



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COMUNITÁRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA
MESTRADO EM SAÚDE PÚBLICA**

DÉBORA PINHO ARRUDA

**“PARECE QUE FALTA UM PEDAÇO DA GENTE”: TECENDO HISTÓRIAS
SOBRE O DESENLACE CONJUGAL**

**FORTALEZA
2015**

DÉBORA PINHO ARRUDA

**“PARECE QUE FALTA UM PEDAÇO DA GENTE”: TECENDO HISTÓRIAS
SOBRE O DESENLACE CONJUGAL**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Saúde Pública do Departamento de Saúde Comunitária da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Saúde Pública. Área de concentração: Ciências Sociais, Humanas e Políticas em Saúde.

Orientador: Prof. Dr. Ricardo José Soares Pontes.

FORTALEZA

2015

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Biblioteca de Ciências da Saúde

A817p Arruda, Débora Pinho.
“Parece que falta um pedaço da gente”: tecendo histórias sobre o desenlace conjugal / Débora Pinho Arruda. – 2015.
224 f. : il. color.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Medicina, Departamento de Saúde Comunitária, Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Mestrado em Saúde Pública, Fortaleza, 2015.

Área de Concentração: Ciências Sociais, Humanas e Políticas em Saúde.
Orientação: Prof. Dr. Ricardo José Soares Pontes.

1. Divórcio. 2. Psicologia. 3. Saúde Pública. I. Título.

CDD 155.643

DÉBORA PINHO ARRUDA

**“PARECE QUE FALTA UM PEDAÇO DA GENTE”: TECENDO HISTÓRIAS SOBRE
O DESENLACE CONJUGAL**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Saúde Pública do Departamento de Saúde Comunitária da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Saúde Pública. Área de concentração: Ciências Sociais, Humanas e Políticas em Saúde

Aprovada em: 17/08/2015.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Ricardo José Soares Pontes (Orientador)

Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Aluísio Ferreira de Lima

Universidade Federal do Ceará (UFC)

Profa. Dra. Susana Kramer de Mesquita Oliveira

Universidade Federal do Ceará (UFC)

Dedico essa dissertação às pessoas que confiaram a mim a narrativa de suas histórias de vida.

AGRADECIMENTOS

A escrita dos agradecimentos de um trabalho se constitui como um momento de rever nossa trajetória e pensar naqueles que tornaram possível a sua concretização e naqueles que acompanharam e contribuíram com esse percurso.

Agradeço, então, primeiramente, ao meu orientador, Prof. Ricardo Pontes. Obrigada por ter aceitado o desafio de construir comigo essa pesquisa, por estar aberto ao novo e ao desconhecido. Obrigada também pela confiança, autonomia e liberdade!

Aos professores que compuseram a banca de defesa de minha dissertação: Aluísio Lima e Susana Kramer, pela disponibilidade e gentileza em destinarem uma (pequena) parcela de suas vidas para a leitura deste trabalho. Agradeço também ao Prof. Aluísio por ter participado de minha qualificação e pelas conversas e contribuições a esta pesquisa.

Agradeço à Profa. Marylin Nations, por ter enriquecido o momento da qualificação desse trabalho e, consequentemente, os percursos dessa pesquisa. E ao Prof. Ivanhoé, do curso de Filosofia, pelas trocas, generosidade, gentileza e rico aprendizado.

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por ter compreendido a importância desse trabalho para minha formação pessoal e profissional, facilitando a sua realização com a redução de minha carga horária e posteriormente com a liberação de meu afastamento por 14 meses. Agradeço também ao Núcleo de Apoio à Jurisdição pela experiência profissional e pessoal que vem me proporcionando nesses quatro anos de trabalho e por ter se constituído como a semente para a realização deste estudo.

À Defensoria Pública do Estado, por ter proporcionado a minha inserção na instituição para a realização da pesquisa. Às Varas de Família e ao Centro Judicial de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum Clóvis Beviláqua, por terem aberto suas portas para nosso acesso aos usuários desses serviços. Um agradecimento ainda às Secretarias de Saúde e da Assistência Social de Fortaleza, por terem possibilitado a realização do estudo em seus serviços.

Agradeço não somente às instituições que contribuíram com a pesquisa, mas também às pessoas que aceitaram o convite em participar dessa investigação e que a mim confiaram a narrativa sobre suas histórias de vida. Obrigada pela confiança e disponibilidade!

Aos colegas de mestrado, que compartilharam angústias, inquietações e prazos e que também enriqueceram nosso curso. Em especial, agradeço ao meu amigo “Kérido” Emanuel, que contribuiu significativamente com as reflexões que originaram este trabalho.

Ao Nucepec, por ter sido um componente fundamental em minha formação acadêmica, humana e profissional: obrigada a todos que acompanharam meu percurso e, em especial, à Professora-Amiga Ângela Pinheiro.

Às minhas amigas-companheiras de trabalho do Núcleo de Apoio à Jurisdição do TJ-CE, especialmente a “Michas”, “Wrá”, eterna “Ju” e a mais nova mascote, “Vivica”: obrigada por tornarem nossos dias mais alegres, leves e gordos! Obrigada também pelas trocas e diálogos enriquecedores! Vocês são uma inspiração pra mim! Um agradecimento especial também à minha coordenadora, Denise Aguiar, por ter sempre me apoiado e por ter cedido um espaço para a realização das entrevistas dessa pesquisa.

Às amigas-irmãs: “Maria” Eugênia, “Maria” Marta e “Maria” Cattleya, que já figuram lugar especial em meus agradecimentos desde a graduação em Psicologia. Obrigada por existirem em minha vida e por se fazerem sempre presentes, acompanhando-me nos momentos lúdicos e nos não tão lúdicos assim. Obrigada pela presença acolhedora e por estarem sempre me tornando uma pessoa melhor. Agradecimento que se estende também aos seus cônjuges, em especial ao amigo Marcelo.

Às amigas Paula e Helenira, presentes da graduação em Psicologia. Obrigada por se fazerem sempre presentes em minha vida. Um agradecimento especial também ao amigo Cadu, pela generosidade, gentileza e pelas contribuições que enriqueceram meu trabalho.

Às amigas de todas as horas: Isabela e Érica, que também compõem meus agradecimentos desde há muito. Do colégio para a faculdade e da faculdade para sempre: uma certeza em minha vida. Vocês são parte de mim!

Ao casal mais que querido: Paulo André (PA) e Ana Cleide (Aninha): padrinhos de casamento e amigos que escolhi manter para a vida inteira. Obrigada pelas conversas acolhedoras e pela presença constante, mesmo quando distantes.

Aos amigos bêbados, viajantes, cíclicos, que “ocuparam” grande espaço em meu coração. Amigos que vieram junto com o meu amor, Mário. Por estarem sempre presentes, provocando-me inquietações e tornando minha vida mais leve e alegre: obrigada a cada um! Aos amigos Gilberto e Wellington, também presentes do casamento, por nossos jantares, “viagens” e desabafos.

Ao meu esposo, companheiro e amor: muito obrigada, meu moço. Por estar sempre perto, pelos puxões de orelha, por servir de inspiração para a realização desse trabalho, com sua disciplina e dedicação à construção de uma Universidade mais democrática

e transformadora. Por já fazer parte de meus agradecimentos desde a realização da monografia: pelos anos juntos e pelos que estão por vir! Amo muito você!

Aos meus irmãos, por existirem e por serem parte de mim. A minha mãe: por me aceitar incondicionalmente, por me ensinar o que é amor incondicional e por me ensinar a ser uma pessoa melhor, diariamente. Ao meu pai, pelo apoio, por acreditar sempre em mim e pelos ensinamentos, mesmo quando não aceitos no momento. A vocês: todo o meu amor e toda a minha gratidão.

À Deus, por ter tornado minha existência e todos esses agradecimentos possíveis.

“Eu vou lhe deixar a medida do Bonfim
 Não me valeu
 Mas fico com o disco do Pixinguinha, sim!
 O resto é seu

Trocando em miúdos, pode guardar
 As sobras de tudo que chamam lar
 As sombras de tudo que fomos nós
 As marcas de amor nos nossos lençóis
 As nossas melhores lembranças

Aquela esperança de tudo se ajeitar
 Pode esquecer
 Aquela aliança, você pode empenhar
 Ou derreter

Mas devo dizer que não vou lhe dar
 O enorme prazer de me ver chorar
 Nem vou lhe cobrar pelo seu estrago
 Meu peito tão dilacerado

Aliás
 Aceite uma ajuda do seu futuro amor
 Pro aluguel
 Devolva o Neruda que você me tomou
 E nunca leu

Eu bato o portão sem fazer alarde
 Eu levo a carteira de identidade
 Uma saideira, muita saudade
 E a leve impressão de que já vou tarde.”
 (Trocando em Miúdos, Chico Buarque de Holanda).

RESUMO

Neste trabalho, objetivamos compreender o rompimento conflituoso da conjugalidade no contexto judicial da disputa pela guarda de filhos. Realizamos uma pesquisa com enfoque qualitativo, tendo em vista a natureza de nosso objeto de estudo, que envolve a compreensão da vivência das pessoas. Como estratégia de construção do material empírico, efetuamos entrevistas de história de vida com doze sujeitos que vivenciaram o fenômeno em análise, selecionados a partir de duas Varas de Família do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e da Defensoria Pública de Família, situados na cidade de Fortaleza. Dessas pessoas, selecionamos um casal que mostrou, em seu relato, elementos elucidativos acerca do rompimento conjugal conflituoso. Para auxiliar na análise dessa realidade, apropriamo-nos da Hermenêutica-Fenomenológica de Paul Ricoeur, bem como da literatura especializada na temática do rompimento conjugal, realizando uma análise em profundidade das narrativas apresentadas. Pudemos observar que o nascimento e os cuidados com um filho, afazeres domésticos, relações de poder, interferência de familiares no casamento e marcas de relações anteriores são alguns dos motivos de conflitos conjugais durante o casamento. A infidelidade conjugal, o ciúme, a agressividade dos cônjuges e o relacionamento com os filhos de relações anteriores foram apontados como os principais motivações para o desenlace conjugal. Já a divisão da convivência com os filhos entre os pais se constituiu como a causa central dos conflitos pós-separação. Observamos a vivência de luto, com acentuado sofrimento, durante a dissolução de uma união, que envolve um processo de transformação da identidade dos sujeitos. Uma das principais dificuldades advindas desse rompimento é a diferenciação entre os papéis conjugais e parentais: deixar de ser esposo (a), sem deixar de ser pai/mãe. Consideramos que esse estudo poderá contribuir para uma maior compreensão desse fenômeno, para enriquecer a prática dos profissionais que trabalham com a temática, bem como para embasar a proposição de programas que busquem oferecer um suporte às famílias que vivenciam um desenlace conjugal.

Palavras-chave: Divórcio, disputa de guarda, História de Vida, Psicologia, Saúde Coletiva.

ABSTRACT

In this dissertation, we aim to understand the conflicted marital disruption in the judicial context of the dispute for children custody. We developed a research with qualitative approach, considering the nature of our object of study, which involves the comprehension of people's experience. As construction strategy of the empirical material we performed life history interviews with twelve subjects who experienced the phenomenon in question, selected from two Family Courts of the Ceará Court of Justice and Family Public Defender, located in the city Fortaleza. From these people, we have selected a couple who showed in their report explanatory elements about the conflicted marital breakup. To assist the analysis of this reality, we have made use of Paul Ricoeur's Hermeneutic Phenomenology, as well as specialized literature on the topic of marital disruption, performing an in-depth analysis of the presented narratives. We observed that the birth and care of a child, housework, power relations, family interference in marriage and previous relationships marks are some of the reasons of marital conflict during the marriage. The marital infidelity, jealousy, spouse aggression and the relationship with children from previous relationships were identified as main reasons for marital outcome. The division of the interaction with the children between the parents was constituted as the central cause of post-separation conflicts. We observed the experience of mourning with marked distress during the dissolution of a union, which involves a process of transformation of the identity of the subjects. One of the main difficulties resulting from this disruption is the differentiation between marital and parental roles: cease to be husband / wife while still being father / mother. We believe that this study may contribute to a greater understanding of this phenomenon, to improve the practice of professionals working with the theme, as well as to support the proposition of programs aimed at offering support to families experiencing a marital outcome.

Keywords: Divorce, custody dispute, Life History, Psychology, Collective Health.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Registo de divórcios e de separações conjugais sentenciadas em primeira instância no Brasil (IBGE, 1997, 2000, 2002 <i>apud</i> SANTOS, s/d; IBGE, 2003, 2004, 2011, 2012, 2013)	17
Tabela 2 – Registro de divórcios e de separações conjugais sentenciadas em primeira instância no Estado do Ceará e na Cidade de Fortaleza, a partir dos dados do IBGE (2003, 2013)	18

X

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF	Constituição Federal
EC	Emenda Constitucional
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
CCB	Código Civil Brasileiro
GC	Guarda Compartilhada
SAP	Síndrome de Alienação Parental
AP	Alienação Parental
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO: DESCORTINANDO NOSSO MUNDO	13
INTRODUÇÃO: DESCORTINANDO O MUNDO DO OBJETO	18
PARTE I: DESCORTINANDO O MUNDO DA PESQUISA	27
1 DESCORTINANDO O MUNDO DA DISSOLUÇÃO CONJUGAL.....	28
1.1 Introduzindo o tema: dos conflitos à separação conjugal.....	28
1.2 O olhar psicológico e o olhar médico-psiquiátrico sobre os conflitos e a dissolução conjugal	39
1.3 O olhar jurídico sobre a dissolução conjugal	49
1.3.1 <i>A Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil</i>	49
1.3.2 <i>O Código Civil de 1916 e o desquite</i>	50
1.3.3 <i>As Constituições de 1934, 1937, 1946, 1967 e de 1969 e a indissolubilidade do casamento</i>	53
1.3.4 <i>A Lei 4121 de 1962: o estatuto da mulher casada</i>	53
1.3.5 <i>A Emenda Constitucional 09/1977 e a Lei 6515/1977: a solubilidade do casamento</i>	54
1.3.6 <i>A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988</i>	57
1.3.7 <i>O Código Civil de 2002: direitos e deveres iguais para homens e mulheres?</i>	58
1.3.8 <i>A Emenda Constitucional nº 66/2010</i>	62
1.4 O instituto da Guarda e suas modalidades.....	62
1.4.1 <i>A guarda unilateral e a desigualdade nos papéis parentais</i>	63
1.4.2 <i>As Leis 11698/2008 e 13058/2014 e a Guarda Compartilhada</i>	66
1.5 A Alienação Parental.....	74
1.5.1 <i>O olhar médico-psiquiátrico e psicológico</i>	74
1.5.2 <i>O olhar Jurídico</i>	82
2 DESCORTINANDO O PERCURSO METODOLÓGICO	85
2.1 O enfoque da pesquisa.....	85
2.2 As estratégias de construção do material empírico	88
2.3 O cenário da investigação	96
2.3.1 <i>Sobre nossa imersão inicial no campo de pesquisa</i>	96
2.3.2 <i>A definição de nosso campo de pesquisa</i>	101
2.4 Os sujeitos de nossa pesquisa.....	105
2.4.1 <i>Princípios guias na definição de nossos sujeitos</i>	105
2.4.2 <i>A definição de nossos sujeitos</i>	108
2.5 Sobre a Hermenêutica e as estratégias de análise do material empírico	109

2.5.1 <i>O momento explicativo</i>	116
2.5.2 <i>O momento compreensivo</i>	117
PARTE II: DESCORTINANDO O MUNDO DE NOSSOS SUJEITOS	119
3 O MUNDO DE RITA	120
3.1 Palavras iniciais.....	120
3.2 Sobre sua infância e adolescência	121
3.3 A busca pela liberdade e o primeiro casamento	124
3.4 O segundo casamento: a renovação e a frustração das esperanças	131
3.5 O processo de dissolução conjugal e os processos judiciais	136
3.6 Os significados de casamento e de separação	147
3.7 O (re) encontro com sua mãe e a descoberta de um novo mundo.....	148
3.8 A dissolução conjugal e suas reverberações.....	151
4 O MUNDO DE ANTÔNIO E O OUTRO LADO DA HISTÓRIA	155
4.1 Palavras iniciais.....	155
4.2 Sobre sua infância e adolescência	157
4.3 O encontro com Rita e a construção de novos sonhos	160
4.4 Os conflitos conjugais	162
4.5 Separações e reconciliações	168
4.6 A separação definitiva e o sentimento de solidão	170
4.7 A dissolução conjugal: existe vida após a... separação?	175
4.8 Uma justiça injusta? O lugar de pai como visitante	182
4.9 O relacionamento com a ex-esposa após o divórcio e a frustração dos sonhos	185
4.10 A dissolução conjugal e suas reverberações.....	191
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS: CONFRONTANDO-NOS COM OS MUNDOS DOS ENTREVISTADOS	194
REFERÊNCIAS	204

APRESENTAÇÃO: DESCORTINANDO NOSSO MUNDO

Indagar-se sobre a justificativa de escolha de certo objeto é como puxar um fio que não se sabe onde começa. Um objeto de estudo é algo cuja delimitação não se faz ao acaso, tampouco por razões puramente “acadêmicas”, de forma neutra ou desinteressada. Ao contrário, sua construção representa um processo dinâmico que se dá na interface do acadêmico com o existencial, compreendendo os aspectos político-ideológicos aí implicados. É assim que percebemos o percurso em que se construiu nosso objeto (BOSI, 1996, p. 19).

É assim que também percebo o percurso de construção desse objeto de estudo, como um fio que tento desenrolar, sem saber ao certo onde começa, mas com a clareza de que o componente existencial ocupou um lugar de significativa relevância nessa caminhada. Essa pesquisa representa o resultado de meu trabalho como mestrandona Saúde Pública, no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Ceará – UFC e objetiva compreender o rompimento cônfluente da conjugalidade no contexto judicial de disputa de guarda de filhos.

Por avaliar que o processo de construção dessa investigação antecede a minha própria entrada nesse curso, buscarei expor um pouco de meu percurso, com o intuito de que o leitor tenha conhecimento de onde partiu minha escolha, dos afetos que me mobilizaram até aqui. Por esse motivo, desculpo-me, desde já, pela linguagem utilizada nessa apresentação. Não tão formal, é verdade, porém considero que a narrativa sobre minha história exige de mim a utilização da primeira pessoa do singular.

Na busca de puxar e desenrolar esse fio, retorno para o período da graduação, quando realizei uma monografia, ao final do curso, no campo da saúde mental, em 2007, com o título “Quem dança seus males espanta! Uma investigação acerca da utilização da dança num Centro de Atenção Psicossocial da cidade de Fortaleza – CAPS” e o objetivo de compreender como o movimento e a dança poderiam contribuir no tratamento dos usuários do CAPS. Lembro, com muita clareza, a paixão que a leitura e a pesquisa acerca de temáticas relacionadas à arte, à dança e ao sistema de saúde brasileiro, mais especificamente, à reforma psiquiátrica despertavam em mim.

Uma vez concluída a graduação, iniciei minhas atividades profissionais com Psicologia Social, em um Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no interior do Ceará. Nessa instituição, fazíamos, eu e as outras profissionais, o acompanhamento de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e buscávamos desenvolver atividades educativas em parceria com o posto de saúde e escolas da região,

tais como oficinas sobre drogas e grupos com gestantes. Era bastante comum que temáticas relacionadas à educação e promoção de saúde fossem abordadas em nossa prática, seja em virtude da demanda espontânea, seja devido a nossa percepção da necessidade de contemplar tais conteúdos.

Aliado a isso, a atuação no campo da Psicologia da Saúde no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF –, na cidade de Fortaleza, durante o período de sua implantação em 2009, constituiu-se, para mim, como um importante momento de aprendizagem, que contribuiu significativamente para reforçar o interesse em aprofundar os conhecimentos na temática da Saúde Pública e Coletiva. Mais uma vez, minha atuação se voltava para temáticas de educação e promoção de saúde, assim como de prevenção de doenças, por meio da realização de grupos, visitas domiciliares e do acompanhamento de famílias, buscando sempre a realização de parcerias com escolas e com o CRAS. Através dessa prática, buscava contribuir com a promoção do cuidado integral e com a melhoria na qualidade de vida da população.

Outros trabalhos realizados em áreas de interface com a Saúde Coletiva possibilitaram a ampliação de minha percepção sobre a categoria saúde, bem como a aproximação com nosso objeto de estudo, tais como a experiência em Psicologia Jurídica no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Juazeiro do Norte, durante o ano de 2010, e no Núcleo de Apoio à Jurisdição do Fórum Clóvis Beviláqua na cidade de Fortaleza, desde fevereiro de 2011, ambos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Através do primeiro, tive contato com famílias que vivenciavam extrema vulnerabilidade social, famílias em que o abuso sexual se perpetuava como um segredo, famílias em que a violência, em suas diversas manifestações, constituía-se como uma de suas principais características: violência física, sexual, moral, psicológica, simbólica. Violência contra idosos, contra crianças, contra mulheres e também contra homens. Através dessa experiência, pude observar as marcas que essas vivências deixavam na vida das pessoas e acredito que esse foi o momento em que o sentimento de impotência mais se aproximou de mim, como profissional de Psicologia.

Já no segundo local, aproximei-me da temática dos conflitos familiares relacionados prioritariamente a separações conjugais e à disputa de guarda. Nessa prática, realizamos, eu e as outras profissionais, avaliações psicológicas junto a indivíduos que vivenciam tais conflitos e que não conseguem construir soluções, buscando a intervenção de um terceiro, o Estado, para tanto. São pessoas que possuem

processos judiciais na área do Direito de Família, principalmente no que se refere às temáticas de divórcio, guarda de filhos, regulamentação de visitas e alienação parental, sendo a avaliação psicológica realizada com o objetivo de contribuir com uma melhor compreensão, para o judiciário, acerca dessas dinâmicas familiares.

Nesse espaço, muitos foram os questionamentos que permearam minha prática profissional: quais os motivos dos rompimentos conjugais e dos conflitos pós separação, os ditos e os não ditos? O que faz esses sujeitos se colocarem nessa situação de total exposição de suas intimidades compartilhadas? O que faz com que destinem a um terceiro decisões tão importantes sobre suas vidas, como a guarda dos filhos? O que mantém os conflitos entre eles por tanto tempo? Quais os impactos da vivência desses conflitos nos diversos âmbitos de suas vidas, como saúde, trabalho, relacionamento interpessoal? Quais as instituições de apoio buscadas por esses sujeitos? E qual o papel do psicólogo que atua nesse contexto?

Nessa perspectiva, posso afirmar que a temática da família e da concepção ampliada de saúde vem me acompanhando desde a graduação, o que me influenciou, sobremaneira, a realizar uma pesquisa de mestrado que envolvesse esses temas e que pudesse partir de minha prática. Posso mencionar que foi a partir dessa trajetória – dos estudos, práticas e observações –, da necessidade de me aprofundar no tema da família e da saúde e de atrelá-los à prática em Psicologia, que nasceu a ideia deste trabalho.

Inicialmente, objetivava discutir o fenômeno da Alienação Parental¹ junto à Estratégia Saúde da Família, com o intuito de observar se essa prática se constituía como demanda nesse serviço e de ampliar essa discussão para além do âmbito da Psicologia Jurídica e do Direito da Família, levando-o para a Saúde Pública. Essa discussão fazia-se relevante, a meu ver, tendo em vista o significativo crescimento, nos últimos três anos, de ações judiciais que apresentavam em suas alegações a prática de Alienação Parental e diante da constatação de Sousa (2009) acerca da existência de poucos estudos que descortinassem esse fenômeno no Brasil.

Contudo, em aprofundamento dos estudos sobre o tema, principalmente através da pesquisa de Sousa (2009), observei que a conceituação sobre a Alienação Parental como síndrome foi importada para o Brasil de forma acrítica, sendo utilizada, muitas vezes, por advogados de forma perversa, para manipular as ações judiciais. Também pude perceber que a apropriação do fenômeno dessa forma, como uma

¹ Procederemos com a conceituação desse fenômeno no capítulo um, tópico 1.5.

síndrome, na maioria das vezes, não contribui para o seu maior entendimento ou mesmo para a resolução dos litígios, gerando, ao contrário, a estigmatização dos sujeitos e até mesmo a utilização desse argumento para punir os indivíduos.

Vale ressaltar ainda que a realização de uma pesquisa dessa natureza no campo da Saúde Pública poderia contribuir para reforçar a concepção desse fenômeno como síndrome (o que discordo), principalmente ao se levar em consideração que em diversos países, como Canadá, Argentina, Espanha, Portugal, França, Reino Unido, vem se falando da Alienação Parental como “[...] uma epidemia de amplitude mundial [...]” (ÁLVAREZ, 200?b *apud* SOUSA, 2009, p. 114), como “[...] uma questão de saúde mental, que está alcançando a categoria de problema de saúde pública.” (SOUSA, 2009, p. 115).

Desse modo, não nego a importância da realização de pesquisas acerca da Alienação Parental, contudo já não me sentia motivada para a utilização desse fenômeno como foco desse estudo, o que me levou a continuar o percurso de construção do objeto.

Também partindo de minha atuação, pude observar que os litígios familiares e as separações conjugais provocam acentuado desgaste emocional nas pessoas envolvidas, estendendo-se durante longo período em suas vidas. Percebi, a partir dos relatos dos jurisdicionados atendidos por nós, que as ações judiciais que abrangem conflitos familiares podem provocar diversas consequências, diretas ou indiretas, na vida dos envolvidos, como sofrimento psíquico, problemas psicossomáticos, elevação do nível de ansiedade, de estresse e diminuição do rendimento escolar ou laboral.

Pude perceber, ainda, que, não raro, os processos judiciais relativos ao Direito de Família implicam o envolvimento de crianças e adolescentes, que, muitas vezes, não são preservadas emocionalmente por aqueles que mais deveriam protegê-las, isto é, o Estado – representado aqui na figura de um juiz – e a família, principalmente, seus pais. Nesse sentido, a condição peculiar de sujeito em desenvolvimento, com frequência, não é levada em consideração durante o curso dos processos.

Tais percepções me levaram a refletir acerca do modo como essas pessoas desenvolvem estratégias de cuidado e também da necessidade de serem cuidadas adequadamente pelo Estado, através das políticas públicas. Nesse sentido, o foco de luz desse estudo voltou-se, nesse momento, para as estratégias de cuidado desenvolvidas por indivíduos que vivenciam conflitos familiares advindos de separações conjugais.

Contudo, ao começar minha imersão no campo de pesquisa proposto inicialmente, qual seja, Núcleo de Conciliação da Defensoria Pública, Estratégia Saúde da Família e Centro de Referência da Assistência Social, observei uma dificuldade em localizar famílias que tivessem vivenciado essa realidade. Isso porque os indivíduos que buscam a primeira instituição, em geral, estabelecem acordos consensuais, dirimindo os possíveis conflitos, e que os profissionais das outras instituições nos informaram desconhecer a existência desses sujeitos em suas áreas de atuação, o que nos provocou estranhamento, uma vez que em nosso trabalho essa situação era tão recorrente².

Essas dificuldades, somadas aos estudos teóricos realizados, levaram-me a modificar novamente os locais a serem investigados, bem como a perspectiva de estudo. Nesse sentido, nossa pesquisa se desenvolveu junto à Defensoria Pública de Família, a duas Varas de Família e ao Centro Judicial de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, todos localizados na cidade de Fortaleza. Quanto ao foco da investigação, este passou para a compreensão da dissolução conjugal conflituosa no contexto da disputa judicial da guarda de filhos, a partir de indivíduos que passaram por esse acontecimento. Retornamos, assim, a alguns dos questionamentos levantados por nós em nossa atuação profissional: Como é e como foi a vivência dessas pessoas em relação ao rompimento conjugal? Quais os motivos dos conflitos pós separação? Como essa separação repercutiu em suas vidas? Como se sentiram diante desse episódio? Como se estabeleceu o vínculo e a convivência entre o filho e o genitor “afastado”? Como a família se reorganizou? Desse modo, essas são algumas das perguntas que guiaram nossas reflexões e que buscamos responder neste estudo.

² Iremos abordar a realidade vivenciada no campo mais detidamente ao discorrer sobre a metodologia utilizada.

INTRODUÇÃO: DESCORTINANDO O MUNDO DO OBJETO

“[...] nada pode ser intelectualmente um problema, se não tiver sido, em primeira instância, um problema da vida prática, pelo menos no caso das Ciências Sociais.” (MINAYO, 2010, p. 173).

No processo de construção dessa pesquisa, as questões de nossa vida prática, de nossa atuação profissional constituíram-se como o motor para o trabalho intelectual dessa investigação. O pensamento e a ação estiveram sempre lado a lado, fortemente vinculados, tornando-se difícil proceder com a separação entre eles, tendo em vista que nem a seleção de um tema nem a construção de conhecimento acontecem de forma automática, descontextualizada ou desinteressada. Desse modo, a escolha do tema e a construção do conhecimento, aqui realizados, ocorreram de modo inteiramente relacionado ao nosso percurso pessoal e profissional.

O desenlace conjugal não é um fenômeno recente em nossa sociedade. O primeiro caso de separação em São Paulo data de 1700, século em que foram registrados pela Cúria de São Paulo 73 processos de anulação de casamento e de separação (SAMARA, 1989). Trata-se de um acontecimento que pode gerar inúmeras mudanças em uma família, como no exercício da parentalidade, no relacionamento entre os cônjuges e na relação entre pais e filhos, e que geralmente envolve intenso sofrimento, sendo necessária maior atenção por parte de pesquisadores, para que sua compreensão seja aprofundada, e de governantes, para a proposição de programas que favoreçam o acompanhamento das famílias que vivenciam essa realidade.

No Brasil, vem ocorrendo acentuada elevação do número de divórcios. Em 1984, foram registradas “[...] 30.847 sentenças de divórcio em primeira instância [...], e [...] em 1994, estes números já estavam na ordem de 98.766 [...]” (SOUZA, 2000, p. 204). Corroborando essa perspectiva, apresentamos alguns dados do IBGE que se referem aos rompimentos conjugais:

BRASIL	1997	2000	2001	2002	2003	2004	2011	2012	2013
Divórcios	105252	125293	129520	138520	138520	130527	274047	268867	254251
Separações judiciais	91043	98928	98307	99693	103452	93525	7175	1719	492
Total	196295	224221	227827	238213	241972	224052	281222	270586	254743

Tabela 1: registo de divórcios e de separações conjugais sentenciadas em primeira instância no Brasil (IBGE, 1997, 2000, 2002 *apud* SANTOS, s/d; IBGE, 2003, 2004, 2011, 2012, 2013).

	2003		2013	
	CEARÁ	FORTALEZA	CEARÁ	FORTALEZA
DIVÓRCIOS	3931	1942	9239	3958
SEPARAÇÕES JUDICIAIS	1809	783	11	0
TOTAL	5740	2725	9250	3958

Tabela 2: registro de divórcios e de separações conjugais sentenciadas em primeira instância no Estado do Ceará e na Cidade de Fortaleza, a partir dos dados do IBGE (2003, 2013).

Os dados acima nos mostram um acentuado incremento no número de dissoluções conjugais, com a diminuição das separações e o aumento dos divórcios. Consideramos que a acentuada diminuição na quantidade das separações conjugais é advinda das características desse instituto legal, que, embora permita a separação de corpos, não possibilita o estabelecimento de novas uniões, civis ou religiosas. O divórcio, ao contrário, por permitir novos casamentos civis, apresentou significativo aumento, passando a ser o instituto jurídico mais utilizado nesses casos.

Podemos observar que a cidade de Fortaleza e o Estado do Ceará acompanharam as mudanças apontadas em âmbito nacional, apresentando uma elevação significativa no número de dissoluções conjugais, com crescimento, no período de uma década, na ordem de 61% no Ceará e de 45% em Fortaleza.

Apesar do aumento no número de rompimentos conjugais apontado acima, poucas foram as pesquisas brasileiras que se voltaram para o aprofundamento do entendimento desse fenômeno (SOUZA, 2000), o que evidencia a necessidade de estudos que descortinem cada vez mais essa realidade e que possibilitem a clarificação das mudanças que ocorrem nas configurações familiares, reforçando a relevância e atualidade de nossa investigação.

Alguns autores, como Jablonski (1991, 2003), apontam que a elevação no número de divórcios indica que o casamento e a família vêm enfrentando um momento delicado, de crise, na contemporaneidade. Para outros, como Féres-Carneiro (2003) e Peixoto (2007), esse crescimento indica a existência de modificações nas organizações familiares e não obrigatoriamente o seu declínio. Para nós, essas controvérsias corroboram o argumento de que é necessário o investimento na realização de pesquisas que foquem no estudo das dissoluções conjugais, para que possa haver maior compreensão em torno desse fenômeno e das transformações que o acompanham.

O divórcio vem recebendo definições e adjetivações por alguns autores, na busca de evidenciar a existência de diferentes formas de viver esse acontecimento. “Divórcio destrutivo” (GLASSERMAN, 1989) e “divórcio difícil” (ISAACS,

MONTALVO; ABELSOHN, 2001) são algumas das nomenclaturas utilizadas para se fazer referência aos rompimentos conjugais que ocorrem de forma conflituosa e em que não há a preservação dos filhos, dentre outras características relacionadas a esse contexto. Por outro lado, “bom divórcio” vem sendo usado para se referir às situações em que ocorre um relacionamento amigável entre os ex-cônjuges e em que os vínculos entre pais e filhos são preservados, após a separação, constituindo-se como uma “[...] válvula de segurança a maus casamentos” (ASHRON, 1994, p. XI-XII). Apesar dessas definições, em nossa pesquisa, não adotamos essas qualificações, por considerar que elas trazem em si julgamentos moralizantes, maniqueístas e dicotômicos, que, ao invés de contribuir para o debate, simplificam-no, ao reduzi-lo a caracterizações como bom, mau, difícil ou destrutivo.

A separação de um casal, principalmente quando existem filhos, envolve um processo complexo e delicado de reorganização familiar, com o surgimento de novos e diferentes arranjos de famílias a partir desse acontecimento. O local onde os cônjuges irão morar com a prole, a definição da guarda de crianças e adolescentes, da convivência e das visitas do genitor “afastado”, bem como a necessidade de pagamento de pensão alimentícia são alguns dos elementos a serem considerados nesse contexto. Também o contato dos filhos com os membros da família estendida de ambos os ex-cônjuges precisa ser levado em consideração. Todos esses aspectos, juntamente com os motivos que ensejaram a separação, não raro, contribuem com o acirramento dos conflitos entre o ex-casal no período após o rompimento da união.

É necessário ter claro que os conflitos fazem parte dos relacionamentos familiares (BOAS; DESSEN; MELCHIORI, 2010; FÉRES-CARNEIRO, 1998; MOSSMAN; FALCKE, 2011), podendo exercer um papel construtivo ou destrutivo nessas relações, a depender do modo como os indivíduos reagem a ele. Não é necessariamente a sua inexistência que irá determinar a ocorrência ou não de prejuízos para a família, mas, sim, a forma como os sujeitos lidam com essa realidade, as estratégias adotadas para a resolução desses problemas.

Lidar com todas as mudanças acarretadas por um desenlace matrimonial é uma árdua tarefa, dificuldade que pode ser acentuada a depender das causas que levaram ao divórcio. Nessa fase, é fundamental o discernimento acerca dos papéis de pai e de mãe em relação aos de marido e esposa. A conjugalidade é desfeita, mas a parentalidade precisa ser fortalecida ainda mais nesse contexto, em virtude da importante função que pai e mãe desempenham no desenvolvimento dos filhos.

Em um rompimento conjugal, como veremos, as identidades dos sujeitos são profundamente alteradas, com modificações nos papéis assumidos pelos indivíduos. Já não se fala em esposo (a), mas em ex-esposo (a). É uma personagem que morre e outra que, simultaneamente, nasce.

Em nosso cotidiano, desempenhamos diversos papéis, denominados por Ciampa (2005) de personagens. Mãe, filha, esposa, estudante, profissional: são diferentes os personagens que vivemos em nosso dia a dia e que podem constituir a identidade de um ser. A identidade, por sua vez, constitui-se pela reunião desses diversos personagens, estando submetida a um constante processo de construção e de transformação, e sendo compreendida como metamorfose (CIAMPA, 2005).

As alterações identitárias em torno do fim da conjugalidade constituem-se como um processo difícil, que envolve intenso sofrimento, com a presença de sentimentos de solidão, tristeza, angústia e medo. O sofrimento experienciado com essas mudanças assemelha-se à vivência de um luto pela morte de uma pessoa amada. Trata-se aqui de uma morte em vida (CARUSO, 1981).

Não somente os cônjuges sofrem os impactos de uma separação permeada por conflitos, existindo certo consenso na literatura de que uma dinâmica conjugal conflituosa gera prejuízos no desenvolvimento de crianças e adolescentes, apesar de não haver acordo quanto ao tipo de problemas que podem surgir (BOAS; DESSEN; MELCHIORI, 2010). O estudo de Nunes-Costa, Lamela e Figueiredo (2009) indica que crianças de famílias que vivenciam acentuado conflito interparental apresentam menor nível de adaptação, com elevação da ansiedade e de estresse. Por outro lado, há autores que referem que crianças que vivenciam um divórcio consensual apresentam melhor ajustamento psicológico do que aqueles que vivem em uma relação de intensos conflitos (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991). Entretanto, é difícil mensurar os efeitos do rompimento conjugal na vida de crianças e adolescentes, uma vez que não temos como prever o curso do desenvolvimento desses sujeitos, caso a separação não tivesse ocorrido ou tivesse acontecido de forma consensual.

Reforçamos aqui que, apesar das mudanças e das dificuldades vivenciadas em uma separação, crianças e adolescentes, como sujeitos em condição especial de desenvolvimento, precisam ser preservados e protegidos dos conflitos relativos ao rompimento conjugal de seus pais, tendo garantida a satisfação de suas necessidades e a priorização de seu melhor interesse.

Considerando que o desenlace conjugal pode gerar prejuízos para o desenvolvimento infantil, assim como para os adultos envolvidos, torna-se fundamental que esse fenômeno seja compreendido em profundidade, no sentido de se contribuir para a prevenção de problemas advindos dessa realidade, bem como para o desenvolvimento de estratégias de apoio e cuidado para as famílias que vivenciam as transformações advindas de uma separação.

Os estudos pioneiros sobre conflitos conjugais, sob a ótica da Psicologia, datam da década de 1920, quando se abordava esse tema na perspectiva dos prejuízos que traziam para os filhos. Na década de 1940, iniciaram-se os estudos sobre divórcio, abordando-se, além dos prejuízos citados, aspectos relacionados à morte, luto e ausência do pai (TOLOI, 2006).

O início dos estudos sobre conjugalidade se deu em virtude da necessidade de fundamentação da prática psicoterapêutica (FÉRES-CARNEIRO; DINIZ NETO, 2010). Na primeira metade do século XX, a abordagem da psicologia sobre as questões conjugais se dava em torno do aconselhamento matrimonial. As perguntas de partida das pesquisas realizadas nesse período se referiam a quais as características de personalidade relacionadas com casamentos felizes (FÉRES-CARNEIRO; DINIZ NETO, 2010).

Na medida em que os métodos quantitativos e qualitativos de pesquisa foram se desenvolvendo, novos estudos que abordavam a satisfação conjugal por meio do uso de testes foram sendo realizados. A partir da década de 1950, “A pergunta mudou para: quais padrões de interação estão presentes em casais funcionais, e quais nos disfuncionais?” (FÉRES-CARNEIRO; DINIZ NETO, 2010, p. 272). Na década de 1970, a psicologia infantil e a comportamental trouxeram significativas contribuições para as pesquisas na área da conjugalidade, com a utilização de métodos que permitiam a observação de complexas interações. Também as questões de gênero, de diferenças culturais e de raça, e de grupos minoritários começaram a ser estudadas em associação às relações conjugais nesse período. Ao final da década de 1980, cresce a relevância dos estudos sobre o lugar da emoção nos relacionamentos conjugais, porém essa temática continua negligenciada até os dias de hoje, havendo maior foco sobre os aspectos sociais e os relacionados à cognição. Ainda nesse período, pesquisas sobre o ciclo de vida familiar ganharam importância, mudando, assim, o foco das perguntas para questões sobre como os casais interagem nesses ciclos e sobre qual o efeito dessa interação na relação conjugal (FÉRES-CARNEIRO; DINIZ NETO, 2010).

Avanços na tecnologia possibilitaram o estudo sincronizado “[...] da dinâmica do jogo relacional entre comportamento, cognição, fisiologia e contexto social” e o uso de codificação de padrões interacionais, de análise de expressões faciais e de expressões afetivas (FÉRES-CARNEIRO; DINIZ NETO, 2010, p. 274).

O tema do divórcio já foi bastante explorado pela literatura científica norte-americana, mas a maioria dos trabalhos refere-se a um enfoque quantitativo (SOUZA, 2000). Além disso, como grande parte das investigações que contemplam essa temática adotou os norte-americanos como sujeitos, torna-se difícil a generalização dos resultados para outras realidades (BOAS; DESSEN; MELCHIORI, 2010).

No Brasil, alguns pesquisadores vêm desenvolvendo, nos últimos anos, estudos sobre o tema da conjugalidade e dos conflitos conjugais, como Brito (2001a, 2001b, 2003, 2007), Féres-Carneiro (1998, 2003), Boas, Dessen e Melchiori (2010), Groeninga (2011), Mosmann e Falcke (2011) e Mosmann e Wagner (2008), para citar alguns. Porém, a literatura ainda mostra escassez em relação às implicações dos conflitos conjugais para o desenvolvimento dos filhos (BOAS; DESSEN; MELCHIORI, 2010), bem como sobre os fatores psicológicos associados ao rompimentoconjugal (FÉRES-CARNEIRO, 2003), havendo necessidade de realização de pesquisas sobre essas temáticas.

Reforçando esses argumentos, Féres-Carneiro (2003) menciona que tanto a literatura internacional como a nacional priorizam os estudos que abordam as causas e consequências do divórcio, mas que são poucas as pesquisas que focam os fatores psicológicos relacionados a esse fenômeno. Por ser um evento tão cotidiano, a vivência da separação não tem sido estudada a fundo (CARUSO, 1980).

Nesse sentido, os sentimentos e a vivência da separação ainda precisam ser melhor compreendidos por meio de métodos qualitativos, para que se possa contribuir com a proposição de estratégias de apoio às famílias que passam por esse acontecimento, tanto no campo da psicoterapia, como no da promoção de saúde (SOUZA, 2000).

Também percebemos, por meio de pesquisa em bases de dados indexadoras de artigos, certa escassez no que se refere a estudos qualitativos que evidenciem o modo com os sujeitos vivenciam as separações conjugais, que analisem essa experiência e as mudanças oriundas desse fenômeno em suas vidas. Poucos foram os estudos encontrados que seguem essa direção e, como exemplos, podemos citar os trabalhos de Silva, em sua dissertação de mestrado (1997) e em sua tese de doutorado (2001).

Ainda a partir dessa busca, observamos que nenhum dos trabalhos encontrados fez uso da perspectiva metodológica adotada nesta pesquisa, qual seja, o procedimento de história de vida, em uma pesquisa qualitativa, nem do referencial da Hermenêutica-Fenomenológica de Paul Ricoeur, o que se constituiu, para nós, como um fator de motivação e de desafio, por se tratar de perspectivas, pelo menos aparentemente, inusuais nas pesquisas junto a essa temática. Ademais, nenhuma das investigações encontradas foi realizada na cidade de Fortaleza ou no Estado do Ceará, o que corrobora a necessidade de realização de pesquisas que descortinem cada vez mais essa realidade.

Somado às lacunas existentes, é preciso apontar que o tema das dissoluções conjugais se mostra bastante relevante, ao considerarmos a sua efervescência atual, em virtude do desenvolvimento de dispositivos legais que buscam contemplar as famílias que vivem esse contexto. Podemos citar aqui, como exemplos, a Lei nº 12318/2010, que trata da Alienação Parental e as Leis nº 11698/2008 e nº 13058/2014, que abordam a Guarda Compartilhada.

Todos esses instrumentos revelam, em alguma medida, a compreensão de que homens e mulheres, pais e mães, são fundamentais para o desenvolvimento dos filhos; revelam uma valorização do exercício da coparentalidade após o rompimento conjugal e a importância da preservação do vínculo entre mães, pais e filhos.

Nesse sentido, o conhecimento e a divulgação dessas leis fazem-se necessários, para que possamos, cada vez mais, lutar pela sua efetiva implementação, principalmente ao considerarmos que vivemos em uma sociedade, que ainda alimenta expectativas desiguais em torno do exercício da parentalidade, atribuindo-se à mulher o lugar natural de cuidadora e ao homem, quando muito, de auxiliar nos cuidados aos filhos. Alimentando ou sendo alimentado por essa realidade, o judiciário brasileiro continua a reproduzir essa desigualdade, tendo em vista que a maioria das decisões judiciais sobre guarda de filhos é destinadas às mães, de forma unilateral, conforme apontam dados do IBGE (2012, 2013).

Desse modo, considerando que nas últimas décadas vem ocorrendo um acentuado crescimento no número de divórcios em nosso país e que poucas pesquisas qualitativas no Brasil tratam da vivência da separação e suas repercussões, havendo uma lacuna nesse aspecto; que a literatura especializada apresenta certo consenso quanto à interferência negativa que dinâmicas conflituosas possuem sobre o desenvolvimento de crianças e adolescentes; e que inexistem programas (pelo menos desconhecemos) de

acompanhamento das famílias que vivenciam o divórcio e as transformações acarretadas por ele, avaliamos como pertinente a realização de uma investigação que buscassem compreender o fenômeno do rompimento conjugal conflituoso no contexto judicial de disputa da guarda dos filhos, a partir da experiência das pessoas que vivenciaram diretamente esse acontecimento.

Inicialmente estimávamos que seria fácil localizar os sujeitos que vivenciaram esse fenômeno e que aceitassem o convite de participar dessa pesquisa, em virtude do grande número de processos judiciais acompanhados por nós em nossa atuação profissional que tratam dessa temática. Contudo, não foi o que ocorreu. Foram muitas as dificuldades para conseguirmos localizar e acessar esses sujeitos.

Ao todo, realizamos entrevistas de história de vida com doze indivíduos, quatro homens e oito mulheres, na faixa etária de 26 e 44 anos, oriundos da Defensoria Pública de Família e de duas Varas de Família do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizados em Fortaleza. Apesar desse número, neste trabalho, analisamos as narrativas de dois desses sujeitos, por já terem constituído um casal e por seus relatos conterem elementos elucidativos da dinâmica em apreciação.

Ao nos focar nas narrativas desses indivíduos, no que tinham a discorrer sobre suas vidas, buscamos compreender as suas vivências, tendo em vista que a experiência pessoal se estrutura como uma narrativa e que existe uma equivalência entre o que uma pessoa é e a história de sua vida (RICOEUR, 2010c). Nessa perspectiva, as narrativas possibilitam uma melhor compreensão acerca da vivência do outro, assim como da de nós mesmos.

Nossa dissertação de mestrado está organizada em duas partes, contendo dois capítulos cada uma. Na primeira parte, iremos expor os referenciais teóricos e metodológicos deste estudo: no capítulo um, abordaremos um quadro teórico sobre o rompimento conjugal, com reflexões que contribuíram para a compreensão do fenômeno em estudo, sob a ótica psicológica, psiquiátrica e jurídica.

Apresentaremos nossa metodologia no segundo capítulo, quando buscaremos expor nossos referenciais e nosso percurso investigativo, evidenciando cada escolha e cada etapa seguida.

Na segunda parte, discorreremos sobre o mundo da vida de nossos participantes, juntamente com as articulações teóricas oriundas das narrativas de cada um. Buscaremos explicar, compreender e interpretar o conteúdo advindo de nossas entrevistas: o mundo da vida de nossos participantes, sob a luz da Hermenêutica-

Fenomenológica de Paul Ricoeur (1986, 2011), bem como da literatura especializada na temática das dissoluções conjugais.

Apresentaremos, assim, no terceiro e quarto capítulos, os textos analíticos construídos a partir das histórias de vida de nossos entrevistados e permeados pelas reflexões teóricas construídas por nós nesse percurso, levando em consideração a dimensão cronológica e a não cronológica dos relatos (RICOEUR, 2010a, 2010c). Tomaremos, assim, as narrativas de nossos sujeitos como ponto de partida de nossas análises, em um processo de articulação entre teoria e prática.

Ao final do trabalho, abordaremos nossas considerações finais, quando buscaremos realizar uma síntese dos resultados construídos nessa pesquisa, bem como apresentar nossas percepções sobre o (s) significado (s) deste estudo.

Consideramos que a presente pesquisa poderá contribuir para fomentar o debate em torno do rompimento conjugal; para aprofundar a compreensão sobre esse fenômeno, bem como para embasar a proposição de possíveis programas/projetos que objetivem o acompanhamento das famílias que passam por essa realidade.

Dito isto, convidamos o leitor para nos acompanhar nesse desafio que foi a construção dessa pesquisa, para nos acompanhar nessa história, para juntar seu mundo aos aqui erigidos e apresentados, reabrindo este trabalho e construindo novos sentidos e significados a partir dele.

PARTE I: DESCORTINANDO O MUNDO DA PESQUISA

Na parte inicial deste trabalho, buscamos apresentar e desenrolar o fio existencial-acadêmico que nos conduziu na construção de nosso objeto de estudo, procurando evidenciar o modo como esse problema foi se tornando uma importante questão para nós.

A partir desse momento, iremos abordar o marco teórico dessa investigação, tecendo um panorama geral acerca do rompimento conjugal conflituoso, por meio de reflexões teóricas sobre esse fenômeno, na busca de adentrar, em profundidade, em sua compreensão. Abordaremos ainda nessa primeira parte os referenciais teórico-metodológicos que guiaram os caminhos dessa pesquisa.

1 DESCORTINANDO O MUNDO DA DISSOLUÇÃO CONJUGAL

“De repente não mais que de repente
Fez-se de triste o que se fez amante
E de sozinho o que se fez contente.”

(Chico Buarque de Holanda).

Ao abordar a separação conjugal e suas repercussões familiares, observamos a existência de diversos olhares e perspectivas que falam sobre esse fenômeno e que constroem verdades ou supostas verdades acerca dele, como a visão psicológica, a psiquiátrica e a jurídica. Buscaremos, assim, apresentar o tema, bem como algumas dessas visões, com o objetivo de auxiliar na compreensão de nosso objeto de estudo.

Vale mencionar que, apesar de reconhecermos a existência de rompimentos conjugais que ocorrem de forma amigável e que são benéficas para os envolvidos, buscaremos, neste estudo, focar nas experiências que envolvem conflitos entre os (ex) cônjuges e que provocam prejuízos emocionais para as pessoas envolvidas.

1.1 Introduzindo o tema: dos conflitos à separação conjugal

Vimos em nossa introdução que a dissolução conjugal vem passando por um significativo incremento em seu número, nas últimas décadas. Muitos são os autores que apontam essa elevação (FÉRES-CARNEIRO, 2003; JABLONSKI, 2003; JURAS; COSTA, 2011; SOUSA, 2009), havendo explicações diversas para esse fenômeno.

Existe uma perspectiva teórica que indica que a família e o casamento contemporâneos vêm passando por uma crise, a qual poderia ser percebida pela elevação no número de separações e divórios, ocorrida nas últimas décadas do século XX. A diminuição da influência da religião na vida das pessoas; o desenvolvimento de métodos contraceptivos; o controle da natalidade; a redução do tamanho das famílias; a maior entrada da mulher no mercado de trabalho; a emancipação feminina; avanços na tecnologia, a idealização do amor como resposta a todos os problemas e como única base dos casamentos; o aumento da expectativa de vida são algumas das mudanças culturais, sociais e econômicas que provocaram essa crise, segundo essa vertente (JABLONSKI, 1991).

A sociedade contemporânea é marcada pelo convívio de valores fortemente antagônicos, em que os próprios casais são estimulados, concomitantemente, a permanecerem unidos e a se separarem, por meio de incentivo a certas atitudes:

[...] de uma sexualidade mais livre convivendo com um ideal de relação monogâmica; de um elogio de um estilo de vida altamente individualista compartilhando um ideal de familialismo que se supõe, deva acompanhar a vida de um casal com filhos; o apelo ao novo e à descartabilidade confrontando-se com a noção de comprometimento inerente à opção de quem quer se casar, e a visão de paixão – com sua inerente fugacidade – como base maior do casamento. (JABLONSKI, 2003, p. 159).

O individualismo, como importante valor social na contemporaneidade, implica o isolamento das “*fam-ilhas*”, que começam a constituir verdadeiras ilhas na sociedade, com menor integração junto às comunidades. Também o individualismo provoca uma menor subordinação dos sujeitos em relação às instituições que promovem o controle social, como a Igreja, a comunidade e a própria família (JABLONSKI, 1991).

Junte-se a isso a difícil convivência entre as promessas de igualdade entre os gêneros e um contexto em que os papéis atribuídos a homens e mulheres, na prática, ainda são desiguais (JABLONSKI, 2003). Todos esses aspectos nos levam a perceber a existência de certa ambivalência nos valores propagados pela sociedade, que geram desafios para a vida conjugal contemporânea.

Nessa perspectiva, as transformações na sociedade junto com o predomínio dessas demandas irreconciliáveis se constituem como um importante foco de tensão entre os cônjuges, gerando conflitos entre velhos e novos valores e contribuindo para o aumento no número de rompimentos conjugais e para alterações nos arranjos familiares (JABLONSKI, 1991, 2003).

Peixoto (2007) reconhece a existência dessas diversas transformações na família durante o século XX, porém considera que tais mudanças se configuraram como aspectos que levaram à existência de uma diversidade de arranjos familiares e não necessariamente ao enfraquecimento da família.

Já para Féres-Carneiro (2003), a elevação no número de desenlaces conjugais não é decorrente de um descrédito da instituição casamento, mas, pelo contrário, de sua intensa valorização: “[...] longe de significar uma desvalorização do casamento, o divórcio reflete uma exacerbada exigência dos cônjuges.” (p. 368). As pessoas esperam que a união conjugal satisfaça suas expectativas e necessidades e quando isso não acontece, buscam a separação. Além disso, os indivíduos que se divorciam, não raro, acabam casando-se novamente, levando-nos a concluir que, se o

casamento estivesse em descrédito, os recasamentos não ocorreriam com tanta frequência.

Os conflitos são inerentes à conjugalidade, porém o modo como o casal lida com seus desentendimentos é o que indica o diferencial no relacionamento, no sentido da satisfação e da estabilidade das uniões (MOSMANN; FALCKE, 2011). Evitar o desentendimento não se constitui como a solução para os problemas, configurando-se, muitas vezes, como uma forma de não enfrentá-lo. Essa situação pode gerar um processo cíclico, no qual os conflitos retornam mais fortemente, podendo acarretar agressões verbais e físicas (MOSMANN; FALCKE, 2011).

Nesse contexto, os processos violentos podem se naturalizar nos relacionamentos entre os cônjuges, o que pode levá-los a não mais reconhecerem tais episódios como agressões, ocorrendo as microviolências (HIRIGOYEN, 2006). Segundo essa compreensão, agressões tênuas podem levar à ocorrência de violências mais sérias, gerando consequências na saúde física e psicológica de todos os envolvidos e não somente na dos cônjuges.

Os conflitos conjugais, como parte do cotidiano familiar, convivem ao lado dos afetos, podendo ser também contidos por ele (WALLERSTEIN; BLAKESLLE, 1991). Os cônjuges podem, muitas vezes, provocar mágoa um ao outro, mas, em nome dos sentimentos envolvidos e da convivência, há um recuo nas brigas e os conflitos são apaziguados, ainda que temporariamente.

Por outro lado, não é o que ocorre nas situações em que há um divórcio. A contenção pelo afeto e pelos carinhos cotidianos já não está disponível para amenizar os possíveis conflitos, estando os cônjuges, não raro, em um campo de batalha, no qual acabam envolvendo os filhos, na busca de aliados, com ou sem essa intenção (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991).

Como já não acreditam em reconciliação, muitos casais não se preocupam em evitar as brigas, podendo mostrar, inclusive, o objetivo de agredir ao outro, em virtude das mágoas, frustrações e decepções vivenciadas. Nessa dinâmica conflituosa em que estão envolvidos, alguns cônjuges, por estarem apresentando demasiado sofrimento, passam a desejar o sofrimento do outro, instalando-se, assim, um ciclo de agressões mútuas.

De acordo com Mosmann e Falcke (2011), os conflitos conjugais possuem como principais motivos o relacionamento com os filhos, o tempo que o casal desfruta junto, o dinheiro, os afazeres domésticos, o sexo e as questões legais, não explicitando

no que consiste este último item. Outros motivos elencados pelas autoras, a partir da literatura analisada, foram a infidelidade, os problemas no trabalho e as doenças crônicas.

Os conflitos, como parte do casamento, estão também relacionados à necessidade de conciliação de duas individualidades e uma conjugalidade: os parceiros como indivíduos e os parceiros como casal (FÉRES-CARNEIRO, 1998). São dois mundos, duas histórias de vida, dois projetos de vida que se encontram na relação amorosa para construir uma história, um projeto, uma “identidade conjugal” (FÉRES-CARNEIRO, 1998), podendo levar a emergência de conflitos entre os cônjuges.

Através de revisão de literatura, Boas, Dessen e Melchiori (2010, p. 93) apontam vários motivos relacionados aos conflitos conjugais. São eles:

[...] as disputas de poder, transições inerentes ao desenvolvimento familiar, a presença de filhos, questões financeiras, divisão de responsabilidades, relacionamentos extraconjogais, diferenças de gênero, discordâncias quanto à educação dos filhos e características pessoais dos cônjuges, como temperamento, história de vida e a presença de psicopatologias.

O nascimento de um filho, ainda que planejado, constitui-se como um importante fator desencadeador de conflitos entre um casal, tendo em vista as mudanças na dinâmica familiar. Quando uma criança nasce, a mãe passa a dirigir a maior parte de sua atenção para o recém-nascido, diminuindo a atenção ao marido; novas demandas são geradas com os cuidados infantis e pode ocorrer uma diminuição da vida sexual do casal (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991).

A nosso ver, mulher e homem, agora no personagem (CIAMPA, 2005) de mãe e pai, vivenciam inúmeras transformações em suas vidas, precisando conciliar a atenção ao filho com a atenção de um ao outro, além de administrar o contato e as intervenções dos familiares e de conciliar os cuidados com a criança com as atividades domésticas e as atividades profissionais. Todos esses aspectos, em conjunto, podem contribuir para a instalação de uma relação conflituosa entre os cônjuges.

É preciso considerar ainda, nesse contexto, os valores familiares em que estão enredados os membros de um casal. Cada um traz, de sua família de origem, de sua história anterior ao casamento e ao nascimento do filho, sua visão de mundo, sua visão de como devem ser realizados os cuidados e a educação das crianças, percepções que poderão entrar em choque quando confrontadas.

Como podemos perceber, os conflitos vão se modificando ao longo do tempo, tendo em vista que as famílias se transformam e que vão vivenciando novas

necessidades no decorrer da vida familiar. Além disso, é importante referir que os conflitos nem sempre são destrutivos, podendo ser também construtivos, a depender do modo com os indivíduos lidam com tais episódios (TURNER; WEST, 1998 *apud* BOAS; DESSES; MELCHIORI, 2010).

Apesar de comumente a situação de desgaste nos relacionamentos ser conhecida por ambos os cônjuges, a decisão pelo divórcio é quase sempre unilateral (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991). Quanto aos filhos, estes, com frequência, recebem a notícia da separação com surpresa, visto que, embora muitas vezes presenciem os conflitos entre os genitores, costumam estar satisfeitos com o casamento e não desejam a separação (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991).

Wallerstein e Blakeslee (1991) compreendem o divórcio como uma importante crise familiar, que envolve inúmeras transformações para os sujeitos envolvidos, porém não explicitam sua compreensão acerca da noção de crise. Já para Ahrons (1994), o divórcio se constitui como uma mudança na família, que provoca sua divisão em dois núcleos. A família passa de mononuclear para binuclear, quando cada núcleo passa a ser conduzido por um dos cônjuges. Nesse sentido, a separação é percebida como uma forma de reorganização familiar e não de desestruturação, linha com a qual concordamos.

Os principais objetivos do divórcio são o fim de uma relação conflituosa, que já não atende às necessidades do casal ou, pelo menos, de um dos cônjuges, e a construção de uma nova vida (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991). Contudo, nem sempre tais objetivos são alcançados, uma vez que a reconstrução da vida não é um processo fácil, requerendo elevado investimento existencial, e que a dinâmica conflituosa em que os pares estão envolvidos muitas vezes não é interrompida, podendo ser, inclusive, acirrada com o divórcio. “O problema crucial [...] é como as pessoas conseguem transformar em realidade a esperança de uma vida melhor.” (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991, p. 12).

Dados do IBGE (2003) apontam que as separações judiciais não consensuais, no ano de 2003, no Brasil, foram requeridas pelas mulheres em cerca de 72% dos casos e pelos homens em 26%, havendo 2% sem informação. Nesse mesmo ano, os divórcios não consensuais solicitados pelas mulheres representaram aproximadamente 53% dos casos, enquanto para os homens, 47%. Em 2013, dez anos depois, as mulheres solicitaram 68% das separações judiciais e 58% dos divórcios; já os homens, 32% do primeiro e 42% do segundo.

A observação desses dados nos revela que tanto as separações judiciais quanto os divórcios são requeridos principalmente pelas mulheres, havendo maior contraste entre eles na primeira situação. Féres-Carneiro (1998) também verificou essa informação em suas pesquisas, percebendo que, inclusive no âmbito internacional, como nos Estados Unidos e na Europa, a demanda pela separação é maior por parte das mulheres.

Uma das possíveis explicações para esse fenômeno é o fato de homens e mulheres apresentarem visões, demandas e expectativas diferentes em relação ao casamento. Enquanto para os homens, o casamento se constitui como a possibilidade de “constituição de família”, para as mulheres, o casamento está associado a uma “realização amorosa” (MAGALHÃES, 1993). Vale ressaltar que essas diferenças entre homens e mulheres não devem ser associadas a questões biológicas, mas sim a aspectos sociais e culturais.

Nessa perspectiva, as mulheres, quando sentem que o casamento não está bem no âmbito amoroso, podem optar pelo fim da relação, enquanto os homens não considerariam esse motivo como suficiente, uma vez que, para eles, o principal em um casamento seria a formação de uma família (FÉRES-CARNEIRO, 1998). O fato de o relacionamento amoroso não ir bem, para eles, não seria o bastante para romperem com a união conjugal.

Do ponto de vista legal, o divórcio se constitui como um episódio individual, contudo, ao pensarmos de forma mais ampla, em seu caráter psicológico e social, principalmente quando existem filhos em comum, podemos ver que consiste em um evento coletivo, que, por sua cadeia de acontecimentos, poderá repercutir na vivência de diversas pessoas (WALLERSTEIN; BLASKESLEE, 1991). São no mínimo duas famílias e duas redes sociais de amigos que terão seus relacionamentos profundamente transformados.

Por não se constituir como um episódio somente individual, a dissolução conjugal demanda uma análise que a compreenda em interseção com a dimensão social (SOUZA, 2009). O modo como a sociedade e o ordenamento jurídico compreendem o fim de um casamento e os papéis parentais, pré e pós separação, podem interferir significativamente na construção da parentalidade, seja fortalecendo-a, seja fragilizando-a (HURSTEL, 1999 *apud* SOUSA, 2009). Em outras palavras, o modo como homens e mulheres exercem o papel de pai e mãe, durante e após o casamento, são influenciados pela legislação e pelas normas sociais estabelecidas, não devendo ser

percebidos de forma isolada e naturalizada, como uma disposição unicamente individual.

As consequências do divórcio podem ser bastante duradouras, sendo difícil mensurá-las ou prevê-las, mesmo ao se conhecer as reações iniciais dos envolvidos (WALLERSTEIN; BLASKESLEE, 1991). As autoras perceberam, em sua análise longitudinal de um, cinco, dez e quinze anos após a separação, que os sentimentos após a vivência desse acontecimento podiam ser bastante duradouros.

Podemos mencionar que as repercussões de uma ruptura conjugal possuem estreita relação com o modo como o (ex) casal lida com esse fenômeno e com as mudanças acarretadas por ele. Com as transformações advindas do divórcio, entra em cena a necessidade de os ex-cônjuges estabelecerem uma forma outra de relacionamento entre si, que não tenha como base a conjugalidade, mas que não desconsidere a parentalidade.

É preciso ter claro que a relação entre homem e mulher, a relação conjugal precisa ser encerrada, mas que os papéis de pai e mãe permanecem. O casal conjugal precisa morrer para dar lugar ao casal parental, que precisa ser ressignificado pelos ex-cônjuges e também pelos filhos (FÉRES-CARNEIRO, 1998). Quando essa distinção não é efetuada de forma adequada, os papéis de cônjuge e de pai/mãe podem misturarse, contribuindo para a elevação das discórdias entre o ex-casal.

Depois da dissolução do casamento, principalmente quando existem filhos oriundos da união conjugal, há a necessidade de estabelecer alguns ajustes e acordos na (con)vivência familiar. Onde cada um dos cônjuges irá morar, a divisão dos bens (caso hajam), a guarda dos filhos, as visitas e a convivência do genitor afastado com a prole, a necessidade de pensão alimentícia são alguns dos aspectos a serem decididos com a dissolução do vínculo conjugal. Cada um desses elementos poderá se tornar um motivo de intensos conflitos na vida do ex-casal, arrastando-se em batalhas judiciais durante anos. Diante disso, o modo como os cônjuges irão lidar com essas questões será decisivo para o bem estar psicológico dos envolvidos.

Nos Estados Unidos, a custódia dos filhos, o que aqui chamamos de guarda, em geral permanece com a mãe (WALLERSTEIN; BLASKESLEE, 1991). Em nosso país, essa realidade não é muito destoante. Dados do IBGE apontam que, em 2012, cerca de 87% das guardas definidas em processos de divórcios em primeira instância, para casais com filhos menores de 18 anos, foram destinadas, unilateralmente, às mulheres (IBGE, 2012). Cerca de 7% foi o percentual destinado aos homens e 6% na

modalidade de guarda compartilhada, mostrando-nos o predomínio da guarda materna. Em 2013, esses dados não apresentaram significativa mudança: 86,27% das guardas foram determinadas unilateralmente para as mães, 5,17% para os pais e 6,84% para ambos (IBGE, 2013).

Os dados acima nos levam a perceber o predomínio da guarda materna, indicando-nos que a sociedade e o judiciário brasileiros continuam a perceber as mulheres como guardiãs naturais dos filhos, apesar de ser possível observar a existência de mudanças que favorecem um movimento de maior envolvimento dos homens-pais na educação da prole, conforme também aponta Dias (s/d). Com as transformações nos arranjos familiares, como maior saída da mulher para o mercado de trabalho e maior entrada do homem no âmbito doméstico, e com uma maior valorização da afetividade e dos aspectos psicológicos pelo Direito de Família, os homens-pais passaram a reivindicar com maior força a guarda e a convivência com os filhos, após a separação conjugal (DIAS, s/d).

Sousa (2009) discute o modo como o primado da guarda materna foi construído socialmente, constituindo-se como um elemento relativamente recente na sociedade ocidental. A autora aponta o entrelaçamento de discursos médico-científicos, políticos, econômicos e sociais na constituição da primazia das mães como guardiãs dos filhos, discursos que “[...] são construídos historicamente, preexistem ao indivíduo e serão por ele assimilados, reproduzidos, reconfigurados ou ressignificados como parte de uma cultura.” (p. 48). Ademais, a pesquisadora menciona a existência de estudos que descontroem a noção biologizante de instinto materno, mas reconhece a força que essa ideia ainda desempenha em nossa sociedade.

Também nós, a partir do estudo da legislação brasileira, pudemos perceber, conforme será apontado no tópico dois, que a guarda como uma prioridade materna nem sempre ocorreu dessa forma, tendo sido historicamente construída em nossa sociedade. Não podemos deixar de mencionar aqui a Lei da Guarda Compartilhada, que, apesar de recente, vem contribuindo para uma distribuição mais igualitária dos direitos e deveres dos pais sobre os filhos.

Uma vez determinada a guarda a um genitor, de forma praticamente automática, é atribuído ao outro o lugar de visitante, daquele que realiza visitas ao filho. O que os nossos Códigos Civis e as leis que o alteraram nos mostram é que esse papel de visitante é atribuído ao genitor não guardião dos filhos, seja o pai, seja a mãe,

independente das questões de gênero. Ademais, a grande maioria desses dispositivos fala em direito de visitas e não em convivência paterno/materno-filial.

Brito (2001b) e Wallerstein e Blakeslee (1991) corroboram essa noção ao referir que, em suas pesquisas, verificaram a presença de mulheres-mães que não detinham a guarda dos filhos e que, na posição de visitantes, apresentavam dificuldades de estabelecer maior proximidade com a prole. Contudo, não podemos perder de vista que a maioria das guardas dos filhos continua sendo atribuída às mulheres e, consequentemente, o lugar de visitante, aos homens.

Wallerstein e Blakeslee (1991) apontam que, no contexto de sua pesquisa, os homens não ocupavam o lugar de pai quando fora do casamento, mencionando como possíveis causas o impedimento da ex-esposa ou a insuficiente capacidade deles em perceber as necessidades dos filhos e em lidar com a nova realidade, levando-os a se distanciarem cada vez mais e a deixarem de conviver com a prole. As autoras referem que, “para esses pais, longe dos olhos muitas vezes significa longe do coração [...]” (p. 204). Vale ressaltar que também afirmam a existência de mães que apresentaram essas dificuldades ou que são impedidas, pelos ex-maridos, de conviver com os filhos.

As autoras (1991) indicam também que mais de dois terços das crianças participantes de sua pesquisa apresentaram, dez anos após o divórcio entre seus genitores, uma relação precária com o pai, considerando tanto aqueles que haviam se distanciado totalmente quanto os que realizavam visitas frequentes.

Reforçamos, aqui, a necessidade de uma análise mais ampla sobre o fenômeno frequente da fragilização do vínculo paterno-filial, após a separação, que não localize sua explicação unicamente no comportamento individual de homens e mulheres (SOUSA, 2009). Ao sugerir, como elucidação para esse distanciamento, que o pai é impedido pela ex-cônjuge de ter maior convivência com a prole ou que não consegue perceber as necessidades dos filhos depois do divórcio, Wallerstein e Blakeslee (1991) acabam por simplificar essa discussão, localizando a origem desse problema na mãe-megera ou no pai-incapaz. Como já mencionado, é preciso levar em consideração a influência que a legislação e as normas sociais exercem na definição e no exercício dos papéis parentais.

Nesse sentido, ao explicar que os homens, por bastante tempo, foram impulsionados a abrir mão do contato com os filhos, em virtude das pressões sociais de se conceder prioritariamente a guarda às mães, as autoras ampliam o debate. Acrescentam que, em virtude das recentes mudanças sociais e culturais, vem sendo

proporcionada também aos homens a possibilidade de expressão de seus sentimentos, de exercer um convívio próximo e de estabelecer forte vínculo afetivo com os filhos, o que vem contribuindo para uma maior busca pela proximidade com os descendentes (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991).

Desse modo, podemos observar que o lugar de mulher-mãe como guardiã natural e de homem-pai como um visitante e auxiliar na educação dos filhos, que, como tal, não precisa se fazer sempre presente, podendo ser dispensado dos cuidados sobre a prole, foi construído em nossa cultura, guardando íntima relação com o ordenamento jurídico e com as expectativas sociais em torno dos papéis parentais, conforme também aponta Sousa (2009).

Outro importante aspecto a ser definido, após a separação, é a (re) organização financeira do (ex) casal, podendo ocorrer uma modificação no estilo de vida das famílias que vivenciam esse acontecimento. Essa mudança está relacionada, na maioria das vezes, a uma diminuição em seu padrão financeiro, pelo menos nos anos iniciais após a dissolução conjugal, principalmente para as mulheres que ficaram com a guarda dos filhos (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991). Cabe mencionar que novos gastos passam a se fazer a necessários para a família, com a reconstrução dos projetos individuais dos ex-cônjuges.

Nesse contexto, o pagamento de pensão alimentícia pode constituir-se como uma importante fonte de tensão e conflitos para um ex-casal: não raro, um lado considera que está pagando elevado valor financeiro, enquanto para o outro, esse valor é insuficiente para arcar com todas as despesas (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991).

Instala-se, assim, uma relação de constante cobrança, em que uma parte considera contribuir muito enquanto a outra receber pouco. Mas que relações são essas? Podemos pensar de forma mais ampla e refletir sobre quais são as dívidas simbólicas anteriores existentes entre os (ex) cônjuges, sobre o porquê de uma pessoa sentir que recebe pouco e a outra, que dá muito. A nosso ver, essas sensações estão relacionadas aos investimentos afetivos e emocionais na relação amorosa e na família, realizados (ou não) durante a vigência do casamento. Para o cônjuge que se doava muito, fica o sentimento de ser credor e de que o outro possui dívidas em relação a ele. Por outro lado, existem situações em que um cônjuge carrega a sensação de que poderia ter investido mais no relacionamento, levando-o a nutrir sentimentos de culpa, de dívidas, fazendo-o se sentir devedor.

Nesse diapasão, misturam-se lembranças e sentimentos oriundos do casamento e do momento da separação, como perda, saudade, tristeza, raiva, mágoa, solidão, medo, frustração e culpa, com as insatisfações posteriores ao divórcio, como as dificuldades financeiras, o insuficiente contato entre o genitor não guardião e os filhos, a (o) nova (o) esposa/namorada e os novos filhos do outro cônjuge, o novo emprego... (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991). Todos esses elementos podem contribuir para a eclosão e o acirramento dos conflitos entre os ex-cônjuges, a depender da forma como eles lidam e lidaram com o divórcio.

Muitos casais, após a separação, vivenciam novos casamentos, gerando mudanças e demandas outras na dinâmica familiar. As famílias recasadas apresentam características profundamente diferentes das famílias iniciais, com vulnerabilidades e satisfações diversas (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991). Na nova família, é preciso conciliar a atenção e os cuidados entre o novo cônjuge, os possíveis novos filhos e os do relacionamento anterior, assim como é preciso identificar quem são os responsáveis pelos cuidados e a educação dos filhos. É preciso também ficar claro que a existência de um novo parceiro, seja marido ou esposa, não deve substituir o lugar de pai ou mãe dos filhos do casamento precedente.

Há ainda aqueles que, após o divórcio, não ingressam em novos relacionamentos e que passam a criar os filhos sozinhos. Essas pessoas vivenciam inúmeras dificuldades, tendo que arcar de forma solitária com a educação e com os cuidados com a prole, muitas vezes inclusive sem o auxílio da família (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991).

Como podemos perceber, a dissolução de uma união conjugal constitui-se como um momento delicado e complexo na vida de adultos, crianças e adolescentes, que envolve uma multiplicidade de fatores, levando os indivíduos a precisarem de apoio de familiares e amigos, bem como de medidas sociais e legislativas que propiciem um suporte a esses sujeitos, como aponta Brito (2001b).

Apesar da intensa dor e das transformações vividas, os casais que vivenciam o divórcio nem sempre recebem o apoio necessário para superar essa crise, tendo em vista o receio de amigos e de familiares de se envolver e ter que tomar partido (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991). Além disso, muitos indivíduos agem como se a separação fosse algo contagioso, que provocasse medo nas pessoas casadas, “[...] medo de que o divórcio de outras expusesse à luz as falhas de seus próprios relacionamentos.” (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991, p. 35). Nessa perspectiva,

muitas vezes, a vivência pós-divórcio torna-se bastante solitária, havendo grande dificuldade em superar e elaborar o luto envolvido na separação, principalmente nos períodos iniciais.

Além das dificuldades relacionadas à possível falta de auxílio de amigos e familiares, podemos mencionar a falta de apoio estatal. Mesmo diante do significativo aumento no número de rompimentos conjugais em nosso país, inexistem dispositivos no âmbito social, jurídico e legislativo, que propiciem o acompanhamento das mudanças decorrentes das separações, no sentido de contribuir para a preservação das relações parentais (BRITO, 2001b; SOUSA, 2009). Aqui alertamos também para a pouca ou nenhuma presença de instituições públicas que atuem no âmbito da saúde e que proporcionem o acompanhamento das famílias que vivenciam as mudanças advindas das rupturas conjugais.

Por fim, é importante reforçar que nem todos os divórcios são vividos de forma conflituosa, que algumas vezes a separação possibilita o rompimento de um ciclo de violências, proporcionando aos envolvidos uma mudança na dinâmica familiar e a reorganização de suas vidas, com significativa melhora em sua qualidade de vida.

O divórcio pode ser vivenciado pelos adultos como uma nova chance de refazer suas vidas, suas escolhas, de consertar erros, de estabelecer um novo relacionamento e de se tornar um melhor pai, uma melhor mãe. Para os filhos, embora de início represente uma ameaça em suas vidas, com o tempo, podem ressignificar essa experiência, livrando-se das mágoas e do medo de reproduzir os padrões parentais e buscando efetuar escolhas mais apropriadas para suas vidas (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991).

1.2 O olhar psicológico e o olhar médico-psiquiátrico sobre os conflitos e a dissolução conjugal

Os conflitos conjugais e os gerados pelo divórcio podem provocar diversas consequências na vida dos envolvidos, seja da ordem financeira, social ou psicológica, sendo difícil, como já mencionamos, prevê-las ou mesmo preveni-las. O que sabemos é que o modo como o casal irá lidar com o momento da separação e com as transformações advindas dessa nova realidade será um fator de significativa relevância para o bem estar dos envolvidos.

Partindo de nossa prática, pudemos perceber que, muitas vezes, alguns elementos que levavam à existência dos conflitos conjugais e familiares durante a vigência do relacionamento persistem após a dissolução da união, contribuindo para a exacerbção dos conflitos pós separação. Como exemplo, podemos citar a organização financeira do (ex) casal, bem como a educação e o relacionamento com os filhos. Além disso, aspectos ligados à fidelidade de um dos cônjuges também podem contribuir para o acirramento dos conflitos, seja pela reatualização constante desse episódio pelo parceiro “traído”, seja pelo (s) novo (s) relacionamento (s) estabelecido (s) por um dos cônjuges.

Muitos dos obstáculos vivenciados no exercício da parentalidade complementar após o rompimento conjugal são advindos da dinâmica do casal ainda durante o matrimônio (GROENINGA, 2011). Na vigência do casamento, tais dificuldades muitas vezes ficam encobertas, latentes, porém, com a crise eclodida com a dissolução da união, esses problemas passam a ser manifestados e, muitas vezes, acentuados (GROENINGA, 2011).

Diversos são os custos envolvidos em uma separação que fazem com que os indivíduos, muitas vezes, recuem nesse processo, podendo-se citar os custos econômicos, emocionais e sociais, como diminuição no padrão de vida, solidão, tristeza e raiva de filhos e de familiares, perda de relações, recriminação pela religião, dentre outros (SILVA, 1997).

O divórcio é tido como destrutivo quando o relacionamento entre os ex-parceiros conjugais é permeado por conflitos permanentes que objetivam a manutenção da união; quando ocorre maior dificuldade nos cuidados junto aos filhos; quando há certa competição e uma busca de desqualificar o outro; quando se tornam necessários o envolvimento e a mediação de familiares, amigos ou profissionais no litígio conjugal; quando os cônjuges não se percebem como corresponsáveis pelos conflitos e pela separação, havendo necessidade de se buscar culpados e aliados (GLASSERMAN, 1989).

Um rompimento conjugal dessa natureza se constitui, em certa medida, como o inverso de quando se busca a união, de quando ocorre o apaixonamento, em que os parceiros supervalorizam as qualidades um do outro e minimizam os defeitos, quando se esforçam para amenizar os conflitos e não magoarem o outro, como também nos aponta Silva (1997). Para esse autor, na medida em que mudamos a direção de nossas vidas, com a formulação de novos interesses e objetivos, passamos a atribuir

maior valor a certos episódios que anteriormente não eram valorizados por nós, como forma de legitimar nossas escolhas, o que, a nosso ver, não ocorre necessariamente de forma consciente e intencional.

O divórcio traz consigo dois encargos psicológicos para os membros do ex-casal: a reconstrução de suas vidas e a educação dos filhos (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991). Trata-se da necessidade de refazer e reorganizar suas vidas após o sofrimento vivido, buscando aproveitar as oportunidades trazidas pelo novo contexto, e de educar os filhos, considerando os rearranjos familiares e procurando preservá-los e protegê-los dos possíveis conflitos advindos da dissolução conjugal.

Contudo, essas não são tarefas fáceis. Envolvem um processo de mudanças no ex-casal, que, não raro, implica a alteração de suas identidades. Quando duas pessoas vivem juntas, passam a estabelecer uma forma outra de estar no mundo, influenciada pelas vivências conjuntas. Singly (2007) fala na construção de um “eu conjugal”. Féres-Carneiro (1998) de uma “identidade conjugal”. Entretanto, ao ocorrer uma separação, esse elemento identitário é profundamente modificado, sendo necessário que cada cônjuge encontre estratégias próprias para lidar com as perdas, assim como com as novas demandas e transformações.

Quando ocorre um casamento, passamos a desempenhar novos papéis, novos personagens em nossas vidas (CIAMPA, 2005): esposa e marido. Por outro lado, quando ocorre a separação, esses personagens, que se constituem como parte de nossa identidade, são transformados, fazendo com que outros surjam, como ex-esposa, ex-marido, divorciado, divorciada. Desse modo, nossa forma de estar no mundo é fortemente alterada após o rompimento conjugal.

Silva (1997) assinala que, na separação, torna-se necessário que os sujeitos se desliguem de suas identidades, da identidade que construíram juntos, como casal. De acordo com esse autor, a separação envolve um processo de reconstrução de si em, ao menos, três níveis: “[...] o dos pensamentos privados do indivíduo, o existente entre os dois cônjuges e o do contexto social mais amplo em que a relação ocorre” (p. 04-05). Essas redefinições vão sendo publicizadas gradualmente, entre os próprios cônjuges, suas famílias, amigos, colegas de trabalho, conhecidos e estranhos, contribuindo para a concretização desse acontecimento em suas vidas. A ruptura conjugal é terminada quando ambos os cônjuges se reconhecem e são reconhecidos pelos outros como pessoas separadas e independentes entre si (SILVA, 1997).

Nessa perspectiva, a separação é iniciada com uma avaliação pessoal e privada realizada por ambos os cônjuges ou por um deles, que se sente descontente com o relacionamento. A partir desse momento, esse parceiro começa a manifestar, direta ou indiretamente, para o outro, as insatisfações acerca de episódios isolados. Aos poucos, esse descontentamento começa a ser mostrado de forma generalizada, levando o indivíduo a considerar que o casamento não está passando apenas por uma crise, mas que já não apresenta solução (SILVA, 1997).

Além das demonstrações ao parceiro, o cônjuge insatisfeito passa a manifestar seu descontentamento também para os familiares e amigos, que, por sua vez, começam a modificar sua percepção sobre o então casal, passando a agir em relação aos cônjuges conforme essa nova percepção (BERGER; KELLNER, 1989 *apud* SILVA, 1997).

O momento de uma dissolução conjugal se trata de um processo complexo, que não se restringe à vivência do (ex) casal, mas que envolve e, em certa medida, implica o envolvimento de familiares, amigos e colegas, abrangendo a rede social dos (ex) cônjuges. Ademais, não podemos nos esquecer de que, na atualidade, um novo elemento é agregado a esse processo: a mudança de status nas redes sociais virtuais, o que também contribui para a consolidação da separação para os (ex) parceiros e suas redes de sociabilidade.

A separação definitiva do ser amado configura-se como uma das experiências que mais provoca sofrimento para os sujeitos que a vivenciam, havendo uma relação de cumplicidade entre a morte e a separação amorosa (CARUSO, 1981). Caruso (1981, p. 12, grifo do autor) afirma que “[...] *estudar a separação amorosa significa estudar a presença da morte em nossa vida*”, o que significa que, com a dissolução conjugal, é necessária a vivência do luto, em que o outro precisa morrer em nossa consciência, assim como nós precisamos morrer na consciência desse outro.

Essa compreensão é também referida por Wallerstein e Blakeslee (1991), ao verbalizarem que a experiência de um divórcio em um casal, principalmente com filhos, assemelha-se, em alguns aspectos, a situações de morte ou de abandono, por estar associado a um processo de perdas, tristezas e mudanças profundas no cotidiano e nas relações familiares, inclusive a longo prazo.

Analizando o prontuário de pacientes adultos e separados, atendidos em uma clínica-escola de psicologia, durante o período de 1996 a 2000, Romaro e Oliveira (2008) verificaram que as principais queixas apresentadas por essas pessoas foram

ansiedade, insegurança, medo e depressão, sendo a separação conjugal apontada como um importante aspecto na história clínica em 60% desses sujeitos.

Wallerstein e Blakeslee (1991) observaram que muitos adultos que participaram de sua pesquisa ainda apresentavam intenso sofrimento, um ano após o divórcio, nutrindo sentimentos de raiva, humilhação e rejeição. Com cinco anos, a maioria deles sentia-se melhor, mais satisfeitos em suas vidas, porém um quantitativo grande ainda permanecia em sofrimento, com sentimentos de estagnação e prejuízos inclusive no âmbito da saúde. Após dez anos, um terço dos homens e metade das mulheres desse estudo ainda mostravam raiva e ressentimento em relação aos seus ex-cônjuges, vivendo ainda o sofrimento advindo do divórcio, o que nos leva a perceber como são marcantes os sentimentos gerados por esse fenômeno.

O desenlace conjugal pode acarretar uma diminuição na capacidade de ser pai e de ser mãe, uma vez que, com frequência, o sofrimento e os problemas vivenciados pelos pais ganham relevância sobre as demandas dos filhos (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991). Com o sofrimento e as mudanças envolvidas em uma separação, os (ex) cônjuges muitas vezes permanecem tão focados em suas próprias demandas que não conseguem perceber as necessidades dos filhos, podendo apresentar uma capacidade diminuída de atender aos interesses deles.

Apesar de o casamento ser desfeito legalmente, as pessoas podem continuar unidas emocionalmente a ele, o que dificulta a ressignificação desse episódio em suas vidas. Ademais, observamos que a dissolução conjugal provoca forte impacto na vida dos envolvidos, com repercussões, muitas vezes, bastante duradouras, não somente para os cônjuges, mas também para os filhos.

As interações conjugais mais conflituosas estão relacionadas com prejuízos no desenvolvimento emocional, cognitivo e psicofisiológico das crianças que vivenciam esse contexto (BENETTI, 2006). Porém é preciso levar em consideração também que os conflitos conjugais podem provocar danos na saúde dos filhos não somente quando ocorre uma agressão mais evidente, mas também nas formas sutis de violência (MOSMANN; FALCKE, 2011).

As investigações de Wallerstein e Blakeslee (1991) indicam-nos que as crianças que vivenciam o contexto de intensos conflitos no casamento entre seus pais podem sofrer mais prejuízos em seu desenvolvimento psicológico do que aquelas de famílias divorciadas que não vivenciaram esse contexto. Para as autoras, o modo como

os indivíduos reagem aos momentos de crise, como no divórcio, é o que se constitui como o principal determinante para o bem estar físico e psicológico dos envolvidos.

Após o rompimento, as crianças podem alimentar a expectativa de mudança, de que seus pais irão retomar os laços conjugais, principalmente ao considerarmos que, não raro, já podem ter acontecido outras separações temporárias entre eles (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991). Essa expectativa pode provocar certa confusão nos infantes, diminuindo sua capacidade de lidar com esse episódio “[...] pela incerteza do próprio acontecimento, por suas causas incompreensíveis e por aquilo que elas mantêm vivo em seus julgamentos como uma provável reversibilidade.” (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991, p. 43).

A dúvida quanto à imutabilidade da separação, a sua não compreensão, o desejo de reconciliação e de ver os pais novamente unidos, as incertezas e medos diante da nova realidade são fatores que dificultam o enfrentamento ao divórcio pelas crianças. Não somente delas, mas de todos os seus envolvidos, guardadas as devidas adaptações.

Nunes-Costa, Lamela e Figueiredo (2009) observaram que, quando o conflito entre um casal é bastante acentuado, pode ocorrer uma elevação considerável dos níveis de estresse e ansiedade nos infantes e prejudicar a relação pai/mãe-filho. Os autores apontam que “as crianças que apresentam piores níveis de adaptação são aquelas cujos pais estão envolvidos durante longos períodos de tempo em batalhas judiciais sobre a regulação da função parental.” (p. 389).

Crianças filhas de pais separados que apresentam elevado conflito interparental apresentam menor motivação e menor rendimento escolar, maior probabilidade de desenvolver problemas psicológicos e psiquiátricos, como depressão, isolamento e ansiedade, comportamentos de oposição, hiperatividade, impulsividade e condutas aditivas. Podem ainda ser citados aumento do risco de doenças, hospitalizações e somatizações, desregulação dos padrões alimentares e de sono, dificuldade no treino esfíncteriano, maior vulnerabilidade para a obesidade e para a contração de doenças respiratórias, menor acesso a cuidados de saúde devido à diminuição da responsividade parental e, por fim, podem predizer problemas de saúde crônicos (hipertensão, asma, insônia) na idade adulta (NUNES-COSTA; LAMELA; FIGUEIREDO, 2009).

Corroborando essa perspectiva, Boas, Desses e Melchiori (2010) apontam que crianças que vivenciam elevados níveis de conflitos interparentais apresentam

maior propensão ao desenvolvimento de problemas emocionais e comportamentais. Baseados na literatura pesquisada, indicam:

baixa auto-estima (PAWLAK; KLEIN, 1997), pobre interação com pares (GOTTMAN; KATZ, 1989), depressão e problemas de saúde (NICOLOTTI; EL-SHEIK; WHISTON, 2003), distúrbios de sono (EL-SHEIK *et al.*, 2006) e problemas de comportamento exteriorizado e interiorizado (NICOLOTTI; EL-SHEIK; WHISTON, 2003; KATZ; GOTTMAN, 1993; KELLER; CUMMINGS; PETERSON, 2009). (*apud* BOAS; DESSEN; MELCHIORI, 2010, p. 94).

Em sua pesquisa, Wallerstein e Blakeslee (1991) perceberam que, após cinco anos do divórcio, apesar de a maioria das crianças tê-lo aceitado como uma alternativa melhor que o casamento de seus pais, mais de um terço desses sujeitos havia apresentado certa cronificação de algumas consequências iniciais, como “[...] problemas relativos ao sono, ao mau desempenho escolar ou à dissimulação” (p. 20). Além disso, cerca de um terço das crianças havia sido envolvida na dinâmica conflituosa entre seus genitores.

No contexto da separação, os filhos, não raro, são convocados, ainda que indiretamente, a escolher entre um dos pais e a tomar partido dele, assumindo uma postura de lealdade em relação a esse genitor. Essa situação pode ocorrer mesmo dentro do casamento e ainda que as crianças sejam incentivadas a não assumirem essa atitude. Inegavelmente a lealdade gera, para os filhos, uma sensação de segurança e de proteção, contudo, ao mesmo tempo, favorece o sentimento de estar tramando o outro genitor, o que pode provocar forte angústia nas crianças (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991). Segundo Féres-Carneiro (1998), o conflito de lealdade exclusiva gera intenso sofrimento para as crianças que o vivenciam.

Para o genitor com quem a lealdade da prole foi estabelecida, essa posição pode gerar uma sensação de poder, sendo referido, por esses indivíduos, com grande frequência, que se trata de uma decisão tomada exclusivamente pelos filhos, na qual não podem interferir. Por outro lado, para aquele contra quem a lealdade foi instituída, esse fenômeno é vivido com significativo sofrimento e revolta (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991).

Wallerstein e Blakeslee (1991) apontam ter sido bastante frequente que os filhos do divórcio³ apresentassem lembranças dolorosas acerca da separação de seus pais, com receio de reproduzir, no futuro, os padrões parentais de relacionamento

³ Expressão utilizada pelas autoras para se referir às crianças e adolescentes filhos de pais que vivenciaram o divórcio.

conjugal. Tais jovens relataram insegurança quanto aos seus relacionamentos amorosos, medo de infidelidade conjugal e insegurança quanto ao momento de ter filhos. Ademais, esses sujeitos referiram a sensação de terem sido privados de apoio econômico e psicológico e de não terem se sentido suficientemente protegidos e cuidados (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991).

Muitas crianças sentem-se culpadas pelo fim do casamento de seus pais, considerando que os conflitos eram provocados por questões relacionadas a elas. Esse sentimento faz com que os infantes busquem restaurar o relacionamento entre os seus genitores ou amenizar o sofrimento deles, desprendendo elevado esforço para tal. Aliado a isso, não raro, após a separação, são atribuídas muitas responsabilidades aos filhos, que passam a cuidar dos irmãos mais novos e até mesmo de um dos genitores, podendo assumir o lugar do cônjuge ausente, o que provoca a sobrecarga dessas crianças (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991).

Conforme Wallerstein e Blakeslee (1991), os efeitos iniciais do divórcio estão associados a sintomas como a enurese noturna em crianças e a insônia em adultos, mas, a longo prazo, as transformações acarretadas pelo fim de uma união conjugal estão mais relacionadas a mudanças de atitude e na visão de mundo dos indivíduos. Ou seja, para essas autoras, o divórcio pode trazer um conjunto de consequências sentidas inicialmente na forma de sintomas psicossomáticos, porém, a longo prazo, as modificações podem ser profundas, influenciando o modo de ser, de estar e de intervir no mundo dos sujeitos.

Os estudos sobre os efeitos do rompimento conjugal em crianças apontam duas perspectivas: o divórcio como gerador de prejuízos no desenvolvimento e no ajustamento de crianças a longo prazo e a inexistência de efeitos negativos a longo prazo (RAPOSO *et al*, 2011). A tendência atual é a compreensão de que a separação pode gerar prejuízos, mas que estes, na maioria das vezes, são temporários, com magnitude e extensão no tempo dependentes de outros fatores, como os conflitos que acompanham o divórcio, o modo como os pais se adequam a esse episódio e a existência de sintomas psicopatológicos em um dos cônjuges, o que pode interferir no exercício de seu papel parental (RAPOSO *et al*, 2011).

Wallerstein e Blakeslee (1991) referem a existência de consequências imediatas e a longo prazo, relacionadas ao divórcio, na vida das crianças entrevistadas. Porém avaliam que “[...] a condição psicológica das crianças e dos adolescentes estava relacionada à qualidade geral de vida familiar após o divórcio” e não somente à

existência de conflitos. O relacionamento entre os ex-cônjuges, os rearranjos familiares, o contato entre os pais e os filhos, a situação financeira, a saúde dos indivíduos são alguns dos aspectos implicados na qualidade geral de vida de uma família que irão interferir no bem estar psicológicos de seus membros.

Não é necessariamente a separação em si, mas o modo com os cônjuges reagem a ela. O consenso apresentado pela literatura refere-se à ideia de que uma dinâmica conjugal conflituosa gera prejuízos para o desenvolvimento de crianças, entretanto, não existe uma conclusão definitiva acerca dos tipos de efeitos provocados por tais conflitos. O que se verifica é que os prejuízos acarretados pelos conflitos conjugais se dão em função principalmente das características desses conflitos e do modo como são encarados (BOAS; DESSEN; MELCHIORI, 2010).

Por outro lado, estudos apontam que a existência do conflito conjugal por si só também não é necessariamente prejudicial à criança ou ao adolescente, podendo inclusive contribuir com o amadurecimento dos filhos, no sentido de aprenderem a lidar com situações mais tensas (BENETTI, 2006). Aqui é importante levar em consideração o modo como os cônjuges lidam e buscam resolver seus problemas.

Mais que o formato apresentado por uma família, importam, na qualidade do ajustamento da criança, o bem estar financeiro, o ajustamento psicológico dos pais, o envolvimento conjunto de ambos os genitores na educação dos filhos e a capacidade dos cônjuges de resolverem seus conflitos interparentais (RAPOSO *et al.*, 2011).

Diante dessas considerações, é importante que a literatura especializada na temática se volte também para o estudo dos potenciais que as transformações familiares advindas do divórcio podem acarretar, não devendo focar apenas no quanto prejudicial pode ser para o desenvolvimento de crianças (BOAS; DESSEN; MELCHIORI, 2010; RAPOSO *et al.*, 2011).

No processo de adaptação das crianças à realidade de separação de seus pais, alguns elementos representam importância primordial: por um lado, a

[...] quantidade e qualidade do contato com a figura parental não detentora da guarda e, por outro, do ajustamento psicológico e da capacidade de cuidado da figura parental detentora da guarda, do nível de conflito entre os pais após a separação ou o divórcio, do nível de dificuldades sócio-econômicas e do número de eventos estressores adicionais que incidiram sobre a vida familiar. (SOUZA, 2000, p. 203).

Como podemos perceber, vários são os aspectos que interferem na adaptação de uma criança ao rompimento entre seus pais, havendo aqueles que

contribuem e os que atrapalham essa adaptação. Como exemplo de fatores de proteção para o desenvolvimento e o bem estar de uma criança nesse contexto, temos a saúde mental do genitor guardião e a sua habilidade na condução da educação dos filhos (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991). Como fatores de risco, citamos a permanência dos conflitos e a vivência de dificuldades financeiras após a separação. É preciso ter claro que nem os fatores de proteção nem os de risco são suficientes para determinar o modo como crianças irão responder a esse fenômeno.

É válido salientar, ainda, que os pais possuem um importante papel na preparação dos filhos para lidar com o divórcio, no sentido de explicá-los acerca da realidade que estão vivenciando e que irão vivenciar, de compreendê-los e apoiá-los para superar as perdas e a ansiedade que poderão acompanhar esse momento, assim como de facilitar a vinculação e a convivência entre os filhos e ambos os genitores (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991).

Podemos perceber que muitos são os elementos relacionados às dissoluções conjugais ou mesmo aos conflitos familiares relativos à conjugalidade. Dessa forma, faz-se necessário o cuidado para não simplificarmos em demasia as discussões acerca das separações conjugais, afirmando que todos os filhos que passam por essa situação são problemáticos, ou que, ao contrário, a separação traz benefícios tanto para os pais como para os filhos, ou, ainda, que se trata de um evento cotidiano, corriqueiro e que, por isso, os sujeitos somente precisariam se adaptar a ele (BRITO, 2007). Afinal,

[...] o rompimento da relação conjugal acarreta, comumente, um complexo processo de mudanças para os diversos componentes do núcleo familiar, sendo necessário estar atento para que os filhos não sejam fortemente atingidos por desdobramentos que possam trazer prejuízos ao seu bem-estar. (BRITO, 2007, p. 43-44).

A dissolução do vínculoconjugal não deve ser tomada, assim, como um a priori, como um elemento determinante na emergência de problemas psicológicos para os envolvidos. Por outro lado, é necessário atenção para as frequentes mudanças e rearranjos familiares ocasionados após as separações, que podem ocasionar esses problemas, no sentido de se buscar preservar as pessoas envolvidas.

Ratificando essa perspectiva, podemos mencionar que uma associação linear entre conflito conjugal e problemas comportamentais pode encobrir a dinamicidade presente nas relações familiares (BOAS; DESSEN; MELCHIORI, 2010). É fundamental que não pensemos o divórcio de forma simplificada e determinista, mas

que levemos em consideração a complexidade desse fenômeno, que é influenciado por uma multiplicidade de fatores.

Para finalizar, ressaltamos ser fundamental a realização de estudos que proporcionem maior compreensão acerca das mudanças envolvidas nos processos de dissolução conjugal e que favoreçam a construção de estratégias que promovam um suporte às famílias que vivenciam tais transformações.

1.3 O olhar jurídico sobre a dissolução conjugal

Os principais dispositivos legais que regem a dissolução conjugal atualmente em nosso país são a Constituição Brasileira de 1988 e o Código Civil de 2002, com as emendas e leis que os alteraram. Contudo, antes de falar sobre esses instrumentos, discorreremos sobre o modo como a dissolução conjugal e a guarda dos filhos foram abordadas em nosso ordenamento jurídico, desde a Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 1891⁴, e o primeiro Código Civil, de 1916,⁵ até os dias de hoje.

1.3.1 A Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil

A Constituição de 1891 reconhece a separação entre Estado e Igreja, apontando que a República somente admite o casamento civil (BRASIL, 1891). Não encontramos, neste dispositivo, regulamentação quanto à separação ou desquite, contudo, Pereira (2013, p. 31) aponta que neste ano a separação de corpos foi disciplinada, sendo indicado como causas: “adultério; sevícia ou injúria grave; abandono voluntário do domicílio conjugal por dois anos contínuos e mútuo consentimento dos cônjuges, se fossem casados há mais de dois anos”.

⁴ Anteriormente a esse dispositivo legal, o país teve a Constituição de 1834, outorgada por D. Pedro I. Neste estudo, apresentaremos brevemente as Constituições em vigência, a partir de 1891, quando o Brasil se tornou uma República, somente no que se refere às disposições sobre divórcio/separação e guarda dos filhos. Buscaremos aprofundar um pouco mais a discussão em torno dos Códigos Civis, tendo em vista que são esses os dispositivos que regulamentam esses institutos em nosso país.

⁵ Durante o período em que Brasil era Colônia e Império, o país era regido pelos instrumentos legais de Portugal, o que perdurou mesmo após a independência. Foram eles as Ordenações Afonsinas (1446 – 1514), as Ordenações Manuelinas (1514 – 1603) e as Ordenações Filipinas (1603 - 1916) (SZYMANOWSKI, 2011).

1.3.2 O Código Civil de 1916 e o desquite

A primeira versão do Código Civil Brasileiro data de 1916 e nela o fim da sociedade conjugal era estabelecido pelo desquite⁶, seja amigável ou judicial, pela morte de um dos cônjuges, pela nulidade ou pela anulação do casamento. Contudo, dentre essas formas, somente a morte de um dos cônjuges proporcionava a dissolução do casamento, o que significa que eles poderiam se separar, mas não poderiam constituir novo casamento, pelo menos não legalmente. Ou seja, o casamento era indissolúvel, até que a morte os separasse (art. 315) (BRASIL, 1916).

O pedido de desquite somente competia aos cônjuges (art. 316), salvo um deles fosse considerado incapaz, quando poderia ser representado, e a separação só poderia ocorrer quando sentenciado o desquite pelo juiz (art. 322). Mantiveram-se aqui as causas da separação de corpos apontadas por Pereira (2013), acrescentando-se apenas a tentativa de morte. Nesse sentido, o desquite poderia ser solicitado por mútuo consentimento (art. 318) ou por motivo de “I. Adulterio; II. Tentativa de morte; III. Sevícia, ou injúria grave; IV. Abandono voluntário do larconjugal, durante dois anos contínuos” (art. 317) (BRASIL, 1916). Podemos observar também que o afeto – ou a sua falta – não é levado em consideração por essa legislação, não sendo apontado como uma possível causa para o desquite.

Ao discorrer sobre a guarda dos filhos, o texto apontava que, em caso de desquite consensual, a decisão sobre a guarda poderia ser estabelecida pelos cônjuges (art. 325), mas que, nas situações em que o desquite fosse litigioso, a guarda ficaria com o inocente, isto é, com aquele que não fosse o culpado pela separação. Quando ambos os genitores fossem responsáveis pelo desquite, a guarda das meninas ficaria com a mãe e a dos meninos também, mas somente até a idade de seis anos deles, quando passariam para a guarda paterna (art. 326)⁷.

Esse Código não traz a regulamentação sobre como deve ocorrer o contato entre o genitor não guardião e os filhos, apontando que o direito dos pais de terem os filhos em sua companhia, após o desquite, é alterado, mas não definindo como (art.

⁶ Segundo Pereira (2013, p. 32), “a sentença do desquite apenas autorizava a separação dos cônjuges, pondo termo ao regime de bens. No entanto, permanecia o vínculo matrimonial. [...]. A legislação civil inseriu a palavra “desquite” para identificar e diferenciar da simples separação de corpos”.

⁷ Essa legislação também discorre sobre outras situações de guarda, mas, por serem muito específicas e por não corresponderem aos nossos objetivos, não abordaremos aqui.

381). Cabe explicar que a expressão “consevar em sua companhia” o filho possui o significado associado a ter a guarda do filho.

O pátrio poder, direitos e deveres dos pais sobre os filhos menores de idade, era uma atribuição do homem, considerado chefe da família, somente podendo ser desempenhado pela mulher, quando aquele estivesse ausente ou impossibilitado (art. 233 e 380). A mulher, enquanto casada, mesmo na função de mãe, era considerada companheira, consorte e auxiliar do marido nos encargos familiares, estando subordinada a ele, que poderia representar e exercer seu domínio sobre toda a família (art. 240). É interessante perceber que a Constituição de 1891 (BRASIL, 1891), maior instrumento legal que regia o país nesse período, já trazia explicitado, em seu texto, a igualdade entre todos perante a lei, porém no Código Civil de 1916, esse princípio é relativizado, na medida em que aponta uma relação de subordinação entre homens e mulheres.

Após o desquite, a mãe, caso contraísse novas núpcias, perderia o direito ao pátrio poder, podendo recuperá-lo caso se tornasse viúva (art. 393), contudo não perderia o direito de ter consigo os filhos (art. 329) (BRASIL, 1916). Também não encontramos ressalva quanto ao exercício da guarda materna em caso de novas núpcias, desde que a mulher não fosse a culpada pela separação.

Sobre isso, questionamo-nos sobre o quê, de fato, perderia a mulher que constituísse novas núpcias se o homem é que detinha o pátrio poder. Como perder algo que não possuía? A mãe perderia, aqui, o pátrio poder que lhe cabia, ou seja, nas situações em que o pai estivesse impossibilitado ou ausente (art. 380). Além disso, despertou-nos a atenção o fato de a mulher não perder o direito de ter os filhos morando consigo, nem o direito de guarda, que estariam relacionados, a nosso ver, com o pátrio poder. Nesse dispositivo legal, pátrio poder, guarda e a possibilidade de ter os filhos em sua companhia eram abordados separadamente, embora existisse forte ligação entre eles.

Apesar de não ser detentora do pátrio poder, nos casos em que contraísse novas núpcias, a mãe poderia continuar com os filhos em sua companhia, poderia permanecer com a sua guarda, restando-nos, assim, outros questionamentos: afinal, no que se constituiria esse pátrio poder? O que significava a guarda? Quais as implicações de ter os filhos morando consigo? Em nosso estudo, não encontramos respostas quanto ao significado de pátrio poder nesse dispositivo, sendo apenas explicitado, na seção quanto ao pátrio poder sobre a pessoa dos filhos, que compete aos pais:

I dirigir-lhes a criação e educação; II tê-los em sua companhia e guarda; III conceder-lhes, ou negar-lhes consentimento para casarem; IV nomear-lhes tutor, por testamento ou documento autêntico, se o outro dos pais lhe não sobreviver, ou o sobrevivo não puder exercitar o pátrio poder; V representá-los nos atos da vida civil; VI reclamá-los de quem ilegalmente os detenha; VII exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição (art. 384) (BRASIL, 1916).

Também pudemos observar que esse dispositivo legal não discorria acerca da definição da guarda, do modo como deveria ocorrer, não existindo modalidades diferentes de guarda, sendo priorizado, ainda que não nomeadamente, a opção pela guarda unilateral.

A escolha pela guarda não era, até então, fundamentalmente feminina. Pelo menos, não legalmente. No caso de desquite amigável, a guarda seria decidida por ambos os cônjuges, mas é possível verificar que o peso da vontade do homem prevalecia, tendo em vista que ele era o detentor do pátrio poder e que a sociedade era regida por valores patriarcalistas. Embora pudesse ser definido que a guarda ficaria com a mulher, não era de se estranhar que essa decisão não fosse necessariamente uma escolha feminina, mas que fosse tomada, prioritariamente, pelos homens.

Nas situações de desquite judicial, o culpado pela separação, homem ou mulher, seria destituído da função de guarda. Em caso de culpa de ambos os genitores, a guarda dos filhos seria estabelecida de acordo com o sexo das crianças, conforme já mencionado, o que leva a observar que a guarda nem sempre era associada à mulher, embora já possamos ver aqui certa preferência por essa opção. Ademais, como a guarda dos filhos era destinada prioritariamente para o cônjuge não responsabilizado pela separação, a culpa se configurava como um importante elemento na definição de guarda.

Podemos perceber aqui, por um lado, certo predomínio da guarda feminina, e, por outro, o predomínio da vontade do homem, ao considerar que o pátrio poder era exercido por ele. Desse modo, o que observamos é que a atribuição da guarda às mulheres, ainda que na teoria, não era uma escolha delas, mas uma definição da legislação ou da vontade dos homens.

Diante desses aspectos, surgiu-nos a seguinte reflexão: se o pátrio poder atribui aos pais, de forma comum, a guarda dos filhos, bem como a condução de sua educação e a representação deles e se o desquite, mesmo o judicial, não os destitui do pátrio poder, não seria incoerente destituir um dos pais da função da guarda? Por que

pensar em exercício unilateral da parentalidade? Retomaremos esses questionamentos ao abordar o Código Civil de 2002.

1.3.3 As Constituições de 1934, 1937, 1946, 1967 e de 1969 e a indissolubilidade do casamento

A Constituição de 1934 aponta que a família é constituída pelo casamento e que este é indissolúvel, tornando essa indissolubilidade um preceito constitucional (PEREIRA, 2013). Além disso, essa Constituição indica que o desquite e a anulação do casamento deverão ser regidos pelo Código Civil (BRASIL, 1934).

As Constituições de 1937 (BRASIL, 1937), de 1946 (BRASIL, 1946), de 1967 (BRASIL, 1967) e de 1969 (BRASIL, 1969) ratificam que a família é formada pelo casamento e a indissolubilidade desse instituto. Ademais, as palavras desquite e separação não aparecem nesses dispositivos legais.

1.3.4 A Lei 4121 de 1962: o estatuto da mulher casada

Em 1962, é aprovada a Lei nº 4121 que modifica alguns artigos do Código Civil de 1916⁸ e discorre acerca da situação jurídica da mulher casada (BRASIL, 1962). Esse dispositivo não alterava o modo como a dissolução conjugal era realizada e mantinha que, em caso de desquite judicial, a guarda dos filhos cabia ao cônjuge inocente, ou seja, permanecia a concepção da culpa como um definidor da guarda. Porém, determinava que, nas situações em que ambos fossem os culpados, a guarda deveria ser da mãe, com exceção dos casos em que o juiz não considerasse essa decisão favorável (BRASIL, 1962).

O homem continuava sendo o chefe da sociedade conjugal, porém passa a exercer essa função com a colaboração da esposa (nova redação ao art. 233 do Código Civil de 1916). Desse modo, a mulher passa a ser percebida como colaboradora e não como auxiliar do marido (nova redação ao art. 240).

Aliado a isso, o pátrio poder passa a ser uma competência de ambos os genitores, mas sendo exercido pelo homem, com a colaboração da mulher (nova redação

⁸ Aqui citaremos as reformulações nos artigos 233, 240, 326, 380, 393 do Código Civil de 1916. As outras mudanças foram nos artigos 6º, 242, 246, 248, 263, 269, 273, 1579 e 1611 desse mesmo Código e do artigo 469 do Código do Processo Civil.

ao art. 380). Lembramos que anteriormente a mulher somente exercia essa função na ausência ou impedimento do homem. Note-se que, aqui, é colocado um papel de colaboração entre eles e não de subordinação. Outra diferença é que a mãe não perdia o direito ao pátrio poder caso contraísse novas núpcias, podendo exercê-lo sem intervenções do marido (nova redação ao art. 393).

Contudo, havendo divergências entre os pais quanto ao pátrio poder, a decisão do homem deveria predominar, podendo a mulher recorrer em juízo (parágrafo único acrescentado ao art. 380), o que nos leva a perceber que, apesar de indicar a colaboração entre os genitores, o poder masculino continuava prevalecendo. Por outro lado, existiam as situações em que o poder materno era valorizado, como quando ambos os cônjuges eram considerados culpados pelo desquite, sendo a guarda dos filhos concedida às mães, de forma unilateral. Os dois eram culpados, mas a regra era favorável às mulheres.

Enquanto casados, o poder paterno se sobreponha ao materno, afinal o homem era o chefe da sociedade conjugal. Após separados, ou melhor, desquitados, ocorre uma mudança, com uma relativização desse poder, tendo em vista que, embora o pátrio poder fosse exercido pelo pai com a colaboração da mãe e, nas divergências, a decisão masculina devesse prevalecer, a guarda era detida pelas mulheres nas situações em que ambos os cônjuges fossem considerados culpados pela separação.

Vale acrescentar que, nessa lei, as palavras guarda e visita somente são citadas quando é apontado que os filhos não devem permanecer nem com o pai nem com a mãe, sendo a guarda concedida a familiar de um dos dois e o direito de visitas assegurado aos pais. Dessa forma, observamos a inexistência de definição e de regulamentação quanto a esses institutos, permanecendo uma priorização não explícita pelo modelo da guarda unilateral.

1.3.5 A Emenda Constitucional 09/1977 e a Lei 6515/1977: a solubilidade do casamento

Outros dispositivos importantes a serem mencionados são a Emenda Constitucional – EC – nº 9 de 1977⁹, que possibilita a dissolução do casamento, e a Lei

⁹ A Constituição Federal em vigor nesse período era a de 1969. O texto alterado refere-se ao seguinte: “Art. 175. A família é constituída pelo casamento e terá direito à proteção dos Poderes [sic] Públicos. § 1º O casamento é indissolúvel.” (BRASIL, 1969).

nº 6515 de 1977, que regulamenta as mudanças estabelecidas por essa Emenda. O elemento novo apresentado por essa Emenda era que o casamento se tornava passível de dissolução e a separação judicial passava a ser reconhecida (BRASIL, 1977a). A EC determina o seguinte formato para o parágrafo 1º do artigo 175 da Constituição: “§ 1º - O casamento somente poderá ser dissolvido, nos casos expressos em lei, desde que haja prévia separação judicial por mais de três anos.” (BRASIL, 1977a).

A Lei nº 6515 de 1977 (BRASIL, 1977b) regulamenta a mudança constitucional, estabelecendo que a sociedade conjugal poderia ser finalizada por um dos quatro motivos elencados aqui: a morte de um dos cônjuges, a nulidade ou anulação do casamento, a separação judicial e o divórcio, sendo a dissolução conjugal possível pelo primeiro ou pelo último item (art. 2º). Como veremos posteriormente, essa norma possui semelhanças com o disposto no Código Civil de 2002.

Percebemos que o desquite foi abolido e que a separação judicial tornava-se reconhecida como um passo para o divórcio, encerrando os “[...] deveres de coabitacão, fidelidade recíproca e ao regime matrimonial de bens, como se o casamento fosse dissolvido” (art. 3º) (BRASIL, 1977b). A separação constituía-se como uma etapa para o divórcio, ainda não significando a efetiva dissolução do casamento, uma vez que estava associada a um *como se*. A separação funcionava *como se* o casamento fosse dissolvido. Como vimos na EC, somente após três anos de separação judicial, poderia haver a dissolução do matrimônio.

Nessa lei, não era estabelecido um rol de situações em que a separação podia ser solicitada, como acontecia com o desquite, no Código Civil de 1916. Apesar disso, seu texto aponta que a separação “[...] pode ser pedida por um só dos cônjuges quando imputar ao outro conduta desonrosa ou qualquer ato que importe em grave violação dos deveres do casamento e tornem insuportável a vida em comum.” (art. 5º) (BRASIL, 1977b). Também nessa lei podemos perceber que o afeto não era apontado como um motivo para o divórcio ou a para separação conjugal.

Outra situação em que a separação podia ser pedida era quando um cônjuge provava a ruptura da união e a impossibilidade de retorno da vida conjugal (parágrafo 1º do art. 5º) (BRASIL, 1977b). Inicialmente o tempo de ruptura deveria ser de, no mínimo, cinco anos consecutivos, sendo diminuído, em 1992, pela Lei 8408, para um ano (BRASIL, 1992).

O pátrio poder não foi abordado nesse dispositivo, o que nos leva a perceber que esse instituto não foi modificado: permaneceu como uma competência de ambos os genitores, mas exercido pelo homem, com a colaboração da mulher.

Em continuidade com o disposto nas leis anteriores, nos casos em que a separação judicial era consensual, resguardava-se a decisão dos cônjuges quanto à guarda dos descendentes, e quando havia um culpado, a guarda dos filhos era destinada ao cônjuge inocente, permanecendo a culpa como um elemento definidor da guarda (art. 9º e 10º) (BRASIL, 1977b). Nos casos em que ambos eram os responsáveis, os descendentes ficavam sob a guarda materna (§1º do art. 10º) (BRASIL, 1977b)¹⁰, em conformidade com o proposto na Lei 4121 de 1962, continuando o predomínio das mães nos cuidados sobre os filhos nessas situações.

Aqui é explicitado o direito de visitas ao genitor não guardião, a ser estabelecido pelo juiz, e também é-lhe atribuída a função de fiscalizar a educação dos filhos (art. 15) (BRASIL, 1977b), sendo possível perceber uma diferenciação quanto aos papéis parentais: um se torna o guardião e o outro, um visitante-fiscal.

Também nesse instrumento legal, o (ex) casal é colocado em uma posição de disputa, na qual um deles sai vencedor enquanto o outro, vencido.

Art 17 - **Vencida** na ação de separação judicial (art. 5º " caput "), voltará a mulher a usar o nome de solteira. [...] Art 18 - **Vencedora** na ação de separação judicial (art. 5º " caput "), poderá a mulher renunciar, a qualquer momento, o direito de usar o nome do marido." (BRASIL, 1977b, grifo nosso).

Observamos aqui um incentivo à lógica da competição entre os cônjuges, na qual um sai perdedor e o outro ganhador. Uma lógica na qual um parceiro é colocado contra o outro para disputar uma ação judicial, seja a guarda dos filhos, a pensão alimentícia, as visitas... Contudo ainda não sabemos responder o que ganham os vitoriosos, uma vez que, para nós, todos perdem: perdem convivência com os filhos, perdem tranquilidade, perdem tempo, perdem dinheiro...

No que se refere ao divórcio, este tornou possível a dissolução do casamento, inclusive dos efeitos civis do matrimônio religioso (art. 24). Aqui o pedido de divórcio também apenas competia aos cônjuges, salvo situação de incapacidade de um deles, sendo possibilitado por meio de sentença judicial, mas somente após a decisão definitiva quanto à separação (§1º do art. 24) (BRASIL, 1977b).

¹⁰ Outras situações de guarda e de separação são contempladas nessa lei, contudo não abordaremos por não se constituírem como foco de nosso estudo.

O pedido de conversão da separação judicial em divórcio poderia ser requerido por qualquer um dos cônjuges e a solicitação de divórcio a partir da separação de fato também poderia ser realizada, sendo necessária, para tanto, a comprovação da causa e do período de cinco anos consecutivos (art. 40). Vale acrescentar que a Lei 7841 de 1989¹¹ reduziu esse período para dois anos, retirou a necessidade de comprovação da causa nesses casos e possibilitou que o divórcio fosse solicitado mais de uma vez (BRASIL, 1989).

Pelo que observamos na Lei 6515/1977, questões relativas à guarda e à pensão dos filhos eram decididas durante o processo de separação judicial. Como o texto da lei (art. 27) estabelece que o divórcio não altera o relacionamento entre pais e filhos, no que se refere aos direitos e deveres dos primeiros em relação a estes, mesmo após a ocorrência de novo casamento por qualquer um dos cônjuges, pareceu-nos que o divórcio não modifica as decisões efetuadas durante a separação. Apesar disso, vale explicitar que o valor referente aos alimentos e a decisão sobre a guarda dos filhos poderiam ser revistos a qualquer tempo (art. 28) (BRASIL, 1977b).

1.3.6 A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Nesse dispositivo, a família, reconhecida como a base da sociedade, assume grande importância, sendo formada por qualquer um dos pais e os filhos e devendo ser protegida pelo Estado. O texto constitucional reconhece na união estável uma entidade familiar, que, como tal, também precisa da proteção do Estado, podendo ser convertida em casamento (art. 226) (BRASIL, 1988).

A Constituição Federal – CF – de 1988 reforça a mudança trazida pela EC nº 09 e a Lei nº 6515 de 1977, quanto à solubilidade do casamento, apontando que este pode ser dissolvido pelo divórcio (§6º, art. 226).

Esse instrumento legal traz ainda a igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres no exercício da sociedade conjugal (§4º, art. 226), já não havendo relação de subordinação. Apesar de as Constituições anteriores (BRASIL, 1891, 1934, 1937, 1967, 1969) também apontarem que todos são iguais perante a Lei, a de 1988 explica, mais de uma vez, que homens e mulheres apresentam direitos e deveres iguais (art. 5º, inciso I e art. 226, §4º).

¹¹ Essa lei revoga o artigo 358 do Código Civil de 1916 e altera o inciso I do parágrafo único do art. 36 e o *caput* do art. 40 da Lei nº 6515 de 1977.

1.3.7 O Código Civil de 2002: direitos e deveres iguais para homens e mulheres?

O Código Civil Brasileiro – CCB – de 2002 reconhece o casamento não somente como sociedade conjugal, mas também como vínculo conjugal, expressão que ainda não havia surgido nos dispositivos analisados anteriormente.

Corroborando as mudanças na Constituição de 1988, esse dispositivo traz um tratamento mais igualitário entre homens e mulheres no que se refere à vivência conjugal, sendo estabelecido que ambos assumirão a direção da sociedade conjugal e as responsabilidades pelas obrigações familiares (art. 1567). Abordados como companheiros e consortes um do outro (art. 1565) e não como chefes de família, apresentam direitos e deveres comuns (art. 1566), diferentemente do Código de 1916, no qual constava um capítulo específico para os direitos e deveres do marido e outro para os da mulher. Em caso de divergência, cabe a qualquer um dos cônjuges recorrer à justiça para auxiliar na resolução do problema (parágrafo único do art. 1567) (BRASIL, 2002).

A igualdade atribuída a homens e mulheres promove, ou pelo menos precisaria promover, formas outras de conjugalidade, que não se baseiem em uma relação chefia entre os cônjuges, tendo em vista que essa figura já não existe na legislação (BRITO, 2003). Como companheiros e consortes, homens e mulheres precisam desenvolver relacionamentos que se baseiem na igualdade de seus lugares e não em sua hierarquização.

Como deveres comuns dos cônjuges, esse dispositivo aponta “I - fidelidade recíproca; II - vida em comum, no domicílio conjugal; III - mútua assistência; IV - sustento, guarda e educação dos filhos; V - respeito e consideração mútuos” (art. 1566) (BRASIL, 2002). Destacamos aqui que, durante a vigência do casamento, o sustento, a guarda e educação dos filhos são responsabilidades de ambos os genitores, não havendo preferência ou predominância de nenhum.

Esse Código reconhece não somente a dissolução do casamento, mas também do vínculo conjugal. Estabelece que o fim da sociedade e do vínculo conjugal pode ser ocasionado “I - pela morte de um dos cônjuges; II - pela nulidade ou anulação do casamento; III - pela separação judicial; IV - pelo divórcio” (art. 1571) (BRASIL, 2002). Além disso, aqui é apontada a possibilidade de divórcio direto e de divórcio por conversão (BRASIL, 2002).

Também como na Lei 6515/1977, qualquer um dos cônjuges pode solicitar a separação conjugal, desde que atribua ao outro uma conduta que indique grave violação ao casamento e que impossibilite a continuidade da união. Assim como no Código de 1916, aqui são tipificadas algumas dessas ações: “I - adultério; II - tentativa de morte; III - sevícia ou injúria grave; IV - abandono voluntário do larconjugal, durante um ano contínuo; V - condenação por crime infamante; VI - conduta desonrosa” (art. 1573) (BRASIL, 2002), que nos levam a perceber semelhança com o primeiro código.

O parágrafo único do art. 1573 indica que podem haver outros casos que o juiz avalie como impeditivos da convivência conjugal, não citando-os. Além disso, observamos que não é explicitado o entendimento sobre conduta desonrosa. Esses aspectos reforçam a discricionariedade das decisões dos juízes, ou seja, reforçam a autoridade do juiz e o peso de sua subjetividade nas decisões.

A separação judicial, assim como na Lei 6515/1977, termina com as obrigações de coabitação, de fidelidade recíproca e ao regime de bens adotado no casamento (art. 1576) (BRASIL, 2002). Contudo, aqui não há analogia em relação a como se o casamento fosse dissolvido, uma vez que é somente o divórcio que estabelece essa condição.

Permanece, no Código Civil de 2002, a possibilidade de solicitação de conversão da separação judicial em divórcio, por qualquer um dos cônjuges, após um ano da decisão, assim como de pedido de divórcio no caso de separação de fato pelo período mínimo de dois anos (art. 1580), o que será, mais uma vez, modificado em 2010, com a Emenda Constitucional nº 66, conforme veremos.

A noção de culpa também permanece durante a separação, mas já não sendo relacionada à guarda dos filhos. Aqui o cônjuge responsabilizado perde o direito de usar o sobrenome do outro¹², podendo continuar fazendo uso desde que expressamente autorizado (art. 1578). Além disso, a noção de culpa é utilizada quando se trata da obrigação de prestar alimentos ao cônjuge (art. 1704) (BRASIL, 2002).

A expressão pátrio poder é abolida nesse instrumento legal, determinando-se que o casal é o responsável pelo sustento, guarda e educação dos filhos. Em seu lugar, o Código traz a expressão Poder Familiar, que possui um capítulo específico para descrevê-lo (Capítulo V – Subtítulo II – Título I – Livro IV). Como já mencionado, homem e mulher assumem, aqui, lugares igualitários nas funções de pai e mãe, não

¹² O Código de 2002 permite que qualquer um dos cônjuges adote o sobrenome do outro.

havendo preferência ou diferenciação quanto a relações de gênero no que se refere aos cuidados com os descendentes.

Verificamos que as normas que regem a separação conjugal no Código Civil de 2002 assemelham-se bastante ao já instituído na Lei nº 6515 de 1977, havendo maior clareza na redação dos artigos, o que deixa menor margem para subjetividade e interpretações diversas. A definição de separação, a noção de culpa (embora um pouco mais limitada), a conversão da separação judicial e da separação de fato em divórcio, a guarda dos filhos no caso de separação consensual são alguns dos elementos que nos falam dessa continuidade.

Nesse dispositivo, o divórcio e a separação consensuais são regidos da mesma forma no que tange à guarda dos filhos: resguardar-se-á, nesses casos, as decisões dos cônjuges. Quando a dissolução é litigiosa, ocorre uma mudança, uma vez que a culpa não é o elemento preponderante nessa decisão e que não consta no texto da lei uma determinação *a priori* de guarda materna em nenhum caso. Nessas situações, a condição para a concessão da guarda a um dos genitores passa a se referir às características pessoais do cônjuge, no que se refere à presença das melhores condições para o exercício da guarda, apesar de não ser estabelecido no que se constituiriam essas melhores condições.

Quanto ao genitor não guardião, o Código Civil de 2002 determina que esse indivíduo poderá visitar os filhos e tê-los em sua companhia, conforme o estabelecido com o outro cônjuge ou pela determinação judicial, bem como fiscalizar a manutenção e a educação dos filhos (BRASIL, 2002). Podemos perceber forte semelhança com o estabelecido na Lei 6515, havendo continuidade entre esses dois dispositivos.

Apesar de se constituir como um dever, essas determinações facultam ao genitor a escolha de visitar ou não os filhos, de fiscalizar ou não sua educação, o que pode acarretar diversas repercussões para crianças e adolescentes que alimentam expectativas de conviver com os pais (GROENINGA, 2011).

Além de ser dito que o novo casamento de um dos cônjuges, ou dos dois, não implicará em modificações nos direitos e deveres de qualquer um dos genitores em relações aos descendentes, o que já foi apontado na Lei 6515 de 1977, esse Código determina que a nova união *não poderá* acarretar mudanças, buscando, assim, resguardar a relação entre pais e filhos (BRASIL, 2002)¹³.

¹³ No item 1.4, abordaremos as definições e modelos de guarda de forma mais aprofundada, bem como as transformações no Código Civil de 2002, advindas das Leis 11698/2008 e 13058/2014.

Considerando que, em nossa sociedade, os vínculos de filiação são historicamente relacionados aos vínculos matrimoniais, é preciso ter claro que, quando ocorre o rompimento e se estabelecem novas uniões conjugais, os cuidados juntos aos filhos continuam sendo uma atribuição de ambos os cônjuges, independente da dissolução matrimonial (BRITO, 2003).

Desse modo, a igualdade entre marido e esposa permanece, ou deveria permanecer, sendo necessária a reorganização da família para contemplar as transformações ocasionadas por essa ruptura, bem como para possibilitar que pai e mãe continuem exercendo, de forma satisfatória, seus direitos e deveres junto aos filhos e que o vínculo paterno/materno-filial seja, assim, preservado (BRITO, 2003). Brito (2003, p. 327) assinala que “Tais constatações têm exigido alterações na legislação, definindo-se, agora, que a indissolubilidade, não se aplicaria à união conjugal, mas, sim, à filiação”. Em outras palavras, o casamento já não é indissolúvel, mas os vínculos entre pais e filhos são, ou deveriam ser.

Observamos que o CCB de 2002 continuou usando o termo visita ao invés de convivência familiar, como preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – desde 1990. Pereira (2013) considera que, apesar das semelhanças entre essas duas definições, a utilização de convivência é mais adequada às relações familiares, por atribuir frieza e distanciamento à noção de visita.

Já para Groeninga (2011), ambos os termos fomentam distorções e confusões no âmbito das relações familiares, sendo usados, muitas vezes, pela legislação e pelo sistema judicial, como sinônimos. O termo visita, segundo a autora, é relacionado à noção de fiscalização, possuindo um caráter temporário, não contemplando a complexidade das relações parentais.

Quanto à utilização de convivência, apesar de reconhecer o avanço que essa noção representa, no sentido de valorizar a preservação e manutenção das relações familiares, Groeninga (2011) considera que esse termo não contempla a necessária proteção à família e aos filhos, sendo bastante associado à compreensão de proximidade espacial e de continuidade temporal, ou seja, de convivência diária e física, aspectos que nem sempre estão presentes no contexto de rompimentoconjugal. Diante disso, para a autora, a expressão relacionamento familiar é a que melhor contempla a diversidade e complexidade das relações familiares, bem como a proteção à família.

1.3.8 A Emenda Constitucional nº 66/2010

Em 2010, a Emenda Constitucional nº 66 promove uma alteração na CF de 1988, no parágrafo 6º do artigo 226, que estabelecia que “o casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos.” (BRASIL, 1988). A partir dessa EC, esse parágrafo recebe nova redação, passando a determinar que o casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, suprimindo o restante do texto anterior (BRASIL, 2010a), o que tornou o processo de dissolução conjugal bem mais simples, uma vez que já não se exige a prévia separação, judicial ou de fato. Essa EC extirpou “[...] o anacrônico instituto da separação judicial [...]” e eliminou “[...] a discussão de culpa pelo fim do casamento.” (PEREIRA, 2013, p. 33).

1.4 O instituto da Guarda e suas modalidades

A guarda dos filhos e a mudança na convivência familiar são algumas das principais consequências de um divórcio. A dissolução conjugal provoca o afastamento residencial de um dos genitores em relação aos filhos, mas a convivência com ambos os pais deve ser garantida, pois está bastante relacionada ao exercício da autoridade parental. A ruptura na conjugalidade não pode significar uma ruptura também na parentalidade (PEREIRA, 2013).

O CCB de 2002 apresenta algumas inovações no que se refere ao relacionamento entre pais e filhos que vivenciam o divórcio. Nele é instituído, como já mencionamos, que o poder familiar cabe a ambos os genitores (art. 1631) e que os cônjuges são responsáveis, dentre outros aspectos, pelo sustento, guarda e educação dos filhos (art. 1634), havendo menor diferenciação, em relação às legislações anteriores, quanto aos papéis materno e paterno sobre os descendentes.

Contudo esse dispositivo ainda não trazia normas que regulamentassem a guarda dos filhos, como, por exemplo, a definição desse instituto, o modo como deveria acontecer e a sua tipificação. Tais elementos somente foram agregados a esse Código em 2008, ainda que de maneira incipiente, a nosso ver, com a Lei nº 11698, que busca instituir e disciplinar a Guarda Compartilhada - GC.

Anteriormente a esse instrumento, o dispositivo legal que abordava de forma mais detalhada a guarda, ainda que de modo restrito, era o Estatuto da Criança e

do Adolescente (BRASIL, 1990), que contem uma subseção sobre esse assunto, na seção III ‘Da família substituta’, do capítulo III ‘Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária’. Segundo o ECA (BRASIL, 1990), a guarda de uma criança ou adolescente regulariza a sua posse de fato e obriga o seu detentor a prestar assistência material, moral e educacional a esses sujeitos (art. 33).

É interessante perceber aqui algumas concepções que perpassam esse dispositivo. O termo posse remete-nos à noção de propriedade e, como tal, de objetificação de crianças e adolescentes. Dessa forma, ao invés de ser concebido como sujeitos, conforme o próprio ECA e a CF preconizam, esse público é abordado com objeto. É como se aquele que detivesse sua guarda fosse também seu proprietário e, assim, pudesse tomar, de forma unilateral, todas as decisões sobre os filhos.

Além disso, as obrigações de assistência citadas se referem ao âmbito material, moral e educacional, ignorando a esfera afetiva, ignorando os sentimentos envolvidos quando se exerce a guarda de outro ser e, portanto, desconsiderando a importância que esse aspecto assume no desenvolvimento infanto-juvenil.

A autoridade parental “[...] é um encargo intransferível, por se tratar de um poder-dever” (PEREIRA, 2013, p. 91). Ou seja, o poder familiar é atribuído a ambos os pais como consequência do exercício da parentalidade, que não pode ser transferido, nem alterado, a não ser em situações excepcionais, e que consiste em um dever, no cumprimento de obrigações junto aos filhos, como as que já citamos aqui.

O poder familiar deve ser exercido por mãe e pai, de forma colaborativa e cooperativa, ainda que esse objetivo seja perseguido como um ideal, e não pode ser confundido com o instituto da guarda (GROENINGA, 2011). O primeiro cabe, igualmente, a ambos os genitores; já o segundo pode ser estipulado de forma diferente, o que não implica a diminuição do poder familiar para nenhum dos genitores.

Apesar da igualdade de direitos e deveres de ambos os pais, no que se refere ao exercício parental, é preciso o reconhecimento de diferenças nessa igualdade. Pai e mãe são igualmente importantes, mas exercem funções distintas, que devem ser percebidas como complementares uma a outra. Este é um aspecto fundamental que precisa ser levado em consideração ao se pensar em guarda de crianças e adolescentes (GROENINGA, 2011).

1.4.1 A guarda unilateral e a desigualdade nos papéis parentais

Pereira (2013) afirma que o ordenamento jurídico brasileiro prevê atualmente três modalidades de guarda dos filhos¹⁴: a unilateral, a compartilhada, e a que pode ser destinada a terceiros. Neste estudo, citaremos o significado de cada um desses formatos, porém focaremos somente no primeiro e no segundo, iniciando nossa discussão pela guarda unilateral.

Os modelos de guarda legalmente reconhecidos na legislação brasileira, embora de forma não explícita, até o Código Civil de 2002 e, mais especificamente, até o ano de 2008, com a Lei 11698, eram o que destinava os filhos a terceiros e o unilateral (BRASIL, 2008). O primeiro se refere às situações em que os filhos não devem permanecer nem com o pai nem com a mãe, conforme indica o parágrafo 5º do artigo 1584 do atual Código Civil. Já o unilateral indica que cabe a um dos genitores a guarda e a assistência nos âmbitos material, moral e educacional, enquanto ao outro, o não guardião, cabe a prestação de alimentos, o direito de visitar os filhos e de tê-los em sua companhia¹⁵, além do papel de fiscalizador de sua educação.

Nesse contexto, como se esperar um relacionamento amistoso entre os ex-cônjuges, um relacionamento de diálogo no qual possam tomar as decisões sobre os filhos de forma conjunta, quando, a partir dos próprios dispositivos legais, um detém o poder sobre o filho e o outro o lugar de visita e fiscal das atitudes do primeiro? Não podemos nos esquecer de que uma dissolução de vínculos conjugais é, de modo geral, carregada de expectativas frustradas, de mágoas e de sofrimento, o que, por si, já dificulta a conversação e relacionamento entre os ex-cônjuges.

Diante dessa realidade, surge-nos uma inquietação: se o poder familiar é atribuído a ambos os genitores; se nos direitos e deveres comuns dos cônjuges são apontados a guarda, o sustento e a educação dos filhos e se o divórcio e a existência de uma nova união não devem alterar as relações entre pais e filhos, por quê a guarda e os cuidados sobre os filhos podem ser exercidos de forma unilateral? Não seria uma medida contrária ao próprio Código Civil Brasileiro?

Brito (2001b) também questiona a guarda unilateral, apontando que essa modalidade não se constituía como uma escolha dos cônjuges, mas como uma imposição do ordenamento jurídico até o CCB 2002. Nessa realidade, “[...] equiparava-se a separação conjugal à parental: ocorrendo a primeira, a segunda tornava-se

¹⁴ Segundo Pereira (2013), a guarda alternada e a nidal são também referidas pela doutrina brasileira e o direito comparado, apesar de não serem citadas em nossa legislação.

¹⁵ O Direito de visitas, a partir da Lei nº 12398 de 2011, poderá ser concedido também os avós, desde que resguardados o interesse das crianças e adolescentes.

inevitável; a determinação de quem iria permanecer com a criança era apenas uma questão de escolha” (p. 03). O melhor interesse da criança era reduzido à “alternativa parental”, ignorando-se o fato de que pai e mãe são, ambos, fundamentais para o desenvolvimento dos filhos, devendo ser estimulados a preservarem os vínculos com eles, e ignorando-se os prejuízos emocionais acarretados por essa imposição de escolha (BRITO, 2001b).

Nesse tipo de guarda, impõe-se a necessidade de uma “alternativa parental” (BRITO, 2001b), em que é necessária a escolha de um dos pais para exercer a guarda, instalando-se uma situação de forte diferenciação e desigualdade nos papéis parentais após o divórcio. A guarda unilateral coloca pai e mãe em posição assimétrica, contribuindo-se para que o genitor não guardião passe a exercer, cada vez menos, os cuidados e responsabilidades sobre os filhos (BRITO, 2003). A partir dos dados do IBGE já apontados, a tendência, em nosso país, é de se atribuir a guarda às mulheres, destinando-se, assim, um papel de maior importância às mães, enquanto os homens-pais assumem o papel de auxiliar, de visitantes e de fiscalizador da educação dos filhos.

Nessa perspectiva, o que observamos é que pai e mãe adentram em um campo de batalha para disputar a guarda dos filhos. Ao ser estipulado que a guarda deveria permanecer com o genitor que detivesse melhores condições de exercê-la (art. 1584 do Código Civil de 2002), a legislação acabou por incentivar essa lógica adversarial, fazendo com que pai e mãe desempenhassem uma verdadeira “[...] encenação sobre competências e depreciações de comportamentos e atitudes”, quando “[...] testemunhas, fatos presenciados e doenças de crianças são usados como provas e atestados da incompetência de um dos genitores para permanecer com a guarda.” (BRITO, 2001b, p. 03).

Pequenos fatos do cotidiano dos casais, que em outros momentos não seriam levados em consideração, são aqui exaltados para provar a incapacidade do outro. Os (ex) cônjuges entram em um jogo de desqualificações recíprocas, importando apenas vencer, nem que para isso seja necessário denegrir o outro e expor a intimidade compartilhada anteriormente. Nesse contexto, os filhos assumem o lugar de objetos, de coisas, sendo utilizados pelos (ex) cônjuges para atingir um ao outro.

Pereira (2013) aponta que a noção de guarda unilateral e as resistências diante da guarda compartilhada estão associadas à ideia de poder e que, muitas vezes, os pais se utilizam, de forma consciente ou não, dos filhos como instrumento de poder, transformando-os em moedas de troca, após a dissolução conjugal.

Diante dessa realidade, observamos outros problemas decorrentes da imposição da alternativa parental: afinal, uma vez determinado o genitor guardião, ou seja, aquele que detém as melhores condições para exercer a guarda, “[...] como será classificado o outro, já que numa diade a tendência é a de qualificação por extremos? [...]. O que será explicado aos filhos?” (BRITO, 2001b, p. 04).

Desse modo, a compreensão de que a guarda deve ser exercida por aquele que reúne as melhores condições somente contribui para o acirramento dos conflitos e da agressividade entre os ex-cônjuges, trazendo prejuízos ao relacionamento entre eles, bem como entre pais e filhos (BRITO, 2001b).

É preciso reforçar, ainda, que o vínculo paterno e materno-filial, assim como o exercício da parentalidade devem ser garantidos e incentivados por nossas leis, não podendo se constituir como moeda de troca ou de negociação entre os pais (LEGENDRE, 1996 *apud* BRITO, 2001b). Ademais, a nosso ver, o Estado também não deve e não pode se constituir como um obstáculo para a preservação do vínculo entre pais e filhos, como parece ter acontecido ao se ter adotado, por tanto tempo, a guarda unilateral como único modelo possível de exercício da parentalidade, após o divórcio.

1.4.2 As Leis 11698/2008 e 13058/2014 e a Guarda Compartilhada

Buscando instituir um modelo de guarda que valorizasse o papel de ambos os genitores e que promovesse o compartilhamento de direitos e deveres entre eles, a partir de 2008, ocorre uma importante reforma no Código Civil de 2002, nos artigos 1583 e 1584, promovida pela Lei nº 11698, que estabelece, de forma explícita, duas modalidades de guarda, unilateral e compartilhada, e mantém aquela que destina a guarda a terceiros (BRASIL, 2008). Conforme essa lei:

Art. 1583 [...] §1º Compreende-se por guarda unilateral a atribuída a um só dos genitores ou a alguém que o substitua (art. 1.584, § 5º) e, por guarda compartilhada a responsabilização conjunta e o exercício de direitos e deveres do pai e da mãe que não vivam sob o mesmo teto, concernentes ao poder familiar dos filhos comuns. (BRASIL, 2008).

Podemos perceber que a guarda unilateral permanece como sendo aquela exercida por somente um dos cônjuges (ou a um terceiro) e que a compartilhada se refere ao compartilhamento de direitos e deveres entre os genitores, o que poderá facilitar a convivência entre pais e filhos e contribuir para a manutenção dos vínculos entre eles. Ao estabelecer essas duas modalidades, reconhece a possibilidade do

compartilhamento de guarda, o que anteriormente não era possível. Não se trata necessariamente de dividir a moradia dos filhos entre pai e mãe, alternando-a, mas de dividir os cuidados, as decisões e as responsabilidades sobre as crianças e os adolescentes, independente de com quem os filhos permaneçam residindo.

Observamos, aqui, que a compreensão de guarda compartilhada envolve a responsabilização conjunta de ambos os genitores, enquanto, na definição de guarda unilateral, esse aspecto não é abordado, como se a opção por essa modalidade retirasse, ou diminuísse, de um dos pais a responsabilidade sobre os filhos (GROENINGA, 2011). A lei buscou enfatizar o aspecto da responsabilização conjunta na guarda compartilhada, mas, na guarda unilateral, a responsabilização de ambos os pais não é menor ou, pelo menos, não deveria ser, se considerarmos o preconizado no artigo 1634 do Código Civil, quanto ao poder familiar, e no 1632, quanto a não alteração das relações entre pais e filhos após o rompimento conjugal (GROENINGA, 2011).

A lei 11698/2008 mantém em seu texto que a guarda unilateral deverá ser exercida pelo cônjuge que reúna as melhores condições, acrescentando que esse indivíduo deverá apresentar também aptidão para propiciar aos filhos: “I – afeto nas relações com o genitor e com o grupo familiar; II – saúde e segurança; III – educação” (nova redação ao art. 1583, §2º) (BRASIL, 2008). O genitor não guardião, por outro lado, é tido, não como fiscalizador da educação dos filhos, mas como supervisor dos interesses deles (art. 1583, §3º), o que, a nosso ver, não traz significativa mudança, por manter a desigualdade nos papéis parentais. Vale ressaltar que a responsabilidade parental, mesmo na situação de não guardião, ultrapassa a condição de fiscalizador ou supervisor da educação ou dos interesses dos filhos, assim como a noção de visitante já não cabe nas relações parentais (GROENINGA, 2011).

Esse dispositivo revoga a concepção anterior de que, no caso de consenso na separação ou no divórcio, os cônjuges decidiriam sobre a guarda dos filhos, definindo que a guarda, unilateral ou compartilhada, deverá ser requerida, por ambos os cônjuges ou por qualquer um deles, de forma consensual ou não, ou decretada pelo juiz. Em caso de inexistência de acordo, o magistrado, sempre que possível, deverá determinar a modalidade compartilhada (BRASIL, 2002). Apesar dessa regra, resta evidente que a expressão *sempre que possível* proporciona margem para maior subjetividade em sua interpretação, o que torna, por certo, o papel do julgador ainda mais complexo. A interpretação de Pereira (2013) é que essa Lei torna regra a guarda compartilhada, somente devendo ser aplicada outra modalidade em casos de exceção.

Ademais, a expressão *sempre que possível* corrobora o entendimento de que a guarda compartilhada é inviável nos casos em que não há acordo entre os pais, contribuindo para o acirramento dos conflitos entre os (ex) cônjuges (GROENINGA, 2014). Se é sempre que possível, os ex-parceiros podem lutar para que a sua situação se encaixe nas exceções possíveis, para que o compartilhamento se torne uma impossibilidade.

A determinação de que a guarda compartilhada deve ser estabelecida mesmo nos casos em que não existe consenso entre os pais ainda é bastante controvertida. Por um lado, existem aqueles que afirmam que não é possível a vivência de guarda compartilhada entre (ex) casais que não se entendem; por outro, há quem indica que essa modalidade deve ser a preferencial justamente nesses casos, com o intuito de impedir o afastamento de um dos cônjuges em relação aos filhos.

Pereira (2013) denomina de fácil e cômodo o discurso, proferido por alguns operadores do Direito, de que ex-parceiros que não se entendem não podem exercer a guarda compartilhada. Segundo esse autor, essa determinação é primordial justamente para esses pais, visto que aqueles que já dialogam, que já conseguem construir acordos não precisam de regras previamente determinadas quanto à guarda dos filhos, podendo exercer essa regulação de forma autônoma. Sobre isso, cita Paulo (*apud* PEREIRA, 2013, p. 98):

Se esses pais não têm condições de exercer a guarda compartilhada, teriam condições de exercer a exclusiva? É óbvio que não! Se não são capazes nem de dialogar, como farão para, com a guarda exclusiva estipulada, assegurar a ampla convivência daquele filho ou filha com ambos os genitores?

A nosso ver, a guarda compartilhada pode e deve ser determinada nas situações em que não há consenso, considerando que a autoridade parental e o poder familiar não são alterados em virtude do divórcio. Além do argumento jurídico, consideramos que o vínculo e a convivência entre pais e filhos é fundamental para o desenvolvimento de crianças e adolescentes e que a guarda compartilhada pode incentivar pais e mães a exercerem suas funções junto aos filhos, contribuindo para a preservação dos vínculos entre eles.

A Lei 11968/2008 estabelece, ainda, que o julgador poderá recorrer a orientações das equipes interdisciplinares para decidir sobre a guarda compartilhada, sobre as atribuições e o período de convivência de cada genitor. Esse dispositivo aponta que, em caso de “[...] alteração não autorizada ou o descumprimento imotivado de

cláusula de guarda, unilateral ou compartilhada [...]” (BRASIL, 2008, art. 1584, §4º), o genitor que o praticar poderá ter reduzidas suas prerrogativas, inclusive na quantidade de tempo de convivência com os filhos. Esse aspecto nos leva a perceber certo caráter punitivo nesse instrumento legal.

Essa lei não traz mudanças expressivas em relação ao que já constava no Código Civil de 2002 sobre a guarda unilateral, porém traz uma maior definição e clareza, regulamentando o que se espera dessa modalidade. Já no que tange à guarda compartilhada, constitui-se como uma modificação significativa, uma vez que antes não havia nem o reconhecimento implícito dessa modalidade na legislação, apesar de já existirem decisões judiciais de guarda para ambos os genitores em 2003, conforme observamos nos dados do IBGE (2003). Para Pereira (2013, p. 97), “esta lei de 2008, além de consolidar novos paradigmas jurídicos sob a concepção do exercício do poder familiar, traz consigo o espírito do melhor interesse da criança e do adolescente: a separação é do casal, não dos filhos”. Trata-se, a nosso ver, de uma transformação importante, que poderá promover repercussões em toda a sociedade.

A outra modificação no Código Civil de 2002 em relação à Guarda Compartilhada se deu com a Lei 13.058 de 22 de dezembro de 2014, que também altera os artigos 1583 e 1584 e ainda o 1585 e o 1634 do citado Código, discorrendo sobre a definição e aplicação da Guarda Compartilhada (BRASIL, 2014).

Esse dispositivo mantém a Guarda Unilateral e a Compartilhada como modalidades de guarda vigentes em nosso país, bem como permanece com a definição delas, proposta pela Lei nº 11698/2008. Além disso, mantém a possibilidade de guarda destinada a terceiros.

A primeira mudança que nos traz é revogar o parágrafo que apontava que, na forma unilateral, a guarda seria destinada ao genitor que reunisse as melhores condições para exercê-la, retirando assim esse parâmetro da legislação (§2, art. 1583) (BRASIL, 2014). Em seu lugar, essa Lei determina que a convivência com os filhos deverá ser dividida entre os pais de modo equilibrado, levando-se em consideração o contexto e o interesse de crianças e adolescentes.

É necessário ter clareza de que os interesses e necessidades de crianças e adolescentes podem ser modificados conforme a fase de desenvolvimento em que estão inseridos e de que os contextos também podem mudar (GROENINGA, 2014).

A noção de que o cônjuge não guardião deve supervisionar os interesses dos filhos é mantida nesse dispositivo, sendo acrescentado que os genitores deverão sempre

ser considerados como partes legítimas para solicitar informações sobre a prole (inclusão do §5º ao art. 1583). Um detalhe é que nesse dispositivo a supervisão dos interesses dos filhos se torna uma obrigação e não uma possibilidade. Reforçando essa compreensão, a Lei 13058/2014 traz a obrigação dos estabelecimentos, sejam públicos ou privados, de fornecer informações sobre os filhos a qualquer um dos pais, sob pena de pagamento de multa (inclusão do §6º ao art. 1584).

Esse dispositivo estabelece que, quando não houver acordo entre os pais quanto à guarda dos filhos, será aplicada a guarda compartilhada, desde que ambos estejam aptos a exercer o poder familiar. A exceção a essa regra será quando um dos genitores declarar que não deseja a guarda do filho (nova redação ao §2º do art. 1584).

Apesar de mantida a ideia de que a guarda compartilhada deverá ser aplicada mesmo que inexista acordo entre os pais, foi retirada a expressão sempre que possível, havendo menor margem para interpretações diversas. Por outro lado, questionamos se, ao inserir a condição de que ambos os genitores estejam aptos a exercer o poder familiar, não recaíremos no mesmo debate de descobrir qual o genitor mais apto, qual apresenta melhores condições de exercer a parentalidade. Ou seja, essa determinação, a nosso ver, poderá incentivar a desqualificação recíproca entre os pais, com o objetivo de provar que o outro não está apto para ocupar esse lugar.

Nessa perspectiva, percebemos que a proposição de adjetivações prioritariamente subjetivas pela legislação, como estar apto e reunir melhores condições, não contribui para um exercício de guarda que se baseie no melhor interesse de crianças e adolescentes e que busque preservar a vinculação entre pais e filhos. Ao contrário, tais qualificações podem incentivar a lógica adversarial, dificultando a resolução dos conflitos entre eles e acarretando prejuízos, em diversos âmbitos, para os envolvidos.

Observamos, ainda, que a Lei nº 13058/2014 mantém seu caráter punitivo, ao determinar que, em caso de descumprimento dos acordos estabelecidos, o genitor detentor da guarda, unilateral ou compartilhada, poderá ter diminuídas suas prerrogativas quanto aos filhos (nova redação ao §4º do art. 1584). Porém, diferentemente da Lei anterior, esta suprime a parte que diz respeito à diminuição do número de horas de convivência com o filho.

Ao punirem os pais, as Leis 11698/2008 e 13058/2014 acabam por punir também os filhos, de forma indireta, uma vez que, reduzindo as prerrogativas dos genitores em relação à prole, como o número de horas que passam juntos ou outras não indicadas pela legislação, ocorreria uma ofensa ao princípio do Superior Interesse da

Criança e do Adolescente (GROENINGA, 2014). Afinal, não é difícil verificar, por exemplo, que a determinação de diminuição da convivência entre pais e filhos poderá prejudicar o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Ao invés de propor medidas educativas de acompanhamento e orientação das famílias que vivenciam problemas quanto ao cumprimento das definições de guarda, a legislação estabelece “punições” a esses pais, as quais, como vimos, com frequência, atingem também os filhos, situação que poderia ser revertida com um efetivo trabalho de acompanhamento dessas famílias.

Reconhecendo a complexidade da temática, as Leis 11698/2008 e 13058/2014 determinam a possibilidade de o magistrado se utilizar de orientações técnico-profissionais ou de equipe interdisciplinar para subsidiar sua decisão, porém não discorrem sobre as áreas em que tais profissionais devem estar inseridos. Vale acrescentar que a Lei 13058/2014 inclui, no § 3º do artigo 1584, que as equipes deverão visar à “[...] divisão equilibrada do tempo com o pai e com a mãe” (BRASIL, 2014).

Podemos perceber o largo alcance desse dispositivo, que busca intervir – e intervém – no âmbito da atuação dos profissionais, determinando um dos objetivos, ou o objetivo, das avaliações. Além disso, observamos que o foco é a divisão equilibrada do tempo entre os pais e não necessariamente a responsabilização e os cuidados conjuntos e a preservação dos vínculos entre pais e filhos. A divisão do tempo é importante, sem dúvida, porém, não é o principal na guarda compartilhada. O fundamental aqui é o reconhecimento de que pai e mãe têm, ambos, fundamental papel na formação de crianças e adolescentes e que por isso devem ser incentivados a ocuparem suas funções junto aos filhos, o que não necessariamente é demonstrado na lei, ao se priorizar o tempo que passam juntos.

Verificamos que a divisão do tempo igualitária entre as residências materna e paterna tem sido o principal entendimento da guarda compartilhada, havendo ainda largo caminho para a compreensão quanto à responsabilidade e ao exercício parental (GROENINGA, 2011, 2014). Com esse entendimento, corre-se o risco de se priorizar aspectos espaciais e temporais em relação a existenciais e afetivos, bem como de se confundir esse instituto com o da guarda alternada (GROENINGA, 2011, 2014).

A decisão sobre a guarda dos filhos, na Lei 13058/2014, será determinada, de preferência, depois que o juiz proceder com a escuta de ambas as partes, com exceção de quando os interesses de crianças e adolescentes estiverem ameaçados (nova redação ao art. 1585). Tal definição pode evitar manipulações diversas por partes dos

genitores e seus advogados, bem como contribuir para um maior esclarecimento acerca das versões apresentadas por cada um dos genitores acerca de suas solicitações, favorecendo, assim, uma decisão judicial melhor fundamentada.

Esse dispositivo também altera um artigo que se refere ao exercício do poder familiar, estabelecendo, no *caput* do artigo 1634, que compete a ambos os pais, independente de sua situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar (BRASIL, 2014). Ou seja, esse incremento na Lei objetiva enfatizar que o poder familiar permanece como uma atribuição de pais e mães, estando eles casados ou divorciados, recasados ou não. Nessa perspectiva, determina que compete a eles:

I dirigir-lhes a criação e a educação; II exercer a guarda unilateral ou compartilhada nos termos do art. 1.584; III conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para casarem; IV conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para viajarem ao exterior; V conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para mudarem sua residência permanente para outro Município; VI nomear-lhes tutor por testamento ou documento autêntico, se o outro dos pais não lhe sobreviver, ou o sobrevivo não puder exercer o poder familiar; VII representa-los judicial e extrajudicialmente até os 16 (dezesseis) anos, nos atos da vida civil, e assisti-los, após essa idade, nos atos em que forem partes, suprindo-lhes o consentimento; VIII reclamá-los de quem ilegalmente os detenha; IX exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição. (BRASIL, 2014).

Os incisos IV e V não existiam no Código Civil de 2002, tendo sido inseridos somente com a Lei em epígrafe. O inciso II sofreu uma modificação: ao invés de afirmar que compete aos pais a guarda dos filhos e tê-los em sua companhia, refere que cabe a eles exercer a guarda unilateral ou compartilhada. Os demais já eram preconizados no Código Civil de 2002.

Pudemos observar que as mudanças proporcionadas pela Lei 13058/2014 nesse Código possibilitaram uma diminuição no foco sobre a guarda unilateral e uma maior ênfase à guarda compartilhada, que passou a ser tida como regra. Enquanto na Lei 11698/2008, a guarda unilateral é citada seis vezes, na 13058/2014, esse número cai pela metade, para três vezes, um aspecto que analisado isoladamente não representa o destaque concedido à modalidade compartilhada, mas que, juntamente com os elementos aqui analisados, pode reforçar nossa conclusão.

A partir de nossa prática e da análise da legislação, consideramos que a guarda unilateral deve se constituir como uma medida de exceção, uma vez que a sua prática reforça um lugar desigual entre os genitores na vida dos filhos, colaborando para o afastamento e a desresponsabilização do genitor não guardião, e que ambos os pais se constituem, igualmente, como fundamentais para o desenvolvimento infanto-juvenil.

A guarda compartilhada é fundamental para o exercício da parentalidade, para que as funções de mãe e pai sejam efetivamente garantidas às crianças de nosso país, uma vez que o satisfatório desenvolvimento infantil está intimamente relacionado a essa garantia (BRITO, 2001b). Ademais, reforçamos que

políticas públicas e legislações que se preocupem em não afastar os genitores dos filhos devem ser implementadas, facilitando-se inclusive a estruturação de programas que auxiliem os pais no cumprimento da guarda conjunta após a separação, incentivando o convívio entre pais e filhos. (BRITO, 2001b, p. 10).

De acordo com o Projeto de Lei 117/2013, instrumento no qual de baseou a Lei 13058/2014, uma das expectativas é que, com a ampliação da convivência e a divisão mais igualitária dos direitos e deveres sobre os filhos entre os pais, a guarda deixe de ser alvo de longas disputas judiciais, permitindo que ambos os genitores participem efetivamente, e de forma menos desigual, do desenvolvimento dos filhos. Ademais, espera-se que, desse modo, os processos de guarda não sejam utilizados como uma estratégia para afastar e prejudicar o vínculo entre um dos genitores e os filhos, como ocorre nos casos de Alienação Parental (BRASIL, 2013).

A guarda compartilhada pode contribuir na diferenciação dos papéis conjugais e parentais, enfatizando o caráter complementar das funções parentais; favorecer a preservação dos vínculos, com o efetivo exercício da responsabilidade parental e com o incentivo à convivência familiar; e prevenir a Alienação Parental (GROENINGA, 2014). A GC se constitui como um princípio que deve guiar as relações entre pais e filhos após a dissolução conjugal.

Desse modo, Groeninga (2014, s/p) assinala que “O desafio é: o da consideração dos interesses dos filhos – indissociados daqueles dos pais no exercício de suas funções -, e o da consideração das diferenças na igualdade de direitos e deveres.”.

Cumpre acrescentar que a Guarda Compartilhada está em vigor desde 2008 e que dados do IBGE indicam, em 2012 e em 2013, a existência de grande discrepância no quantitativo das guardas atribuídas a mulheres e a homens, com predomínio da guarda unilateral para mães. A modalidade compartilhada representou apenas cerca de 6% em 2012 e 7% em 2013 (IBGE, 2012, 2013), evidenciando a significativa predominância da guarda unilateral.

Vale ressaltar ainda que as mudanças em nossa legislação são bastante recentes, sendo difícil avaliar os impactos sociais e jurídicos ocasionados por elas.

1.5 A Alienação Parental

A Alienação Parental é um fenômeno nomeado há relativamente pouco tempo, por volta da década de 1980, mas que rapidamente se difundiu em nosso país, principalmente a partir de 2006 (SOUZA, 2009). Apesar de nomeado recentemente, esse fenômeno ocorre há bastante tempo, em situações de dissolução conjugal, em que existe uma grande proximidade entre um dos pais e os filhos, geralmente aquele que continua morando com a prole, e um forte distanciamento do genitor que já não reside com os filhos (SOUZA, 2009). Outras denominações já atribuídas a esse fenômeno foram: cisma, aliança, alinhamento e coalizão (SOUZA, 2009).

Corroborando esse entendimento, Pereira (2013) assinala que a Alienação Parental constitui-se, no âmbito do Direito de Família, como um novo instituto jurídico criado para dar conta de um antigo problema.

A partir do estudo dessa temática, pudemos perceber a existência de diversas perspectivas que buscam dar visibilidade ao fenômeno, como a da Psicologia, da Psiquiatria e do Direito, sobre as quais passaremos a discorrer em seguida.

1.5.1 O olhar médico-psiquiátrico e psicológico

A Alienação Parental é abordada como um distúrbio pelo psiquiatra norte-americano Richard Gardner, que desde 1985 a define como Síndrome de Alienação Parental – SAP:

um distúrbio da infância que aparece quase exclusivamente no contexto de disputas de custódia de crianças. Sua manifestação preliminar é a campanha denegritória contra um dos genitores, uma campanha feita pela própria criança e que não tenha nenhuma justificação. Resulta da combinação das instruções de um genitor (o que faz a “lavagem cerebral, programação, doutrinação”) e contribuições da própria criança para caluniar o genitor-alvo. (GARDNER, 2002, p. 02).

Observamos que, nessa definição, a citada síndrome surge principalmente em contexto de litígios judiciais; a campanha denegritória é efetuada sem justificativa; e a criança é percebida com um papel ativo, como fundamental para que se configure a SAP.

Com o objetivo de ampliar a conceituação elaborada por Gardner, o autor Darnall (s/d) passou a definir a Alienação Parental – AP – não como uma doença, mas como um processo no qual ocorre qualquer tipo de interferência perturbadora na relação

entre uma criança e seu genitor, provocada por aquele que possui a guarda do filho. Observamos aqui que, diferentemente de Gardner (2002), que enfatiza o comportamento da criança, Darnall (s/d) foca no comportamento dos genitores, não atribuindo tanto relevo ao aspecto da justificação da campanha difamatória.

Gardner (2002) busca justificar a utilização da denominação de síndrome, apontando a existência de alguns sintomas comuns que possibilitam a sua identificação, quais sejam:

1. Uma campanha denegritória contra o genitor alienado; 2. Racionalizações fracas, absurdas ou frívolas para a depreciação. 3. Falta de ambivalência. 4. O fenômeno do “pensador independente”. 5. Apoio automático ao genitor alienador no conflito parental. 6. Ausência de culpa sobre a crueldade a e/ou a exploração contra o genitor alienado. 7. A presença de encenações ‘encomendadas’. 8. Propagação da animosidade aos amigos e/ou à família extensa do genitor alienado. (GARDNER, 2002, p. 03).

Esses sintomas constituem-se como um padrão típico de comportamento que busca prejudicar a relação entre o genitor não detentor da guarda e o filho, devendo ser conhecido pelos profissionais para que, assim, seja possível prevenir e combater a implantação da SAP (APASE, 2007).

O psiquiatra Gardner (*apud* SILVA, 2011) efetua uma diferenciação da SAP em níveis, conforme a gravidade da situação, podendo haver um grau leve, quando o processo denegritório é iniciado, havendo contato amistoso entre pai e filho. No grau médio, a criança começa a vivenciar ambiguidade em seus sentimentos, alternando entre o amor e a necessidade imputada de rejeitar o genitor não guardião. Quando essa ambiguidade não mais ocorre e a criança passa a rejeitar e a expressar sentimentos de ódio pelo genitor alienado, evidencia-se a instauração no nível grave da SAP.

Estudiosos sobre a temática afirmam que, quando instalado, esse fenômeno gera uma série de consequências prejudiciais para aqueles que foram alienados: os filhos e o genitor não guardião. Para Silva (2011) e para a Associação de Pais e Mães Separados – APASE (2007), a Síndrome da Alienação Parental é uma forma de abuso psicológico, difícil de ser mensurado objetivamente, mas que pode gerar sérios problemas psicológicos e psiquiátricos para aqueles afetados por ela. Corroborando essa perspectiva, Pereira (2013) assinala que esse fenômeno se constitui como uma violência contra crianças e adolescentes e também como uma forma de abuso emocional e psicológico contra esses sujeitos.

A APASE (2007) aponta que, com frequência, os genitores não detentores da guarda apresentam comportamentos depressivos, em virtude da ausência do contato

com o filho e dos estresses advindos dos litígios judiciais. As crianças que vivenciam a SAP, por sua vez, sofrem uma forma de abuso emocional, desenvolvendo conflitos internos, ansiedade, dificuldades de relacionamento e de adaptação (APASE, 2007). Ademais, tais crianças passam por um processo de desamparo que será manifestado através de sintomas corporais e de doenças (APASE, 2007).

Para subsidiar seu posicionamento, essa associação faz referência ainda a alguns autores, como Checchinato (1988 *apud* APASE, 2007) e Dolto (1989, 1997 *apud* APASE, 2007), que indicam que o distanciamento de um dos genitores em relação aos filhos pode gerar “[...] conflitos ou mesmo patologias de diversas ordens na criança”, como quadros psicóticos ou depressivos, além de sensação de abandono, agressividade e queda no rendimento escolar (APASE, 2007, p. 32).

Ainda sobre as consequências da SAP na vida das crianças que a vivenciam, a APASE (2007, p. 69) elenca uma série de problemas de ordem psicológica, como:

[...] depressão crônica, incapacidade de adaptação em ambiente psicossocial normal, transtornos de identidade e de imagem, desespero, sentimento incontrolável de culpa, sentimento de isolamento, comportamento hostil, falta de organização, dupla personalidade e por vezes suicídio.

A associação aponta também que as vítimas da SAP podem desenvolver, na vida adulta, problemas relacionados ao abuso de álcool e outras drogas, apresentando a tendência de reproduzir o mesmo padrão alienador quando tiverem filhos.

Silva (2011) alerta sobre uma forma particular de manifestação da Alienação Parental, qual seja, a implantação de falsas memórias, bastante relacionada a falsas acusações de abuso sexual contra o genitor alienado. A autora explica que, através de manipulação emocional, o alienador faz com que a criança “... comece a estruturar uma vivência de fatos de abuso sexual/físico que não ocorreram, situações e cenários que nunca presenciou nas visitas com o genitor alienado” (p. 104), podendo culminar com a formação de registros mnemônicos.

A associação entre as falsas acusações de abuso sexual e a Síndrome da Alienação Parental foi estabelecida por Gardner (GROENINGA, 2011). Para Groeninga (2011), essas acusações se constituem como poderosos instrumentos para promover o afastamento entre um dos genitores e os filhos, bem como para delongar, ainda mais, os processos judiciais.

Apesar de rejeitar a concepção de síndrome associada à Alienação Parental, Groeninga (2011) explica que esse fenômeno e seus desdobramentos, como as falsas

acusações, mostram como um processo judicial pode se configurar como um sintoma, percebido aqui para além da perspectiva biomédica, como um desequilíbrio nas relações familiares e na parentalidade.

É muito comum que o conflito de lealdade seja estabelecido no contexto da Alienação Parental, forçando o filho a escolher entre um dos genitores, no caso, o alienador, tendo em vista que a criança ou o adolescente foi levado a construir imagens dos pais de forma maniqueísta, em que um deles é percebido como mal e o outro, como bom (PEREIRA, 2013).

Silva (2011) refere ainda que, apesar de nosso país ainda não contar com dados oficiais, estima-se que cerca de 20 milhões de pessoas sofrem diretamente os efeitos da SAP. Outro importante dado é que, segundo a APASE (2007), 94% das crianças que vivenciam separações litigiosas de seus pais são vítimas da SAP.

Na Espanha, foi fundada a *Asociación Nacional de Afectados del Síndrome de Alienación Parental* (ANASAP), a qual, em seu site, aponta a existência de acentuado número de vitimas da SAP no país, buscando tecer uma alerta social de que esse fenômeno se configura como “[...] uma questão de saúde mental, que está alcançando a categoria de problema de saúde pública.” (SOUSA, 2009, p. 115).

Diversos autores no Canadá, Argentina, Espanha, Portugal, França, Reino Unido, entre outros países, já se debruçaram sobre a temática, chegando a considerá-la como “[...] uma epidemia de amplitude mundial [...].” (ÁLVAREZ, 200-?b *apud* SOUSA, 2009, p. 114).

Por outro lado, durante o século XX, surgiram uma série de síndromes relacionadas com situações de violência e conflito familiar, havendo uma tendência de se associar a presença de tais fenômenos a patologias desenvolvidas, individualmente, pelos genitores (SOUSA, 2009):

Possivelmente, essa tendência faz parte de um processo de patologização de comportamentos, presente nas sociedades contemporâneas, que tem contribuído para a expansão do número de categorias diagnósticas em manuais de classificação de psiquiatria. (SERPA JUNIOR, 2003 *apud* SOUSA, 2009, p. 153).

A teoria de Gardner recebeu diversas críticas nos Estados Unidos e em outros países, por não apresentar sustentação metodológica e científica, mas, na maioria das publicações brasileiras, esse aspecto não é levado em consideração (SOUSA, 2009). Essa teoria foi importada de forma acrítica em nosso país, e, apesar da ampla difusão, não tem sido alvo de debates e reflexões criteriosas (SOUSA, 2009). Nesse sentido, ao

proceder-se dessa maneira, abre-se espaço para que essa teoria assuma o valor de verdade absoluta.

Outra crítica é que a referida teoria apresenta-se de forma determinista, no que se refere ao futuro de crianças e adolescentes que supostamente vivenciaram a SAP, desconsiderando-se a heterogeneidade de reações desses sujeitos nos contexto de separações em suas famílias (SOUSA, 2009).

É importante mencionar também que, além de a literatura brasileira apontar diferentes conceituações sobre a SAP, as expressões Alienação Parental, cunhada por Darnall, e Síndrome de Alienação Parental, proposta por Gardner, são reproduzidas em nosso país, com frequência, como sinônimos, evidenciando-se a naturalização com que o tema é aqui abordado (SOUSA, 2009). Ademais, pode-se pensar que a supressão do termo síndrome, em muitos casos, constitui-se como uma estratégia para evitar o amplo debate em torno do assunto, principalmente ao se considerar que não existe o reconhecimento desse fenômeno nos manuais de psiquiatria (SOUSA, 2009).

Podemos mencionar que os psicólogos atuantes no judiciário vêm contribuindo com a construção e definição do objeto SAP, na medida em que se utilizam de seu conhecimento para procederem com a sobreposição da dinâmica familiar, percebida durante a realização das perícias, em uma síndrome (SOUSA, 2009). Diante disso,

[...] concebe-se que, a função dos psicólogos, na teoria de Gardner, não seria a de identificar o que se passa no contexto familiar, mas de criar, ou de estruturar, a SAP, amparados em um conhecimento com *status* de ciência e, portanto, com valor de verdade. (SOUSA, 2009, p. 156).

Nesse contexto, também questionamos esse papel dos psicólogos jurídicos e refletimos sobre o modo como o conhecimento da Psicologia vem sendo utilizado no judiciário, bem como sobre os posicionamentos éticos e as respostas que esses profissionais vêm oferecendo à justiça com o uso de tal abordagem.

É importante mencionar que, apesar de todo o esforço de Gardner em fundamentar a Alienação Parental como uma síndrome, esse fenômeno não foi incluso nos códigos e manuais internacionais de classificação das doenças, como o DSM V e a CID 10 (GROENINGA, 2011; SOUSA, 2009).

A busca de transformar a Alienação Parental em uma síndrome impede que a percebamos inserida no contexto da complementaridade das relações familiares e dos papéis parentais (GROENINGA, 2011). Essa busca também dificulta a compreensão do

sofrimento provocado pela AP, com a utilização de medidas que buscam punir o genitor alienador, como se assim fosse possível inverter o sofrimento já provocado e vivenciado (GROENINGA, 2011).

Nesse diapasão, concordamos Groeninga (2011), quando sugere a adoção de uma compreensão da Alienação Parental, não como uma síndrome, mas como um fenômeno, que, como tal, permite a identificação e análise dos comportamentos e motivações envolvidos, bem como a compreensão de sua etiologia e repercussões, ampliando, assim, o seu entendimento.

O fenômeno da AP pode ocorrer não somente nas famílias que vivenciam o divórcio, como também dentro da própria família de origem, envolvendo aspectos individuais e culturais (GROENINGA, 2011). O genitor alienado do contato e do vínculo com os filhos é alienado de seu papel parental, mas, muitas vezes, esse processo envolve também uma passividade em sua atitude, que se deixa alienar de seu lugar. Além disso, considerando a complementaridade nos papéis parentais, podemos afirmar que, quando um genitor é alienado, o outro também o é, uma vez que a falta de exercício de uma das funções implica prejuízos no exercício da outra (GROENINGA, 2011). Dito de outra forma, “[...] o genitor que aliena também se aliena do exercício de suas funções, uma vez que ambas são complementares e uma não pode existir sem a outra.” (GROENINGA, 2011, p. 216).

Considerando a família como um sistema constituído por relações conscientes e inconscientes, Groeninga (2011) assinala que, ao provocar danos para um de seus componentes, provoca-se prejuízos também nos demais, por estarem todos interligados. Para a autora, se há uma vítima da Alienação Parental, esta deve ser considerada a família como um todo. Nessa perspectiva, a abordagem dicotômica e maniqueísta que percebe um dos cônjuges como inocente e o outro como culpado ou em termos de vítima e alvo não contribui para a compreensão do fenômeno da AP (GROENINGA, 2011).

Podemos referir que a forma como a família comprehende e vivencia os papéis parentais, assumindo como valores próprios e repassando para os demais membros, de forma intergeracional, interferem na dinâmica em que a AP é instalada. Ademais, a existência de aspectos inconscientes contribuem para a eclosão desse fenômeno, levando à necessidade de análise das motivações subjetivas que contribuem para o acirramento dos conflitos (GROENINGA, 2011).

A instauração da Alienação Parental em um divórcio está relacionada ao modo como se estabelece a dinâmica entre os ex-cônjuges após o rompimento. Nas situações em que a dissolução conjugal ocorre de maneira destrutiva (GLASSERMAN, 1989) é esperado que os sujeitos adentrem em uma dinâmica de intensos conflitos, de desqualificações mútuas, em que não se percebem como corresponsáveis pela separação e em que vivenciam maior dificuldade de cuidar dos filhos.

Quando o fim da união não é bem elaborado em termos psicológicos, um dos (ex) cônjuges pode se sentir rejeitado e desamparado, passando a nutrir sentimentos de vingança em relação ao outro parceiro (PEREIRA, 2013). Esse sentimento, não raro, é vivido por meio de ofensas dirigidas ao ex, com o objetivo de construir uma imagem negativa desse genitor junto aos filhos, até o ponto de aliená-lo da vida destes.

Podemos concluir que esse contexto pode facilmente contribuir para a emergência da Alienação Parental e, nesse sentido, ao invés de focarmos nossa atenção e atuação somente nesse fenômeno, é necessário que olhemos para as situações que o antecedem e que preparam o terreno para a sua emergência. Não se trata de abordar a AP de forma naturalizada, nem de se pensar o divórcio de maneira determinista, mas de ampliar a compreensão sobre tais acontecimentos.

Nas situações em que ocorre a Alienação Parental, crianças e adolescentes deixam de ser “sujeito de direitos e desejo e [...] passam] a ser objeto de desejo e satisfação do desejo de vingança do outro genitor.” (PEREIRA, 2013, p. 111). Desse modo, esse fenômeno pode ser percebido, aqui, como uma forma de objetificação dos filhos, em que estes são transformados em veículos de ódio, vivenciando diversas consequências socioemocionais advindas do desenlace conjugal (PEREIRA, 2013).

A origem da Alienação Parental está relacionada com modificações nos padrões familiares, com a ampliação da convivência entre pais e filhos e a mudança da concepção de que a guarda constitui-se como um papel natural da mulher, havendo maior disputa pela guarda dos descendentes (APASE, 2007). Juntam-se a isso transformações ligadas às relações gênero que incluem uma maior participação masculina no âmbito privado e feminina na esfera pública.

Cumpre mencionar, aqui, que os valores compartilhados e reproduzidos em nossa sociedade acerca dos papéis parentais também influenciam nas dinâmicas familiares, no exercício dessas funções. Baseando-se no elevado percentual de famílias monoparentais em nosso país, em que a mãe é a única responsável pelo sustento e

cuidados com os filhos, questionamos se a cultura e o sistema social não seriam aspectos que contribuiriam para a exclusão parental (GROENINGA, 2011).

Apesar disso, Groeninga (2011) aponta o crescimento no número de homens-pais, casados ou separados, que buscam acompanhar efetivamente o desenvolvimento dos filhos, indo de encontro ao modelo de sociedade e de justiça que restringe o papel de pai. O fenômeno da Alienação Parental torna necessária uma análise complexa, que envolva o âmbito familiar, cultural, social, legislativo e o tratamento jurídico relacionado às questões de guarda, considerando que “[...] a legislação e o sistema jurídico refletem a cultura em que estão inseridos [...]” (GROENINGA, 2011, p. 204) e ampliando, assim, a compreensão acerca desse fenômeno.

Nessa perspectiva, o sistema jurídico, ao invés de coibir a AP, constitui-se como um outro agente que vem contribuindo para a prática desse fenômeno, ao percebermos que a maioria das decisões judiciais relativa à guarda de filhos são voltadas para a guarda materna. A legislação e a justiça contribuem para o acirramento dos conflitos entre os ex-cônjuges, bem como para a instalação da AP, uma vez que incentivam uma lógica de competição e de batalha entre eles (GROENINGA, 2011). Ao invés de priorizar a afirmação e o fortalecimento do poder familiar, comum a ambos os genitores, as leis e os procedimentos judiciais enfatizam a disputa pela guarda (GROENINGA, 2011). Groeninga (2011) aponta que, apesar disso, o sistema judicial vem se modificando, com o intuito de contemplar mais a subjetividade, a interdisciplinaridade, a restauração dos vínculos e menos a culpa e a punição dos sujeitos. Como exemplo desse avanço, a autora cita a prática da Mediação Interdisciplinar.

Diante dessas considerações, não podemos e não devemos pensar a AP de forma isolada, descontextualizada, como um distúrbio provocado pela prática isolada de um determinado sujeito. É preciso ampliar e complexificar essa discussão, uma vez que a sua simplificação impede que percebamos os diversos elementos relacionados e que, assim, alcancemos uma compreensão mais aprofundada do assunto (GROENINGA, 2011).

1.5.2 O olhar Jurídico

O Estado brasileiro sancionou em 2010 a Lei nº 12.318, que busca coibir os atos de Alienação Parental. Essa lei traz, em seu artigo 2º, uma conceituação acerca desse fenômeno, compreendendo-o como:

[...] a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este. (BRASIL, 2010b).

Ressaltamos o avanço dessa Lei, ao reconhecer a importância da formação psicológica dos indivíduos e da manutenção de vínculos entre pais e filhos, aspectos fundamentais a serem levados em consideração nos relacionamentos familiares (GROENINGA, 2011).

Esse dispositivo enumera, também no artigo 2º, uma série de condutas que caracterizam a prática da Alienação Parental, podendo ser mencionadas:

I - realizar campanha de desqualificação da conduta do genitor no exercício da paternidade ou maternidade; II - dificultar o exercício da autoridade parental; III - dificultar contato de criança ou adolescente com genitor; IV - dificultar o exercício do direito regulamentado de convivência familiar; V - omitir deliberadamente a genitor informações pessoais relevantes sobre a criança ou adolescente, inclusive escolares, médicas e alterações de endereço; VI - apresentar falsa denúncia contra genitor, contra familiares deste ou contra avós, para obstar ou dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente; VII - mudar o domicílio para local distante, sem justificativa, visando a dificultar a convivência da criança ou adolescente com o outro genitor, com familiares deste ou com avós. (BRASIL, 2010b).

Os comportamentos típicos da Alienação Parental vão de encontro ao estabelecido nas competências do poder familiar, conferido a ambos os pais, com o objetivo de enfraquecê-lo junto ao genitor alienado. Nesse sentido, a prática da Alienação Parental teria como intuito destituir pai ou mãe de seu lugar de autoridade junto aos filhos.

Percebemos também que a conceituação proposta e as condutas elencadas acima não coincidem em exatidão com o apresentado pelo psiquiatra Gardner (2002), não havendo foco sobre o comportamento da criança/adolescente, mas sim sobre as atitudes dos pais. Ademais, observarmos que essa tipificação é proposta por meio de uma descrição minuciosa, que busca não dar margem para interpretações diversas.

Ao realizar essa tipificação, a Lei não exclui que outros comportamentos possam ser associados a essa prática, desde que definidos pelo juiz ou pela realização de

perícia psicológica ou biopsicossocial, evidenciando o lugar de verdade ocupado por esses dispositivos. Ademais, essa Lei estabelece, no parágrafo 1º do artigo 5º, um rol de atividades a serem desenvolvidas pelos peritos, quais sejam:

[...] entrevista pessoal com as partes, exame de documentos dos autos, histórico do relacionamento do casal e da separação, cronologia de incidentes, avaliação da personalidade dos envolvidos e exame da forma como a criança ou adolescente se manifesta acerca de eventual acusação contra genitor. (BRASIL, 2010b).

Como podemos perceber, esse instrumento jurídico apresenta ampla intervenção, abrangendo inclusive a prática de profissionais de áreas diferentes do Direito, ao definir as atividades a serem realizadas por eles.

Esse dispositivo também prevê que, havendo indício de Alienação Parental, o processo terá tramitação prioritária, garantindo-se às crianças e adolescentes medidas que garantam a preservação de sua integridade psicológica, bem como medidas de garantia mínima de visitação assistida, que contemplem, além desse público, o genitor (supostamente) alienado (art. 4º). Contudo, vimos percebendo, através de nossa prática, que muitos advogados vêm incluindo a alegativa de Alienação Parental como uma manobra para obter maior agilidade nos processos judiciais.

Podemos observar que essa Lei aponta a necessidade de cuidado com aspectos psicológicos dos sujeitos envolvidos. Sobre isso, verificamos que a palavra ‘psicológico’ surge em seu texto por seis vezes, o que mostra a importância atribuída a esse elemento pelo legislador, principalmente ao considerarmos que se trata de uma lei curta, com apenas 11 artigos, tendo dois vetados.

Esse instrumento legal estabelece, ao final, uma série de medidas judiciais a serem tomadas contra aqueles que, comprovadamente, praticam a Alienação Parental, as quais, a nosso ver, assumem o valor de punição. Como exemplos, citamos advertência, aplicação de multas, suspensão da autoridade parental e mudança na modalidade ou inversão da guarda (BRASIL, 2010b).

Mais uma vez, ao invés de propor o acompanhamento e a orientação de indivíduos e famílias que experienciem a AP, a legislação estabelece medidas de caráter punitivo, que, a nosso ver, não contribuem para amenizar os conflitos entre os (ex) cônjuges, nem para construir uma relação de diálogo entre eles. Vale ressaltar ainda que algumas dessas medidas, como a suspensão da autoridade parental e as mudanças na guarda, podem trazer repercussões diretas e indiretas para as crianças e adolescentes

envolvidos, como uma punição também para esses sujeitos, conforme nos alerta Groeninga (2011) em relação à legislação sobre Guarda Compartilhada.

O Sistema Judicial, ao incentivar a lógica adversarial e instituir os lugares de ganhador e perdedor, culpado e inocente, vítima e algoz, dificulta o entendimento da natureza das relações familiares (GROENINGA, 2011). Groeninga (2011) alerta sobre o risco de se utilizar a Alienação Parental sob essa ótica, “[...] como meio de prova, com a finalidade de impor sanções e ganhar uma disputa [...]”, visto que esse modelo “[...] acaba por perverter a importância da identificação do fenômeno da alienação e sua superação.” (GROENINGA, 2011, p. 216).

Por outro lado, para Pereira (2013), é necessária a responsabilização do genitor alienador, quando se verifica a Alienação Parental, visto que o indivíduo que a pratica está violando o exercício do poder familiar; infringindo importantes princípios constitucionais, como o Melhor Interesse da Criança, o princípio da dignidade humana e o da paternidade responsável; violando o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 5º, que estabelece que nenhuma criança poderá ser submetida a quaisquer formas de negligência, violência ou crueldade. Apesar disso, o autor reconhece a dificuldade de comprovação desse fenômeno, explicando que, por esse motivo, muitas vezes, faz-se necessária a realização de perícia psicológica ou psiquiátrica.

Podemos perceber que, juntamente com a Lei da Guarda Compartilhada, a Lei da Alienação Parental objetiva reforçar o poder familiar, havendo entre esses dois dispositivos certa complementariedade e sintonia no que se refere à Doutrina da Proteção Integral de Crianças e Adolescentes (GROENINGA, 2011). Para a autora, tais leis podem ocasionar efeitos reais e simbólicos na qualidade dos relacionamentos familiares.

Por fim, observamos que a temática da Alienação Parental alcançou significativa repercussão nacional, principalmente no Sistema Judiciário. Somado à elaboração da Lei 12.318/2010, segmentos da sociedade civil vêm divulgando bastante o tema, tendo instituído a data de 25 de abril como o Dia Internacional de Conscientização sobre a Alienação Parental e sendo lançada em outubro de 2012, pelo Instituto Brasileiro de Direito da Família – IBDFAM –, uma campanha de combate à Alienação Parental.

2 DESCORTINANDO O PERCURSO METODOLÓGICO

“[...] a dialética entre técnica e criatividade é o tempero da boa pesquisa.”
(MINAYO, 2010, p. 199).

No capítulo anterior, buscamos descortinar o mundo do desenlace conjugal, no sentido fornecer subsídios para o entendimento do fenômeno que estamos estudando. A partir desse momento, passaremos a abordar as opções metodológicas que guiaram nossa trajetória neste estudo.

2.1 O enfoque da pesquisa

Uma vez que definimos nosso objeto de pesquisa, estávamos condenados ao método: em nosso caso, uma investigação com enfoque qualitativo. A adoção de uma postura qualitativa ou quantitativa não se constitui como uma escolha ou mesmo como uma alternativa de trabalho. É a natureza de nossos objetos que define qual caminho percorrer e, nesse caso, não nos resta dúvida (BOSI, 2012).

À reflexão em que se constitui nosso problema investigativo, não cabem respostas que possam ser medidas numericamente. Aqui o trabalho a ser realizado é “[...] predominantemente com material discursivo ou outras formas de linguagem e suas perguntas condutoras referem-se a objetos cuja natureza não admite uma resposta numérica [...]” (BOSI; MERCADO-MARTÍNEZ, 2007, p. 32).

Afinal, como seria possível compreender a vivência de pessoas que passaram por um rompimento conjugal conflituoso, seus sentimentos e as repercussões em suas vidas através de programas estatísticos, cálculos sofisticados, gráficos ou outras formas de medição semelhantes? A reflexões dessa natureza, torna-se necessário que tenhamos acesso aos significados construídos, aos caminhos percorridos pelos sujeitos no decorrer de suas vidas, o que somente é possível através da abordagem qualitativa.

A pesquisa qualitativa refere-se a “[...] uma atividade situada que localiza o observador no mundo. Consiste em um conjunto de práticas materiais e interpretativas que dão visibilidade ao mundo.” (DENZIN; LINCOLN, 2006, p 17). Ao situar o observador no mundo, essa escolha diz-nos da visão de mundo e de homem e do lugar social ocupado pelo pesquisador; diz-nos também do papel atribuído aos sujeitos-

objetos das pesquisas e do modelo de ciência praticado e almejado. Ou pelo menos deveria dizer.

O enfoque qualitativo está relacionado não somente a um modo de fazer e pensar a ciência, mas a uma postura social, política, ideológica e ética (BOSI; MERCADO-MARTÍNEZ, 2007), sendo o contexto histórico em que a pesquisa está inserida um importante elemento a ser levado em consideração. O momento histórico poderá influir no modo como esse tipo de investigação é concebido e executado (DENZIN; LINCOLN, 2006).

Aqui o lugar social do pesquisador é reforçado, assim como os procedimentos adotados no estudo, havendo um íntimo relacionamento entre eles. Não se trata de uma relação determinista, mas a posição ocupada poderá interferir diretamente nas práticas escolhidas, assim como essas irão influenciar o modo como a realidade em análise será visibilizada. Em virtude da complexidade do mundo da vida das pessoas, muitas são as nuances dos fenômenos sociais, os quais poderão ser percebidos de modo diferente conforme as lentes em uso.

Outra característica fundamental desse tipo de investigação refere-se à reflexividade do pesquisador, que não busca a neutralidade e que se sabe como parte do processo de pesquisa (FLICK, 2004). Aqui, tanto a subjetividade do sujeito pesquisador quanto a do pesquisado são levadas em consideração, havendo constantes trocas entre eles. Como partícipe da pesquisa, o investigador deve ter a clareza de que suas percepções são oriundas de seu modo particular de enxergar o mundo da vida e de que sua lente interfere em suas escolhas, devendo tecer constantes reflexões acerca de suas práticas e observações. Dessa forma, todo esse conteúdo subjetivo precisa ser levado em consideração no processo interpretativo.

A pesquisa qualitativa proporciona a aproximação entre sujeito e objeto, em virtude da mesma natureza que apresentam (MINAYO; SANCHES, 1993). O objeto da investigação qualitativa é constituído por “[...] significados, motivos, aspirações, atitudes, crenças e valores, que se expressa pela linguagem comum e na vida cotidiana.” (p. 245).

Esse enquadre de pesquisa propicia a análise dos significados e dos sentidos que os sujeitos constroem e atribuem as suas ações, compreendendo que existe uma íntima relação entre a realidade e o sujeito, sujeito e objeto, objetividade e subjetividade, pares que não podem ser percebidos separadamente (CHIZZOTTI, 2001).

Tentando compreender e dar visibilidade ao mundo a partir dos valores, crenças e significados que os indivíduos atribuem aos fenômenos, podemos perceber que os sujeitos da pesquisa não ocupam, aqui, o lugar puramente de objetos de estudo, com toda a passividade que esse termo sugere. A dicotomia sujeito-objeto é, portanto, radicalmente alterada, transformando-se em uma relação sujeito-sujeito, pessoa-pessoa, na qual os polos apresentam a mesma natureza, mas exercem e ocupam papéis distintos.

Diante dessa posição dos participantes das pesquisas, suas falas ocupam lugar central. É a fala cotidiana que revela a cultura, os valores, os hábitos, as normas e os símbolos de uma sociedade e que constitui o material primeiro de uma pesquisa como essa (MINAYO; SANCHES, 1993). Ou seja, é através das falas que buscamos ter acesso aos valores e aos sentidos que os sujeitos constroem acerca de suas vidas, muito embora não possamos deixar de mencionar que outras formas de linguagem também possibilitam o desvelar dos processos simbólicos.

Na investigação qualitativa, é utilizada uma multiplicidade de práticas interpretativas, através das quais as falas e outras formas expressivas podem ser acessadas e analisadas, produzindo uma diversidade de materiais empíricos¹⁶. Essa multiplicidade pode ser traduzida em estudos de caso, experiências pessoais, entrevistas, histórias de vida, textos observacionais, dentre outros formatos; e permite a transformação do mundo e dos significados dos sujeitos em material analítico para o pesquisador. Desse modo, a diversidade de procedimentos possibilita a construção de distintos olhares sobre o mundo, com o intuito de se obter uma melhor compreensão acerca dos fenômenos estudados, levando-se em consideração a impossibilidade de uma total apreensão da realidade objetiva e a inexistência de verdades únicas e absolutas sobre a vida (DENZIN; LINCOLN, 2006).

Não se deve conferir destaque a nenhuma estratégia metodológica sobre outra, seja de construção, seja de análise do material empírico, assim como não há uma teoria ou paradigma que possa ser visto como inerente ou exclusivo ao enfoque qualitativo. Esse tipo de investigação se constitui como transversal a diversas disciplinas, contemplando diversos paradigmas teóricos (DENZIN; LINCOLN, 2006).

A pesquisa qualitativa em saúde se constitui como um terreno prioritariamente interdisciplinar, que abriga uma diversidade de pontos de vista,

¹⁶ Notas de aula: material empírico refere-se a uma expressão utilizada pela Profa. Dra. Maria Lúcia Bosi, nas aulas da disciplina Metodologia Qualitativa de Pesquisa Social em Saúde, realizada no Curso de Mestrado em Saúde Pública da UFC, durante o segundo semestre de 2013. Essa definição diz respeito aos dados construídos durante o trabalho de campo.

disciplinas, teorias e técnicas, preconizando a inexistência de verdades únicas e absolutas sobre a realidade, assim como sobre o fazer científico (BOSI; MERCADO-MARTINEZ, 2007). Bosi (2012) assevera que o momento nos convida não somente ao trabalho interdisciplinar, mas à inter(trans)culturalidade, ampliando, assim, a discussão para outros âmbitos e desafiando-nos a incorporar outras rationalidades, outros saberes, sendo possível perceber que a única verdade aludida pela autora diz respeito à necessidade de rigor metodológico, ou na fala da própria pesquisadora: “[...] o que postulo é ousadia com rigor.” (p. 580).

2.2 As estratégias de construção do material empírico

Uma vez estabelecidos o problema e o enfoque de nossa investigação, passamos a abordar o desenho de estudo, definido por Bosi e Mercado-Martinez (2007, p. 46-47) como

... o conjunto de passos a seguir e a seleção das opções idôneas que permitem a obtenção, manejo e análise dos dados em função de uma pergunta de investigação, reconhecendo que nenhum desenho é melhor que os outros per si, sendo isso definido pelo contexto de cada pesquisa.

Dessa conceituação, podemos apreender que o desenho é estruturador de uma pesquisa, que todo o percurso de construção daquele conhecimento depende do modo como o desenho é concebido. Também observamos que, assim como o problema de estudo condensa ao método, as demandas do objeto condenam aos possíveis modos de fazer, interferindo diretamente na qualidade do processo de investigação.

É importante indicar aqui a existência de alguns fatores que irão influenciar a definição das estratégias de pesquisa, quais sejam, o objeto de estudo, os recursos existentes, a afinidade do pesquisador com determinadas abordagens teóricas e metodológicas e motivações das mais diversas ordens, como social, política, ideológica ou estratégica (BOSI; MERCADO-MARTINEZ, 2007).

Muitos são os aspectos que interferem na definição de um desenho de estudo, para além das questões específicas do universo da pesquisa a ser realizada. É necessário, portanto, que o pesquisador tenha clareza de suas motivações, de seus objetivos e das consequências de suas escolhas, apesar de sabermos que o processo investigativo é imprevisível, constituindo-se como um devir.

A elaboração científica exige um trabalho simultâneo com teoria, método e técnica, de modo que essa trilogia condicione-se ou, como dizíamos acima, condene-se reciprocamente (MINAYO, 2012). A autora acrescenta que o fazer científico é condicionado também pela arte, experiência e capacidade de aprofundamento do pesquisador.

Percebemos aqui a inclusão de outros elementos no fazer científico, agora mais voltados às características e vivência do pesquisador e não somente ao contexto sócio-histórico-político em que está inserido. Observamos, assim, a complexidade envolvida no processo de pesquisar e de produzir conhecimento.

Considerando a realidade que nos propusemos a estudar e que cada percurso investigativo proporciona um tipo de acesso e de olhar diferente ao objeto, utilizamos aqui o procedimento da história de vida, com a realização de entrevistas de história de vida (LIMA, 2014).

A história de vida insere-se no âmbito da História Oral¹⁷ e se refere ao “[...] relato de um narrador sobre sua existência através do tempo, tentando reconstituir os acontecimentos que vivenciou e transmitir a experiência que adquiriu.” (QUEIROZ, 1988, p. 20). Constitui-se como uma narrativa única, singular, na qual os sujeitos abordam suas diversas relações sociais, seus valores, experiências a partir do que vivenciam e do que conhecem. Dessa forma, buscamos, através desses relatos, acessar as vivências e os sentidos construídos pelos indivíduos investigados, adentrando no mundo da vida de cada sujeito.

Nesse relato sobre si, sobre suas vivências passadas, presentes e projeções futuras, são possibilitadas ao indivíduo a reflexão sobre sua existência e a construção da narrativa de sua vida, através da qual pode, em certa medida, reconstruir seu percurso e ressignificar aspectos de sua história (SILVA *et al.*, 2007; BERTAUX, 1980 *apud* SPINDOLA; SANTOS, 2003).

Também por meio dessa reelaboração, os sujeitos escolhem o modo como vão contar suas trajetórias, a (não) linearidade que vão seguir, omitindo alguns elementos e até, quem sabe, incluindo outros, tendo a oportunidade de se reinventar, de

¹⁷ A História Oral surgiu nos Estados Unidos, na década de 1950 (JOUTARD, 2006), e se constitui como um método qualitativo de trabalho, pertencente ao campo da História, que lida com fontes orais, geralmente com segmentos e sujeitos sociais menos visibilizados, somente sendo possível no âmbito da história do tempo presente. Além disso, esse método se relaciona com outros saberes, como a Psicologia, Sociologia e Antropologia, principalmente no que diz respeito ao modo de pesquisar desses campos (ARÓSTEGNI, 2006). É válido salientar que, em nosso trabalho, não objetivamos aprofundar as discussões acerca da História Oral, mas somente contextualizar o leitor acerca do lugar metodológico onde a História de Vida está inserida.

se recriar (FARIAS, 1994 *apud* PAULILO, 1999; BOSI, 1994 *apud* PAULILO, 1999). Nesse ponto, vale mencionar que não pudemos medir a “verdade” dita, até porque, como já mencionado, não existe, na pesquisa qualitativa, uma verdade absoluta a ser buscada pelo investigador, mas sim sentidos que as pessoas atribuem às suas vivências. Ao nos afastarmos dessa tentativa de estabelecer uma verdade, através da história de vida, conseguiremos ter acesso ao que os indivíduos vivenciaram (QUEIROZ, 1988).

Uma característica fundamental desse método é a relação entre o pesquisador e o sujeito pesquisado (SILVA *et al.*, 2007). Esse aspecto é bastante relevante em termos de uma pesquisa qualitativa, mas podemos mencionar que aqui ele é acentuado, uma vez que solicitamos que os indivíduos discorressem sobre sua história de vida, sobre suas dores e prazeres, sofrimentos e alegrias. Como então poderíamos esperar que as pessoas falassem sobre assuntos dessa natureza a um completo desconhecido em quem não confiam minimamente? Por esse motivo, ressaltamos a importância de um vínculo bem estabelecido, de uma relação de confiança.

Nas entrevistas de história de vida, é necessário que seja proporcionado um espaço no qual o sujeito possa expressar-se livremente e que “[...] seja tomado pelo desejo de relatar e que ele próprio passe a conduzir a conversa.” (BERTAUX, 1980 *apud* SPINOLA; SANTOS, 2003, p. 123). É necessário que o entrevistador tenha a habilidade de permitir a fluidez do diálogo, que possibilite que o narrador assuma a posição de condutor da conversação. Torna-se imperativo que o pesquisador abdique de seu lugar de inquiridor, para promover um diálogo que possibilite a emergência dos sentidos e significados elaborados pelos sujeitos sobre suas histórias e a inserção do investigador no mundo dos entrevistados.

Queiroz (1988) nos alerta acerca do papel do investigador nesse tipo de método, que deve minimizar sua interferência sobre o que está sendo narrado, para que consiga verdadeiramente adentrar no mundo da vida do indivíduo. Nesse sentido, buscamos não dirigir a conversação, nem orientar ou restabelecer a cronologia apontada pelo narrador, assim como procuramos não contrapor ou julgar os participantes, mesmo quando não concordávamos com as percepções e valores levantados.

Isso, contudo, não quer dizer que estivemos ausentes ou com uma postura passiva (BERTAUX, 1980 *apud* SPINOLA; SANTOS, 2003), tendo em vista a necessidade de nos manter com uma atitude atenta, para compreender o que estava sendo dito e, caso necessário, solicitar algum esclarecimento; para perceber quando o entrevistado precisava de um maior suporte e de uma atitude mais empática e também

para observar se nossos objetivos estavam sendo contemplados. Mais uma vez, ficou evidente aqui a importância da relação entre o pesquisador e o entrevistado durante a conversação.

Apesar da tentativa de minimizar nossa interferência, temos clareza de que ocupamos uma posição dominante durante as entrevistas e a investigação como um todo, tendo em vista que somos nós que definimos as técnicas a serem utilizadas, os objetivos, as temáticas a abordar (quando não fossem espontaneamente apresentadas); os sujeitos a entrevistar, assim como os recortes a serem efetuados nas narrativas obtidas (QUEIROZ, 1988).

Ressaltamos que a opção pela história de vida implica a habilidade e disponibilidade existencial do pesquisador em emprestar sua escuta atenta para os sujeitos participantes da investigação, tendo em vista que as entrevistas realizadas demandaram grande quantidade de tempo, assim como implica a sensibilidade do investigador, pela natureza dos assuntos a serem abordados nessa ocasião.

Geralmente é necessária mais de uma entrevista para que o indivíduo construa seu relato sobre si, podendo haver dificuldade de se chegar a um ponto final nas conversações, visto que, muitas vezes, os narradores afirmam a existência de mais elementos a abordar (QUEIROZ, 1988). Sobre isso, vale mencionar que não pretendíamos, nem almejávamos aqui, dar conta de toda a vida dos sujeitos, adentrar em sua total realidade, considerando que tais relatos são inesgotáveis. Além disso, também ponderamos que diversos são os olhares possíveis acerca de nosso objeto de estudo e que nossas percepções constituíram-se “apenas” como um modo de ver e de interpretar a vida de nossos participantes.

Queiroz (1988) nos previne ainda acerca do tempo a ser disponibilizado com a transcrição das entrevistas, levando em consideração a duração das conversações. Sobre isso, antecipamos aqui que nós mesmos realizamos a transcrição de todo o material e que, de fato, levamos bastante tempo nessa atividade.

Não somente o relato dos sujeitos foi levado em consideração por nós. O modo como foi dito, com suas pausas, silêncios, entonações, repetições, contradições, emoções, gestos, todos esses elementos constituíram-se como “[...] integrantes e até estruturantes do discurso e do relato” (VOLDMAN, 2006, p. 38), configurando-se como importante material interpretativo para nós.

Outro aspecto a ser apontado aqui é que foi fundamental que levássemos em consideração o contexto no qual as entrevistas foram realizadas, por avaliar que esse

elemento influenciou no modo com as narrativas ocorreram, bem como nos conteúdos apresentados. Como exemplo, podemos mencionar que a narrativa de um sujeito que se dirige para um psicólogo terapeuta/analista muito provavelmente envolverá aspectos que não seriam relatados para um psicólogo que trabalha no âmbito judicial, com avaliação psicológica.

Somado a isso, o contexto sócio histórico em que os indivíduos estavam inseridos também foi um aspecto a ser considerado, tendo em vista que tais relatos são embrenhados dos valores estabelecidos pela cultura, sendo assim necessário que as histórias sejam analisadas na interrelação entre o individual e o social (BONATO, 2011; PAULILO, 1999). Em virtude dessa característica, ao estudar os indivíduos, poderemos entrar em contato com seus valores, seus ideais, mas também com aspectos da cultura e da realidade em que estão inseridos (OLIVEIRA, 2006; PAULILO, 1999; SILVA *et al*, 2007; SPINDOLA; SANTOS, 2003;). Apesar de levar tais elementos em consideração, é importante ressaltar que não se constituíram como foco de nossas análises.

Corroborando essa perspectiva, Thompson (2002, p. 17 *apud* OLIVEIRA, 2006, p. 52) assinala que: “a memória de um pode ser a memória de muitos”, o que significa que podemos conhecer aspectos sociais, coletivos por meio de narrativas individuais. Por outro lado, por se tratar da memória, não devemos nos esquecer de que os relatos dessa natureza podem estar impregnados de fantasias e de idealizações (PAULILO, 1999) e de que a memória é influenciada por diversos fatores, como a idade na qual o episódio ocorreu, a idade atual do narrador, a diferença de tempo entre os acontecimentos e a sua narração, aspectos neuropsicológicos, sobre os quais não iremos discorrer neste trabalho. Contudo, reafirmamos que, para nós, o fundamental é a verdade de cada sujeito, a realidade trazida por cada um dos participantes da investigação.

Vale lembrar também que, “sendo uma técnica capaz de captar aquilo que acontece na encruzilhada da vida individual e social [...]” (LIMA, 2014, p. 19), a história de vida pode ser apropriada por pesquisadores de diferentes campos, como da Sociologia, Psicologia, Antropologia e História, diferindo conforme os objetivos, o tipo de pesquisa a ser realizada e as análises a serem empreendidas posteriormente. Ademais, outras técnicas de pesquisa que se utilizam de relatos orais guardam semelhança com a História de Vida, quais sejam, depoimentos pessoais, biografias, autobiografias, contudo irão diferir quanto à presença e à postura do pesquisador, ao

modo como ocorre a construção dos dados, além dos objetivos e finalidades da investigação (LIMA, 2014; QUEIROZ, 1988).

O trabalho do pesquisador apresenta elevada complexidade, em virtude de a experiência humana ser, em si, indizível (QUEIROZ, 1988). Uma vez narrada, ocorre uma tentativa de transmutar esse “indizível” em “dizível”, havendo já nessa transformação um enfraquecimento da narrativa, para o qual também contribui a necessidade de o indivíduo nomear sua existência. Outro aspecto que corrobora esse enfraquecimento, embora em outro nível, é a necessidade de interpretação por parte do pesquisador, que busca dizer o indizível do narrador e que, nesse processo, adiciona suas próprias impressões, elementos de sua subjetividade, ao relato inicial. Desse modo, podemos perceber processos contínuos de rotulação da vida e da existência em palavras, as quais não são suficientes para expressar as emoções e os sentimentos, constituindo-se em “rótulo classificatório” e meramente descritivo (QUEIROZ, 1998, p. 16).

A utilização de narrativas como técnica de entrevista para construção do material empírico vem acontecendo com bastante frequência nas pesquisas sociais, como forma de estimular um participante da investigação a falar sobre algum evento marcante de sua vida ou do contexto social (JOVCHELOVITCH; BAUER, 2013). Contar histórias parece se constituir como uma necessidade humana, que proporciona a organização das experiências vividas (JOVCHELOVITCH; BAUER, 2013).

A dimensão da oralidade se configura como uma importante fonte humana de transmissão de saberes, sendo a precursora entre as formas de conservação e difusão do conhecimento (QUEIROZ, 1988). Além disso, a educação humana tem e sempre teve na narrativa um importante fundamento (QUEIROZ, 1988).

De acordo com Ricoeur (2010a), existem duas dimensões distintas no ato de contar uma história, de compor uma intriga¹⁸: a cronológica e a não-cronológica, as quais são combinadas em proporções variáveis. A primeira é a dimensão episódica, a que nos aparece de forma mais imediata, relativa à sequência temporal dos eventos¹⁹, trazida pela narrativa, caracterizando a história como constituída por acontecimentos. Já

¹⁸ Intriga é um conceito apropriado de Aristóteles por Ricoeur (2010a), que se refere à imitação criadora de uma experiência, de uma ação; é uma operação que possibilita a transformação de acontecimentos em uma história, bem como a junção e a síntese de elementos heterogêneos, proporcionando a dimensão configurante às histórias. Através da intriga, a experiência vivida pode receber os contornos de uma história lógica. “[...] a intriga de uma narrativa [...] integra numa história inteira e completa os acontecimentos múltiplos e dispersos e, assim, esquematiza a significação inteligível vinculada à narrativa tomada como um todo.” (RICOEUR, 2010a, p. 02).

¹⁹ Um evento/acontecimento, para Ricoeur (2010c), é mais que uma simples ocorrência; ele possibilita o desenvolvimento da narrativa, com seu início e seu fim.

a segunda envolve a transformação dos diversos acontecimentos em uma história; “[...] é a dimensão configurante propriamente dita” (p. 115), ou seja, é a possibilidade de compreensão do todo a partir dos sucessivos episódios narrados, a possibilidade de construção e integração de um enredo, de uma intriga, de uma narrativa coerente a partir dos incidentes da história, o que faz com que uma esta possa ser seguida²⁰.

Podemos perceber que, somente através da dimensão configurante, a narrativa e as pequenas histórias que a constituem adquirem sentido e podem ser acompanhadas. Sem tais aspectos, essas mini-histórias tornar-se-iam fragmentadas, desconexas, sem interrelação entre si e sem integração com o todo.

Ambas as dimensões são fundamentais para se compreender e acompanhar uma história. Não faz sentido seguir a linearidade dos acontecimentos sem apreender a noção do todo, sem levar em consideração os significados que perpassam a(s) história(s), assim como essa compreensão somente é possibilitada com o entendimento dos acontecimentos individuais, considerando-os em sua sequência temporal. A compreensão de uma narrativa envolve tanto o desenrolar dos episódios como as redes de relações e os sentidos estabelecidos.

Deste modo, compreender uma narrativa não é apenas seguir a sequência cronológica dos acontecimentos que são apresentados pelo contador de histórias: é também reconhecer sua dimensão não cronológica expressa pelas funções e sentidos do enredo. (JOVCHELOVITCH; BAUER, 2013, p. 93).

O enredo proporciona a configuração do todo nas duas dimensões mencionadas: a cronológica e a não-cronológica, proporcionando coerência e sentido. É sua função transformar episódios isolados em um todo organizado; e também propiciar o contexto, contribuindo para a compreensão dos elementos da narrativa: tempo, lugar, personagens, motivações e objetivos (JOVCHELOVITCH; BAUER, 2013).

A escolha e a sequência dos episódios relatados pelos sujeitos também são configurados pelo enredo, que estabelece os critérios para essa seleção. Por meio dele, não somente o que se quer dizer, mas também a cronologia desse dizer e a visibilidade dos sentidos não ditos são possibilitadas (JOVCHELOVITCH; BAUER, 2013). Essa função do enredo remete-nos à ideia de uma certa intenção e direção de sentido que o narrador, por meio do enredo, proporciona às narrativas.

²⁰ A partir do estudo que efetuamos sobre Ricoeur, observamos que enredo (RICOEUR, 2010c) e intriga (RICOEUR, 2010a) são utilizados como sinônimos.

Acompanhar uma história é um processo complexo, orientado por expectativas relacionadas ao desenrolar da história, as quais são atualizadas a todo o tempo até que se alcance a sua conclusão (RICOEUR, 2010c). Seguir uma história significa também a compreensão de sua composição, que envolve a dimensão cronológica e a não-cronológica da narrativa, entendendo “[...] como e por que os sucessivos episódios conduziram a essa conclusão, que, longe de ser previsível, deve ser finalmente aceitável, como sendo congruente com os episódios reunidos.” (RICOEUR, 2010a, p. 117). Em outras palavras, não se trata de determinismo, mas a sucessão dos acontecimentos conduz o leitor a uma conclusão, a um ponto final que é coerente com os eventos que o levaram até esse lugar.

Os paradigmas vigentes em uma sociedade ajudam o leitor a adentrar na história narrada, enquanto a leitura de uma obra associa-se à sua dimensão configurante, proporcionando a atualização de sua capacidade de ser seguida. Uma obra somente é finalizada por meio de sua leitura, implicando que “acompanhar uma história é atualizá-la em leitura.” (RICOEUR, 2010a, p. 131). Ou seja, por meio do ato de ler, são abertas as diversas possibilidades de interpretação de uma obra, “[...] com seu poder de ser reinterpretada de maneira sempre nova em contextos históricos sempre novos.” (RICOEUR, 2010c, p. 205).

Para finalizar a exposição sobre nossas estratégias de construção de nosso material empírico, consideramos pertinente discorrer, ainda que brevemente, sobre a técnica da entrevista, por considerar que ela se constitui como a base de nosso procedimento de campo, assim como de diversas estratégias de construção de dados que se utilizam das narrativas orais.

A entrevista é uma técnica privilegiada de comunicação humana, configurando-se como a estratégia mais utilizada no processo de construção de informações. Constituindo-se como uma conversa com finalidade, a “entrevista é acima de tudo uma conversa a dois, ou entre vários interlocutores, realizada por iniciativa do entrevistador, destinada a construir informações pertinentes para um objeto de pesquisa [...]” (MINAYO, 2010, p. 261).

Nessa perspectiva, essa técnica não se constitui como um diálogo entre amigos ou mesmo, como se diz popularmente, “jogar conversa fora”. Trata-se de uma dialogia proposta por um pesquisador para responder a objetivos e finalidades específicos, podendo ocorrer com maior ou menor diretividade.

Neste estudo, propusemos como roteiro da entrevista de história de vida uma questão que solicitava que a pessoa falasse sobre quem ela é, sobre como se tornou essa pessoa, para, assim, discorrer sobre sua história de vida (ver apêndice A). Estes foram os questionamentos que orientaram inicialmente a conversação, porém, após o relato da história de vida do participante, percebemos a necessidade de realizar perguntas no sentido de esclarecer e aprofundar algumas das informações apresentadas, bem como de questioná-los acerca de elementos que não surgiram espontaneamente em suas narrativas, mas que percebíamos como fundamentais para a compreensão de nosso objeto. Portanto, esse momento final teve o caráter de uma entrevista semi-dirigida, complementar à entrevista de história de vida, cujas perguntas surgiram no decorrer da realização das entrevistas (ver apêndice B).

2.3 O cenário da investigação

Neste trabalho, a temática de conflitos familiares foi estudada por nós a partir de diferentes ângulos até o foco da pesquisa se tornar o fenômeno da separação conjugal conflituosa, no contexto da disputa judicial da guarda de filhos. Antes de alcançar essa configuração, entretanto, percorremos um vasto caminho, que procuraremos expor nesse momento.

2.3.1 Sobre nossa imersão inicial no campo de pesquisa

Nesse momento, buscávamos investigar as estratégias de cuidado desenvolvidas por indivíduos que vivenciaram conflitos familiares relacionados à conjugalidade, após a dissolução da união conjugal. O cenário de nossa investigação era composto por três instituições, de diferentes áreas: Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, mais especificamente o Núcleo de Conciliação, um Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e uma Unidade Saúde da Família - USF, situadas as três na Secretaria Executiva Regional II – SER II, de Fortaleza²¹. Vale apontar que a seleção dessa Regional ocorreu pelo fato de o Núcleo de Conciliação da Defensoria Pública estar situada nessa área. Já a opção por equipamentos situados nessa mesma Regional se

²¹ Fortaleza é dividida administrativamente em sete Secretarias Executivas Regionais, sendo uma denominada de Secretaria Executiva Regional do Centro e seis de Secretaria Executiva Regional, diferenciando-se uma da outra pelos algarismos romanos de I a VI (PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, s/d).

deu no sentido de visibilizar as possíveis relações existentes entre as instituições em análise, tendo em vista que a referência entre os serviços da rede pode e deve ser realizada em uma mesma Regional.

A escolha pelo Núcleo de Conciliação da cidade de Fortaleza se deu em virtude de esse local efetuar o atendimento jurídico de pessoas que vivenciam situações inseridas no âmbito do Direito de Família, que se relacionavam ao nosso objetivo, tais como Divórcio, Pensão Alimentícia, Guarda Judicial de filhos, Regulamentação de Visitas, dentre outros. Esses indivíduos buscam a instituição à procura da resolução de seus problemas.

As outras duas instituições, CRAS e USF, foram selecionadas por se constituírem como a porta de entrada dos serviços da Assistência Social e Saúde, integrando a rede municipal de atendimento nessas áreas, e por prestarem o atendimento e acompanhamento à população de forma sistemática, buscando conhecer a realidade das pessoas que compõem as suas áreas de adscrição.

Uma vez que a construção de nosso objeto se fez em estreita relação com nossa *práxis* em Psicologia Jurídica, objetivávamos perceber como a realidade evidenciada em nosso cotidiano profissional surgia, se é que surgia, nos equipamentos de Saúde e da Assistência Social. Nesse contexto, buscávamos observar se a existência de acentuados conflitos nas famílias, pós separação conjugal, constituía-se, de alguma forma, como demanda para essas instituições. E, em caso afirmativo, interessava-nos conhecer o modo como se davam a resolução e o encaminhamento dos problemas surgidos em cada local.

O CRAS, através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, busca fortalecer o papel de proteção das famílias, prevenir a ruptura de vínculos, além de contribuir para o acesso aos direitos e para a melhoria na qualidade de vida da população atendida (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, s/d).

Já as Unidades de Saúde da Família buscam prestar atendimento integral às famílias, sendo a integralidade do cuidado um de seus princípios (BRASIL, 2012). No processo de trabalho da Saúde da Família, apresentado no documento referente à Política Nacional da Atenção Básica, é preconizada a

[...] prática do cuidado familiar ampliado, efetivada por meio do conhecimento da estrutura e da funcionalidade das famílias que visa propor

intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias e da própria comunidade. (BRASIL, 2007, p.28).

Podemos observar que o cuidado deve ser implementado na Estratégia Saúde da Família, tendo-se um olhar ampliado sobre as necessidades singulares das famílias, no sentido de se propor ações que correspondam a essas demandas. Não somente os problemas biológicos devem ser o alvo de sua atuação, mas os indivíduos e suas famílias de forma sistêmica, tendo-se em vista a integralidade da atenção e do cuidado.

Desse modo, percebemos que o cuidado às famílias se configura como uma atribuição tanto dos CRAS quanto da USF e que essas instituições propõem um olhar ampliado sobre as necessidades das famílias, o que, para nós, foi um importante elemento nessa fase da escolha do cenário da pesquisa. Uma vez que buscávamos observar as estratégias de cuidado familiar desenvolvidas por indivíduos que vivenciavam conflitos relativos à dissolução da conjugalidade, tais equipamentos surgiram como possíveis locais de acesso às pessoas que vivenciaram essa realidade, por considerarmos que esses indivíduos poderiam buscar cuidado para si e para suas famílias nesses equipamentos.

Durante a imersão no campo, efetuamos observações descritivas, com registro em diário de campo (MINAYO, 2010). Essa técnica se refere a uma observação que ocorre de forma livre, sem definição prévia do que deve ser observado, mas também sem deixar de buscar os elementos relacionados ao problema em análise (MINAYO, 2010).

Nessa perspectiva, procuramos registrar nossas percepções, nossas interpretações, dúvidas, enfim, tudo o que consideramos relevante para a consecução de nossos objetivos, em nosso diário de campo. Ou seja, conversas informais, comportamentos, gestos, expressões, dentre outros elementos, constituíram-se como material de estudo, de acordo com o que nos orienta Minayo (2010). Esse momento foi fundamental aqui, por ter possibilitado uma maior aproximação com a dinâmica das instituições, com os profissionais e com os usuários.

Dentre as três instituições inicialmente escolhidas, começamos nossa pesquisa de campo no Núcleo de Conciliação da Defensoria Pública, observando o seu funcionamento e acompanhando os atendimentos realizados pela equipe de Serviço Social e as sessões de mediação e de conciliação familiar, realizadas pelas Defensoras Públicas. Comparecemos a esse local em seis manhãs, durante seis semanas

consecutivas, nos meses de agosto e setembro de 2014, sendo possível perceber, durante essa fase, que a maioria dos (ex) casais que aportavam a essa instituição estava em uma fase inicial da separação/divórcio ou já havia se separado há bastante tempo, procurando “apenas” a regularização da situação.

Percebemos, de modo geral, a presença de diálogo entre os ex-cônjuges, o que favorecia a realização de acordos e evitava que os possíveis conflitos entre eles se acirrassem. Vale mencionar que essa percepção foi corroborada pela Defensora Pública que nos acompanhou.

Na segunda instituição a que tivemos acesso, uma Unidade de Saúde da Família, realizamos inicialmente três visitas ao local, no turno da manhã, quando tivemos oportunidade de conversar com a coordenadora, com a vice-coordenadora do serviço, com os agentes comunitários de saúde – ACS – e com uma enfermeira, além de observar o funcionamento do equipamento.

Efetuamos aqui uma breve pausa para esclarecer que, como nosso foco não era uma pesquisa sobre a organização ou o funcionamento das instituições escolhidas, nossos objetivos principais nesse momento eram a aproximação do serviço e os contatos iniciais com os profissionais.

A partir das conversas com a enfermeira e com os ACS, fomos informados de que essa unidade de saúde não recebe demanda de situações provocadas por conflitos conjugais ou conflitos familiares relacionados ao fim da conjugalidade. Os profissionais nos explicaram que essa realidade somente se constitui como uma demanda nas situações em que ocorre violência contra mulher ou contra crianças. Apesar disso, indicaram-nos uma usuária desse serviço, que apresentava problemas depressivos e vivenciava conflitos familiares relacionados à disputa de guarda do neto com a mãe da criança, ex-companheira do filho dela. Daí, realizamos, em dois momentos, a entrevista de história de vida com essa pessoa.

A última instituição buscada por nós foi o CRAS, onde efetuamos duas visitas. Na primeira, conversamos brevemente com a coordenadora que nos encaminhou à psicóloga, com quem pudemos dialogar bastante. A profissional nos informou que também não recebe demandas de situações de conflitos familiares relacionados à dissolução da conjugalidade. As demandas recebidas pelo serviço se referem a conflitos familiares relacionados ao uso e tráfico de drogas, à violência contra mulher, violência urbana e questões relativas à homossexualidade.

Nesse mesmo dia, a psicóloga dirigiu-se às assistentes sociais que corroboraram as informações repassadas por ela. Ainda assim, comparecemos ao CRAS em um segundo momento, na semana seguinte, para acompanhar o grupo de família realizado pelas profissionais da instituição. Essa atividade contou com a participação de cerca de sete mulheres, fora as profissionais que o acompanhavam, sendo debatido o tema de emprego e renda, com a duração de aproximadamente 40 minutos.

Diante das informações recebidas, provocou-nos grande estranhamento a ausência de demandas, tanto na USF como no CRAS selecionados, relacionadas a conflitos familiares relativos ao rompimento conjugal. Nenhum caso de disputa de guarda de filhos, com exceção da situação apontada na unidade de saúde, nenhum caso de regulamentação de visitas, nenhum caso de problemas com pensão alimentícia, nenhum caso de (suspeita) alienação parental.

Passamos, então, a nos questionar acerca de quais instituições seriam as procuradas pelos indivíduos que enfrentam as ações judiciais acompanhadas por nós. Uma vez que o CRAS e a USF deve acompanhar de forma próxima seus usuários, consideramos que, caso vivenciassem uma situação crítica como essa, os profissionais teriam conhecimento.

Cogitamos o argumento de que as disputas judiciais ficavam restritas a uma parcela da população beneficiada economicamente, contudo, descartamos essa opção, uma vez que, cotidianamente, acompanhávamos famílias de classes sociais menos favorecidas.

Diante dessa realidade, consideramos pertinente mudar o cenário de nossa pesquisa, retirando a USF e o CRAS, mas permanecendo com a Defensoria Pública, por considerar que se constitui como um local estratégico, inclusive pela existência de um outro setor nessa instituição, que trabalha junto às Varas de Família, sobre o qual falaremos no próximo subitem.

Cumpre mencionar ainda que, durante essa fase, realizamos entrevistas com três sujeitos: duas mulheres e um homem. Como já informamos, uma das mulheres foi encaminhada pela Unidade de Saúde de Família. As outras duas pessoas não foram encaminhadas por equipamentos sociais, tendo chegado a nós por meio de nossa rede social.

2.3.2 A definição de nosso campo de pesquisa

Para a realização de nossa pesquisa, buscamos contato com mais quatro serviços: a Defensoria Pública de Família de Fortaleza, duas Varas de Família e o Centro Judicial de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Vale mencionar que realizaremos aqui somente uma breve descrição das instituições buscadas, tendo em vista que o aprofundamento da dinâmica desses locais não se constitui como um de nossos objetivos.

A escolha por esses setores se deu em virtude de todos prestarem atendimento a indivíduos que vivenciam o contexto estudado por nós, qual seja, conflitos relacionados ao fim da conjugalidade, mais especificamente no contexto de disputa de guarda de filhos. Todos funcionam no Fórum Clóvis Beviláqua, na Cidade de Fortaleza.

A Defensoria Pública de Família²² possui 18 Defensores que atuam junto às 18 Varas de Família dessa comarca. Esse serviço atende pessoas, requerentes ou requeridos, que possuem processos em andamento na área do Direito de Família, seja de pensão alimentícia, investigação de paternidade, guarda de filhos, regulamentação de visitas, alienação parental, interdição, dentre outros (CEARÁ, s/d).

Considerando o público atendido por essa instituição e que já tínhamos a aquiescência da Defensoria Pública Geral do Estado, à qual o serviço buscado por nós é subordinado, iniciamos nossa pesquisa por esse local. Nesse sentido, no mês de dezembro de 2014, após a nossa qualificação, dirigimo-nos à Defensoria Pública de Família de Fortaleza, quando conversamos com o coordenador, no sentido de solicitar sua concordância e de combinar como seria realizada a pesquisa.

Conforme acertado com a coordenação, retornamos ao local em janeiro de 2015, para iniciar a busca por sujeitos a serem entrevistados por nós. Durante esse mês, conversamos com as recepcionistas e os Defensores Públicos em exercício – cerca de quinze – para que nos encaminhassem os casos que estavam de acordo com nossos objetivos, explicados para os profissionais no momento da conversa. Alguns defensores

²² Sobre o fluxo de trabalho na Defensoria Pública da Família: pelo que observamos, as pessoas chegam de manhã ao local, para retirar uma senha de atendimento, sendo encaminhadas aos defensores que atendem as varas de família. Cada profissional atua em duas varas específicas: em uma delas atende o requerente; na outra, o requerido. Ou seja, se um indivíduo que ajuizou uma ação está com um processo na 5^a vara de família, por exemplo, será encaminhado para o Defensor responsável por esse setor. Já o requerido busca o seu respectivo Defensor. Autor e réu não podem ser atendidos pelo mesmo profissional.

já nos encaminharam casos na ocasião de nossa apresentação; outros afirmaram que iriam nos encaminhar na medida em que os sujeitos fossem comparecendo ao local.

Inicialmente comparecemos à Defensoria por 10 dias úteis consecutivos, no turno da manhã, aguardando que alguma pessoa fosse-nos encaminhada. Contudo, como não recebemos nenhum caso nesse período e como era imprevisível o dia em que as pessoas iriam procurar esse serviço, acertamos que, quando algum sujeito com o perfil de nossa pesquisa comparecesse, as recepcionistas entrariam em contato conosco por telefone, para que nos dirigíssemos ao local.

Enquanto aguardávamos o surgimento de novas pessoas para participar de nossa pesquisa, começamos a estabelecer contato telefônico com aquelas encaminhadas pelos Defensores em nosso primeiro contato com eles (cerca de quinze pessoas). Pelo telefone, apresentávamo-nos, explicávamos nossa pesquisa e convidávamos as pessoas para participarem dela. Algumas aceitaram, algumas rejeitaram de pronto e outras afirmavam que concordavam, mas não compareciam ao dia marcado. Com algumas dessas pessoas, chegamos a agendar a entrevista em mais de uma ocasião, contudo faltavam, sem, inclusive, avisar a ausência.

Durante os meses de janeiro e fevereiro de 2015, somente seis pessoas, dois homens e quatro mulheres, encaminhadas pela Defensoria Pública aceitaram participar de nossa pesquisa. Nenhuma delas constituía um casal. Como objetivávamos conversar, se possível, com o par conjugal, para conhecer os dois lados das histórias, na ocasião das entrevistas, solicitamos o contato do ex-cônjuge e a autorização para que pudéssemos entrevistá-lo (a) também. Nessa perspectiva, duas pessoas não autorizaram, uma apresentou o discurso bastante desorganizado e confuso, não sendo possível a utilização de sua entrevista, o que fez com que não buscássemos seu respectivo ex-cônjuge, e três autorizaram. Desses três sujeitos, nenhum dos ex-cônjuges aceitou participar de nossa pesquisa.

O que o observamos, durante o período em que estávamos em contato com a Defensoria Pública de Família, é que os Defensores, de modo geral, atenderam-nos de forma simpática, mas que poucos se dispuseram efetivamente a nos repassar seus casos, o que dificultou nosso acesso aos sujeitos.

Nesse contexto, como não conseguíamos acessar mais pessoas por essa instituição e considerando nossos prazos, buscamos, em meados de fevereiro de 2015, o contato com duas Varas de Família para a realização de nossa pesquisa. A comarca de Fortaleza possui 18 varas nessa área, as quais prestam atendimento a pessoas que se

sentem, em alguma medida, lesadas por questões relacionadas ao Direito de Família, como casamento, divórcio, pensão alimentícia, guarda de filhos, divergências quanto à educação dos filhos, dentre outros aspectos relacionados à dinâmica familiar (CEARÁ, 2011). Os processos judiciais dessas varas tramitam sob segredo de justiça, ou seja, somente as partes envolvidas e os funcionários responsáveis podem ter acesso ao seu conteúdo.

Nosso contato com esse setor se deu através dos (as) juízes (as) responsáveis pelas varas. Ambos concordaram com a realização de nosso estudo: um (a) deles (a) nos encaminhou para um funcionário nos repassar os casos relacionados com nossa pesquisa. O (a) outro (a) solicitou que estivéssemos presentes no momento da realização de audiências que envolvessem a disputa de guarda de filhos, para que nos apresentassem e, assim, pudéssemos convidar os participantes.

Ao mesmo tempo em que continuamos aguardando o encaminhamento de casos pela Defensoria Pública, começamos a marcar as entrevistas com as pessoas encaminhadas por um (a) dos (a) juízes (as) e iniciamos o comparecimento a outra vara nos dias sugeridos. Na primeira vara, encaminharam-nos 11 processos, o que significou 11 casais e 24 pessoas. Destas, realizamos entrevista com três sujeitos, sendo um casal e uma mulher, tendo em vista que não conseguimos estabelecer contato com cinco casais e que os outros não aceitaram.

Sobre os contatos com a outra vara, comparecemos ao local em cerca de 10 ocasiões entre os meses de fevereiro e março de 2015, havendo, algumas vezes, mais de uma audiência por dia. Por outro lado, em alguns desses momentos, não havia audiência, por motivo de falta de um dos participantes ou por algum problema no setor. Ao todo, três (ex) casais nos foram encaminhados pelo (a) juiz (a) responsável por essa vara, por terem concordado em participar de nossa pesquisa: um deles não se mostrou mais disponível quando tentamos o contato; em outro somente a mulher compareceu e o terceiro concordou e compareceu, cada cônjuge, à entrevista individual.

Vale ressaltar que, em virtude das dificuldades vivenciadas, também tentamos selecionar sujeitos para participar de nossa pesquisa por meio do Centro Judicial de Solução de Conflitos e Cidadania. Esse Centro atende pessoas que possuem processos em Varas Cíveis e de Família, com assuntos relacionados a questões de vizinhança, reparação de danos, pensão alimentícia, guarda de filhos, dentre outros (CEARÁ, s/d).

Nosso contato com este setor se deu por meio de uma psicóloga que trabalha no local. Nele, acompanhamos duas sessões mediação²³ relacionadas à guarda de filhos: uma no final do mês de fevereiro e uma no início de março. Segundo nos informaram, não havia sessões marcadas sobre essa temática no restante do mês de março. Esses encontros foram conduzidos por psicólogas, que nos apresentavam e explicavam nossa presença ali. Ao final, realizamos o convite para os casais que considerávamos inseridos no perfil de nossa amostra.

Dois (ex) casais concordaram em participar de nossa pesquisa. Contudo, quando tentamos o contato individual para marcar a entrevista, ambos os ex-cônjuges de um dos casais mencionaram que não poderiam participar. Com o outro casal, chegamos a marcar com um dos membros, mas tivemos um imprevisto e precisamos remarcar. Daí, não mais conseguimos o contato com esse sujeito. Agendamos também com o outro membro desse casal, contudo a pessoa faltou diversas vezes, com a justificativa de que os filhos estavam com problemas de saúde. Após cerca de um mês, essa pessoa entrou em contato conosco para a realização da entrevista, porém, como não conseguimos conversar com o outro cônjuge, como esse casal não se enquadrava totalmente em nosso perfil por não terem casado, nem convivido em união estável, e como já havíamos encerrado a fase do campo, explicamos que não seria mais possível a realização da entrevista.

Cumpre mencionar que as entrevistas foram realizadas em sala do Núcleo de Apoio à Jurisdição²⁴ no Fórum Clóvis Beviláqua ou em uma sala no Departamento de História no Centro de Humanidades II da UFC. Conversamos com os responsáveis por ambos os locais, que nos autorizaram a utilizar o espaço para a realização de nossas entrevistas.

²³ As sessões de mediação neste setor ocorrem da seguinte forma: as psicólogas atendem um casal por sessão. Inicialmente conversam com os dois cônjuges juntos, explicando como funcionará o encontro. Em seguida, um se retira e a profissional escuta a versão do outro. Depois, trocam-se os lugares: o sujeito que havia se retirado volta para ser ouvido também e o que iniciou a escuta retira-se. Ao final, a psicóloga escuta os dois juntos novamente e busca, junto a eles, construir uma solução para os problemas em questão.

²⁴ Esse Núcleo é composto por psicólogos e assistentes sociais, que prestam apoio às Varas de Família de Fortaleza, com a realização de avaliação psicosocial, por determinação judicial, dos sujeitos envolvidos em litígios familiares.

2.4 Os sujeitos de nossa pesquisa

2.4.1 Princípios guias na definição de nossos sujeitos

A escolha de nossos sujeitos foi guiada pelos princípios da amostragem intencional ou seletiva (MARTINEZ-SALGADO, 2012) e pela sua autêntica disponibilidade em participar do estudo, o que para nós constituiu-se como um importante princípio ético. Independente do número de sujeitos participantes de uma pesquisa, na abordagem qualitativa, as pessoas são convidadas, são “[...] cuidadosa e intencionalmente seleccionada por sus posibilidades de ofrecer información profunda y detallada sobre el asunto de interés para la investigación.” (MARTINEZ-SALGADO, 2012, p. 614-615). Nessa lógica, o fundamental não é o tamanho da amostra, mas que os casos escolhidos e convidados tenham a possibilidade de oferecer a maior riqueza possível de informações para a pesquisa.

A construção das amostras é guiada pelos paradigmas teóricos que orientam uma investigação, havendo, nas pesquisas qualitativas, maior controvérsia acerca do processo de definição amostral em relação ao enfoque quantitativo, de inspiração positivista (FONTANELLA; RICAS; TURATO, 2008).

Nas investigações qualitativas não há necessidade de preocupação com a representatividade estatística, o que torna as amostras qualitativas numericamente menores que as quantitativas (FONTANELLA; RICAS; TURATO, 2008). Também não há necessidade de corresponder aos padrões de distribuição característicos dos estudos matematizados. Vale mencionar que tais características não significam ausência de rigor na definição dos sujeitos pesquisados, mas sim que os critérios utilizados são diferentes daqueles exigidos nas investigações quantitativas.

Minayo (2012) também aborda a discussão acerca da representatividade das falas individuais em relação ao coletivo. Essa autora explica que as vivências dos sujeitos que se desenvolveram sob condições semelhantes, acerca do mesmo evento, ao mesmo tempo em que diferem entre si, em virtude de suas histórias de vida singulares, possuem um substrato comum, um aporte coletivo, por terem sido experienciadas sob o mesmo contexto, o que as torna representativas desse cenário. Corroborando essa perspectiva, para Denzin e Lincoln (2006), nossas interpretações são construídas a partir do que compartilhamos coletivamente em termos de compreensões, práticas e linguagem.

Desse modo, a representatividade também deve ser levada em consideração nas pesquisas qualitativas, porém, de uma forma diferente de como ocorre nas quantitativas. Não se trata de representatividade estatística, mas de representatividade da temática, do fenômeno. Em nossa investigação, buscamos acessar pessoas representativas, no sentido de que fossem indivíduos que pudessem oferecer informações significativas a nossa pesquisa, uma vez que viveram o fenômeno em estudo, que representam a relevância da temática ou que estiveram/estejam envolvidos com a dinâmica investigada (FLICK, 2009).

Consideramos que, ao abordar nossos sujeitos, por meio de suas histórias de vida e de suas falas individuais, tivemos acesso aos seus valores, às suas visões, aos seus hábitos e crenças singulares, mas também a uma parcela dos significados compartilhados pelas comunidades que fazem parte, levando-nos a obter, ou melhor, a construir uma certa representação do fenômeno em análise.

Diante dessas considerações, propusemos, inicialmente, na definição final do número de casos escolhidos em nosso estudo, a utilização da amostragem por saturação, uma ferramenta bastante utilizada em pesquisas no campo da Saúde Coletiva. Esse procedimento é caracterizado como “[...] a suspensão de inclusão de novos participantes quando os dados obtidos passam a apresentar, na avaliação do pesquisador, uma certa redundância ou repetição, não sendo considerado relevante persistir na coleta de dados.” (FONTANELLA; RICAS; TURATO, 2008, p. 17).

Para tanto, é necessário considerar alguns critérios, quais sejam, “[...] os limites empíricos dos dados, a integração de tais dados com a teoria (que, por sua vez, tem uma determinada densidade) e a sensibilidade teórica de quem analisa os dados.” (GLASER; STRAUSS, 1967 *apud* FONTANELLA; RICAS; TURATO, 2008, p. 18). A partir disso, pudemos perceber que o investigador apresenta significativo papel nesse procedimento, uma vez que inexistem modelos pré-fabricados de indicação de um número exato de casos que proporcionam o alcance da saturação nas pesquisas qualitativas. É somente o pesquisador, a partir de sua experiência, sensibilidade, criatividade e de sua capacidade de analisar e de integrar todo o material empírico existente, que poderá identificar a obtenção da saturação.

Vale mencionar ainda que, para Minayo (2010), a saturação das entrevistas é obtida quando o pesquisador entende que o conhecimento construído no campo é suficiente para compreender a realidade em análise. Essa concepção nos indica uma sutil diferença em relação à apontada anteriormente, em virtude de não postular que a

inclusão de novos participantes seja desnecessária por não mais acrescentar elementos ao seu esclarecimento, mas sim por compreender que as informações construídas já se mostram densas o suficiente para responder à pergunta inicial.

Concordamos com esse argumento, por considerar que, apesar da presença de elementos comuns entre os indivíduos, suas histórias de vida são únicas, singulares, o que torna impensável a inexistência de elementos novos trazidos por um indivíduo em sua narrativa. Afinal, como admitir que a realização de novas entrevistas não trará novas percepções, novos significados para nossa compreensão? Em nosso olhar, a saturação pode ser alcançada quando nosso entendimento acerca do fenômeno pesquisado já pode ser construído a partir do material empírico existente.

Cumpre reforçar que aqui o foco de nossa atenção não foi a preocupação com o tamanho da amostra a ser investigada ou com a generalização dos resultados construídos, mas sim com “[...] o aprofundamento, a abrangência e a diversidade no processo de compreensão [...]. Pode-se considerar que uma amostra qualitativa ideal é a que reflete a totalidade das múltiplas dimensões do objeto em estudo.” (MINAYO, 2010, p. 196-197). Ademais, concordamos com Lane (2005, p. 10), quando refere que a preocupação com a objetividade e com a generalização dos resultados, nesse enfoque de pesquisa, cede lugar para “[...] a subjetividade como processo histórico” e para o aprofundamento das histórias investigadas. Ou seja, através desse aprofundamento, podemos acessar, não digo todas, mas múltiplas dimensões do fenômeno analisado por nós.

Torna-se importante ainda trazer para essa discussão a reflexão de Minayo e Sanches (1993, p. 245) acerca dos padrões e modelos de ciência:

[...] a científicidade tem que ser pensada aqui como uma idéia [sic] reguladora de alta abstração, e não como sinônimo de modelos e normas rígidas. Na verdade, o trabalho qualitativo caminha sempre em duas direções: numa, elabora suas teorias, seus métodos, seus princípios e estabelece seus resultados; noutra, inventa, ratifica seu caminho, abandona certas vias e toma direções privilegiadas. Ela compartilha a idéia [sic] de “de vir” no conceito de científicidade.

Dessa forma, estabelecemos parâmetros para a investigação, construímos um projeto de pesquisa²⁵, contudo, a inserção no campo nos mostrou a necessidade de modificar e adaptar as orientações iniciais. Nesse sentido, consideramos que não devemos nos enrijecer em busca de padrões únicos de fazer ciência, principalmente no

²⁵ Cumpre mencionar que esse projeto foi submetido e aprovado na Plataforma Brasil, conforme parecer nº 806.003, acrescentando no Anexo A.

que tange ao enquadre qualitativo. Assim como os autores, acreditamos na necessidade de (re)invenção, de (re)criação, da ousadia, sem descurar, obviamente, do rigor, também fundamental, nas investigações que seguem esse enfoque.

2.4.2 A definição de nossos sujeitos

Nessa pesquisa, abordamos indivíduos que vivenciaram um desenlace conjugal conflituoso, que envolvesse a disputa judicial pela guarda de filhos. Os sujeitos entrevistados por nós eram aqueles que haviam casado ou vivido em união estável, com a presença de filhos oriundos desse relacionamento e que tivessem vivenciado uma dissolução conjugal, com a presença de processos judiciais conflituosos em torno da disputa da guarda dos filhos. Procuramos acessar o par conjugal, com o intuito de adentrar na realidade de cada lado da história, porém nem sempre conseguimos.

O campo de nossa pesquisa foi composto pela Defensoria Pública de Família de Fortaleza, por duas Varas de Família e pelo Centro Judicial de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, apesar de não termos conseguido entrevistar sujeitos desse último local.

Ao todo, realizamos entrevistas com doze sujeitos, oito mulheres e quatro homens, com idade entre 26 e 44 anos, advindos seis da Defensoria Pública e seis das Varas de Família. Dessas doze pessoas, havia dois (ex) casais.

Considerando o procedimento da amostragem por saturação, encerramos nossa amostra quando percebemos que as informações construídas nessas entrevistas já eram suficientes para a compreensão do fenômeno em análise, embora o assunto ainda não tivesse sido plenamente esgotado. Além disso, não podemos deixar de citar que outros aspectos também nos impulsionaram a encerrar a amostra, quais sejam: as nossas possibilidades de análise do material construído com as histórias de vida e o limite de tempo que possuímos até a conclusão do mestrado.

Todos os nossos sujeitos foram cuidadosamente selecionados, no sentido de que pudessem nos fornecer informações importantes para a compreensão de nosso objeto, como orienta a amostragem intencional. Apesar disso, para nossa pesquisa, selecionamos, dentro do universo dos doze indivíduos que compunham a nossa amostra, as entrevistas realizadas junto a dois sujeitos, levando em consideração os seguintes motivos: eles eram um homem e uma mulher, que já constituíram um casal, o que favoreceu nosso acesso às duas visões sobre o rompimento conjugal; nos conflitos

relatados por eles, pós-separação, pudemos observar a existência de diversos elementos, como a acusação de abuso sexual incestuoso, a acusação de alienação parental, a existência de recasamento e de filhos da relação anterior, e o pedido de guarda compartilhada, tornando esse caso bastante elucidativo. Além desses aspectos, cumpre mencionar a opção pela utilização do procedimento de História de Vida, que exige uma análise minuciosa e extensa de cada indivíduo, em sua singularidade, o que impediria a análise dos doze sujeitos, ao considerarmos as nossas possibilidades de integração de todo o material, a dimensão de um mestrado e o tempo disponível para a sua conclusão.

Em nossa pesquisa, realizamos uma entrevista com cada participante, com duração entre 1h e 2h30'. Esses encontros foram finalizados quando observávamos que nossos objetivos já haviam sido alcançados, mas levando em consideração também a disponibilidade de tempo e o cansaço dos participantes. Percebemos que, em alguns casos, surgiram-nos dúvidas após a realização das transcrições das entrevistas, contudo não voltamos aos nossos sujeitos, pela dificuldade em conciliar suas disponibilidades e horários, bem como por perceber que a existência dessas dúvidas não prejudicou, de modo significativo, nossas análises, tendo em vista a riqueza do material já construído.

É válido ressaltar ainda que utilizamos o termo de consentimento livre e esclarecido – TCLE (ver apêndice 1) e que, com a devida autorização, efetuamos a gravação das entrevistas em áudio, recurso que, por certo, possibilitou-nos a apreensão de mais detalhes. Ademais, destacamos que, nesta pesquisa, buscamos respeitar os princípios éticos abordados na Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS (CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE, 2012).

2.5 Sobre a Hermenêutica e as estratégias de análise do material empírico

Buscamos, aqui, traçar uma estratégia metodológica para a análise do material empírico construído por nós, a partir da perspectiva da Hermenêutica Fenomenológica de Paul Ricoeur, considerando sua preocupação em desregionalizar o processo interpretativo e em torná-lo universal, ou seja, em tornar possível que a Hermenêutica fosse utilizada pelas diversas áreas do saber.

Para tanto, partimos de duas importantes reflexões empreendidas por Paul Ricoeur (1986) acerca das dicotomias entre distância e pertença, bem como entre explicação e compreensão, para as quais o autor buscou construir respostas que superassem essas antinomias. Tais respostas se constituíram como fundamentais para a

consecução de nosso objetivo neste trabalho. Cumpre esclarecer, desde já, que aqui não pretendíamos efetuar uma leitura aprofundada de toda a obra ou mesmo acerca da Hermenêutica proposta por Ricoeur. Nossa intuito, como já apontado, era propor uma estratégia, baseada nesse referencial teórico-metodológico, de análise do material empírico construído em nossa investigação.

A primeira problematização mencionada refere-se à dicotomia apresentada na obra de Gadamer acerca das noções de distanciamento alienante e pertença participativa. Ricoeur (1986) nega e busca ultrapassar essa oposição, por compreender que ela provoca uma situação precária.

Através da distanciamento como estratégia metodológica, tornar-se-ia possível a consecução da objetividade tão almejada pelas ciências humanas, assim como de sua legitimização como ciência (RICOEUR, 1986). Contudo, essa mesma distanciamento produziria a destruição da relação de pertencimento que estabelecemos com a realidade que pretendemos estudar, que a ciência pretende investigar.

Por outro lado, Ricoeur (1986) discorre sobre sua concepção de pertença participativa, construída a partir de Heidegger, explicando que, para que possamos colocar os objetos diante de nós com o intuito de compreendê-los e dominá-los intelectual e tecnicamente, faz-se necessário primordialmente o entendimento de que somos e fazemos parte do mesmo mundo.

É nesse sentido que se impõe a alternativa precária e insustentável mencionada: ou nos reconhecemos como parte do mundo que pretendemos estudar e abrimos mão da objetividade que concede o estatuto de científicidade às ciências ou assumimos a atitude de distanciamento como procedimento metodológico que permite o conhecimento da realidade, apesar de apartada dela (RICOEUR, 1986). Como então conciliar essas duas atitudes, de conhecer a realidade através da ciência, de forma objetiva, sem abrir mão do pressuposto de que somos e fazemos parte desse mesmo mundo que buscamos investigar?

Na busca de superar essa alternativa entre distanciamento e pertença, qualificada como insustentável, encontramos na problemática do texto a sua resposta (RICOEUR, 1986). Pela sua própria natureza, o texto se esquivaria desses dois polos, promovendo uma (re)introdução de uma noção positiva e produtora da distanciamento, retirando-lhe assim o caráter alienante.

Ricoeur (1986) considera o texto como um importante objeto de trabalho, compreendendo-o como discurso fixado pela escrita. Para além de uma simples

característica da comunicação entre as pessoas, o texto constitui-se como o próprio “[...] o paradigma da distância na comunicação” (RICOEUR, 1986, p. 109), que permite o desvelamento da compreensão de que a experiência humana se dá como um processo histórico. Nessa perspectiva, o caráter histórico da experiência humana deve ser percebido como uma comunicação que acontece na e pela distância.

Buscando a desregionalização da interpretação, a linguagem, especialmente a escrita, seria a primeira localidade desencravada pela hermenêutica, em virtude de seu caráter polissêmico, o que implica uma necessidade contínua de interpretação (RICOEUR, 1986). Como as palavras podem assumir significados diferentes quando inseridas em contextos diversos, torna-se fundamental que esse aspecto seja considerado, buscando-se “Producir um discurso, relativamente unívoco, com palavras polissêmicas, identificar esta intenção de univocidade na recepção das mensagens [...]” (RICOEUR, 1986, p. 85). Este seria o primeiro trabalho de interpretação a ser realizado.

Além da polissemia das palavras, existe a plurivocidade do texto como um todo, havendo uma possibilidade múltipla de leitura, construção e entendimento e implicando novamente uma necessidade de submeter os textos a um processo exegético (RICOEUR, 1986).

Uma vez explicitada a discussão acerca da antinomia distância e pertença, para a qual o texto constitui-se como uma resposta apropriada, torna-se importante estabelecer uma relação com nossa proposta metodológica. Afinal, como essa problemática do texto insere-se em nosso contexto investigativo?

Em nossa estratégia de análise de dados, partimos, como já apontamos, das entrevistas de história de vida, efetuando a gravação desse material em áudio. Uma vez que as entrevistas foram gravadas, tivemos a necessidade de transcrição completa de todo o conteúdo das entrevistas selecionadas, o que de inicio já se constituiu como uma forma de nos aproximarmos das informações construídas e de nos inserirmos nos mundos descortinados pelos participantes.

Aqui pensamos as entrevistas como relações intersubjetivas curtas, ou seja, como uma relação dialogal, que “[...] permanece nos limites de um frente-a-frente que é um face-a-face.” (RICOEUR, 1986, p. 57). Trata-se uma relação limitada no que se refere à possibilidade de contemplar todo o processo interpretativo, tendo em vista que tende a restringir a explicitação ao que o locutor intenciona dizer, reduzindo, assim, as possibilidades de descortinar o mundo que nos é apresentado por aquele discurso.

A relação intersubjetiva curta se insere e é coordenada por processos de intersubjetividade longa, os quais, por sua vez, são sustentados pela tradição histórica. O diálogo e a conversação são apenas aspectos da transmissão histórica que ocorre na via longa. A mediação entre essas duas relações ocorre “[...] por instituições diversas, por funções sociais, por instâncias coletivas (grupos, classes, nações, tradições culturais, etc.).” (RICOEUR, 1986, p. 57).

Nesse contexto, ao serem transcritos os discursos dos entrevistados, transformando-os e fixando-os em narrativas, estaremos efetuando uma construção textual, sobre a qual o trabalho hermenêutico, a análise interpretativa poderá ser realizada. O texto atuará como um mediador entre a relação intersubjetiva curta e longa, permitindo que saímos da dimensão da relação intersubjetiva curta, que nos situemos para além da situação face-a-face e que possamos descontar o mundo trazido pelos participantes da pesquisa, ampliando assim o processo interpretativo para além das intenções originárias de sentidos e significados desses sujeitos, nossos autores.

Ao realizar o procedimento de fixação do discurso em um texto escrito, criamos, assim, uma nova unidade de análise, construindo as condições para uma interpretação hermenêutica, tendo em vista a autonomia do texto em relação às intenções de significação de seus autores, ao contexto em que foi produzido, assim como ao seu destinatário inicial.

Apesar dessa tríplice autonomia semântica, Ricoeur (1986) alerta sobre a necessidade de se levar em consideração o caráter histórico-social da experiência humana, a historicidade das construções narrativas. É preciso ter claro o risco de, diante da autonomia do texto e da busca de uma objetividade ilusória, necessária à ciência, adotarmos um posicionamento unilateral que se fixe em uma análise puramente estrutural do texto, desconsiderando totalmente a subjetividade do autor e do leitor (RICOEUR, 1986). Nem uma total empatia, nem uma completa desconsideração do contexto e subjetividade do autor e leitor.

A hermenêutica ricoeuriana apresenta um duplo trabalho: encontrar, no próprio texto, a sua dinâmica de estruturação, o seu sentido e a sua capacidade de projetar-se para fora de si, gerando um mundo, ou seja, de projetar-se para além do sentido intencional originário do autor e das amarras que o contexto no qual foi produzido poderia lhe impor, descontinuando múltiplas possibilidades de compreensão do texto e de si (RICOEUR, 1986).

Percebemos, aqui, que o texto apresenta-se como “[...] a projeção de um novo universo distinto daquele em que vivemos” (RICOEUR, 2010c, p. 203) como um mundo de possibilidades a serem interpretadas, cabendo à nós, pesquisadores-leitores, discernir e evidenciar o mundo projetado pelo texto (RICOEUR, 1986).

Trata-se de uma noção ampliada de texto, como “[...] uma mediação entre o ser humano e o mundo, entre o ser humano e o ser humano, entre o ser humano e ele mesmo [...]” (RICOEUR, 2010c, p. 204), incluindo nessa visão, não somente os documentos escritos, mas também as obras de arte e os sonhos (RICOEUR, 2010c), por exemplo. Reis (2007, p. 30) aponta que, apesar de Ricoeur privilegiar o texto escrito, a intriga também pode ser compreendida como um quadro, uma novela, um diálogo, uma sessão de terapia, como “[...] toda linguagem que busca dar forma ao vivido.”.

Com o fito de contemplar o duplo trabalho do texto e de construir uma atitude que busque conciliar objetividade e subjetividade, Ricoeur (1986) recorre à discussão acerca da dicotomia entre explicação e compreensão, a qual se refere a nossa segunda problematização proposta para a construção de uma metodologia de análise de dados de nossa pesquisa.

Essa antinomia refere-se à distinção elaborada inicialmente por Dilthey, acerca dos métodos adequados para se trabalhar nas ciências naturais e nas ciências humanas, tendo em vista que essas regiões da ciência apresentariam objetos de estudos com naturezas diferentes, fazendo-se necessário a existência de modos específicos para se apreender os fenômenos investigados (RICOEUR, 1986).

Nessa perspectiva, Dilthey definiu a explicação como o modelo importado pelo positivismo das ciências da natureza para as ciências históricas e a interpretação, como o modelo apropriado para as ciências do espírito, constituindo-se, assim, a dicotomia entre explicar e compreender (RICOEUR, 1986).

Para responder a essa problemática, Ricoeur (1986) também se apoia no paradigma do texto, considerando que a compreensão e a explicação constituem-se como momentos de um processo mais complexo, a interpretação. O texto é aqui entendido como discurso fixado pela escrita, mas também como todos aqueles tipos de signos que comportam um tipo de inscrição semelhante à realizada pela escrita. Somente tais signos, segundo Ricoeur (1986), podem ser submetidos à objetividade pretendida pela ciência.

Dessa forma, a noção de explicação já não advém das ciências naturais, como o era para Dilthey, mas da linguística e da semiologia, as quais constituem o

domínio das ciências humanas. Isto significa que, para se aplicar os princípios da explicação às ciências do espírito, já não se faz necessária a procura por elementos explicativos em um domínio externo, em um modelo epistemológico que não seja o da linguagem (RICOEUR, 1986).

A explicação diz respeito a uma análise que busca clarificar o processo de estruturação interna do texto, procurando estabelecer relações entre seus elementos e elucidar o seu sentido. Esse processo responde a seguinte pergunta: o que se fala? E busca efetuar uma descrição do texto, abrindo espaço para que possamos responder também sobre o que se fala.

Consiste em estabelecer uma segmentação, no sentido de efetuar uma análise das partes do texto (aspecto horizontal), para em seguida proceder com a síntese de tais elementos no todo, visando “[...] os diversos níveis de integração das partes no todo (aspecto hierárquico).” (RICOEUR, 1986, p. 153). Trata-se, assim, de reconstruir o sentido do texto, a partir da análise de suas partes e, ao mesmo tempo, promovendo seu entendimento global.

Uma vez realizada essa análise explicativa, análise estrutural, abre-se espaço para um estágio mais profundo, de uma interpretação menos ingênua e mais crítica, na qual se estabelece uma semântica de profundidade, sendo esta o objeto específico do processo compreensivo.

Cumpre mencionar, nesse momento, que as concepções de compreensão e de interpretação também foram significativamente alteradas pela Hermenêutica Moderna pós-Dilthey. Na visão diltheana, havia um componente fortemente psicológico em tais noções que implicava a necessidade de um processo de intropatia, no qual o leitor adentraria no mundo psicológico do autor para desvendar o sentido originário trazido pelo texto (RICOEUR, 1986).

Para Ricoeur (1986), por outro lado, a compreensão não busca revelar a vida psíquica daquele que escreveu o texto, mas explicitar sobre o que fala o texto, o mundo apresentado pela obra, tendo em vista que não é a experiência vivida que pode ser repassada de uma pessoa para a outra, mas sim o seu sentido e a sua significação.

O objeto do processo compreensivo não é algo que esteja por trás do texto, mas que é exposto pelo e diante do texto, buscando responder a pergunta sobre o que se fala: “Compreender um texto é seguir o seu movimento do sentido para a referência, daquilo que ele diz para aquilo de que fala.” (RICOEUR, 1986, p. 209).

Em outras palavras, compreender é reconstruir em si mesmo a dinâmica de estruturação da obra, é partir das formulações e sentidos elaborados pelos procedimentos explicativos em direção aos mundos descortinados pelos textos, às referências evidenciadas pelo texto. Além disso, a compreensão envolve e acompanha a explicação, podendo-se mesmo dizer que, muitas vezes, a análise estrutural configura-se como um mediador desse processo.

O mundo é aqui entendido como “[...] o conjunto das referências desvendadas por todo tipo de texto, descritivo ou poético, que li, compreendi e amei” (RICOEUR, 2011, p. 56) e a referência como uma aspiração de se falar algo sobre a realidade. Em outras palavras, o mundo se refere àquilo sobre o que fala o texto e que reverbera em nós. É o confronto, a interseção entre o mundo do texto e o mundo do leitor que propicia a construção de sentido (s) de uma narrativa, de uma obra, e que proporciona uma maior compreensão de nós mesmos e do mundo a nossa volta (RICOEUR, 2010c). Nesse sentido, a compreensão constitui-se como um momento não metódico, que promove uma ampliação, e por que não dizer, uma expansão de nossa existência e uma extensão de nossa auto compreensão.

É por considerar a compreensão e explicação como fases de um processo mais complexo, a interpretação, que a referida dicotomia é desfeita e superada, podendo-se agora pensar tais momentos como pertencentes ao mesmo arco hermenêutico, como estágios distintos desse arco (RICOEUR, 1986). Ricoeur (2010a) rebate a crítica de que esse círculo seria vicioso, explicando que cada vez que retornamos ao ponto inicial, encontramo-nos com uma atitude diferente, que faz com que o processo circular ocorra também de forma diferente.

Desse modo, a partir da dialética entre explicar e compreender, a partir do trabalho hermenêutico, o entendimento do texto é ampliado, com a construção de novos significados em torno dele:

O texto tinha apenas um sentido, quer dizer, relações internas, uma estrutura; agora, tem uma significação, quer dizer, uma realização do discurso próprio do sujeito leitor; pelo seu sentido, o texto tinha somente uma dimensão semiológica, agora, tem, pela sua significação, uma dimensão semântica (RICOEUR, 1986, p. 156).

A partir desse momento, já não falamos em dicotomia, mas em um movimento dialético entre explicar e compreender, que possibilita uma ampliação das possibilidades de existência do texto. Não somente do texto, mas do que ele provoca no

leitor, na perspectiva de que esse sujeito se apropria do pensamento aberto pela obra, ampliando também as suas possibilidades de existir no mundo.

Em nossa proposta metodológica, a análise dos dados consiste em um processo interpretativo, que para se tornar possível é preciso pensá-lo e abordá-lo de forma circular. Contudo, para nossos objetivos, propomos uma divisão, de caráter didático, do processo interpretativo em dois momentos, a saber, o explicativo e o compreensivo. Esses momentos podem ocorrer na ordem direta, como um arco que se desloca de um ponto para o outro, ou na inversa, também como um arco, imitando, assim, um movimento circular. Ademais, é importante ressaltar que tais procedimentos foram influenciados por Guareschi e Veronese (2006) e por Amaral (2013), além de Ricoeur (1986, 2010a, 2011).

Considerando, ainda, a dupla tarefa da hermenêutica, já referida anteriormente, buscamos, aqui, reconstruir o percurso de estruturação interna das narrativas de história de vida e ao mesmo tempo discernir o mundo do texto que tais narrativas apresentam. Para tanto, procuramos explicar, compreender e interpretar os textos gerados por cada entrevista individualmente, assim como obter um entendimento do conjunto das entrevistas, na interrelação dos textos entre si. Aliado a isso, analisamos tais aspectos, levando em consideração o contexto sócio-histórico-cultural no qual foram produzidos, a situação face-a-face, as leituras teóricas, assim como a experiência e a criatividade da pesquisadora. Buscamos, assim, desvelar a dinâmica interna, assim como as referências e projeções externas dos textos das entrevistas.

2.5.1 O momento explicativo

Por meio do momento da explicação, realizamos a fixação do discurso dos entrevistados em texto e buscamos perceber quais as principais temáticas que emergiram nas falas dos sujeitos, encontrar as recorrências, singularidades, contradições e as relações estabelecidas entre os temas, efetuando, assim, uma reconstrução do processo de estruturação do texto. Para tornar o procedimento explicativo mais inteligível em termos metodológicos, propomos a sua subdivisão nos seguintes momentos:

- Pré-explicação: momento inicial no qual escutamos todas as entrevistas e efetuamos um resumo sobre cada uma. Foram doze entrevistas, totalizando cerca de 19h e meia de tempo de entrevista. A partir disso, selecionamos aquelas que consideramos

mais esclarecedoras do fenômeno em estudo e efetuamos a sua transcrição completa (no total 3h e 45min), transformando-as em texto (76 páginas), com o intuito de possibilitar nossa interpretação hermenêutica. Em seguida procedemos com a leitura flutuante e exaustiva de todo o material construído, no sentido de nos permitir afetar e impregnar (MINAYO, 2012) com o conteúdo das falas e do mundo da vida dos participantes, proporcionando a emergência das primeiras e incipientes relações com nosso referencial teórico de análise;

- Elaboração de narrativas: fase na qual reorganizamos as transcrições, ordenando os episódios, conforme a cronologia em que ocorreram. Em seguida, construímos um texto narrativo coerente das histórias de vida dos sujeitos, que buscou explicitar o vivido e, ao mesmo tempo, permitir que acompanhássemos suas histórias e adentrásssemos em seus mundos da vida, possibilitando a configuração e a apreensão de seu enredo. Além disso, tais narrativas permitiram que descortinássemos o fenômeno em análise, possibilitando a aproximação do leitor a essa realidade. Nesse momento, buscamos proporcionar o seguimento da dimensão cronológica da narrativa;

- Análise explicativa: momento em que buscamos encontrar as recorrências e singularidades, as contradições das falas dos entrevistados, identificar as temáticas levantadas e estabelecer relações entre os temas apresentados por cada sujeito, assim como entre os indivíduos entrevistados. Nesse sentido, procuramos elucidar as relações estabelecidas pelos entrevistados em “[...] seu processo de percepção, interpretação e ação na realidade [...]” (AMARAL, 2013, p. 70), no que se refere ao nosso objeto de estudo.

2.5.2 O momento compreensivo

A compreensão consistiu em uma etapa na qual buscamos interpretar os relatos de nossos sujeitos, ou melhor, reinterpretá-los, tendo em vista que suas falas já se referem à interpretação que efetuaram em relação ao nosso questionamento, assim como acerca de suas histórias de vida. Referiu-se ao momento em que pudemos confrontar o nosso mundo, percebendo-nos aqui como leitores, com o mundo dos participantes, autores, e, assim, confrontar-nos com realidades distintas das nossas, o que por certo possibilitou um alargamento do horizonte de nossa existência. Pudemos, então, compreender-nos a partir dos discursos dos sujeitos da pesquisa, a partir dos textos apresentados diante de nós.

Também para facilitar a explicitação do percurso compreensivo, buscamos subdividi-lo do seguinte modo:

- (Re) interpretação: diz respeito a uma interpretação a partir das interpretações de nossos sujeitos sociais. Partimos das análises já realizadas durante a fase explicativa, buscando estabelecer uma síntese entre os estudos teóricos, o contexto em estudo e as falas dos sujeitos, no sentido de integrar tais conteúdos, desvelar a dimensão não cronológica das narrativas e, assim, construir novos sentidos e significados;

- Confrontação: consistiu no cotejamento entre o mundo do texto produzido a partir das falas dos participantes e o mundo do pesquisador, com o intuito também de promover a construção de novas significações e a descoberta de novos mundos;

Poderíamos, aqui, sugerir ainda uma última etapa, a qual se daria após o término dessa pesquisa, quando os leitores desse texto poderão se apropriar dele e construir novas interpretações e significações. Em outras palavras, quando todo esse texto será reaberto e confrontado com outros mundos, podendo gerar a expansão do horizonte de outros sujeitos, afinal, como aponta Ricoeur (2010c, p. 203), “[...] o processo de composição, de configuração, não se finaliza no texto, mas no leitor, e sob essa condição torna possível a reconfiguração da vida pela narrativa”.

Ressaltamos que as etapas estabelecidas se constituem mais como dimensões de análise de nosso objeto do que como fases cronológicas da pesquisa (GUARESCHI; VERONESE, 2006). Não se trata, aqui, de uma lista de estágios a seguir de forma rígida, tendo em vista que o processo investigativo é dinâmico e circular, sendo, muitas vezes, necessário revisitar momentos anteriores da análise, para permitir o desenvolvimento das etapas subsequentes.

PARTE II: DESCORTINANDO O MUNDO DE NOSSOS SUJEITOS

“[...] não se tornam as vidas humanas mais legíveis quando são interpretadas em função das histórias que as pessoas contam a seu respeito?” (RICOEUR, 2000, p. 177).

“Uma vida é somente um fenômeno biológico enquanto não é interpretada.” (RICOEUR, 2010c, p. 205).

Com o objetivo de tornar mais legível o fenômeno da dissolução conjugal, passaremos a expor a história de vida de nossos sujeitos, as histórias contadas por eles mesmos, com as articulações, conexões e interpretações que estabeleceram. Partiremos desses elementos para realizarmos nossas próprias (re) articulações, (re) conexões e (re) interpretações, na busca de acompanhar e compreender essas narrativas, assim como de contribuir para um maior entendimento desse fenômeno, de torná-lo mais legível.

Vale ressaltar que as análises aqui empreendidas referem-se ao olhar que estabelecemos sobre o mundo de nossos sujeitos, o que não significa que esgotamos as reflexões possíveis ou que inexistam outras (re) interpretações, outras lentes sobre as narrativas apresentadas.

3 O MUNDO DE RITA

“O que será ser só; Quando outro dia amanhecer
Será recomeçar; Será ser livre sem querer”. (Chico Buarque de Holanda).

Iniciaremos nossas análises pela história de Rita: sexo feminino, 37 anos, foi casada duas vezes, com Rodolfo e com Antônio, tendo dois filhos de cada um desses relacionamentos: Paulo (sexo masculino, vinte anos) e Paula (sexo feminino, dezoito anos) do primeiro casamento, e Marcos (sexo masculino, três anos) e Lia (sexo feminino, um ano) do segundo²⁶.

3.1 Palavras iniciais

Rita começa a narrativa de sua vida, a história de sua vida falando sobre quem é e, para tanto, apresenta-nos inicialmente seu nome, idade e estado civil:

“Eu sou Rita A., tenho 37 anos, fui casada duas vezes, tenho quatro filho [sic]: o filho mais velho tem 20 anos, a outra tem 18 e tenho mais dois menores que tem quatro, vai completar quatro anos e a outra vai completar dois.”

De início, percebemos que Rita já se apresenta sem o sobrenome do ex-marido. A Rita-mulher-casada já não compõe sua identidade, já não se constitui como uma de suas personagens, abrindo espaço para o surgimento de uma outra faceta de si: a R-mulher-divorciada²⁷. Nossa entrevistada faz questão, aqui, de se dizer com seu nome de solteira, já não faz uso do sobrenome adotado quando casada. Com essa demarcação inicial, a entrevistada nos mostra a relevância que o nome exerce na definição de nossas identidades. Afinal, o nome é mais que uma simples etiqueta, ele faz parte de nós, identifica-nos, constituindo-se como o símbolo de nós mesmos (CIAMPA, 2005). E aqui a identificação de Rita já não é a de mulher-casada.

Ao mesmo tempo, podemos observar a importância que o casamento e os filhos desempenharam e desempenham em sua vida, tendo em vista que se constituíram como os primeiros elementos apontados em sua narrativa. Aqui é a personagem mãe quem ocupa o lugar central de sua fala, sendo possível perceber que a existência dos

²⁶ Com intuito de proteger a identidade de nossos sujeitos, optamos pela utilização de nomes fictícios criados por nós. Nomes comuns para falar de pessoas comuns.

²⁷ Personagem, segundo Ciampa (2005), diz respeito aos papéis que desempenhamos em nosso cotidiano e que constituem nossa identidade.

filhos revela-se como uma parte essencial de si: ao se descrever, não surge sozinha, logo apresenta os filhos.

Sua fala seguinte revela outras personagens e interesses que lhe acompanham:

“E... Sou cozinheira, evangélica, moro na GP... [risos] e... O meu hobby, eu gosto de música... Muito de música. Eu estudei um tempo música. Meus filhos são músico tb... Musicista. E isso eu gosto demais. E só”.

Surgem ai a profissional, a religiosa, a estudante, o bairro onde mora e o gosto pela música. E, mais uma vez, os filhos acompanham sua descrição de si: eles também gostam de música.

3.2 Sobre sua infância e adolescência

Ao discorrer sobre sua história de vida, Rita retorna a sua infância, através de suas lembranças sobre o passado, referindo que teve duas irmãs, sendo que uma faleceu quando criança e a outra é mais nova e mora em Portugal. Acrescentou que sua mãe foi embora, deixando-as com o pai quando tinha apenas quatro anos de idade e a irmã caçula, um pouco mais de um ano. Ademais, relatou que foram criadas pelo pai, o qual se casou novamente e morreu quando nossa entrevistada estava com onze anos.

A partir dessa idade, Rita afirma que ela e a irmã foram criadas somente pela madrasta e que vivenciaram significativo sofrimento por não terem a presença dos pais. Além disso, aponta que a madrasta lhe agredia fisicamente com bastante frequência, mostrando acentuada mágoa em relação a essa vivência.

“[...] a gente só vivia no quebra pau porque ela [a madrasta] espancava demais a gente, né?!”.
“[...] Devido ser pequenininha... Aquelas pressões que, que a gente pegava... E não podia falar pro pai porque senão no outro dia, levava uma surra, ficava acofinada [sic] num quarto, sem comer o dia todim [sic]... Só comia quando o pai chegava porque ela [a madrasta] tinha que mostrar que tava [sic] dando alguma coisa, a boazinha... Espancava a gente que sangrava, entendeu? É... Os braços era [sic] tudo marcado de unha... O meu e o da minha irmã... Ela pegava a minha irmã... E o que mais me revoltava... Ela... pegar minha irmã, depois que meu pai faleceu, e botava pra dormir fora de casa. Isso eu nunca esqueço”.

O relato de Rita nos mostra uma realidade de vida difícil, de intenso sofrimento, que marcou bastante sua vida, conforme suas palavras: “*Isso eu não esqueço*”. Os episódios vividos naquela época, os instantes vivenciados ficaram gravados em sua memória, sendo incapaz de esquecê-los, evidenciando a mágoa

existente em relação a sua madrasta, àquela que se constituiu, durante bastante tempo, como uma referência de maternidade para a entrevistada. Talvez única referência.

A lembrança do passado torna-se um fardo, na medida em que perdemos a capacidade de esquecê-lo, o que provoca uma relação perversa entre o homem e o passado (NIETZCHE *apud* RICOEUR, 2010b). O excesso de história – e de memória – destrói o homem. Não esquecer, nesse contexto, significa (re) lembrar, (re) atualizar o fenômeno em sua vida, significa reviver a dor e o sofrimento de outrora.

O esquecer, por sua vez, pode ser percebido como uma força, seja de um homem, seja de um povo, que possibilita a cicatrização de suas feridas e a reparação de suas perdas (NIETZCHE *apud* RICOEUR, 2010b). Nesse sentido, esquecer certos episódios de sua vida pode estar associado a esquecer o sofrimento, a sarar a dor provocada por uma determinada situação.

Por outro lado, algumas lembranças não devem ser esquecidas para que se impeça a repetição de certas práticas e que se repare as que já ocorreram (KEHL, s/d). Desse modo, a lembrança tem também aqui o papel de alerta e de reparação.

A memória de nossa entrevistada, sobre as situações de violência vivenciadas, nas quais foi agredida pela madrasta, desempenha aqui tanto o papel de reatualização da dor envolvida nesses episódios como uma necessidade de reparação²⁸ desse sofrimento, aqui vivido por meio do desejo de proteger seus filhos, de impedir que eles vivenciem o mesmo sofrimento pelo qual ela passou. Diversas são as vezes em seu relato que esse desejo de proteção é evidenciado:

“E ele [Rodolfo] queria fazer as crianças de empregada, né?! E eu não admitia. Quando ia ensinar as crianças, espancava... E eu via aquela cena na minha cabeça, como se fosse a madrasta. E eu brigava com ele, eu voava em cima dele. ‘você não faça isso...’”

“E eu, e eu assim, eu luto pra que [os filhos] não venha ter sequelas mais tarde como eu tive, né?! [...] E eu não quero ver meus filhos sofrendo não”.

Nesse sentido, observamos que lembrar e esquecer são duas ações necessárias para a saúde de um indivíduo (NIETZCHE *apud* RICOEUR, 2010b), mas que seu excesso para qualquer um dos lados pode ser percebido como um peso. O excesso de memória não permite esquecer e viver outras experiências, enquanto o excesso de esquecimento não nos possibilita saber quem somos e de onde viemos.

²⁸ Essa noção de reparação é oriunda de uma conversa com o Prof. Dr. Aluísio Ferreira de Lima, no Departamento de Psicologia, no dia 06 de março de 2015.

Em sua narrativa, Rita demonstra ter sentido-se órfã de mãe viva (DIAS, s/d), referindo ter alimentado durante bastante tempo um forte sentimento de raiva de sua mãe, por considerar que ela a havia abandonado, que tinha sido covarde por não ter lutado pelas filhas e que era a culpada por todo o seu sofrimento. Percebia sua mãe como a responsável por sua dor, pois considerava que, se ela não tivesse ido embora, não teria morado tanto tempo com a madrasta ou, pelo menos, a mãe poderia tê-la protegido:

“E eu achava muita covardia porque devido eu ter sofrido muito na mão da madrasta, e minha irmã também sofreu muito mais do que eu... E eu não podia fazer nada, né?! E eu via aquilo e a culpada só ela era, só era ela [sua mãe]. [...] Devido a gente sofrer muito. Era melhor ela sofrer com a gente do que a gente tá [sic] sofrendo sozinha. Eu acreditava dessa forma, entendeu?!”.

Aqui nossa entrevistada utiliza o verbo acreditar no tempo passado – acreditava –, sugerindo uma possível mudança de perspectiva em seu olhar sobre a relação com sua mãe, sobre o que iremos discorrer mais abaixo.

Quanto ao seu pai, Rita explicou que ele era um homem muito rígido e grosseiro em sua educação e que, considerando a realidade das pessoas do bairro em que morava, ele tinha boas condições de vida e buscava suprir as necessidades materiais das filhas.

“Ah, o pai era assim... O pai era muito grosso... [...] E assim... Ele era rígido, batia que só na gente... Ele dizia que a gente desobedecia, mas... Ele era aquela pessoa que ele dava tudo, tudo, tudo, tudo pras filhas. No bairro que eu moro, quando meu pai era vivo, era uma das pessoas que tinha mais condições do bairro... Porque ele fazia questão das filhas dele vestir bem, se alimentar bem, viver numa casa boa, entendeu?! Mas na hora de corrigir, ele era grosso pra caramba. Mas também a respeito da correção do meu pai, eu até louvo a Deus, porque, porque hoje eu trouxe pros ensinamento dos meu [sic] filho... Não espancando, mas ensinando o que era certo e o errado, né?! Porque se meu pai também não tivesse me ensinado, eu taria [sic] no mundo assim... Bolando...”.

Apesar do lado rígido, Rita demonstrou considerar os ensinamentos do pai um importante alicerce em sua vida, procurando transmitir para os filhos os valores que aprendeu com esse senhor. Contudo, buscou fazê-lo através de forma diferente, sem a utilização de agressões físicas. A influência do modelo de parentalidade recebido por Rita atua aqui em dois sentidos: reproduzindo o que considera adequado e modificando o que, em sua vivência, avaliou como não satisfatório.

3.3 A busca pela liberdade e o primeiro casamento

Continuando a narrativa de sua vida, Rita afirmou que, aos 16 anos, apaixonou-se por um homem, Rodolfo, e atribui esse sentimento ao fato de ter sofrido muito na vida e de desejar sair do domínio da madrasta.

“Porque eu conheci o Rodolfo, me apaixonei, me arriei os quatro pneu. Eu acho que devido a carência né... E sofrer tb... E ele se aproveitou... Eu só tinha 16 anos... ”.

Rita acrescentou que logo engravidou do primeiro filho e que sua madrasta chamou a atenção de Rodolfo para que eles fossem morar juntos, sob pena de denunciá-lo para a justiça, visto que a entrevistada contava com menos de 18 anos de idade. Além disso, mencionou que a madrasta comprou uma casa para eles com o dinheiro herdado do pai de nossa entrevistada. Explicou que, na época, foram morar juntos, mas que não podia casar por ser menor de idade e por não ter autorização dos pais. Nessa perspectiva, relatou que eles somente se casaram por volta de 21 anos, quando já tinha concebido os dois primeiros filhos. Rita asseverou também que Rodolfo era policial militar, que ela não trabalhava e que passou a ser sustentada financeiramente por ele.

Foi mencionado pela entrevistada que, após o nascimento de Paulo, Rodolfo quis se separar e que chegou a vender a casa onde moravam. Referiu que essa situação a abalou significativamente, o que a fez tentar suicídio:

“E eu tentei até me matar nessa época... Porque com 17 anos [...] de resguardo de uma criança recém-nascida, sem profissão, praticamente na rua porque eu não tinha onde morar. E... Eu tentei me matar nessa época. Tomei um monte de comprimido.” (grifo nosso).

Rita acredita que Rodolfo sentiu remorso em virtude da tentativa de suicídio dela e que, por esse motivo, não concretizou a separação. Mencionou que viveram juntos até quando ela estava com cerca de 27 ou 28 anos, quando o referido senhor começou a trai-la. A entrevistada asseverou ainda ter sofrido bastante durante esse relacionamento, por considerar que vivenciou acentuada pressão psicológica.

“Nesse decorrer do tempo eu sofri muito devido eu ser muito nova e não ter experiência e já devido ter perdido pai e mãe. E ele se aproveitou da minha... Devido eu ser só e me pressionava muito psicologicamente. E esse... Essa pressão me trouxe danos, vários danos... É... De saúde, psicológicos. E ele devido ser militar, ele... Ele achava que podia fazer qualquer coisa, que eu ia ter medo, isso e aquilo outro.” (grifo nosso).

Podemos perceber que Rita parecia sentir-se sozinha e desprotegida pela ausência de seu pai e de sua mãe, por sentir-se órfã de pai morto e de mãe viva. É como

se se sentisse mais vulnerável e exposta, como se os pais pudessem ter lhe protegido ou amenizado seu sofrimento, como se pudessem ter evitado as situações ruins. Ao mesmo tempo, com essa fala, revela a percepção de que cabe aos pais a proteção dos filhos. Além disso, a entrevistada associa a pressão que sofreu do ex-marido a danos psicológicos vivenciados por ela, porém não discorre mais detidamente sobre tais danos.

Rita avalia que Paulo e Paula apresentavam bom relacionamento com o pai, principalmente o menino, e que tiveram uma boa infância. Em alguns momentos de seu relato, menciona que eles não presenciavam os conflitos entre ela e Rodolfo e, em outros, aponta que sim, sendo possível perceber certa contradição em sua fala quanto a esse aspecto.

“E na frente dos meninos, nós brigávamos muito, muito, muito, muito, muito... Ai ele queria espancar os meninos às vezes... Fazer, fazer o Paulo e a Paula de empregado. Eu não admitia”.

“[...] eu acho que os conflitos do, do... Dentro do casamento, os meninos não chegaram a... Não chegavam a ver muita coisa não... Que a gente brigava sempre à noite, quando os meninos estavam dormindo ou então quando iam pra escola”.

Como motivo dos conflitos entre ela e Rodolfo, Rita cita principalmente a atitude de grosseria e de controle do marido em relação a ela, bem como a educação dos filhos.

“Primeiro: ele era muito grosso. Eu tinha que me vestir do jeito dele, eu não podia cortar o cabelo, eu não podia depilar a perna, não podia depilar nem as axilas que ele não queria... Porque disse que isso era coisa de mulher sem vergonha, que ele não admitia isso, de jeito nenhum. Se eu cortasse o cabelo, era dois, três meses intrigado comigo. De briga mesmo. [...] [Rita dizia a ele:] ‘Porque quando você vai ensinar os seus alunos, você não espanca. E porque que com seus filhos você tem que fazer isso? Não, eu não admito não’. Ai era outra briga. Era um quebra pau louco dentro de casa. Até que nós divorciamos”.

Rita refere sentir-se sem vontade própria com o esposo, sentir-se como um robô, que somente deveria obedecer aos comandos de seu dono. O relato da entrevistada aponta para uma relação de posse entre o marido e ela, uma relação de poder desigual, na qual ele ocupava uma posição de comando e ela, de submissão.

“Eu não tinha decisões próprias, entendeu?! [...] Até pra sair com ele, na posição de ficar em pé, eu tinha que ficar do jeito que ele queria, não podia olhar pro lado [...] Eu era uma robô pra ele... Era uma bonequinha, né, que ele queria controlar”.

Com isso, a entrevistada explica a pressão que vivenciou durante o relacionamento e o sofrimento advindo dessa experiência. Conforme seu relato, Rita

não possuía autonomia, apresentando uma relação de dependência, inclusive financeira, do ex-marido e compreendendo esse comportamento de controle do Rodolfo como medo de perdê-la e de ser desmoralizado.

Outra leitura que Rita efetua em relação a esse senhor é que, pelo fato de ele já ter sofrido muito na infância por sido criado sem pai e sem mãe, mostrava-se sempre com uma postura defensiva, facilmente sentindo-se agredido e reagindo a isso, provocando conflitos. Nesse momento, questionamo-nos se nossa entrevistada estava falando do ex-esposo ou se estava se referindo a si mesma, tendo em vista a coincidência do contexto e da atitude mencionada.

Os conflitos fazem parte de uma relação conjugal, sendo o modo como o casal lida com esse contexto um importante aspecto que irá influenciar na satisfação e na estabilidade das uniões, bem como nos impactos provocados aos envolvidos (MOSMANN; FALCKE, 2011). O relacionamento com os filhos e os afazeres domésticos constituem-se como os principais motivos de desentendimentos entre os casais, mas também o tempo que o casal desfruta junto, o dinheiro, o sexo, a infidelidade, os problemas no trabalho e a presença de doenças crônicas (MOSMANN; FALCKE, 2011).

No relacionamento em epígrafe, a relação com os filhos e as tarefas domésticas foram citadas como desencadeadores de problemas entre o então casal. O modo como eles buscaram resolver esses desacordos baseava-se em intensas brigas e conflitos, levando à ocorrência do divórcio. Em nenhum momento, a entrevistada sugere a existência de diálogo no casamento, indicando que, como forma de resolver seus conflitos, era necessário:

“[Pedir] Perdão, pedindo perdão. Chegava, pedia perdão [...] Eu pedia, sempre pedia, sempre me humilhei”.

Rita nos relatou que, mesmo com essas dificuldades, gostava bastante de Rodolfo e buscava manter o relacionamento. Apesar das brigas, o afeto que sentia contribuía para conter os desentendimentos. Contudo, seus sentimentos não impediram que a separação ocorresse quando entrou em cena um outro elemento motivador dos conflitos: a infidelidade conjugal. Nesse contexto, a entrevistada explicou que o estopim para o fim do casamento foi a descoberta de que o ex-marido a estaria traíndo, o que, segundo mencionado, não poderia suportar.

“[...] Devido já ter aguentado muita coisa... Ter tentado ajudar ele e ter sido humilhada, essas coisas toda [sic], né, em geral... Ainda ser traída? Eu não admitia ser traída... já sofri tudo... E

[...] quando tava [sic] tudo numa boa, o cara me trai? Não, quero não... Ai foi ai que deixei ele”.

“Traição e surra, num... Eu não suporto. Porque a gente pode suportar qualquer coisa: humilhação, fome, perturbação... É... Dificuldade... Mas... Traição, rapaz? Depois de tudo? Não, aguento não... Uma coisinha que derruba logo é isso... Num relacionamento”.

Para Rita, surra e traição, violência no corpo e na alma, seriam aspectos insuportáveis em um relacionamento. A entrevistada revela que poderia suportar qualquer outra vivência, menos as citadas, ponderando que essas situações abalam fortemente uma relação. Nesse sentido, buscou a separação, a qual, segundo informado, não foi bem aceita até os dias de hoje, estando divorciada de Rodolfo há cerca de oito anos.

A infidelidade conjugal dos homens foi bastante citada pelas mulheres como uma das motivações acerca do desejo de separação em pesquisa desenvolvida por Féres-Carneiro (2003). A autora cita vários estudos que demonstram que os homens traem mais que as mulheres, apontando que a traição masculina é mais aceita em nossa sociedade que a feminina. Por outro lado, são as mulheres que mais apresentam o pedido de separação (IBGE, 2003, 2007, 2012, 2013), o que nos sugere uma relação entre esse aspecto e a predominância do desejo de separação entre as mulheres.

Rita relata ter vivenciado acentuado sofrimento depois do divórcio, com dificuldades para se manter e manter os filhos. Após cerca de treze anos de relacionamento, afirma ter sido necessário reestruturar seu estilo de vida:

“[...] E eu sofri um pouquinho pra sustentar os dois filhos... Sustentei os dois filhos só. É... Dando estudo, sem profissão, sem estudo... Porque... É... Devido eu ter saído de casa muito nova, não conclui estudo, engravidhei logo do Paulo e fui cuidar dos filhos. E... E quando eu separei dele [de Rodolfo] é que eu fui trabalhar. Primeira vez que eu fui trabalhar, fui estudar. E fui cuidar dos meus filhos. Foi difícil, foi muito difícil. Você sair de uma rotina e... Um estilo de vida e entrar em outro estilo de vida... ”. (grifo nosso).

“[...] e eu faltei foi pirar nesse, nesse decorrer do tempo. Passei mais ou menos dois anos pra mim [sic] cair na real [...] Me estabilizar, me estruturar melhor. E foi que eu estudei, terminei o ensino médio [...] Me profissionalizei [...] E... Fui trabalhar... ”. (grifo nosso).

Durante o desenvolvimento de uma relação conjugal, ocorre um processo de construção de uma nova identidade: uma “identidade conjugal” (FÉRES-CARNEIRO, 1998), um “eu-conjugal” (SINGLY, 2007), através das experiências vivenciadas conjuntamente e das interações entre os cônjuges. Podemos aqui falar do surgimento de um novo personagem na identidade dos indivíduos: o (a) esposo (a). Esse “eu-conjugal”

se fazia presente na Rita esposa, tendo sido construído durante os treze anos de relacionamento.

Contudo, com o rompimento conjugal, as identidades continuam em seu processo de transformação, em sua constante metamorfose (CIAMPA, 2005), cedendo espaço para que uma nova personagem entre em cena: o (a) divorciado (a). A morte da personagem esposa e o surgimento da divorciada constitui-se como um momento difícil, de muitas mudanças, que acarreta um significativo sofrimento psicológico.

A dissolução do vínculo amoroso implica uma vivência de luto, um tipo de morte, de morte em vida: cada membro do casal precisa morrer na vida do outro (CARUSO, 1981). Sabemos que essa vivência não é fácil, em virtude do sofrimento advindo da interrupção de uma convivência, da frustração de expectativas e de planos, da necessidade de se perdoar e de perdoar os erros do outro, dos medos em torno das novas mudanças, da necessidade de construir uma nova vida, uma nova história.

Nossa entrevistada fala das mudanças em sua vida: precisou se transformar, começou a trabalhar, recomeçou os estudos, ficou independente e passou a cuidar dos filhos sem a ajuda do cônjuge. Com essas transformações, outras personagens entraram em cena também: a Rita-mulher-mãe-divorciada-trabalhadora-estudante.

Nas separações, ao mesmo tempo em que é preciso desconstruir a conjugalidade, é necessário reconstruir a identidade individual, processo complexo que ocorre de forma lenta e gradual (FÉRES-CARNEIRO, 2003). Os ex-cônjuges podem apresentar uma sensação de maior liberdade, após a dissolução da união, mas, não raro, esse sentimento se mistura com o de solidão (FÉRES-CARNEIRO, 2003). Como diz Chico Buarque, na epígrafe deste capítulo, separar-se é ser livre sem querer.

A reconstrução da identidade individual em um desenlace conjugal envolve a vivência do luto, de um duplo luto: pela morte do outro em nossa consciência e pela morte de uma parcela de nós mesmos. Morre um personagem, um papel bastante significativo na vida dos sujeitos, o de cônjuge. Embora difícil e doloroso, esse papel precisa morrer para dar lugar ao nascimento de outros personagens, principalmente quando existem filhos oriundos do relacionamento.

Nessa perspectiva, os personagens de marido e esposa precisam morrer, mas os de pai e mãe não. Ao contrário, a maternidade e a paternidade terão que ser cada vez mais fortalecidos para que possam atuar, mesmo diante do sofrimento pelo luto vivenciado. O casal conjugal morre, porém o casal parental precisa ser ressignificado pelos ex-cônjuges, em virtude das necessidades e interesses dos filhos.

Quem se separa é o par amoroso, o casal conjugal. O casal parental continuará para sempre com as funções de cuidar, de proteger e de prover as necessidades materiais e afetivas dos filhos. É muito importante que isto possa ficar claro para eles. (FÉRES-CARNEIRO, 1998, s/p).

Contudo, segundo Rita, não foi exatamente assim que ocorreu em sua separação com o Rodolfo. A entrevistada nos fala do grande sofrimento vivenciado, uma vez que o ex-casal já não conseguia se entender e que a distinção entre parentalidade e conjugalidade estava seriamente comprometida.

“Mas depois que terminou, o quebra pau era grande, era onde tivesse. Ele se batia comigo e a gente brigava e os meninos viam. Acho que o sofrimento maior foi esse, né?!”. (grifo nosso).

“Mas depois, depois da, da separação: ex-mulher e ex-filho. Ele não quis saber dos filhos. [...] Mas ai foi uma luta... Uma luta. [...] Se os menino [sic] fosse falar com ele, não podia conversar comigo. E se os menino [sic] fosse morar com ele, não podia andar na minha casa. E isso era um sofrimento muito grande”. (grifo nosso).

Com essa fala, Rita revela a percepção de que o modo como os ex-cônjuges lidam com o processo de separação é fundamental para o bem estar dos filhos. Ao referir que “o sofrimento maior foi esse” e que “isso era um sofrimento muito grande” mostra a percepção de que o relacionamento entre ela e o ex-marido provocaram intenso sofrimento aos filhos.

A dimensão da parentalidade e da conjugalidade se misturaram nesse contexto, não havendo uma diferenciação satisfatória entre esses papéis. Os lugares ocupados anteriormente precisariam sofrer uma modificação, uma adaptação e, como isso não aconteceu, a convivência familiar foi prejudicada, ocorrendo o acirramento dos conflitos. Rita menciona que, em determinada fase, Paula foi morar com o pai e que, em virtude disso, perdeu o contato com a garota por cerca de dois anos.

“[...] ele [Rodolfo] fez a cabeça da menina, disse que ia dar tudo, que ela era a filha querida, ai conseguiu botar a menina pro lado dele, né?! E nisso eu passei um ano e... Quase dois, dois anos sem ver a Paula. Só conseguia ver a Paula quando eu ia na escola. Procurava saber qual a escola que ela tava [sic] estudando... Eu procurava saber onde é que ele tava [sic] morando pra ver, nem que fosse ela de longe, pra saber como é que tava [sic] a vida dela”.

Outro aspecto evidenciado com essa fala é a lógica adversarial na qual o ex-casal se inseriu. Rita afirma que o ex-cônjuge conseguiu colocar a filha do lado dele, revelando aqui a necessidade de escolha de um lado. Esse modo de relacionamento, muitas vezes, pode levar a ocorrência de um conflito de lealdade, situação em que o filho é cobrado, indireta ou diretamente, a escolher entre um dos pais, sentindo-se mal

quando em relação com o genitor não escolhido (TEYBER, 1995). Essa situação faz a criança ou adolescente sentir que está tramando o genitor com quem estabeleceu essa aliança. Trata-se do pior conflito que pode ser vivenciado pelos filhos no contexto de dissolução do vínculo conjugal (FÉRES-CARNEIRO, 1998).

Para Rita, Rodolfo era movido pelo desejo de vingança, em virtude de a iniciativa do divórcio ter partido dela, em virtude de ela ter solicitado a saída dele de casa. Nossa entrevistada avalia que, em função desse sentimento, o referido senhor buscou prejudicá-la de diversas maneiras, inclusive realizando denúncias, as quais, segundo Rita, seriam falsas. Menciona que essa situação a afetou bastante e que, em virtude disso, ajuizou um processo de danos morais contra o ex-esposo, no sentido de reparar os danos cometidos por ele.

De acordo com a entrevistada, os conflitos diminuíram na medida em que percebeu que estavam provocando intenso sofrimento aos filhos e em que ela mesma decidiu interromper essa dinâmica. Aqui o afeto novamente serviu como contenção de brigas, porém não mais o afeto dirigido ao ex-cônjuge, mas aos filhos.

"Ai eu parei... 'Não, vou parar porque meus filhos tão [sic] sofrendo'. Eu sofria devido à separação porque eu ainda gostava dele e sofria em ver meus filho [sic] sofrendo, sofria devido a, as brigas em que, que havia... Ai eu comecei a parar, comecei a botar a cabeça no lugar. E assim... Como se tivesse um escudo, o que viesse não ia atingir porque eu focava eles. 'Não, eu não vou fazer isso por causa dos meus filho [sic]'. Vontade tinha, eu tinha, de fazer muita besteira. Mas eu renunciava tudo por causa deles". (grifo nosso).

Esse trecho sugere também a necessidade de uma reorganização mental, após o fim do casamento para alcançar uma diminuição dos conflitos. Rita fala da necessidade de “*botar a cabeça no lugar*”, de organizar seus pensamentos e sentimentos, de se equilibrar psicologicamente para conseguir não alimentar e sair da dinâmica conflituosa em que estava envolvida.

A entrevistada assevera que os filhos sentiam e sentem bastante a falta do pai, principalmente Paula, uma vez que Rodolfo retomou o contato com Paulo, após este atingir a maioridade. Considera que o rapaz é mais maduro que Paula, por não se incomodar com as atitudes do pai, ao mesmo tempo em que reconhece que o garoto mostrou-se mais feliz após a reaproximação com esse senhor.

"Ainda bem que o Paulo, o Paulo é que é mais cabeça: tá [sic] nem ai pra coisas do pai dele [de Rodolfo]. Ele diz, né, que não tá [sic] nem ai... mas eu não sei. Só vivia triste, hoje em dia é um sorriso de uma orelha e noutra [sic] porque anda com o pai...".

É interessante perceber que o critério aqui utilizado para conferir maturidade ao filho é o fato de ele não atribuir importância ao comportamento do pai, parecendo-nos uma forma sutil de desqualificar as atitudes de Rodolfo. Sobre o seu sentimento pelo ex-esposo, assevera não sentir raiva, mas que também já não gosta dele como antes, afirmando sentir-se neutra em relação a esse senhor.

3.4 O segundo casamento: a renovação e a frustração das esperanças

Rita relatou que teve um segundo casamento, com Antônio, e que conheceu esse senhor em seu local de trabalho pois trabalhavam juntos. Afirmou que ele era bastante carinhoso e focado no trabalho, o que lhe despertou o interesse. Disse também que engravidou logo no início do relacionamento, reproduzindo o padrão da relação anterior, e que resolveram morar juntos e casar:

“Começamos a sair. E eu engravidiei do Marcos. Foi quase do mesmo jeito da primeira história, né?! Ai engravidiei do Marcos, ai ele quis morar lá em casa... Ai eu disse: ‘Não... Ou você casa comigo ou então morar aqui você não mora não, porque eu nunca botei homem pra morar dentro da minha casa, e eu tenho dois filhos, sem ser o meu marido’. ‘Não, não tem problema, eu caso...’ E eu: ‘Puxa vida!’. Ai casou comigo...”.

De acordo com a entrevistada, a condição para que passassem a morar juntos era o casamento. Sua fala revela um incômodo pela presença de um homem em sua casa que não fosse seu marido. Nesse caso, parece-nos que esse incômodo era advindo do peso da tradição e da religião em torno da convivência conjugal entre um homem e mulher não casados.

Rita afirmou que o relacionamento entre o então casal mostrava-se excelente até do nascimento de Marcos, quando Antônio começou a lhe tratar de forma diferente, com grosserias. Considera que Antônio envolveu-se com ela somente com o intuito de ter um filho, uma vez que esse senhor já contava com cerca de 40 anos e que nunca tinha casado, nem tido filhos.

“Ele casou comigo só por interesse de ter um filho. Porque ele era solteiro e o desejo dele era ter um filho [...] Ai quando o Marcos nasceu, foi os conflitos começaram [...] Ele começou a num... A me tratar com ignorância, me xingar dentro de casa, não queria comer dentro de casa, só ia comer na mãe dele. Porque o sonho dele era pegar o filho dele e botar pra mãe criar”.

Segundo informado, os conflitos se iniciaram quando o primeiro filho do então casal nasceu. O nascimento de um filho traz intensas mudanças em um

casamento. Trata-se de um momento bastante singular na vivência de um casal, em que novas situações, novas demandas se fazem presentes, tornando necessária a adaptação dos cônjuges para essa nova realidade.

É também quando novos personagens entram em cena: a mulher-esposa-mãe e o homem-marido-pai. Rita já se conhecia nesse papel, uma vez que era mãe de dois filhos, sem nos esquecer de que cada filho traz sentimentos e situações diferentes. Por outro lado, para Antônio, tratava-se de uma função e um lugar desconhecido, ainda inexplorado. Esse senhor ainda não se conhecia como pai, assim como sua esposa ainda não o conhecia nesse papel. Podemos dizer que as figuras de pai e mãe, nesse relacionamento, ainda estavam em construção.

Além disso, como já mencionamos, a educação e o relacionamento com os filhos constituem-se como um dos principais motivos de brigas entre casais. Cada cônjuge traz, de suas famílias de origem e de suas vivências anteriores, uma série de valores sobre educação e cuidados com os filhos, os quais podem entrar em choque com os valores do outro quando do nascimento das crianças.

Outro motivo de conflitos é a percepção da entrevistada de que Antônio objetivava que o filho fosse criado pela mãe dele. Rita explicou que mudaram de endereço, pois esse senhor queria residir mais próximo da mãe dele, mas que o objetivo real dele e de sua família era criar o infante:

“Ai foi a mãe, foi os irmão [sic]... tudo brigando [sic] comigo, foi a família completa. [...] Porque queria o menino... A mãe dele dizia sabe o quê? [...] O que era do Antônio era dela”.

Para Rita, o ex-marido apresentava uma dificuldade em sair do domínio da mãe dele, em deixar de ser somente filho para se tornar também marido e pai. Além disso, aponta a interferência dos familiares desse senhor em seu casamento como um outro fator que contribuiu para a emergência de conflitos.

A entrevistada referiu ainda que, logo após o nascimento do filho, observou que Antônio modificou seu estilo de vida, com mudanças em seu horário de retornar para casa após o trabalho e em suas vestimentas. Rita afirma ter descoberto que Antônio estava sendo infiel, o que a fez sentir-se bastante desvalorizada.

“Ele me colocou dentro de uma casa, de resguardo do Marcos. Tinha tido cesárea. E ele todo dia ia trabalhar e não tinha hora pra chegar. [...] Mudou logo a maneira de andar [...] E quando o Marcos nasceu, começou a ir apaisando [sic] pro trabalho. Mudou logo o estilo de vida dele completamente. Como se quisesse dizer assim: eu já consegui o que queria, pra mim ela não vale mais nada não, né?!”.

“Quando o Marcos nasceu, questão de quatro meses, ele começou a me trair... A me tratar mal... Como o outro fazia, psicologicamente. Ai eu disse assim: ‘não, não vou continuar uma vida dessa não... De jeito nenhum... Eu já passei 13 anos desse jeito, não passo mais não...’”.

Como no primeiro casamento, a infidelidade conjugal constituiu-se como o estopim para a separação entre Rita e o marido. Nossa entrevistada explicou-nos que estava sendo humilhada e que não aceitava esse tipo de situação. Porém, dessa vez, aponta que ela foi quem decidiu sair de casa, diferentemente do primeiro casamento, quando quis que Rodolfo saísse de casa. Ademais, mencionou que não informou a Antônio o local para onde foi morar com o filho.

Rita apontou que, ao descobrir a traição, seu filho mais velho, Paulo, conversou com Antônio sobre essa atitude:

“Ai o Paulo chegou pra ele: ‘cara, tu tá fazendo a mesma coisa que o meu pai fez com a minha mãe e vai fazer teu filho sofrer’. Disse desse jeito: ‘Tu vai fazer o teu filho sofrer, cara?’”.

Com essa fala, o jovem percebe a repetição desse acontecimento na vida da mãe e, ao dizer que Marcos iria sofrer com a atitude do pai, refere-se também a si próprio, mostrando a compreensão de que os conflitos e a separação de seus pais provocaram sofrimento nele. Assim como as brigas entre os seus pais o fizeram sofrer, percebe que os conflitos entre Rita e Antônio poderão provocar sofrimento em Marcos.

Rita asseverou que o ex-casal passou cerca de três a quatro meses separados, mas que, após uma conversa de aconselhamento com o pastor de sua Igreja, decidiu perdoar o cônjuge, em função da tenra idade do filho, para que pudessem, juntos, criar o infante. Podemos observar aqui, mais uma vez, o peso que a tradição e a Igreja representa em sua vida, assim como o lugar de autoridade ocupado pelo seu pastor, uma vez que Rita consulta esse senhor sobre decisões importantes a serem tomadas por ela. A entrevistada havia mencionado que a traição era uma situação insuportável, que não poderia viver com uma pessoa que a tivesse praticado. Contudo, por orientação do pastor, figura de autoridade para ela, retomou o convívio com o cônjuge.

Continuando sua narrativa, Rita afirmou que, logo após retornarem a convivência, Antônio foi embora com Marcos, que contava com cerca de quatro meses, sem comunicar para onde foi, com o intuito de se vingar dela, permanecendo 20 dias longe.

“Ele, quando a criança completou quatro meses de idade, ele, ele carregou meu filho pra se vingar. Ai lá vai outro baque na minha vida”.

Rita considera que Antônio somente quis retomar a convivência para conseguir levar o filho embora e que essa situação lhe causou intenso sofrimento. Afirma que, a partir desse momento, teve que lutar pela criança, realizando boletins de ocorrência em delegacias e impetrando uma ação judicial de busca e apreensão.

Nossa entrevistada apontou algumas vezes em sua narrativa o significado de lutar pelos filhos. Ela busca lutar pelos filhos, luta contra o marido. Considera que sua mãe não lutou pelas filhas. Nessa perspectiva, lutar pelos filhos envolve, dentre os outros possíveis sentidos, o ajuizamento de ações judiciais para permanecer com a guarda das crianças.

Foi relatado que, após tais procedimentos, Rita conseguiu ficar com Marcos novamente e que, aos poucos, reestruturou sua vida. Acrescentou que, contudo, Rodolfo e Antônio começaram a se unir para tentar prejudicá-la.

“Peguei, consegui pegar ele de volta. E consegui botar minha vida em ordem de novo. Ai quando, quando dei fé, ele [Antônio] se juntou com o primeiro marido pra querer me destruir. Ficou [sic] os dois junto! O primeiro queria se vingar devido eu ter colocado ele pra fora e ele se vingando porque eu deixei ele. [...] e pra mim [sic] derrubar eles dois, eu tinha que ser mais artista do que eles, né?!”.

“*Ser mais artista do que eles*” significou, pra Rita, retomar o relacionamento com Antônio. A entrevistada avaliou que, caso se unisse novamente a esse senhor, Rodolfo iria se afastar por não querer proximidade com pessoas que mantivessem qualquer relação com ela. E segundo informado, foi assim que aconteceu.

Rita asseverou que, após essa reconciliação, Antônio desejava que ela engravidasse novamente, o que acabou acontecendo. Explicou que foi uma gravidez de risco e que, por esse motivo, não podia trabalhar, passando a depender mais de Antônio. *“E no período que eu engravidiei da Lia, a humilhação foi maior porque eu não tinha condições de trabalhar e tinha outro menino pequeno. Larguei tudo da minha vida e a gravidez também era de risco... Ai foi ai que ele começou a me humilhar: ‘Tai bichona, como é que tu vai conseguir agora?! Tu diz [sic] que pode, isso e aquilo outro, não sei o que...’. Eu disse assim: ‘tu é muito covarde, cara... Tu deixa a gente frágil e depois taca o pé na bunda da gente, é?!”.*

Nossa entrevistada afirmou que esse senhor começou a lhe humilhar, avaliando que ele a deixou em uma posição de fragilidade para submetê-la a situações difíceis e a constrangimentos. Dentre essas situações, informou que Antônio, mais uma vez, começou a traí-la e que, com oito meses de gravidez, descobriu e o agrediu fisicamente, o que a levou a ter um parto prematuro e ao desejo de separação.

Acrescentou que Lia nasceu com um pequeno problema no coração, por ter sido prematura, mas que a criança já se recuperou.

"Ai foi ai que ele me traiu também de novo, arranjou uma mulher [...] A mulher fazia hora comigo e eu tava [sic] com oito meses de gravidez da Lia. Eu dei uma surra nele, ai a Lia nasceu fora do tempo... E... E eu queria divorciar dele antes de ter a menina".

Rita verbalizou ainda que, durante esse casamento, após o nascimento de Marcos, ocorriam muitos conflitos entre o então casal, não havendo diálogo entre eles:

"Durante o casamento, era no cacete mesmo, não tinha esse negócio mais de pedir perdão não, porque o outro me humilhava, ele ia fazer a mesma coisa. Era no cacete mesmo. Ou ele ficava na dele quieto ou então a gente caia no pau. E ele muitas vezes se aquietava".

Podemos perceber que o seu primeiro relacionamento exerceu forte influência sobre o modo como Rita passou a se comportar em seu segundo casamento. Não queria mais vivenciar as experiências de outrora. Parecia acreditar que o que havia acontecido no primeiro poderia novamente ocorrer em seu segundo casamento, transferindo os sentimentos de um para o outro. A nosso ver, tais receios constituíram-se como uma forma de defesa, tornando-a menos tolerante e menos aberta em seu relacionamento com Antônio, pelo receio de sofrer novamente.

Com o trecho acima, podemos perceber também que, ao mesmo tempo em que Rita afirma não suportar violência física, demonstra praticá-la contra o ex-cônjuge. Outra fala nos evidencia esse modo de se relacionar:

"[...] ele não batia em mim não... Só eu que batia nele".

A entrevistada mencionou que os conflitos estavam interferindo na dinâmica de toda sua família e não somente nela; que os filhos do primeiro casamento já estavam sendo envolvidos também. Daí, ponderou que seu casamento estava prejudicando seus filhos e que poderia prejudicar ainda mais, percepção que contribuiu para sua decisão de se separar.

Uma dinâmica conflituosa de um casal não fica restrita aos cônjuges. Muitas vezes os filhos e outros parentes são envolvidos, de forma direta ou indireta. Presenciar agressões físicas, verbais e psicológicas entre um casal, não raro, influencia o desenvolvimento, bem como o modo como crianças e adolescentes se relacionam com outras pessoas. Dinâmicas conjugais conflituosas podem ocasionar prejuízos no desenvolvimento emocional, cognitivo e psicofisiológico dos infantes que vivenciam esse contexto (BENETTI, 2006).

Rita verbalizou que chegou a fazer vestibular e a se inscrever em uma faculdade para cursar Direito, mas que, com a gravidez de Lia, desistiu. Mencionou também que montou um negócio próprio, para venda de marmitas, porém, como ainda não tinha o alvará de funcionamento, foi denunciada por Antônio para os órgãos competentes, levando-a a fechar o estabelecimento e a trabalhar como *freelancer*.

3.5 O processo de dissolução conjugal e os processos judiciais

Rita relatou que, após o nascimento e registro de Lia, buscou a separação de Antônio, mas que inicialmente ele não aceitou, por temer que ela se casasse novamente e por não querer perdê-la, mas que já estão divorciados há cerca de dois anos:

“Ele disse que não dava o divórcio, porque é... Não admitia eu tá [sic] só com meus filhos, que eu ia casar de novo... Aquele le... Lerieze [sic] de homem, né, que não quer perder e fica com negócio de, de conversa. Ai foi ai que ele ia e voltava... E fazia confusão, ia na minha porta e brigava... No dia do divórcio, nós divorciamos [sic] de manhã e de noite ele tava [sic] na minha casa”.

Acrescentou que, em virtude do divórcio,
“o inferno tá [sic] até hoje na minha vida”.

Essa forte afirmação de Rita leva-nos a perceber que essa senhora associa a vivência do divórcio a um inferno em sua vida, tendo em vista as dificuldades e todo o sofrimento vivenciado. A entrevistada mencionou ainda que buscou se separar cedo para evitar que os filhos caçulas vivenciassem o sofrimento que os mais velhos viveram:
“E o Marcos e a Lia, eu decidi separar cedo pra que não tivesse muito apego com o pai e não sofresse [sic], né, o que o Paulo e Paula sofreu [sic]...”

Rita acreditava que caso se divorciasse cedo, o vínculo paterno-filial não estaria ainda sedimentado, o que evitaria o sofrimento das crianças, revelando o desejo de proteger os filhos, de impedir o sofrimento deles. Por outro lado, percebe que os infantes gostam bastante do pai e que os conflitos conjugais os afetam diretamente, principalmente Marcos:

“Toda vez que o menino vai pra casa dele, de 15 em 15 dias, pra mim é um sofrimento, porque toda vez o menino vem doente. Ele diz que é eu que faço o menino adoecer e o menino já vai doente. E assim, não é. [...] Eu disse assim: ‘ou ele faz o menino adoecer ou não sei o que é...’ ‘Ou então é o Marcos que tá sentindo alguma coisa psicologicamente e sente, né?!’. (grifo nosso).

Rita considera que os constantes adoecimentos do filho podem ser oriundos dos conflitos entre os pais, como uma forma de expressão dos sentimentos e emoções da criança. A entrevistada afirmou preocupação com o fato de Marcos presenciar tais momentos, por perceber que o menino já mostra capacidade de compreender a existência desses conflitos.

"Ai eu até evito... Não quero nem olhar pra ele... É melhor tá bem distante... Pelo meno [sic] não tem confusão, né? E assim... Eu evito de falar até com... De grosseria, de, de ter contato assim com ele pra que o Marcos e a Lia não venha a perceber nada... Que o Marcos já tá numa idade que já consegue perceber. [...] Ai eu evito até de brigar com ele na frente dos meus filhos [sic]".

A narrativa de Rita leva-nos a perceber a sua constante preocupação e o seu constante desejo e tentativa de impedir o sofrimento dos filhos, de preservá-los emocionalmente. De modo geral, é sabido que os pais compartilham essa tentativa de proteção dos filhos, contudo, no caso de nossa entrevistada, o que nos desperta a atenção é o seu constante relato de evitar que os filhos vivenciem as sequelas que ela experienciou ou mesmo que os caçulas passem pelo que os mais velhos viveram. Quer garantir que os filhos não vivenciem o que ela passou e, ao mesmo tempo, proporcionar a eles um contexto de segurança e proteção, que considera não ter tido.

Parece-nos, com frequência, uma tentativa de reparar seu próprio sofrimento, sua própria vivência. É como se, ao proteger os filhos, estivesse exercendo sobre si mesma a proteção que tanto esperava quando criança e que não chegava. E ao mesmo tempo, é como se, por ter vivido tudo o que viveu, não pudesse, como um imperativo, permitir que seus filhos sofressem como ela. Percebemos ainda que é como se Rita desejasse ser uma mãe ideal, a mãe que sonhou para si, mas que não teve, buscando não repetir os erros cometidos por sua mãe real.

Rita informou que, como Antônio não aceitava a separação, foi necessário ajuizar uma ação de divórcio litigioso e que a pensão e a guarda também foram estabelecidas em juízo. A pensão passou a ser descontada na folha de pagamento do ex-marido e a modalidade da guarda determinada foi a compartilhada. Além disso, segundo mencionado, foi estabelecido que as visitas de Antônio aos filhos ocorreriam quinzenalmente, aos finais de semana e também na metade das férias escolares.

Enquanto o contato entre os filhos e o genitor não guardião, o visitante, no caso o pai, foi predeterminado judicialmente, estando restrito a aproximadamente 4 dias em um mês, a convivência entre o genitor guardião, aqui a mãe, e os filhos ficou

praticamente irrestrita. Mesmo com a opção pela guarda compartilhada, a determinação judicial limitou, significativamente, a convivência paterno-filial.

Para Rita, a decisão estabelecida em juízo quanto à guarda não foi satisfatória, por considerar que essa modalidade não seria a adequada para sua situação, desejando modificar para a guarda unilateral:

“Porque até hoje eu tô [sic] sofrendo o pão que o diabo amassou devido ele dizer que faz o que quer porque a guarda é compartilhada, ele tem os mesmos direitos”.

“E essa guarda compartilhada é boa pra quem tem juízo, né?! Mas quem não tem, não é boa. Eu tô [sic] sofrendo com esse negócio de guarda compartilhada. Se eu pudesse mudar essa guarda logo, pra mim seria ótimo. Dar a guarda definitiva pra um dos dois”.

Essas falas sugerem que nossa entrevistada considera que Antônio não apresenta condições psíquicas satisfatórias para exercer a guarda compartilhada, ao mesmo tempo em que parece não concordar com a igualdade de direitos entre pai e mãe, no que tange aos cuidados com os filhos. Afinal, teria a mãe mais direitos que o pai?

Analizando a legislação brasileira, pudemos perceber que o primado da guarda materna nem sempre se constituiu como uma verdade absoluta em nossa sociedade, como também nos aponta Sousa (2009). Em outros momentos de nossa história, o pátrio poder (atual poder familiar), pelo menos judicialmente, era uma prioridade do homem, conforme apontamos em capítulo anterior.

Percebemos que Rita, ao apontar que o ex-cônjuge “faz o que quer”, transmite a ideia de que esse senhor não respeita limites. A entrevistada aponta que Antônio não respeita a decisão judicial de ficar com os filhos somente no fim de semana, considerando que, desse modo, esse senhor prejudica a rotina de Marcos, pois ocorrem situações em que a criança deixa de ir à escola, porque o pai não retorna com o menino no dia estabelecido.

Compreendemos a queixa de Rita, contudo, aqui, levantamos o questionamento acerca de até que ponto o argumento de que um filho é retirado de sua rotina pode ser utilizado para regular o contato entre um dos genitores e a criança. Não concordamos com a falta escolar de crianças provocada pelo descumprimento da responsabilidade parental. Porém, o que observamos, muitas vezes, é que a mudança de rotina, bem como a existência de pequenos deslizes dos genitores, relacionados à rotina dos infantes, como buscar ou levar o filho de volta para casa, com pouco tempo de atraso, são usados como argumento para dificultar o acesso desse genitor às crianças.

É preciso ter claro que a guarda compartilhada não diz respeito à inexistência de regras, porém tais normas não devem ser estabelecidas apenas por um dos genitores, devendo ser construídas de forma conjunta, o que não é fácil. Essa modalidade de guarda diz respeito ao compartilhamento de direitos e deveres entre os pais em torno do poder familiar sobre os filhos em comum. É importante lembrar ainda que o exercício da parentalidade, assim como o vínculo entre pais/mãe e filhos não podem ser alvo de negociações ou comercializações entre os (ex) cônjuges.

Com a lei 13.058 de 22 de dezembro de 2014, que estabelece o significado e a aplicação da guarda compartilhada, uma das expectativas é que a guarda deixe de ser objeto de longas e extenuantes disputas judiciais, tendo em vista o aumento da convivência entre o genitor que não reside com os filhos e estes, bem como a divisão equilibrada de direitos e deveres sobre a prole, aspectos que poderão favorecer a participação efetiva e mais igualitária de ambos os pais no crescimento e no cotidiano dos filhos. Outra expectativa é que os processos de guarda não sejam utilizados como meio de promover o afastamento entre um dos genitores e os filhos, o que poderá levar à diminuição da prática de Alienação Parental. Dessa forma, a ampliação da convivência e das responsabilidades de ambos os genitores poderá contribuir para o fortalecimento dos vínculos entre pais/mães e filhos.

Entretanto, sabemos que o exercício da guarda compartilhada nem sempre ocorre facilmente. Imaginemos uma situação de um casal que vive junto e que possui filhos em comum. As vivências anteriores de cada cônjuge proporcionam a eles diferentes formas de entender e de perceber o mundo, o que irá interferir no modo de resolução de seus problemas, bem como de conduzir a educação dos filhos. Tais diferenças, não raro, provocam conflitos entre o casal que ainda partilha o desejo de construir uma vida juntos.

Agora pensemos naqueles que já não compartilham o ideal de uma vida conjunta e que, ao invés disso, nutrem sentimentos de mágoa, frustração, ressentimento, raiva por àquele que não correspondeu aos seus anseios. Não é difícil concluir que o compartilhamento de direitos e deveres acerca do poder familiar sobre os filhos, nesses casos, torna-se um processo mais complexo e delicado, o que não significa impossível ou inadequado. Apesar dessas dificuldades, consideramos que a guarda compartilhada deve ser utilizada mesmo nos casos em que há divergências entre os pais, como forma de estimular a convivência, fortalecer os vínculos e evitar o distanciamento de um deles, em virtude das brigas com o ex-parceiro.

A fala anterior de Rita também nos suscitou o seguinte questionamento: existiria um perfil ideal de pessoa ou de (ex) casal a quem a guarda compartilhada deveria ser preferencialmente aplicada? A lei 13.058/2014, que trata da guarda compartilhada, não faz referência a alguma tipologia mais adequada, mencionando que essa modalidade deve ser aplicada como regra, ainda que não exista consenso entre os pais ou responsáveis. As exceções a essa situação são: quando há um acordo entre os cônjuges para a guarda unilateral, quando um dos genitores não está apto para exercer o poder familiar ou quando declara não desejar a guarda do filho (BRASIL, 2014). Nessa perspectiva, a guarda compartilhada deverá ser aplicada a todos os que estejam aptos e que não se oponham, mesmo que não haja concordância entre os pais, não havendo, na lei, um tipo ideal de sujeitos que possam ou devam exercê-la.

Observamos, aqui, um avanço na legislação ao determinar a Guarda Compartilhada como regra, porém é preciso cautela ao interpretar o que esse dispositivo aponta como estar apto, uma vez que não traz essa definição de forma objetiva, deixando margem para entendimentos diversos. Ao estabelecer que aqueles que estão aptos podem exercer essa modalidade de guarda, essa Lei acaba proporcionando espaço para que os ex-cônjuges adentrem em uma dinâmica de desqualificações mútuas, na tentativa de provar que o outro não está apto para desempenhar essa função.

Outro motivo elencado por Rita contra a guarda compartilhada é o fato de Antônio se utilizar desse argumento para frequentar a casa dela, o que a faz sentir sua privacidade comprometida. Afirma que, como ele quer ver os filhos com bastante frequência, sempre que pode comparece à residência dela.

“[Sobre a decisão na justiça] Deu nada, não tá dando nem até hoje... Porque ele... Ele... Só vive querendo ir lá na porta da minha casa”.

“Mas no, no momento que dá, ele quer tá [sic] lá [na casa de Rita]. Antes, ele tava [sic] direto rondando era à noite lá... Pela minha casa, entendeu?”.

“[...] ele disse que quer cuidar dos filhos... [riso] só isso...”.

A partir de sua fala, podemos perceber que, por um lado, Rita parece não compreender o desejo de Antônio de manter proximidade com os filhos; e por outro, considera que esse senhor se utiliza desse argumento para se fazer sempre presente na vida dela, para controlá-la.

“No dia do divórcio, nós divorciamos [sic] de manhã, de noite ele chegou lá, entrou dentro da casa, o portão tava [sic] aberto, ele entrou: ‘vamo[sic], meu filho, tomar banho...’ Eu fiquei assim ó: ‘cara, nós divorciamos hoje de manhã...’ ‘E qual o problema? Eu posso andar aqui do

mesmo jeito que tem a guarda compartilhada dos menino[sic]’. Eu disse: ‘não, você tá [sic] se confundindo...’ [...] Ele confunde... Ele usou, usa essa guarda, pra poder tá [sic] encarnando lá”.

“Ai quando eu comecei a cortar isso, ai as guerra [sic] foi [sic] maior [sic].. Ele começou a se vingar em cima dos menino[sic], né?! Fazer a cabeça dos menino [sic], de sequestrar ele, né?!”.

“Se eu tiver uma amizade com ele, ele quer tá [sic] dentro da minha casa, ele quer saber quem que tá [sic] andando dentro de casa [...] Tudo é os menino [sic]... É isso é só pretexto né [...] Diz que é por causa dos menino [sic]... Ai não dá certo não... ”.

A partir desses relatos, passamos a nos questionar: até onde a necessidade de convivência do pai com os filhos pode chegar? Por outro lado, até onde a necessidade de espaço de um dos cônjuges pode ser um empecilho para a convivência entre o genitor afastado e os filhos? Qual o limite de convivência e qual o limite de espaço? E qual o papel da Justiça na determinação desses aspectos? Como a Justiça deve se posicionar frente a essas necessidades tão singulares? São perguntas para as quais ainda não temos respostas, mas que aqui sugerimos como reflexões...

Também com esses trechos, parece-nos que os papéis parentais e conjugais ainda não estavam plenamente separados nessa fase, havendo uma mistura entre eles, dificultando o estabelecimento de limites na relação. Na percepção da entrevistada, Antônio ainda não havia conseguido estabelecer a distinção adequada entre seus papéis de marido e pai. A seguinte fala é bastante elucidativa desse contexto:

“Ele dá uma de marido ainda, né?! Num, num dá... Assim... Como se fosse pai dos filho [sic].... ”.

Como já mencionamos, o fim de um casamento, principalmente quando há filhos, traz inúmeras transformações para as pessoas que o vivenciam: a morte de personagens, o nascimento de outros, a frustração de expectativas, a mudança de domicílio, de estilo de vida, a (re) construção de sonhos e planos. E todo esse processo gera desgaste e sofrimento, levando tempo para que todos se adaptem à nova realidade. Cada indivíduo vive um processo próprio, com a dor singular e o tempo que for necessário para se reorganizar. Trata-se, aqui, da vivência de uma dimensão não cronológica do tempo (RICOEUR, 2010a). Nesse contexto, um mês pode ser vivido com a intensidade de um ano, não sendo a dimensão linear e quantitativa do tempo que irá definir a magnitude da dor.

Nossa entrevistada explica acima que, por ter começado a impedir a constante presença do ex-cônjuge em sua casa, ocorreu um acirramento dos conflitos

entre eles e que, com isso, no ano de 2013, Antônio efetuou o sequestro de Lia, quando a criança estava com um ano de idade.

“Ele, ano passado, ele sequestrou de novo a Lia, passou dois meses com a Lia fora. [...] E eu já com, com outro que tinha dois anos e pouco pra correr atrás do prejuízo... Ah, menino! Ano passado, acho que foi pior que os outros anos tudim [sic]... Porque eu não esperava, né?! Eu pensei que ele fosse [...] Temer a justiça, mas ele não tem medo da justiça, ele não tá [sic] nem ai... ”.

Nesse sentido, Rita explicou que Antônio objetiva ficar com os filhos e que faz de tudo para alcançar esse intuito, contando, para tal, com a ajuda da mãe dele. Ademais, verbalizou que esse contexto traz acentuada perturbação para ela e para seus filhos, os quais apresentam forte vínculo com os irmãos caçulas.

A entrevistada mencionou ainda que a relação entre seu filho mais velho, Paulo, e Antônio está bastante desgastada em função desses problemas. Esclareceu que esse desgaste é um dos motivos de não querer a presença do ex-esposo em sua casa, pois considera que Paulo já é um homem e que pode haver algum problema mais sério entre eles.

“Ai faz de tudo, tudo, tudo, pra querer tomar os meninos. Ai isso me... Traz muito, muita perturbação lá pra casa, até pros grandes também... Que eles ficam perturbadinhos... Porque são loucos pelos meninos... Ai o meu, meu, meu rapaz já é homem, né?! Ai eu tenho medo de ele fazer, agir de, com grosseria... Ai eu evito até que ele vá lá em casa, que eu não quero. Pedi até Medida Protetiva devido isso... ”.

Podemos perceber que Rita aponta os seguintes elementos como motivos de afastamento de Antônio de sua casa: a necessidade de respeito a sua privacidade e o receio de que haja algum confronto entre Paulo e Antônio. Contudo, observamos também um terceiro elemento influenciando nessa direção: Rita mostra não atribuir significativa importância ao contato entre pai e filhos, afirmindo em um momento que a presença desse senhor não faz diferença na vida das crianças, apesar de admitir em outro o forte vínculo paterno-filial.

“Lá em casa é muito bom. E engraçado quando vai sair eu, a Paula, o Marcos e a Lia. A Paula leva a Lia e o Paulo leva o Marcos. Ai todo mundo diz assim: “valha meu Deus, são irmãos”? Mas eles têm um prazer tão grande nos dois pequenos, que... Que eu acho que os pais do pequeno nem faz [sic] falta, devido os menino [sic] ser muito apegado”.

“Ah, adoram o pai deles. É pequeninim [sic] né?! Qual é o filho que não gosta do pai, né? A Lia se atraca no pescoço do pai dela... Pra tirar, menino... Parece um sanguessuga. O Marcos não... O Marcos já é mais apegado a mim”.

Mesmo reconhecendo o afeto dos filhos pelo pai, a entrevistada justifica esse sentimento em virtude da pouca idade das crianças, sugerindo a ideia de que, talvez, se os filhos fossem crescidos não nutririam esse afeto pelo genitor. É como se percebesse a figura paterna em segundo plano em relação à materna:

“Ele quer mandar em... Mandar no... Até nas minhas atitude [sic], na minha [sic] decisões em relação aos meninos. Porque eu sou mãe... Eu já criei dois... Eu sei muito mais do que ele criar dois filho [sic], mais dois filho [sic]. [...] E ele acha que ele cuida melhor do que eu... Olha ai...”.

“[...] ele disse que quer cuidar dos filhos... [risos] só isso [...] Ele quer cuidar dos filhos, os filho [sic] é dele. Eu não sei cuidar dos menino [sic] bem, eu não levo os menino [sic] pro médico”.

“Ai eu disse assim [para Antônio]: ‘valha, pra tu conseguir [sic] a guarda dos meninos, vai ter que provar muita coisa sem ter.’”.

“E ele vai ter que provar que eu não presto pra poder conseguir a guarda...”.

Com esses trechos, percebemos que Rita se coloca como a responsável pelas decisões sobre os filhos e Antônio como um terceiro que busca interferir nas escolhas dela, ao mesmo tempo em que revela a sua segurança em permanecer com a guarda dos filhos. Nossa entrevistada demonstra que, por ser mãe, percebe-se como insubstituível nos cuidados junto aos filhos, uma vez que estes foram gerados por ela.

O fato de ser mulher-mãe a empodera de um saber quase natural, instintivo, percepção alimentada pelos valores compartilhados socialmente que apontam a mulher associada à esfera do cuidado, da vivência da casa e da família. Nessa lógica, a mulher é educada para ser mãe; nasce com um destino já previamente determinado: o lar e a maternidade. Para que o pai, então, obtenha a guarda de um filho, é preciso que prove ser capaz e que a mãe não o é, uma vez que este não seria o caminho tido como natural.

É preciso reforçar que a noção de primazia materna sobre a guarda dos filhos foi construída socialmente e que os lugares ocupados e os papéis desempenhados por homens e mulheres em nossa sociedade não são determinados pelas diferenças do sexo biológico dos indivíduos, mas são construídos socialmente. Ao serem tomadas de forma naturalizada, tais diferenças favorecem o controle e a dominação das mulheres (SCOTT, 1990).

Ademais, é importante referir que, ao adentrarem em uma lógica em que se torna necessário que um cônjuge prove ser capaz de cuidar dos filhos ou que o outro é incapaz/inapto, inicia-se uma disputa, muitas vezes interminável, de desqualificações

recíprocas, em que os cônjuges começam a escavar a vida um do outro, para localizar as falhas cometidas e, assim, tentar deslegitimar seu lugar de pai/mãe (BRITO, 2001b; RIBEIRO, 2000).

Essa prática é bastante comum no contexto de determinações de guarda unilateral, quando essa guarda era destinada, pela lei, àquele que possuía melhores condições de exercê-la. Nessa realidade, instaurava-se o imperativo da alternativa parental, desconsiderando-se a importância que tanto o pai como a possuem para o desenvolvimento infantil (BRITO, 2001b). Para Brito (2001b, p. 03), “os prejuízos emocionais que essa verdadeira batalha acarretava a todos envolvidos eram vistos como secundários, menosprezados em função da premência da escolha”.

Com a Lei da guarda compartilhada, revoga-se o artigo que apontava a necessidade de se determinar aquele genitor que possui melhores condições. Entretanto, inclui a necessidade de que ambos os pais estejam aptos a exercer a guarda compartilhada, abrindo-se espaço para que o campo de batalha se erga novamente e os ex-cônjuges se insiram em um contexto de agressões mútuas, como vem ocorrendo com nossos entrevistados.

Não é possível aqui transmitir em palavras o modo como Rita referiu-se a Antônio ao afirmar que “*ele acha que ele cuida melhor do que eu... Olha ai...*”. A entrevistada utiliza-se de um tom jocoso e irônico, demonstrando não admitir que esse senhor possa exercer os cuidados sobre os filhos de forma mais adequada, ou igual, que ela.

Ao mesmo tempo, não podemos desconsiderar aqui a influência que a figura paterna de Rita e a de seu ex-esposo, Rodolfo, podem ter exercido nesse sentido, bem como as expectativas sociais em torno do papel do homem como pai. Pelo seu relato, percebemos que Rita tinha acesso a um pai provedor, voltado para satisfazer as necessidades materiais dela, mas não a um pai cuidador, preocupado com seu desenvolvimento e bem estar. O pai que conheceu não desempenhava esse papel do cuidado e do afeto. Como, então, esperar e admitir que o pai de seus filhos ocupe esse lugar? Ademais, o ex-marido, segundo seu relato, também não assumiu esse papel após a separação, corroborando a noção de que pai é apenas provedor e auxiliar nos cuidados junto aos filhos.

Outra fonte de conflitos entre um casal, tanto durante a vivência do casamento quanto após a dissolução conjugal, é a administração das questões financeiras. Muitas vezes, após a separação, o dinheiro é associado ao direito de contato

e de convivência entre um genitor e um filho. No caso em estudo, podemos perceber um pouco dessa dinâmica:

"O aniversário da Lia de um ano, eu não chamei ele... Foi a mãe dele, mas eu não permiti que ele fosse... É tanto que eu não pedi nenhum centavo a ele pra custear pra que ele não tivesse o direito de ir, né?!".

Interessante perceber aqui a força que a questão financeira impõe. Foi-nos informado que Antônio paga a pensão alimentícia e que, além dessa quantia, arca com os custos da escola e do plano de saúde, não havendo queixas quanto a esses valores. Apesar disso, Rita argumenta que, para não permitir a participação de Antônio no aniversário da filha, não solicitou auxílio financeiro desse senhor. Ao estabelecer essa relação, é como se o pai da criança precisasse comprar um ingresso para o aniversário da filha e, como não comprou, não pôde participar desse momento. Contudo, o ingresso não estava à venda.

Apesar de não ter permitido a presença de Antônio, Rita convidou os familiares paternos, evidenciando que seu incômodo é somente ou principalmente com esse senhor. Mas o que significa não convidar o pai da criança para esse evento? Percebemos, mais uma vez, que, de certa forma, é como se nossa entrevistada ignorasse a existência e a importância desse senhor na vida da filha, como se a criança fosse órfã, mas de pai vivo.

Como modo de evitar conflito com Antônio, Rita afirmou que busca evitar contato com o ex-cônjuge, tendo em vista que ele seria bastante grosseiro. No que se refere às demandas dos filhos em comum, explica que solicita a Paula que efetue os contatos necessários com esse senhor. Desse modo, afirma que evita o contato para evitar os conflitos com Antônio e que busca evitar discussões para preservar os filhos.

"Porque ele não é de falar, ele é de, de, de... Esculhambar [...] Ele começa a me agredir em palavras, ai eu não aguento. [...] E assim... Eu evito de falar até com... De grosseria, de, de ter contato assim com ele pra que o Marcos e a Lia não venha a perceber nada... Que o Marcos já tá numa idade que já consegue perceber."

"O negócio é se isolar. A melhor maneira que eu descobri pra poder não ter nenhum conflito é não atender telefone. Se for preciso pedir alguma coisa, passo mensagem, entendeu?! [...] Se ele ligar lá pra casa... Se ele... Eu só atendo se ele tiver com as crianças [sic]. E quem atende é a Paula... Só isso. Pra entregar os menino e pra ir buscar. Pra pegar é a Paula que pega".

Estabeleceu-se entre eles uma forma de relacionamento em que é necessária a ausência de relação para que não haja conflitos. Rita e Antônio já não conseguem se comunicar de forma satisfatória. Nesse contexto, questionamo-nos sobre em que medida

a Justiça evitou ou pode ter contribuído para a constituição de uma relação como a citada.

Rita relata que toda essa vivência de conflitos e processos judiciais com o ex-cônjuge vem gerando intenso sofrimento para ela:

“E com isso tá trazendo muito problema psicológico pra mim... Desestrutura às vezes [...] Esse ano que passou, eu tive uma queda, devido às consequências que ele fez... Eu me desestruturei todinha. Ai quando eu tô [sic] começando a me estruturar, ele começa a aprontar de novo, entendeu?! Usando quem? Meus dois pequeninho [sic]. E isso... Eu... Eu fico piradona porque mexer com os filhos da gente é tá [sic] mexendo com a carne, né?!”. (grifos nossos).

Nossa entrevistada aponta que, em virtude dos conflitos com o ex-cônjuge, vem em um constante processo de se reconstruir, de se refazer, referindo que uma grande dificuldade sua é quando seus filhos são envolvidos nos conflitos com Antônio. Sua fala revela ainda, durante todo o texto (ver grifos nossos), a associação entre os conflitos com o ex-marido e problemas psicológicos vivenciados por ela, porém não discorre sobre tais problemas.

O que observamos é que não é somente Rita que estabelece essa associação. Durante nossa prática profissional, pudemos perceber a existência de acentuado sofrimento e desgaste emocional nas pessoas envolvidas em ações judiciais que envolvem conflitos familiares. Percebemos que litígios dessa natureza, não raro, estendem-se durante longo período na vida desses sujeitos, trazendo-lhes prejuízos no âmbito emocional, no desenvolvimento de crianças e adolescentes, na vida laboral dos adultos, apenas para citar alguns exemplos. Sobre essa morosidade dos processos, a demora e a espera, nossa entrevistada aponta que:

“Nem sabia que tava [sic] correndo, olha... demora tanto que a gente até esquece”.

Os processos judiciais, com frequência, estendem-se por tanto tempo que, muitas vezes, as famílias se reorganizam e as demandas são profundamente modificadas sem que a Justiça tenha cumprido seu papel. O que vimos observando, com a nossa prática, é que a Justiça, por meio de seus procedimentos e de seus operadores, incentiva uma lógica adversarial, em que os cônjuges são colocados – e se colocam – na posição de uma acirrada disputa, em que um sairá vencedor e o outro perdedor.

“Não, não concordo mais com essa guarda não... Ou dá pra ele ou dá pra mim... Definitivamente... Mas pra ele, eu também vou lutar pra que não dê, né?!”.

“Eu luto, eu bato, eu grito, eu esfolo, eu faço o que for possível pra ter os meus filhos... ”.

É interessante atentar para os termos que nossa entrevistada utiliza durante sua narrativa para se referir ao relacionamento com o ex-cônjuge no que tange aos filhos: luta, guerra, bater, derrubar, destruir, contra... Com o término do casamento, parece não haver lugar para diálogo, compreensão e colaboração. A relação de amor cedeu espaço para uma relação de disputa, de brigas.

Parece-nos verdadeiramente uma lógica de batalha instalada entre dois lados. Contudo, como pensar em ganhadores e perdedores nesse contexto? Quando se instaura uma dinâmica dessa natureza, todos, direta ou indiretamente, sofrem danos, sejam da ordem afetiva, sejam da ordem financeira. O ex-casal muitas vezes fica tão absorto nessa querela, tão empenhado em provar sua superioridade e em desqualificar o outro, muitas vezes sob o argumento de proteção dos filhos, que não consegue diferenciar o papel parental do conjugal; não consegue perceber o (não) lugar em que os filhos estão sendo inseridos; não consegue perceber o quanto fragilizados estes estão; não consegue se dar conta de que o interesse e o bem estar dos filhos não estão sendo levados em consideração. Dessa forma, ignoram os impactos que os conflitos entre eles poderão gerar sobre a prole e não contribuem para que os filhos lidem com a separação entre os pais de uma forma menos danosa:

A capacidade da criança e do adolescente de lidar com a crise que a separação deflagra vai depender sobretudo da relação que se estabelece entre os pais e da capacidade destes de distinguir, com clareza, a função conjugal da função parental, podendo assim transmitir aos filhos a certeza de que as funções parentais de amor e de cuidado serão sempre mantidas. (FÉRES-CARNEIRO, 1998, s/p).

O modo como os (ex) cônjuges lidam com seu processo de dissolução conjugal exerce papel fundamental na forma como os filhos irão também lidar com esse contexto. Quando o lugar da parentalidade e conjugalidade se misturam, torna-se mais difícil para os filhos compreenderem que os pais continuarão desempenhando suas funções, independentemente da separação.

3.6 Os significados de casamento e de separação

Em sua narrativa, Rita relata ter vivenciado dois casamentos e duas separações, com intenso desgaste emocional. Apesar disso, refere não se sentir traumatizada.

"Mas casamento não é coisa ruim não, a gente que faz as escolhas errada [sic], entendeu? Eu sempre digo pros meus filho [sic]: 'não, tudo culpada [sic] ai sou eu... Fiz as escolhas errada [sic]. Casei muito nova, não conhecia... Escolhi uma pessoa pensando que tinha maturidade. Não tinha maturidade. É... Culpada sou eu... Das escolhas que eu fiz'. Mas nem por isso, eu vou deixar de dizer que casamento é... é bom, e é maravilhoso mesmo você tendo uma boa escolha, fazendo uma boa escolha... Tendo é... Respeito, compreensão, vai longe. Eu não me traumatizei com casamento não. Tem gente que diz [...] 'Deus me livre que eu não me caso de novo nem pagando...'. Pois eu caso... Um dia eu acerto... isso não me atingiu não".

Rita coloca-se, aqui, na posição de sujeito, de autora de sua história, como responsável pelas escolhas que fez e faz. Ademais, aponta respeito e compreensão como elementos indispensáveis para o estabelecimento de uma relação conjugal, mostrando o desejo de vivenciar novo casamento, que para ela possui o seguinte significado:

"[...] o significado do casamento é... é família... né?! Você adquirir uma família boa...".

Podemos perceber a associação entre casamento e família, a percepção de que, a partir do casamento, a pessoa constitui uma família. Quanto à separação, Rita assevera ser um processo bastante difícil, que envolve intenso sofrimento:

"É dor... é muito horrível separar [...] é muito difícil".

"Que é dor, né?! Não é bom não separar não... Eu nunca... Eu não gostei não, de nenhuma das duas separações".

A entrevistada se remete à experiência de sua mãe, que vivenciou casamentos difíceis, com duas separações, mas que está vivendo bem na terceira tentativa:

"Tal minha mãe... Minha mãe teve meu pai, teve um... Não sei... Teve outro marido. Depois teve o terceiro. E o terceiro ela num vive completa... Vive no céu. Vive muito bem. [...] Então ela conseguiu superar também, né?!".

Pareceu-nos que Rita deposita na vivência de sua mãe um horizonte para a sua própria experiência. Em outros momentos da entrevista, refere ter repetido, em alguns aspectos, a vivência de sua genitora e aqui, mais uma vez, parece adentrar nesse padrão.

3.7 O (re)encontro com sua mãe e a descoberta de um novo mundo

Rita referiu que atualmente mantém contato com sua mãe, mas que não existe um relacionamento materno-filial entre elas, em virtude do distanciamento anterior. Explica-nos que, após ter tido sua própria experiência como esposa e como

mãe, buscou conhecer como havia sido a vivência de sua genitora. Foi então que a procurou, quando estava grávida da última filha, e que pôde conhecer o mundo vivido por ela:

“Eu tinha raiva dela [de sua mãe], tinha muita raiva. Ai quando eu consegui falar com ela, a primeira coisa que perguntei como foi a vida dela tanto [sic] com o pai. Ai foi ai que o sentimento de raiva foi saindo, devido eu ter passado também, eu entendi que... que... Que foi ruim pra ela, entendeu?”.

“[...] 31 anos sem saber o que era que a mulher [sua mãe] tinha feito... Era... Foi muita perturbação mesmo, né?! Ai depois que eu consegui conversar com ela, minhas coisas foi [sic] se organizando... Parece que a mente foi abrindo, a visão de vida. Era só o ódio que tinha no coração, sabia?!”.

A entrevistada relata que, antes desse contato com a mãe, as histórias que conhecia sobre essa senhora haviam sido contadas por sua madrasta e por outras pessoas.

“Mas eu pensei que minha mãe, passei um monte de tempo sofrendo por ter pensado. Por ter pensado não, porque me diziam... A madrasta também dizia que minha mãe não prestava, que minha mãe era vagabunda, que minha mãe era isso, que abandonou a gente... E eu nunca tinha escutado da boca dela o que realmente foi. Ai depois é que eu fui atrás”.

Essa fala nos mostra a importância de ouvir e de construir outras versões sobre nossas vidas, não ficando somente com o que os outros nos dizem sobre nós mesmos. Não raro, introjetamos as percepções dos outros sobre nós, de forma que esse conteúdo se torna algo nosso, no sentido de que já não sabemos diferenciar o que é do outro e o que é nosso (CIAMPA, 2005). Daí, a importância de buscarmos as histórias ainda não contadas (RICOEUR, 2010a, 2010c) sobre nós e de construímos, nós mesmos, a narrativa acerca de nossas vidas, uma vez que isso permite que assumamos o lugar de autores de nossa própria história e que ressignifiquemos nossas experiências.

O trecho acima também nos revela a autoridade e o peso que a madrasta exercia na vida da entrevistada, a força que essa senhora desempenhava em sua vida, ainda que Rita não o desejasse, ainda que a relação entre elas fosse insatisfatória.

Nesse sentido, o contato com o mundo de sua mãe mostrou-lhe um outro horizonte da realidade, possibilitou a refiguração de sua vida, fez com que pudesse rever sua história, passando a narrá-la sob outra perspectiva. O sentido de uma narrativa se dá a partir do encontro entre o mundo do leitor, aqui pensado com o de nossa entrevistada, e o mundo do texto, pensado aqui como o de sua mãe, encontro esse que permite a transformação dos sujeitos envolvidos, conforme aponta Ricoeur (2010c).

"Com meu pai... A mesma coisa. O pai... E o pai foi casado duas vezes tam... três vezes. A primeira mulher, ele fez do mesmo jeito que o meu segundo marido fez. E a minha mãe, ele fez também... Mas a primeira mulher, ela reagiu igual a mim [...] A minha mãe não... A minha mãe deu de bobeira os filho [sic] e foi embora. Porque ela disse que era mole e não conseguia lutar contra o pai. E antigamente as coisas eram mais, mais dificultosa, né, pra mulher. Ai eu entendi... 'Menina, como era que num [sic] vivia minha mãe antigamente, né'?! Não tinha lei pra mulher. E ela disse que apanhava muito do meu pai".

"Ai eu achei assim... Valha, ela foi tão covarde. Mas ao mesmo tempo eu entendi que devido o tempo passado não era o tempo de hoje né?!".

"Eu achava que ela tinha me rejeitado, né?! Mas, num [sic] foi isso [...]".

Antes do contato com o mundo de sua mãe, Rita considerava que havia sido abandonada, rejeitada e que essa senhora havia sido covarde por não ter lutado pelas filhas, adotando essa perspectiva na narrativa de sua vida. Agora, relata que sua mãe vivenciou muitas dificuldades no relacionamento com o seu pai, as quais a fizeram ir embora, sem as filhas.

O encontro e o confronto com o mundo de um texto, e aqui mais especificamente entre duas pessoas, constitui-se como um momento que promove a transformação e a ampliação de nossa existência, bem como a extensão de nossa auto compreensão (RICOEUR, 1986).

Ao ser confrontada com o mundo de sua mãe, Rita vivenciou uma ampliação de seu próprio mundo, passando a compreender aspectos que anteriormente não conseguia. Já não se diz mais como abandonada, mas que sua mãe viveu dificuldades no relacionamento com o pai que a fizeram ir embora.

Percebemos uma clara mudança de perspectiva na fala de nossa entrevistada. Os acontecimentos do passado não podem ser alterados, eles já ocorreram, assim como as marcas deixadas por eles. Contudo, o sentido desses episódios nunca está fechado, podendo ser continuamente ressignificado, assim como ocorreu com nossa entrevistada (RICOEUR, 2012a).

Também a partir desse outro horizonte, Rita pôde perceber que a sua história estava repetindo a de sua mãe.

"Devido eu ser mãe e devido eu ter essa situação que eu passei com esses maridos, ai eu disse assim... 'Menino, quem sabe o que foi que minha mãe passou também'? E você acredita que tudo que eu passei ela passou?".

"A mesma coisa... Tudo que eu passei, ela passou".

A entrevistada percebe uma repetição da experiência de sua mãe em sua própria vida, considerando que esse fenômeno se constitui como uma maldição e trazendo uma explicação religiosa para esse acontecimento, o que nos leva a perceber, mais uma vez, o peso da religião em sua vida. Considera ainda que, por não ter perdoado sua mãe, precisou reviver a história dessa senhora, até que se tornasse capaz de perdoá-la.

"A Bíblia diz que, quando a gente não se arrepende das coisas [...] Das coisa [sic] passada, ai as história [sic] da gente se repetem. Eu creio que foi uma maldição devido eu não ter perdoado a minha mãe, entendeu?! Porque? Porque eu só fui conseguir perdoar ela, entender ela, na gravidez da Lia".

Rita afirma ainda que a vivência de abandono de sua mãe, que o contexto vivenciado em seu passado não lhe deixou "sequelas" no tempo presente:

"Sequelas de passado não [...] Não trouxe pro meu presente, né?! E assim... Foi até bom porque ai eu posso passar minha experiência pra outras pessoas".

Apesar disso, percebemos em outros momentos de sua fala a presença dessas "sequelas" do passado, percebemos que o sentimento de rejeição materna lhe acompanhou durante muito tempo de sua vida.

"[Sobre sua madrasta] Nós não somos bem. [...] Mas é assim, ela não fale comigo que eu não falo com ela não. Porque eu acho assim... Sequelas tem que se resolver, mas no momento que eu vou abrir, me abrir pra falar o que ela fez, ai ela já começa outra confusão".

"ENTREVISTADORA: [...] Que tipo de sequelas você acha que teve?

Rita: Assim... Pela rejeição da minha mãe. Eu achava que ela tinha me rejeitado, né?! Mas, num [sic] foi isso [...]"

"[Ao conhecer o mundo de sua mãe] Parece que a mente foi abrindo, a visão de vida. Era só o ódio que tinha no coração, sabia?! [...] E eu luto pra que minha filha não tenha ódio do pai dela né?! Isso é um tipo de sequela...".

3.8 A dissolução conjugal e suas reverberações

Rita discorreu também sobre o quadro geral de sua saúde, referindo ter recebido o diagnóstico de hiperatividade, o que a fez cogitar a associação entre esse resultado e os problemas que vivenciou.

"A última que [sic] eu fui no médico, a dra. disse que eu sou hiperativo [sic], daí me passou uns remédio [sic] devido à hiperatividade... Devido eu ser hiperativa, eu sou muito agitada. Eu não sei se é por causa desses problema [sic]...".

Independente de os conflitos com os ex-esposos serem a causa ou não desse quadro de hiperatividade, nossa entrevistada relaciona a agitação sentida por ela a esses problemas. Aqui não vamos adentrar em uma discussão sobre a etiologia e sintomatologia desse transtorno, mas é importante perceber as associações estabelecidas por essa senhora.

Rita acrescentou que sentia fortes dores de cabeça e que, ao buscar um médico, a profissional lhe explicou que essa dor seria oriunda de estresse.

“[...] devido à dor de cabeça [...] Ai dava uma dor muito grande aqui na nuca... Ela aplicou até uns, uma injeção na minha veia pra poder parar. Ai [a médica] disse: ‘isso é estresse... Você tem que dormir.’”.

Outra associação estabelecida por Rita foi em relação ao estresse vivido por ela. Essa senhora relaciona esse estresse à vivência de conflitos com os ex-cônjuges, acrescentando que, também em função desses problemas, adquiriu pressão alta: “*eu adquiri pressão alta, devido essas coisa [sic]...*”.

Não podemos deixar de mencionar a tentativa de suicídio praticada por Rita após o nascimento do primeiro filho, quando seu primeiro esposo, Rodolfo, anunciou que queria a separação. Nossa entrevistada afirmou ter sofrido bastante nesse momento, considerando que somente a morte poderia livrá-la da dor, o que a levou a tentar o suicídio.

Observamos, aqui, uma estreita relação entre a vivência de conflitos familiares, mais especificamente aqui relacionados a questões conjugais, e o desenvolvimento de formas de adoecimento. Podemos asseverar que nossa saúde sofre direta influência desses aspectos, principalmente ao considerá-la em sua acepção mais ampla, como orienta a Organização Mundial da Saúde: “[...] estado de completo bem-estar físico, mental e social.” (BRASIL, s/d, p. 65).

Como já citado, nossa entrevistada associa que os conflitos experienciados com Rodolfo e Antônio marcaram-na profundamente, por meio de problemas psicológicos, observando que também seu filho Marcos estaria sofrendo as consequências desses conflitos. Ao longo desse texto, colocamos em grifo as diversas vezes em que Rita estabelece alguma associação entre sua vivência e a existência de problemas psicológicos, como os apontados abaixo:

“E esse... Essa pressão [provocada por Rodolfo] me trouxe danos, vários danos... É... De saúde, psicológicos”. (grifo nosso).

"E com isso tá trazendo muito problema psicológico pra mim... Desestrutura às vezes [...] Esse ano que passou, eu tive uma queda, devido às consequências que ele fez... Eu me desestruturei todinha". (grifo nosso).

"Ou então é o Marcos que tá sentindo alguma coisa psicologicamente e sente, né?!". (grifo nosso).

Apesar de estabelecer essa relação entre problemas de saúde mental e biológica e os conflitos relativos à conjugalidade, Rita não associa sua busca por atendimento em postos de saúde como uma forma de cuidado de si, assim como denota não perceber tais instituições como um lugar de apoio para lidar com problemas dessa natureza.

Vale apontar ainda que dados do Ministério da Saúde indicam as queixas psíquicas como segunda causa mais frequente na Atenção Primária (RIO GRANDE DO SUL, s/d), o que nos alerta sobre a necessidade de maior atenção e cuidado aos problemas nessa área.

Rita nos explica que, diante das dificuldades vivenciadas em toda sua vida, o modo como conseguiu sobreviver, sempre se reerguer e continuar sua trajetória, o modo como exerceu os cuidados sobre si foi por meio de sua capacidade de sonhar:

"Você acredita que eu sempre sonhei?! Sempre sonhava... O melhor... Ixe, eu vou conseguir isso... Eu começava a botar expectativas na minha mente. [...] porque toda vida que eu tava [sic] passando por situações difícil [sic], eu começava a sonhar. Que eu estava, ia vencer, que eu ia isso e aquilo outro... E até hoje é a mesma coisa: eu vou conseguir".

"Se fosse viver, acho que a maioria das pessoas não suportaria. Ai eu... E eu sempre sonhei... Não... Eu vou fazer isso, eu vou fazer aquilo...".

Diante das vivências difíceis, Rita busca criar realidades mais suportáveis, que façam com que consiga enfrentar e lidar com seus problemas de modo menos sofrido, para não se fixar nas dificuldades e conseguir seguir em frente. É como se nossa entrevistada se nutrisse de esperança e expectativa por meio das imagens que cria, por meio dos sonhos e planos idealizados.

Rita relata também ter buscado auxílio em grupos de apoio psicológico pertencentes à Igreja que frequenta, revelando a compreensão de que grupos dessa natureza propiciam um apoio e cuidado em relação a problemas como os que vivenciou. Desse modo, mostra-nos novamente a importância que a instituição religiosa assume em sua vida: de orientação quanto a problemas conjugais a apoio psicológico.

“Lá, ela tem vários psicólogos, tem pessoas... É... Que tem vários distúrbios de sofrimento, de perdas, de drogas, essas coisas... E eu sempre ia pra lá. Ai eu fui, fui sendo tratada também né... Devido às perdas... Que eu tive muita perda, né?!”.

Nossa entrevistada se reconhece como uma pessoa que vivenciou muitas perdas e que, em virtude disso, foi necessário passar por tratamento psicológico. Compreende a fala, a expressão dos sentimentos como um recurso de transformação e de cuidado de dores e feridas:

“É muito bom... A pessoa conversar, ai que quanto mais conversa, conversa, parece que tá tirando um cargo, uma carga pesada das costas, né?! [...] E tem pessoas que vem conversar comigo, e eu fico só assim ó... Olhando, escutando... Porque eu entendo aquela pessoa falar. Ela tá [sic] botando algo pra fora que, que tá machucando... Que tá... Sei lá... Que... É uma ferida... Tá [sic] desabafando... E quanto mais a gente fala, fala, fala, fala é bom... Parece que lava a alma. E eu sou de falar muito”.

Ao final de nossa conversa, Rita agradeceu-nos a oportunidade de falar, de expressar seus sentimentos, referindo que aquele momento havia-lhe proporcionado bem estar.

“Foi ótimo... Ontem eu tava [sic] aperreada e hoje já aliviei. [...] Pois brigada, viu?!”.

Nossa entrevistada demonstrou a necessidade de colocar sua vida em narrativa, de falar sobre si e construir novas histórias sobre si mesma. As histórias humanas são narradas, porque merecem e porque precisam ser contadas (RICOEUR, 2010a). Dispor nossas histórias como narrativas constitui-se como uma necessidade humana. Ao colocar em narrativa, temos a possibilidade de ressignificar nossas histórias, de atribuir novos sentidos a elas, compreendendo-as e a nós mesmos de uma forma mais ampla. Desse modo, podemos criar e contar novas histórias sobre nós mesmo, histórias ainda não contadas, encontrando novos significados e tornando essas histórias mais suportáveis.

4 O MUNDO DE ANTÔNIO E O OUTRO LADO DA HISTÓRIA

“E o coração de quem ama fica faltando um pedaço, que nem a lua minguando, que nem o meu nos seus braços.” (DJAVAN)

“A Rita matou nosso amor de vingança; Nem herança deixou; Não levou um tostão; Porque não tinha não; Mas causou perdas e danos; Levou os meus planos; Meus pobres enganos [...].” (Chico Buarque de Holanda).

Após apresentar a história de vida de Rita, passaremos a expor a história de Antônio, com seu olhar sobre a vivência conjugal em comum, bem como sobre os conflitos e o rompimento entre eles. Antônio é do sexo masculino, possui 44 anos e foi casado uma vez, com Rita, tendo dois filhos desse relacionamento: Marcos (três anos) e Lia (um ano).

4.1 Palavras iniciais

Em sua narrativa sobre si, Antônio iniciou mencionando seu nome e suas personagens de pai, marido e divorciado. Assim como em Rita, esses foram os primeiros elementos surgidos na entrevista, mostrando a centralidade que ocupam em sua vida.

“Meu nome é A. J., sou pai de dois filhos, fui casado três anos, né?! Desses três anos, três anos de casamento, dois anos de fórum, né?!”.

O personagem pai foi o primeiro a surgir em sua fala, sendo seguido pelo marido e deixando subentendido o de ex-marido. O entrevistado já anuncia sua separação, mas demonstra sentir-se ainda casado: foi casado três anos, mas foram dois de fórum, quer dizer, dois anos de conflitos judiciais, incluindo divórcio, guarda dos filhos e solicitações de busca e apreensão das crianças. Pelo seu relato, a vida a dois teve duração de aproximadamente um ano, mas em seu sentimento é como se o casamento incluisse também o período dos litígios, dos processos judiciais. Podemos perceber, aqui, que a permanência dos conflitos o manteve ligado à ex-esposa.

Na continuação de sua narrativa, queixou-se de que Rita busca afastá-lo dos filhos e que o impede de ocupar seu lugar de pai. Em seguida, refere que sua luta consiste em buscar contato e proximidade com os filhos, bem como em restabelecer um

relacionamento de pessoa com a ex-esposa, mostrando-nos a centralidade que tais aspectos ocupam em sua vida hoje.

“[...] ela sempre me impede de, de, de eu ter uma, a minha vida assim... fazer a minha, a minha... como posso dizer? A minha... meu papel de pai, né?! Ai quando é, depois da separação foi isso... ai, foi... foi... é... medidas protetivas, ela me afastando dos meus filhos, foi... falso abuso... ela me acusou de ter abusado meu filho... ai tudo isso ai, né, que foi pesando e [...] cada vez que vai [...] no fórum ou em frente à juíza é sempre aquela coisa desagradável, né?!”.
“E... pra mim, a minha luta é essa... é querer tá [sic] perto dos meus filhos... é tentar falar com eles, pelo menos no telefone né... tentar, tentar reatar assim... o laço familiar, pelo menos distante, né?! Tentar reaver também o meu relacionamento de pessoa que eu não tenho com ela... foi muito conturbado... até hoje é conturbado, né?! Eu vejo meus filhos de 15 em 15 dias... então é complicado...”.

Outra queixa apresentada inicialmente por Antônio refere-se à necessidade de ser ouvido e à frieza do judiciário:

“Agora que tá, tô [sic] começando a ver, ver esse movimento, sabe?! As pessoas estão me ouvindo... porque quando você vai pra uma audiência é uma coisa muito fria, né?! As pessoas não têm esse contato de querer ouvir o que que tá... o que a pessoa sente, né?! [...] Hoje que tô [sic] assim me sentindo bem. Tô [sic] vendo que tenho a possibilidade de eu, de eu reatar assim relacionamentos com a mãe dos meus filhos e... ter minha autoridade de pai, né?!”.

O relato de nosso entrevistado mostra-nos o modo como ele percebe o ambiente judicial. Em fala anterior, utiliza o adjetivo ‘desagradável’ para qualificar sua experiência e agora o escolhido é ‘fria’. Concordamos com sua visão, na medida em que, pelo menos, no âmbito da atuação das varas de família de Fortaleza, os juízes e promotores, com poucas exceções, não se mostram preparados, ou mesmo disponíveis, para acolher os sentimentos, as dores, as demandas trazidas pelos litígios familiares. Não sabem ouvir, não possibilitam um espaço e tempo para fala, portam-se de forma autoritária e pouco empática, efetuam julgamentos morais. Todos esses aspectos dificultam a possibilidade de expressão dos sujeitos, que passam a se sentir incompreendidos e injustiçados.

As falas iniciais mostram-nos a dificuldade de Antônio em se desvincular da ex-esposa e a sua busca em exercer o papel de pai, dificuldades associadas às mudanças trazidas pela dissolução de uma relação conjugal. Também é possível perceber que o entrevistado associa sua autoridade de pai ao relacionamento com a mãe de seus filhos, como se precisasse da legitimação dessa senhora para ocupar seu lugar.

4.2 Sobre sua infância e adolescência

Antônio relatou que teve uma infância tranquila, mas que, na adolescência, revoltou-se com o pai, por ter descoberto que esse senhor havia estabelecido relacionamentos extraconjogais. Acrescentou que seus pais também se divorciaram, mas que essa separação somente ocorreu quando ele e seus três irmãos já estavam crescidos. Mencionou que, apesar disso, sempre tivera o casamento dos pais como exemplo para sua vida, principalmente em função da atitude de sua mãe em relação ao seu pai, revelando sofrimento por não ter alcançado esse modelo em sua relação conjugal. Descreve essa senhora como uma mãe bastante presente, afetiva e como uma esposa omissa, por perceber que o marido estabelecia relacionamentos extraconjogais e não brigava com ele.

[...] minha mãe sempre ali, sabe?! A figura materna sempre presente, sabe?! Ela que sempre segurou a... Meu pai não foi muito presente, um presente assim na família... ele, no fim de semana, ele sempre tava [sic] nas farras [sic], [...], mas nunca deixou de, de, de dar as coisas [...] ele fez o papel dele, do jeito que deu, né?! Hoje eu comprehendo. Nunca [...] tive mágoa do meu pai... ”.

“Meu pai, meu pai era assim... [...] ele num [sic] era muito afetivo, mas ele, ele era amoroso dum [sic] lado, sabe?! Sério... Ele é muito sonhador. [...] a minha mãe sempre foi muito omissa. Assim, em questão de, de, de ele sair, sair sexta-feira e chegar domingo à noite, entendeu?! [...] omissa no sentido assim de ver as coisas, ver que [...] ele tinha outros relacionamentos e nunca, [...] nunca brigou com ele. [...] Sempre tá [sic] tudo bem... ”.

Quanto ao pai, percebe-o como ausente na família, em virtude das saídas frequentes, como pouco afetivo, amoroso em parte, sério, sonhador e como provedor. Ao associar em sua fala o fato de o pai prover a família materialmente e de esse senhor ter cumprido o papel dele, demonstra uma visão de que a função de pai é prover a família.

Antônio disse que muitas vezes também se revoltou com sua genitora, em virtude da postura dela em relação ao esposo, qualificada pelo entrevistado como omissão, por não brigá-la pelas “farras” e pela infidelidade conjugal. Contudo, menciona hoje compreender a atitude de sua mãe, por perceber que essa senhora buscava preservar os filhos.

[...] eu hoje, às vezes, eu fico, eu perguntava, me revoltava porque que ela, ela aceitava aquilo, né?! A traição... por quê? E hoje eu, hoje eu sei por quê. Pra não passar isso pra gente, né?! Ai [...] eu hoje tenho orgulho da minha mãe”.

O entrevistado apresentou maior compreensão das atitudes de seus pais a partir de sua própria vivência como pai e marido. As experiências do casamento e da paternidade lhe abriram mundos que não conhecia, apresentou-lhe sentimentos e formas de relações que ainda não havia experienciado e que contribuíram para a ampliação de seu mundo e para uma melhor compreensão do mundo de seus pais. Sua identidade foi alterada com essas vivências e o desempenho dos novos papéis.

Antônio mencionou que foi morar no interior do estado de São Paulo, quando contava com cerca de dezoito anos, para estudar música. Lá, participou de uma orquestra e fez cursos de garçom, barman e de hotelaria. Referiu também que foi o período em que começou a viver a vida e que iniciou seus relacionamentos amorosos, pois anteriormente era bastante tímido. Apesar disso, apontou que evitava assumir compromissos, por temer seu envolvimento nas relações.

Foi quando morava nesse estado que tomou conhecimento de que os pais haviam se separado, o que, segundo ele, provocou forte impacto em sua vida. Após essa notícia, com cinco anos residindo em São Paulo, resolveu visitar a família no Ceará, para acompanhar de perto seus entes queridos, porém não mais retornou para São Paulo.
“Ai liguei pra minha mãe [...]. [...] minha irmã que disse: [...] papai saiu de casa, tá [sic] mais morando aqui não. Ai eu fiquei doido”.

“Pois é... quando eu sai de casa, eu tinha aquela visão do meu pai em casa, né?! Pra mim foi um baque grande, sabe?!”.

“Então eu vim, nas minhas férias [...]. Ai vi aquela situação em casa e tudo. Minha mãe e minha irmã ia [sic] começar a trabalhar. Ai eu: ‘sabe de uma coisa? Eu vou vir pra cá pra morar aqui’. Ai pronto”.

Com sua vinda para Fortaleza, afirma ter percebido que a situação em sua família havia se modificado e que sua mãe e irmãs precisavam de seu apoio. Por isso decidiu não mais voltar pra São Paulo. Explicou ainda que um fator que lhe ajudou a lidar melhor com esse momento foi perceber que, apesar de precisar de seu apoio, sua mãe estava bem.

“[...] saber que ele não tava [sic] em casa foi complicado. Mas eu ficava mais aliviado porque minha mãe estava bem, né?!”.

Embora nosso foco, neste trabalho, seja a experiência da dissolução conjugal conflituosa, sob a ótica dos cônjuges, nosso entrevistado nos trouxe um pouco sobre o que significou pra ele, como filho, a separação de seus pais. “Fiquei doido”, “Foi um baque grande” e “Foi complicado” foram algumas das expressões que utilizou

para qualificar sua experiência, revelando-nos o caráter de sofrimento e de mudanças vivenciadas após o divórcio dos pais. Antônio fez referência também a mudanças no padrão financeiro familiar, provocadas pela saída de seu pai de casa para morar com sua outra família, o que fez com que sua mãe e sua irmã precisassem trabalhar para garantir o sustento delas. Ao mesmo tempo, explica que, como seu pai era machista, foi a saída dele de casa que possibilitou suas irmãs começarem a trabalhar e se tornarem mais independentes.

Afirmou que a decisão da separação partiu de sua genitora, por ter percebido que o esposo estava deixando de cumprir suas obrigações na família para atender aos interesses da outra família que estava constituindo fora do casamento. Foi sua mãe que solicitou a separação, em virtude das traições sofridas e da nova família estabelecida pelo esposo, pai de Antônio, o que corrobora dados de pesquisa que indicam que as mulheres apresentam com maior frequência o desejo de separação e que a infidelidade conjugal se constitui como um dos principais motivos para tanto (FERES-CARNEIRO, 2003).

O entrevistado relatou que, após o rompimento entre seus pais, seu genitor teve outras duas companheiras, com um total de dez filhos, existindo relacionamento satisfatório entre Antônio e seus irmãos paternos.

Asseverou, ainda, que os pais mantiveram uma boa relação após a dissolução da união e que sua mãe nunca objetivou separar os filhos do pai, nem prejudicar o vínculo entre eles, revelando admiração em relação a essa senhora, por ter adotado essa postura. Pareceu-nos que sua genitora representa, para ele, um modelo de mãe e de esposa.

O modo como seus pais, principalmente sua mãe, lidaram com a separação contribuiu para a superação desse acontecimento em sua vida. “Quer os pais estejam casados ou separados, o mais importante para o desenvolvimento emocional dos filhos é a qualidade da relação que se estabelece entre os membros do casal e entre estes e os filhos.” (FÉRES-CARNEIRO, 1998, s/p). Ou seja, o modo como o ex-casal lida com a separação, o relacionamento que estabelecem entre si e com os filhos se constituem como os aspectos mais importantes para o bem estar de crianças e adolescentes, independente do estado civil dos pais.

Antônio referiu que, após seu retorno para Fortaleza, trabalhou em diversos restaurantes e hotéis da cidade, sempre se dedicando bastante ao emprego. Além disso,

viveu relacionamentos amorosos, mas nunca estabeleceu um compromisso sério com as pessoas com quem se relacionava.

“Eu nunca [...] quis compromisso, sabe?! [...] Até [...] quando eu voltei pra cá, eu nunca tive compromisso. Tinha umas namoradas aqui, tinha outra acolá, mas nunca tinha compromisso. Nunca. Nunca quis compromisso, sabe?! Mas eu tinha uma certo [sic]... hum, até hoje eu queria, quero saber o porquê que eu tenho, tinha receio de não me, não me envolver, sabe?!”.

4.3 O encontro com Rita e a construção de novos sonhos

O entrevistado relatou que trabalhava no mesmo local que a ex-esposa, onde se conheceram. Explicou que vivenciaram um namoro curto, de três meses, pois, segundo ele, Rita queria uma relação séria, com casamento, por já ter dois filhos, ser evangélica e considerar inapropriado um relacionamento sem compromisso. Apesar de evitar assumir relações sérias, Antônio resolveu ceder e casar com Rita, avaliando, inclusive, que casou tarde, com 39 anos.

“[...] eu casei tarde. Casei, casei, casei com 39, casei com 39. Foi, 39. Foi, 39. Casei com 39. 39 pra 40. Então, eu casei tarde. Namorei muito, mas casei tarde”.

“Eu casei com, casei tarde, casei, casei velho já. Tem gente que casa nova, novo, né?! Eu já casei velho. E eu não queria casar não, foi mais por, por ela, opção dela, né?!”.

Podemos verificar a ênfase atribuída a sua percepção de ter casado tarde, velho, como se existisse uma idade ideal para casar, levando-nos a observar a forte presença de normas sociais nessa fala. Percebemos também que esse seu padrão de idade recebeu influência do relacionamento entre seus pais e de casais antigos:

“Porque minha mãe casou, meus pais casaram cedos [sic]... casaram cedo. E eu vejo assim: os casais antigos, pessoal que tem 30, 40 anos [de casado]... pessoal casou cedo, né?!”.

Apesar dessa compreensão, Antônio avalia que deveria ter esperado mais tempo para casar, de modo que pudesse conhecer melhor a esposa, mas que se sentiu bastante envolvido, por ela ser, em sua visão, uma mulher dominadora, determinada, forte e envolvente.

“E ela é uma pessoa [...] de muito argumento. Muito forte ela. Ela, eu creio que no relacionamento entre nós, eu creio que eu era o passivo da história [...] Ela era uma pessoa mais ativa, de... sabe?! Então, ela me envolveu muito, sabe?! E ela uma mulher mais vivida do que eu, né?! Porque ela casou com 14 ou foi 15... casou cedo, né?! Tinha um filho de 17, uma menina de, de 14. [...] Então ela tinha uma vivência muito grande”.

Nesse sentido, explicou que adentrou no mundo de Rita somente após o casamento, quando essa senhora começou a relatar sua história de vida e quando começou a observar e a se informar mais sobre as atitudes dela.

“[...] no casamento que eu descobri um pouco sobre a vida dela, no casamento mesmo. A carruagem já andando, né?! Eu num [sic] procurei saber o passado, num [sic] procurei, sabe?! Porque eu me encantei por ela... me encantei assim pela força dela, pelo jeito dela, né?!”.

“[Para casar] Você tem que conhecer bem a pessoa... e até muito tempo a gente não conhece, né?! Conhece nem a si mesmo, né?!”.

Antônio aponta a importância de o casal se conhecer bem antes de decidir pelo casamento, a importância de conhecer a história de vida um do outro, com suas dores e alegrias, de adentrarem um no mundo do outro. Ao mesmo tempo, o entrevistado fala da importância de conhecer a si próprio, considerando que, muitas vezes, não nos conhecemos bem.

Ao adentrar em um casamento, entramos em contato com uma experiência nova, ainda desconhecida por nós, que será desenvolvida e descoberta somente na vivência do matrimônio. Trata-se da construção de uma nova faceta da identidade, de uma nova personagem: esposo/esposa. A partir do relacionamento com o outro, podemos nos construir, nos descobrir outro e mesmo e nos conhecer mais profundamente. Ademais, o contato com o mundo do outro possibilita a ampliação de nosso mundo e a refiguração de nossas vidas.

Durante a entrevista, Antônio revelou uma visão idealizada do amor e do casamento:

E eu vejo assim: os casais antigos, pessoal que tem 30, 40 anos [de casado]... pessoal casou cedo, né?! [...] Eu, eu admiro, sabe, quando eu vejo uma pessoa [...] assim de idade... ‘Poxa, eu casei com 18, casei com 20’, né?! Ai vejo que... [...] teve [sic] coisas assim... teve [sic] traições no meio disso tudo, mas as pessoas não se desligaram com isso [...] ‘não, mesmo assim eu gosto dele’. Não é se suportar, mas é, é um pouco de amor, sabe?! Esse, esse amor que eu sentia, sabe?!”.

O entrevistado comprehende o amor como um sentimento capaz de superar todas as barreiras, e o casamento como “até que a morte os separe”, demonstrando certo desapontamento por seu relacionamento não ter superado os obstáculos que surgiram. É possível perceber uma valorização do amor e do casamento na fala de Antônio, apesar de ter referido que relacionamentos sérios nunca se constituíram como um desejo seu.

Na contemporaneidade, o amor tem sido visto de forma idealizada, como um sinônimo de paixão, constituindo-se como a única base de sustentação de um

casamento e como o passaporte para a felicidade (JABLONSKI, 2003). A sociedade cria expectativas que os sujeitos não conseguem alcançar, gerando intensa frustração, como vimos em Antônio. Ademais, basear toda uma relação como o casamento em um único sentimento, o amor-paixão, é bastante arriscado, principalmente ao se considerar os apelos antagônicos vigentes em nossa sociedade, como monogamia x liberdade sexual, familismo x individualismo, permanência x descartabilidade, que contribuem para o acirramento de tensões e conflitos entre os cônjuges (JABLONSKI, 2003).

O entrevistado referiu que a gravidez do primeiro filho do então casal foi planejada, apesar de ele ter nos dito que deveriam ter esperado um pouco mais. Afirmou que se sentiu bastante feliz com o nascimento do infante e que a responsabilidade com a criança constitui-se como uma fonte de prazer e de motivação para ele.

“Pra mim, foi uma felicidade grande. [...] Eu não acreditei, sabe? Saber que... e quando eu fazer [sic] o ultrassom, que eu fui ver, né, que, que era um meninozinho... [...] Pra mim, foi, aquilo ali foi... sabe?! Foi... foi bom demais. E a responsabilidade de... acho que é a melhor, a melhor sensação é ter responsabilidade... saber que uma pessoa pequena depende de você, né?! [...] é isso que me faz todo dia me levantar cedo de casa, acordar, acordar 5:30 pra tá num, num [sic] hotel 7:00. É isso que me faz, sabe, acordar cedo e ver que meu filho depende de mim... ”.

4.4 Os conflitos conjugais

Foi mencionado pelo entrevistado que os conflitos conjugais entre ele e Rita se iniciaram com o nascimento de Marcos. Como motivos desses problemas, Antônio citou que, com a gravidez, ocorreu uma diminuição na autoestima de Rita, que passou a se sentir insegura no casamento e a apresentar acentuado ciúme. Aliado a isso, o entrevistado considera que contribuíram para o incremento dos ciúmes da então esposa o fato de ele ter mantido contato, por certo período, com uma mulher com quem estabeleceu um relacionamento durante a fase em que estava se aproximando de Rita, e um email trocado por ele e uma ex-namorada, que teria sido visto pela então esposa.

Explicou que buscava amenizar tais sentimentos de Rita sendo carinhoso, tecendo elogios a ela e não deixando de buscar relacionamento sexual com ela durante a gravidez, levando-nos a observar que, para ele, esses comportamentos se constituíram como uma forma de deixar a esposa mais segura e de evitar conflitos com essa senhora. Contudo, Antônio menciona que essas atitudes não foram suficientes para dirimir tais

sensações, tendo em vista que Rita teria passado a demonstrar maior desconfiança quanto à fidelidade conjugal e a controlar a vida dele, monitorando seus horários, gastos e telefonemas.

“[...] Ai depois que o Marcos nasceu que começou [sic] as confusões... ”.

“Nossos conflitos... depois do primeiro ano de casamento, né?! Ai o Marcos nasceu [...] Começou assim [...] Ela era muito ciumenta... eu não podia chegar naquele horário... [...] Pra mim [sic] sair, tinha que sair com passcard, e não podia sair com dinheiro, com cartão de crédito, nada... ”.

Indicou também que a então esposa teria desenvolvido depressão pós-parto, tornando-se bastante agressiva, e que apresentava alterações constantes de humor, tornando a convivência difícil.

“Ai depois que o Marcos nasceu começou [sic] também as, começou assim a... ela ficou depressiva, sabe?! Foi depressão pós-parto, ai disso tudo, a depressão dela, ai teve [sic] as crises, no meio dos anos, começou [sic] as crises dela... ”.

“Sempre buscando um defeito, sabe? E nunca tá [sic] perfeito, nunca tá [sic] bom, nunca tá [sic] bom. E mudança de humor repentina, sabe?! Ai... isso me... e eu ficando cada dia mais sufocado com aquilo, né?! Nunca tava [sic] bom, nunca tava [sic] perfeito, né?! Nunca dizia uma coisa boa e sabe... e os conflitos era [sic] assim: de uma hora pra outra ela tava bom [sic] e de uma hora pra outra, ela mudava o ambiente, mudava o humor dela. [...] Porque eu gostava dela, gostava do jeito dela, mas não suportava o mau humor dela, as mudanças de humor... ”.

Assim como Rita, Antônio associa o início dos conflitos conjugais ao nascimento do primeiro filho. Entretanto, trazem explicações um pouco diferentes em relação a essa mudança. Rita considera que o principal intuito de Antônio com o casamento era ter um filho e que, quando esse senhor alcançou seu objetivo, teria mudado de postura e de estilo de vida. Enquanto para essa senhora o marido se tornara uma pessoa mais grosseira, passara a chegar mais tarde em casa e a trai-la; para ele, a esposa teria se tornado mais insegura e ciumenta, o que passou a gerar conflitos. Apesar de estritamente relacionadas, essas diferenças de percepção podem provocar intensos desacordos nos relacionamento, assim como é o caso aqui referido.

Vale apontar que o nascimento de um filho acarreta inúmeras mudanças na vida de um casal, com o surgimento de situações novas e demandas diferentes, com as quais os cônjuges terão que aprender a lidar. A chegada de uma criança provoca também o nascimento de novos personagens na identidade dos sujeitos, que deixam de ocupar o lugar unicamente de filhos para se tornarem pais e mães. Junto a isso, as

diferenças de valores e opiniões nos cuidados e na educação dos descendentes poderão contribuir para a emergência e o acirramento dos conflitos conjugais.

Segundo Antônio, o relacionamento dele com os filhos do primeiro casamento de Rita também se constituiu como uma das causas dos problemas conjugais entre eles, visto que buscou exercer a função de pai, mas que não houve aceitação por parte dos adolescentes, gerando conflitos. Além disso, nosso entrevistado considera que os jovens sentiam ciúmes da mãe, por essa senhora dirigir sua atenção à ele e ao filho recém-nascido.

A experiência de um recasamento traz características diferentes em relação às vivências de um primeiro matrimônio, principalmente quando existem filhos oriundos do primeiro relacionamento. Após uma separação, a família vivencia um processo de (re) organização, (re) construindo seus próprios valores, rotinas e formas de relacionamento, desenvolvendo modos singulares de lidar com as dificuldades, com os problemas que surgem em seu cotidiano e, independente de com quem as crianças permaneçam morando, a chegada de um (a) novo (a) companheiro (a) irá alterar a dinâmica da família. Além dos valores dos ex-cônjuges, os pais, na condução da educação dos filhos, adiciona-se, nessa realidade, a cultura de um terceiro (e as vezes um quarto): os (as) novos (as) companheiros (as).

A chegada de um novo marido, uma nova esposa provoca a entrada em cena de um novo mundo, que irá se confrontar com o mundo dos filhos oriundos do relacionamento anterior e com o do pai/mãe que se torna cônjuge pela segunda, terceira... vez. Quando o pai ou mãe se envolvem em um novo relacionamento, os filhos podem se sentir postos de lado ou negligenciados pela atenção direcionada ao novo cônjuge (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991).

As tentativas de nosso entrevistado de contribuir com a educação dos filhos de sua então esposa não foram bem recebidas pelos adolescentes, que, segundo informado, passaram a interferir no relacionamento entre o (ex) casal. Seu mundo, com seus valores, chocou-se com o mundo dos jovens, contribuindo para o acirramento dos conflitos conjugais.

Diante desse contexto, algumas perguntas se fazem importantes: qual o lugar do novo companheiro na educação dos filhos, principalmente quando o genitor não guardião não se faz presente? Como pai e mãe poderão mediar as necessidades e o relacionamento entre os filhos e o (a) novo (a) esposo (a)? E como mediar a relação

entre o atual e o ex-cônjuge? São algumas das questões que podem surgir no cotidiano das famílias que vivenciam um recasamento.

Um novo casamento “[...] adiciona novos problemas e novas tensões, juntamente com satisfações e estabilidades.” (WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991, p. 292). Isto é, uma nova relação conjugal, apesar de poder propiciar conforto para as pessoas que vivenciaram uma separação, poderá também trazer novos conflitos, novos desafios a serem enfrentados e superados. No caso em tela, parece-nos que a família teve dificuldade de lidar com esse novo contexto, com as diferenças de valores introduzidas pelo novo membro, o que acentuou os conflitos entre o entrevistado e Rita.

Outra queixa referida por Antônio era a constante comparação, realizada por Rita, entre ele e o primeiro marido dela, Rodolfo. Segundo informado, a comparação era tamanha que essa senhora às vezes se dirigia ao então esposo pelo nome do anterior.

“Interessante, tudo que ela [...] falava era em relação ao outro casamento dela... ela sempre comparava... ‘ah, o outro casamento foi assim, ele fazia desse jeito...’, sabe?! Às vezes na discussão, chegava e chamava o nome do outro. Me chamava de Rodolfo”.

Essa fala nos sugere que o primeiro casamento deixou marcas em Rita, as quais eram atualizadas, revividas na relação com o segundo esposo. A história vivida em um relacionamento, o encontro íntimo com o mundo do outro traz muitos aprendizados, incluindo alegrias, sofrimentos, frustrações, decepções, os quais, não raro, influenciam a (s) relação (ões) seguinte (s). Muitas vezes as experiências anteriores podem trazer consigo elementos que contribuem para o desenvolvimento dos relacionamentos, porém, outras podem trazer prejuízos, desconfianças, ressentimento, dificultando o estabelecimento de vínculos autênticos e profundos.

Pela fala de Antônio, é como se Rita não distinguisse satisfatoriamente a vivência do primeiro e do segundo relacionamento, atualizando as experiências do passado no presente e relacionando-se com o ex e o atual marido, em certa medida, de forma indiferenciada, como se tivessem a mesma postura, como se fossem a mesma pessoa.

Antônio explica também que, em uma das separações entre ele e Rita, procurou conversar com Rodolfo, para que ele fosse sua testemunha e para tentar compreender melhor a esposa, bem como a dinâmica do primeiro casamento, mas que essa senhora tomou conhecimento disso e não gostou.

“[...] ela falava uma coisa, só que a vivência era diferente, sabe?! Ai eu fui, fui com ele, no dia que eu tava [sic] me separando, me separai, né?! Que eu tava [sic] querendo a guarda dos

meus filhos, eu queria testemunha, ai fui falar com ele. [...] Então, eu [...] procurei ele pra saber como é que era conviver, porque, o quê que não deu certo o casamento deles. A verdade foi essa”.

Nesse contexto, mais uma vez apontou sua percepção sobre a atitude da esposa, de misturar as experiências dos dois relacionamentos:

“Ela achava que eu, [...] nós dois [Antônio e Rodolfo] tamos [sic] [...] comunados [sic] [mancomunados] contra ela [...] quer dizer... a figura [...] que ela tinha do, que era o mal, né, das história [sic] toda, era eu, ai então... [...] se plenificou. É... posso dizer assim, é... a personalidade se petrificou, entendeu?! Era uma pessoa só, ela achava que eu era parecido com ele, então, os dois são a mesma pessoa”.

Rita também citou essa aproximação em sua narrativa. Contudo, para ela, o objetivo dessa união era provocar a sua destruição, enquanto nosso entrevistado explica que seu principal intento era conhecer melhor a história da esposa, além de conseguir uma testemunha favorável ao seu pedido de guarda dos filhos. Considerando que o modo como interpretamos a realidade interfere diretamente em nossa atuação sobre ela, não é de estranhar que essa leitura de Rita tenha influenciado suas ações posteriores no relacionamento com o então marido, no sentido de se proteger, por estar se sentindo ameaçada, o que, por certo, contribuiu para o acirramento dos conflitos.

Foi mencionado ainda por Antônio que os conflitos conjugais eram presenciados pelos filhos, tendo em vista que Rita não se preocupava em preservar as crianças, e que Marcos costumava chorar nessas situações. Acrescentou que essa senhora falava em elevado tom de voz, que não ponderava as palavras a serem usadas e que já o agredira fisicamente. Explicou que buscava manter a calma e que esse seu comportamento irritava ainda mais a companheira.

“[...] tivemos uma briga com a mãe dos meus filhos, ela já bateu em mim na frente do meu filho, entendeu? E quando ela discute, discutia na, com a criança, ela discutia na frente dos meninos. Então, eu nunca vi isso, eu nunca, sabe?! Tentava poupar meus filhos. Foi por isso que eu também não aguentei ficar dentro de casa... num [sic] aguentei tá [sic] naquela casa”.

“Ela não media as palavras... falava o que falava... e... pode ser na frente de qualquer um. [...] na frente dos meninos pequenos também... do Marcos principalmente. Ai o Marcos começava a chorar, né?! [...] Eu sempre na minha calma, né?! [...] e ela ficava com mais raiva ainda porque eu não me alterava, né?! E eu nunca dei motivo a ela, pra ele gritar... [...] os conflitos dela era assim, por besteira brigava... por besteira brigava...”.

Antônio afirmou preocupação com o fato de os filhos presenciarem conflitos entre ele e Rita, revelando a compreensão de que é necessário preservá-los

dessas situações, por considerá-las danosas para o desenvolvimento deles. A literatura especializada nessa temática aponta que os conflitos conjugais interferem no desenvolvimento infantil, mas que seus efeitos sobre a prole dependem de inúmeros aspectos, como as características dos filhos, o nível dos conflitos e o modo como o casal lida com essa situação. Dependendo disso, esse contexto poderá gerar consequências negativas ou positivas para as crianças (RAPOSO *et al.*, 2010).

O entrevistado referiu que, após conhecer mais sobre o mundo da esposa, buscou participar, junto com ela, de um grupo de casais, organizado pela Igreja que frequentavam, com o intuito de aprenderem a se relacionar melhor e a lidar de forma mais adequada com os conflitos entre eles.

“No grupo de casais, era bom porque todo mundo conversava [...] [os seus] problemas...”.

“[...] era encontro de casais, né?! Ai tinha os encontros semanais né?! [...] ai tinha um espaço que a gente sentava pra conversar, pra, pra tentar [...] conciliar o conflito, né?!”.

Era um espaço em que podiam falar sobre seus problemas e ao mesmo tempo ouvir as experiências de outras pessoas que vivenciavam dificuldades conjugais. Contudo, segundo informado, o então casal não deu continuidade ao processo grupal, pois Rita teria sentido-se afrontada por um dos integrantes do grupo.

A partir dessas experiências, o entrevistado relatou ter começado a perceber que os problemas não estavam localizados somente nele, mas que a esposa também apresentava dificuldades.

“Ai eu tentando descobrir o porquê e me culpava: o problema tava [sic] comigo, sabe?!”.

“Ai eu fui vendo que [...] o problema de tudo, antes de eu descobrir, eu pensava que o problema tava [sic] em mim, né?! Só que a gente não casa só. A gente casa, precisa de outra pessoa pra casar, pras coisas se darem bem, né? Se dependesse de mim, tava [sic] ótimo”.

Antônio afirmou ter se sentido culpado por bastante tempo pelos problemas conjugais e pelos conflitos pós divórcio, somente conseguindo se desvencilhar dessa lógica ao vivenciar um processo de análise, depois da separação.

“Eu me culpava às vezes... será que é comigo? [...] o que tá [sic] errado em mim, sabe? [...] Eu me culpava [...] ai, eu fazendo análise [...], eu vi que tirasse a culpa de cima de mim, sabe?!”.

Em nosso cotidiano profissional, percebemos que a busca por culpados na separação é bastante recorrente. Uma vez localizando-se o responsável, este deve ser punido, o que geralmente ocorre por meio do relacionamento com os filhos, que passa a ser prejudicado.

Esse modelo foi estimulado até bastante recentemente por nosso ordenamento jurídico, ao ser determinado que a guarda dos filhos deveria ser concedida ao cônjuge não culpado pela dissolução conjugal, o que aconteceu até o Código Civil de 2002, levando-nos a perceber que as normas anteriores contribuíram para o estabelecimento e a perpetuação dessa lógica por tanto tempo em nossa sociedade.

Nosso entrevistado asseverou que Rita ainda nutria sentimentos pelo ex-cônjuge, Rodolfo, e que somente quis casar-se para provar ao ex-marido que estava bem, com um novo relacionamento. Por outro lado, Rita traz em sua fala a percepção de que Antônio somente quis casar-se com ela para ter um filho. Cada um traz uma explicação, baseada em suas próprias interpretações acerca das atitudes do outro e toma esse argumento como verdade.

Antônio explicou ainda que propôs que eles mudassem de residência e de bairro, por considerar que Rita ainda estava muito ligada ao ex-cônjuge, como forma de propiciar outras vivências à esposa, e por considerar que a casa onde viviam não era adequada para o filho recém nascido. Inicialmente foram residir na casa da mãe dele e posteriormente alugaram outra casa, perto de onde essa senhora morava. Para Rita, essa atitude do então esposo consistiu-se em uma tentativa de lhe tomar o filho, pois, ao ficar perto da mãe, teria o apoio dessa senhora.

4.5 Separações e reconciliações

Nosso entrevistado mencionou que o ex-casal se separou cinco vezes até ocorrer o divórcio, explicando que, na primeira ocasião, o filho dela, Paulo, viu uma troca de mensagens entre Antônio e uma ex-namorada, por meio da internet e mostrou para Rita, que concluiu que estava sendo traída. Daí essa senhora saiu de casa com os filhos e os móveis da casa, após uma semana que tinham alugado a nova residência, não comunicando o novo endereço ao então marido. Informou ainda que Marcos tinha menos de um ano de idade nessa época.

O entrevistado apontou que tomou conhecimento de que Rita vivenciou muitas dificuldades financeiras nesse período e que somente depois de cerca de um mês descobriu para onde ela tinha ido com o filho, passando a visitar a criança com frequência. Com essas visitas, teria ocorrido a reconciliação entre os dois.

Na segunda separação, conforme relato, Antônio saiu de casa com o filho, sem comunicar à esposa, e foi para a casa da mãe dele, afirmando que teve essa atitude

por avaliar que a ex-esposa estava sem condições emocionais de permanecer com a criança. Por outro lado, para Rita, esse senhor somente buscou a primeira reconciliação para se aproximar e conseguir levar o filho embora, considerando que essa postura se configurou como uma atitude de vingança, em virtude de, anteriormente, ela ter saído de casa com a criança.

Segundo informado pelo entrevistado, nessa época, Rita dizia que não o amava mais e havia solicitado o divórcio, mas ele não concordava. Antônio acrescentou que, após sua saída de casa, a ex-esposa foi procurá-lo para reaver o filho, mas que ele teria solicitado que essa senhora ou o casal se submetesse a um tratamento psicológico, por considerar que Rita era portadora de transtorno bipolar, sendo essa a condição para ele retornar para casa com o filho. Porém, foi dito que essa senhora não concordou e que passou a recorrer à Justiça para resolver os problemas entre os ex-cônjuges.

Antônio afirmou, ainda, que permaneceu com o filho por cerca de um mês na residência de sua mãe, até que Rita conseguiu recuperar o menino, por meio de um processo judicial de busca e apreensão. Segundo mencionado, foi nessa época que o entrevistado buscou contato com Rodolfo. Daí, eles permaneceram separados por um tempo, não precisado por Antônio, quando esse senhor visitava Marcos, sem contestações por parte de Rita ou dos filhos dela.

O entrevistado referiu que, mais uma vez, por meio das visitas ao infante, conseguiu se reconciliar com a esposa, explicando também que esse movimento de reaproximação sempre partia dele, pois gostava muito dessa senhora e queria permanecer perto do filho.

Proseguiu seu relato mencionando que Rita o colocou pra fora de casa outras vezes, em cerca de três ocasiões diferentes, até que ocorreu a separação definitiva. Antônio demonstrou, em sua fala, certa banalização desses acontecimentos, referindo-se a eles como um evento cotidiano.

“[...] ela nunca pediu, dizer volte pra casa não... eu que [...] gostava dela e tudo o mais e queria ver meu filho, era apaixonado pelo meu filho, né?! [...]. Ai dai foi umas três vezes que ela me pôs, botou pra fora de casa. Ai tinha [sic] discussões, ai teve uma discussão que, que ela bateu em mim [...]”.

Muitas vezes, os casais perdem a consciência quanto ao nível de conflitos existente entre eles e, inclusive, de agressões, sejam verbais ou físicas (MOSMANN; FALCKE, 2011). Além disso, não raro, os cônjuges passam a não perceber que este se tornou um padrão, deixando de reconhecer que esse tipo de relacionamento pode

acarretar diferentes formas de violência conjugal. Nesse sentido, os casais passam a naturalizar as interações violentas, não as percebendo como agressões e não buscando ajuda para romper com esse modelo de relação.

4.6 A separação definitiva e o sentimento de solidão

O entrevistado mencionou que a separação definitiva ocorreu após um intenso conflito entre o então casal, no qual ele jogou um livro contra a esposa. Na ocasião, essa senhora chamou a polícia alegando que havia sido agredida fisicamente por ele.

“Ai teve uma discussão lá [...]. Ai comecei a tentar estudar, fazer cursinho, pra tentar mudar minha vida. [...]. Ai ela [...] perturbando meu juízo lá [...], perturbou, perturbou, perturbou. Ai disse: ‘rapaz, deixa de me perturbar pelo amor de Deus’. Ai só sei que eu peguei, joguei um livro nela, joguei um livro nela... Ai ela pegou e chamou o ronda... Ai o ronda foi lá em casa. [...]. Ai disse [para o policial]: ‘olha, eu não bati nela. Agora é o seguinte: eu tenho os meus direito [sic] [...] você não tem o direito de chegar aqui e me tirar da minha casa. Você não pode’”.

Segundo informado, a polícia não pôde intervir, pois não havia tido o flagrante, nem provas quanto à agressão, mas orientou Rita a buscar a delegacia para denunciá-lo e tentar provar, caso assim desejasse. Pudemos perceber que Antônio não percebe sua atitude de jogar o livro contra a esposa como uma forma de agressão.

Mais uma vez observamos uma banalização de formas sutis de violência no relacionamento em epígrafe. Os casais podem sofrer e praticar microviolências (HIRIGOYEN, 2006), ou seja, pequenas agressões, muitas vezes não percebidas como tal, que podem levar à ocorrência de episódios mais severos, o que, a longo prazo, pode gerar impactos na saúde física e psicológica não somente no casal, mas na de todos os envolvidos.

Antônio referiu que, após esse episódio, Paulo passou a tecer ameaças contra ele, afirmando que iria agredi-lo fisicamente, caso não fosse embora. Explicou que, como Rita disse ao filho que havia sido agredida pelo então marido, o rapaz revoltou-se, ocorrendo uma maior tensão no relacionamento entre o jovem e o padrasto. Nessa perspectiva, com o intuito de evitar um problema mais sério, o entrevistado decidiu sair de casa.

Como referimos anteriormente, os conflitos entre um casal, muitas vezes, não se restringem somente aos cônjuges, mas envolvem outros familiares, trazendo reverberações para todos os envolvidos.

Antônio afirmou que, após a separação, continuou fazendo visitas ao filho e que, em uma dessas ocasiões, a filha Lia foi gerada. Apontou que não haviam planejado, que Rita não desejava a gravidez, que o culpava por ter ocorrido e que os filhos dessa senhora também não aprovavam, pois consideravam que o casal poderia reatar em virtude do nascimento de uma nova criança. Aliado a isso, referiu que Rita teria dito que daria a menina para ele criar, pois não tinha condições de cuidar de mais um filho. Explicou ainda que a infante foi bastante desejada por ele e que essa gravidez se constituiu como sua última tentativa de reatar o casamento, mas que esse objetivo não foi alcançado.

“A Lia nasceu nas visitas que eu fazia... Eu ia visitar o Marcos, né?! [...] Ai ela me culpa [...]. Ai na Lia foi mais assim: eu, eu queria, quero, quero, queria muito a Lia. Assim, a tentativa de, do golpe da barriga, né?! Tentar reatar... porque na verdade, [...] o que dificultava a convivência também... não por ela também, mas pelos filhos adolescentes, né?! Ai eu tentava... ai ele [Paulo] via que eu tava [sic] começando a voltar, ter espaço, porque a Lia tinha nascido [...] E ai foi isso mesmo, ele fez a cabeça dela de um jeito que... ai minha filha tá [sic] lá, sabe?!”.

O entrevistado informou que, em virtude desse contexto, não pôde acompanhar a gravidez de Lia da forma como gostaria, tal como fez com Marcos. Informou que a criança nasceu prematuramente, com oito meses de gestação, associando esse episódio a um conflito entre Rita e Rodolfo, que teria provocado acentuado estresse nessa senhora, mas que, como estavam separados, somente tomou conhecimento do parto após o seu acontecimento. Acrescentou que a ex-esposa não lhe entregou a criança, apesar de ter dito que ia fazê-lo.

Rita expôs uma explicação diferente para o parto prematuro da filha. Segundo essa senhora, o casal ainda estava junto quando a criança foi gerada e o nascimento teria ocorrido precocemente em virtude de uma discussão entre ela e Antônio, provocada pela descoberta de uma nova traição desse senhor. Ainda conforme Rita, esse conflito teria culminado com a separação definitiva do casal.

Antônio discorreu, em sua narrativa, sobre como viveu o processo de dissolução conjugal, de sua dor ao se divorciar da esposa e ficar mais distante dos filhos.

[...] eu tava [sic] muito fragilizado, sabe, emocionalmente... porque eu tava [sic] sem, sem mulher, gostava dela... E sem meus filhos... ”.

[...] mas pra mim, foi duro ficar sem meus filhos, sabe?!”

[...] separação pra mim, pra mim hoje é tá [sic] só, sabe?!”

[Separação é] Ser solitário, tá [sic] só, não ter ali, ver que não tem uma família, sabe?! Pra mim é isso”.

O entrevistado apontou a emergência de um sentimento de solidão com a separação conjugal, mencionando ter sentido-se fragilizado emocionalmente. Aliado a isso, esse senhor estabeleceu uma associação entre casamento e família. Para ele, separação é estar só e não ter uma família. É possível que esse sentimento esteja relacionado à diminuição de sua convivência com os filhos e à frustração dos sonhos e ideais de constituição de família, que haviam sido projetados em seu casamento:

“E tá [sic] dentro do ônibus e ver uma, uma criancinha, ver, ver uma família, eu olhava assim... atender, por exemplo, no restaurante, um casal, com a filha... pra mim, aquilo ali, eu olhava, olhava praquela [sic] cena ali e saia pro banheiro pra chorar... porque eu num... disse: ‘porque que tava [sic] acontecendo? Porque que tá [sic] acontecendo comigo?’”.

A separação não significa necessariamente a inexistência de família, referindo-se a uma transformação em seu formato (RIBEIRO, 2000). O divórcio se constitui como uma das mudanças familiares possíveis, podendo-se considerar que os ex-cônjuges são membros de uma mesma família: uma família descasada (RIBEIRO, 2000). Essa concepção pode contribuir para o estabelecimento de uma relação de cooperação entre o ex-casal, ao contrário de uma compreensão em que os ex-cônjuges são vistos como inimigos ou adversários.

O divórcio envolve mudanças em uma família, que passa de mononuclear para binuclear, ou seja, que passa a ser composta por dois núcleos, cada um sendo conduzido por um dos pais, mas que continua compondo uma unidade familiar (AHRONS, 1994).

Emocionado, chorando, o entrevistado asseverou também que ainda hoje se sente casado e que a separação lhe provocou a sensação de perda de uma parte de si.

“Até hoje eu não tirei o meu, meu anel...”.

“[...] é... é... é assim, parece que falta um pedaço da gente, sabe?! Porque você se acostuma com aquele vínculo, com aquela coisa de chegar em casa, trabalhar e chegar em casa, tá [sic] com ali, ter uma conversa... hoje não...”. (grifo nosso).

Uma separação conjugal, muitas vezes, provoca essa sensação de falta de um pedaço, tendo em vista que é uma personagem, é uma faceta de nossa identidade

que se desfaz: o (a) esposo (a). Aliado a isso, vivemos a morte do outro em nossa vida. Torna-se, então, importante a vivência do luto dessas perdas e a ressignificação dessa parte de nós.

“Para quem continua a amar, um amor defunto é ao mesmo tempo presente e passado; é presente para o coração fiel, é passado para o coração sofrido. É, pois, sofrimento e reconforto para o coração que aceita ao mesmo tempo o sofrimento e a recordação.” (BACHELARD, 2010, p. 50). Esse trecho traduz bem nossa percepção quanto aos sentimentos de nosso entrevistado em relação a sua ex-esposa. Antônio nutre sentimentos ambíguos por essa senhora, uma vez que o amor parece ainda se fazer presente para ele, que busca torná-lo passado em virtude do sofrimento vivenciado. Esse amor, ao mesmo tempo, significa sofrimento pela ausência da pessoa amada e pela falta de perspectiva de vivê-lo novamente; e reconforto, pela possibilidade de entrar em contato, mais uma vez, com o vivido, ainda que seja pela recordação, pelos recursos da memória.

Antônio vivencia uma dificuldade em se desvincular de sua personagem marido e em viver a morte de Rita como sua esposa. A dimensão da conjugalidade parece ainda estar bastante presente em sua vida. Apesar de a separação já ter ocorrido há mais de dois anos, o entrevistado demonstra ainda estar vivenciando o luto da separação (CARUSO, 1981), luto pela morte de sua personagem marido e pela morte de Rita como esposa. É a dimensão não cronológica do tempo (RICOEUR, 2012b; JOVCHELOVITCH; BAUER, 2013) que desempenha centralidade nessa realidade, quando a cronologia e a linearidade do tempo são relativizados, em função da apreensão da experiência como um todo, da compreensão dos sentidos, motivações e explicações relacionadas ao fenômeno vivenciado.

A desconstrução da conjugalidade, após a dissolução da união, ocorre ao mesmo tempo que a reconstrução da identidade individual, constituindo-se em um lento e doloroso processo a ser vivenciado pelo ex-casal (FÉRES-CARNEIRO, 2003). Nessa fase, misturam-se sentimentos de maior liberdade e de solidão, o que torna o período inicial da separação especialmente difícil para os ex-cônjuges (FÉRES-CARNEIRO, 2003).

Ricoeur (2012a) menciona que os homens do passado estabeleceram planos e projetos para o futuro que nem sempre se concretizaram e que suas ações, muitas vezes, provocaram consequências indesejadas que frustraram seus ideais. Denomina de cemitério de promessas não cumpridas o espaço que separa esses homens do passado e

os historiadores, explicitando que cabe a estes o despertar dessas promessas. O autor refere, ainda, que

Ao se libertar, por meio da história, das promessas não cumpridas, mesmo impedidas e reprimidas pelo curso ulterior da história, um povo, uma nação, uma entidade cultural pode aspirar a uma concepção aberta e vívida de suas tradições. (p. 348).

Nesse sentido, Ricoeur (2012a) fala da necessidade de libertação de um povo de suas promessas não cumpridas, a qual pode ser alcançada através do trabalho da história. Refere ainda a importância da memória e da tradição nesse processo, apontando que a primeira é compreendida a partir de dois desdobramentos: a memória-repetição e a memória-reconstrução, e discorrendo sobre a necessidade de a tradição apresentar desdobramentos semelhantes.

O estudioso refere que a concepção de tradição como um “depósito morto” está associada ao mesmo padrão de compulsão de repetição que a memória traumática. De forma semelhante, podemos pensar a memória-reconstrução relacionada à tradição aberta e viva. O que entendemos disso? A primeira concepção de tradição mostra-se enrijecida, sem abertura a mudanças, mas somente à reprodução do que já foi instituído, a formas de controle, podendo se constituir como fonte de ressentimento. A segunda possibilita a sua assimilação pelos povos e a sua transformação, estando aberta a constantes (re)apropriações e a refiguração pelo mundo dos sujeitos.

Desse modo, Ricoeur (2012a) expõe o caráter terapêutico proporcionado pela memória e tradição, ao propiciar a libertação de um povo de suas promessas não cumpridas. O autor indica, ainda, a importância de construção de narrativas diferentes e do conhecimento de narrativas de outros povos no sentido de auxiliar no uso da tradição. Com o intercâmbio das memórias e das narrativas, as tradições podem ser usadas em seu caráter vívido, potencializando o caráter terapêutico aqui referido.

Adotando e adaptando essa perspectiva para nosso contexto, podemos dizer que nós traçamos planos, sonhos, mas que, muitas vezes, nossas ações provocam efeitos indesejados no futuro, que nos frustram e decepcionam. Ao adentrar em um casamento, fazemos planos e promessas que nem sempre poderemos ou desejaremos cumprir. Daí nossas ações cotidianas podem ir minando o relacionamento até que a união é desfeita. Promessas de amor e respeito, de fidelidade, de uma vida inteira juntos são rompidas e, muitas vezes, para um lado só, gerando sofrimento, principalmente para aquele que continuou alimentando expectativas de um ideal construído no passado. Entre o sim

primeiro do casamento e sim da separação, estabelece-se, assim, um cemitério de promessas não cumpridas, que, muitas vezes, alimenta ressentimentos e produz estagnação na vida dos sujeitos que vivenciam a dissolução de uma união.

A compulsão à memória-repetição precisa aqui ceder espaço para o trabalho da memória-reconstrução, possibilitando, nesse caso, não necessariamente a reanimação dessas promessas, mas a sua ressignificação. As experiências passadas deixaram suas marcas, mas elas não precisam significar uma reatualização constante do sofrimento, desse vivido em nossas vidas.

Desse modo, faz-se fundamental a elaboração de narrativas diferentes sobre nossas experiências, que nos libertem do que foi, mas que já não é; que nos libertem das promessas não cumpridas dirigidas a nós ou efetuadas por nós.

4.7 A dissolução conjugal: existe vida após a... separação?

A vivência de dor e de sofrimento relacionada à separação conjugal esteve presente tanto na narrativa de Antônio como na de Rita. Contudo, um dos elementos que diferencia, sobremaneira, essas duas vivências é a permanência dos filhos com a mãe e a radical mudança na convivência entre pai e filhos.

Quando ocorre a dissolução de uma união matrimonial, é esperado que um dos cônjuges saia de casa e que os filhos fiquem morando com a mãe ou com o pai, sob o modelo da guarda unilateral ou compartilhada. Nesse contexto, ocorre uma profunda transformação na família, que passa a ser dividida em dois núcleos (AHSRONS, 1994), levando a uma mudança na convivência entre o genitor não guardião e os filhos, com a divisão do tempo dos filhos entre os pais, o que pode se constituir em uma fonte de conflitos entre os genitores. Daí, cada família irá se organizar de uma forma própria.

Pode acontecer, nas situações de guarda unilateral, e às vezes de guarda compartilhada, que as responsabilidades sobre os filhos se concentrem em um único genitor, levando-o a se sentir sobrecarregado, pela ausência do outro (ex) cônjuge. Por outro lado, pode ocorrer que o genitor guardião não possibilite ou dificulte a efetiva participação do outro no cotidiano dos filhos, não propiciando uma divisão equilibrada das responsabilidades entre os pais. Ambos os modelos podem ser geradores de conflitos entre os ex-cônjuges, seja por não corresponderem aos interesses dos filhos, seja pela insatisfação daquele genitor que se sente lesado. Aliás, é preciso dizer que a própria definição quanto à modalidade de guarda a ser exercida, muitas vezes, constitui-

se como uma fonte de desacordos entre os (ex) cônjuges. Contudo, espera-se que, com a vigência e a efetiva prática da guarda compartilhada, essa situação possa ser alterada.

No Brasil, a situação mais comum é que os filhos permaneçam com a mãe e que a guarda seja unilateral, embora essa realidade venha sendo alterada gradativamente, com a mudança na concepção de que a guarda constitui-se como um papel natural da mulher, com uma maior disputa pela guarda dos filhos e uma maior busca pela ampliação da convivência paterno-filial (DIAS, s/d). Juntam-se a isso transformações nos padrões familiares ligadas às relações gênero que incluem uma maior participação masculina no âmbito privado e feminina na esfera pública e a construção de leis que estabelecem uma maior igualdade entre homens e mulheres no que tange às responsabilidades junto aos filhos, tais como a Lei da Guarda Compartilhada (BRASIL, 2008, 2014).

Antônio demonstra ser um pai que disputa pela guarda dos filhos, que quer acompanhar efetivamente o desenvolvimento deles, que busca mostrar que, como homem, é tão capaz de cuidar dos filhos como as mulheres. Entretanto, refere que sua ex-esposa impede que desempenhe seu papel de pai.

[...] eu queira dar essa imagem, fazer essa imagem de pai que eu não, que eu não tinha do meu pai, de afeto, a base de afeto... eu quero dar pros meus filhos e hoje eu não posso... por essa, essa, impedimento que ela faz... ”.

“Mas além dos dias de visita, eu, qualquer dia, eu tenho o direito de ver meus filhos. De acompanhar os meus filhos. De olhar [...] na escola, é... reunião de pais e mestres, ver como é que tá [sic] o meu filho”.

“Pra mim, felicidade é tá com meus filhos, acompanhar eles... ”.

O entrevistado referiu que, após a separação definitiva, saiu de casa e voltou a morar com sua mãe, enquanto a prole permaneceu residindo com Rita. Explicou que continuou visitando os filhos com frequência, que já conseguiu destinar um espaço da casa para as crianças e que percebe que elas gostam de ir para a residência da avó paterna, visto que muitas vezes não querem voltar para a casa de Rita.

“[...] na casa da minha mãe, já tem o espaçozinho deles, tem o lugarzinho deles, que eu já comprei uma beliche, comprei um armário, já tem, já tem os brinquedos deles... o espaço deles... [...] eu acho que é importante pra eles ter o espaço deles lá em casa”.

“Porque toda vez que eu levo os meus filhos em casa, eles não querem voltar pra casa dela: ‘papai, não quero ir pra casa da mamãe. Quero ficar na casa da vovó’”.

“Porque toda vez que eu vou lá, ela sabe, toda vez que eu vou lá e vejo os meus filhos, os meus meninos querem ir comigo, ai ficam chorando e ela [Rita] não aguenta isso”.

Por outro lado, Rita afirmou que Marcos fica triste quando vai para a casa de Antônio. Enquanto o entrevistado aponta que ambos os filhos não querem retornar para a casa da mãe, essa senhora assevera que o menino não quer sair de perto dela pra ir pra casa do pai.

Esse tipo de relato das crianças é bastante comum na vivência de pais divorciados, tendo em vista que, na verdade, elas não querem se distanciar de nenhum dos pais. Quando está com o pai, um (a) filho (a) não quer ir embora, o que não necessariamente significa que não deseja ficar com mãe, mas sim que não quer ficar distante do pai. Assim como, quando está com a mãe, pode apresentar resistência em ir para a casa do pai, tendo em vista que, muitas vezes, não deseja ficar longe da mãe também. No entanto, esse relato da criança, não raro, é interpretado pelos genitores como sendo uma recusa ao outro, como se houvesse algum mal estar vivido na companhia do outro. É claro que existem situações em que isso realmente ocorre, porém é preciso levar em consideração esse outro aspecto, é preciso considerar que a criança não deseja ficar longe de nenhum dos pais.

Nosso entrevistado referiu que Rita começou a se incomodar com as visitas dele aos filhos, por considerar que sua privacidade estava sendo prejudicada.

"E eu [...] pelo fato de eu ir lá, de eu ir na casa dela e... eu sentava, sentava, fazia café, assim... pra mim não tinha... e pra ela, ela achava que eu tirava a privacidade dela, entendeu?".

"Eu chegava [na casa dela] [...] e via que [...] precisava trocar, dar um banho no menino, eu chegava, dava um banho no menino... não era aquele pai que sentava: 'oi, meu filho'. Beijava de protocolo, né?! Não tinha isso. [...]. Ela se achava [sic] que eu tirava a liberdade dela... pelo fato de eu pegar, banhar meus filhos, passear com meus filho [sic] lá".

Percebemos aqui um conflito de interesses entre a necessidade de Antônio de estar perto dos filhos e a necessidade de privacidade de Rita. Para o entrevistado, sua presença contínua na casa da ex-esposa não se constituía como um problema, diferentemente de como essa senhora sentia. Na avaliação de Rita, Antônio continuava tentando ocupar o lugar de marido e por isso continuava a frequentar a casa dela, utilizando-se da justificativa de visitar os filhos.

Uma das dificuldades vivenciadas após um processo de dissolução de vínculo conjugal é a separação entre a dimensão da conjugalidade e da parentalidade. O relacionamento amoroso entre homem e mulher é encerrado, porém pai e mãe continuarão, em alguma medida, relacionados até que a morte os separe. O casal conjugal se separa, mas o casal parental continuará com sua função de cuidar dos filhos

(FÉRES-CARNEIRO, 1998). A indissolubilidade é na relação materno e paterno-filial e não no relacionamento conjugal (BRITO, 2003).

As dimensões da conjugalidade e da parentalidade podem emaranhar-se em dois sentidos. O primeiro é quando há, após a separação, uma continuidade do papel conjugal e o luto pelo fim do relacionamento não é vivido satisfatoriamente. Nesses casos, muitas vezes, um dos parceiros continua nutrindo expectativas em relação ao lugar de marido/esposa, outrora ocupado pelo (ex) cônjuge, e insistindo na continuidade da aproximação entre eles, sob a justificativa de convivência com os filhos.

O outro modo é quando, pelo fim da relação, um dos cônjuges opta por romper também o vínculo com os filhos, como parece ter ocorrido entre Rita e Rodolfo, de acordo com o relatado por essa senhora. Qualquer um dos sentidos poderá gerar insatisfações entre os (ex) cônjuges, contribuindo para o acirramento dos conflitos entre eles e gerando prejuízos para o desenvolvimento e bem estar dos filhos.

A dificuldade de discernimento entre o que é próprio do casal e o que é da parentalidade advém também da própria legislação, que por muito tempo contribuiu para essa indiferenciação (BRITO, 2001b). Basta ver que até o Código Civil de 2002, o cônjuge considerado culpado pela separação perdia o direito sobre a guarda dos filhos. Ou seja, ao supostamente não ter desempenhado o papel de cônjuge de forma adequada, seu lugar de mãe/pai guardião também era colocado em cheque.

As dificuldades vivenciadas por Antônio, após a separação, em romper efetivamente o relacionamento conjugal estão íntima e diretamente relacionadas a essa mistura entre seu papel de pai e de marido. Observamos que, na perspectiva desse senhor, se a função de esposo não se encerrou plenamente e a de pai precisa continuar, não há porque se distanciar de Rita.

Outra dificuldade vivenciada por muitos casais após a separação refere-se aos acordos em relação a aspectos financeiros, principalmente quanto ao pagamento de pensão alimentícia. O que percebemos é que um dos lados costuma sentir que está recebendo pouco, enquanto o outro sente que está dando bastante. Nos processos judiciais que acompanhamos, dificilmente consegue-se alcançar um acordo em que ambas as partes se sintam contempladas com a quantia estabelecida.

Frequentemente, com o fim do casamento, o padrão financeiro de uma família diminui, tendo em vista que novos gastos se fazem necessários, principalmente em torno da nova moradia onde um dos (ex) cônjuges irá viver (RAPOSO *et al*, 2010; WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991). Raposo *et al* (2010) também apontam que a

queda no padrão financeiro da família poderá influenciar, direta ou indiretamente, no desenvolvimento das crianças.

No caso em tela, Antônio afirma que efetua o pagamento de 40% de seu salário e que, além desse valor, paga o colégio e o plano de saúde dos filhos, por considerar importante investir na educação e formação deles. O entrevistado assevera perceber que essa quantia é mais alta que o pago por seus colegas que também vivenciaram um divórcio e que, apesar disso, percebe que os filhos não estão sendo bem cuidados.

[...] eu pago 40% do meu salário. É descontado em folha. É [sic] quase 500 reais, todo mês. Pago plano de saúde, pago colégio dos menino [sic]. Ai os meninos de, de lá [do trabalho] dizem: ‘macho, como é que pode tu pagar 40% do teu salário?’ [...] Ai eu... disse assim: ‘rapaz [...] é pros [sic] meus filhos’. Mas eu vejo que o que eu tô [sic] pagando eu não tô [sic] vendo... Eu não tô [sic] vendo um trato [...], não tô [sic] vendo o cuidado”.

Embora tenha realizado essa queixa, pelo que pudemos observar, a questão do pagamento de pensão alimentícia não se constitui como um problema para essa família, uma vez que o entrevistado não apresentou queixa quanto ao valor pago, mas sim quanto ao modo como é utilizado. Ademais, Rita também não se mostrou insatisfeita no que se refere ao valor recebido na pensão alimentícia, apesar de em determinado momento da entrevista, ter mostrado que se utiliza de aspectos financeiros como forma de controlar a participação paterna nos eventos dos filhos.

Antônio percebe que Rita criou estratégias para dificultar ou impedir seu convívio com os filhos, buscando afastá-lo, por não desejar sua presença na casa dela. Segundo informado, essa senhora o acusou de ter perpetrado abuso sexual contra Marcos, porém teria sido comprovada a falsidade dessa alegativa. Vale mencionar que esse episódio não surgiu na narrativa de Rita.

O entrevistado apontou ter se sentido decepcionado e desconsertado com essa acusação da ex-esposa, afirmando que, após isso, seus sentimentos em relação a essa senhora se transformaram, no sentido de não mais nutrir amor por ela.

“Prum [sic] pai, ouvir um acu [acusação], uma, uma pessoa que morou três, é... conviveu três anos com ela dizer que você abusou o seu próprio filho, eu fiquei sem, sem... ação, sem palavras [...]”.

[...] dessa época ai [da acusação de abuso], eu... a minha atitude com ela, parece que matou, sabe? O que eu sentia por ela morreu, sabe? [...]. Ai eu não mais procurei ela como mulher...”.

Apesar de ter ocorrido dessa forma desagradável, a vivência do luto pelo fim, pela morte de um sentimento, pela morte da personagem marido/esposa, após a dissolução de uma união, é importante para possibilitar a reorganização da família e para que possam seguir em frente, construindo e vivendo novos personagens. É necessário que os (ex) cônjuges vivenciem “[...] o horror desta morte porque precisam sobreviver a ela [...]” (CARUSO, 1981, p. 14).

Para o entrevistado, como Rita não conseguiu o distanciamento dele com a acusação de abuso sexual, essa senhora solicitou medida protetiva de afastamento pela Lei Maria da Penha²⁹, alegando que o ex-cônjuge havia cometido injúria contra ela, o que o impede de ir até a casa dela e de buscar quaisquer formas de contato com essa senhora.

“Bom, o conflito foi a questão de... o simples fato dela disse [sic] que não, não quer a minha presença lá, na casa dela, né?! A, é.. a desculpa dela de ter colocado a Maria da Penha [...]. A desculpa dela foi essa. E.... e como, como ela não conseguiu [...] me separar dos meus filhos pela [...] o falso, falso abuso, né?! Ela colocou a Maria da Penha”.

“Então, pra mim, não posso ir na casa dela porque tem Maria da Penha... que ela diz que eu fiz, cometi injúria, fiz injúria. Falei palavrão. [...] Fui lá pra ver meus filhos e ela disse que não, não: ‘você, não vai ver os menino. Só na visita e pronto’. Ai... [...] eu comecei a gritar na porta da casa dela, né?! Pegou, foi lá na delegacia: Maria da Penha.. E eu não posso ir lá, eu não posso. Então, é complicado. Não posso telefonar também pra ela... eu falar com meus filhos, né?! Porque se eu falar, posso ser preso... ai pronto. É complicado”.

Antônio referiu também que Rita proibiu a escola onde os filhos estudam de possibilitar as visitas ou telefonemas do pai ao local³⁰.

“[...] quando eu fui no colégio dos meus filhos tentar ver no, lá, no intervalo, ela proibiu. Proibiu o colégio. [...]. A única maneira de eu tentar ter o contato com meus filhos era no, no colégio e isso ela me impediu... Falou com a diretora, disse que [...] não permitisse eu ligar pra lá, pra os [sic] meninos falar no telefone. E [proibiu] [...] eu visitar os, o colégio dos menino [sic]”.

²⁹ A Lei Maria da Penha, Lei 11340/2006, prevê a aplicação de medidas protetivas de urgência, em caso de constatação da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher (BRASIL, 2006).

³⁰ Vale mencionar a existência da Lei nº 12.013, de 06 de agosto de 2009, que altera o artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no sentido de obrigar às escolas a prestarem informações a pai e mãe, que convivam ou não com os filhos, sobre a frequência e o rendimento escolar dos discentes. Também a Lei 13058 de 2014 estabelece que qualquer estabelecimento, público ou privado, é obrigado a prestar informações aos genitores sobre os filhos.

Diante dessas considerações, o entrevistado considera que Rita pratica uma maldade disfarçada de amor, ou seja, que, sob a alegativa de proteção dos filhos, impede o contato deles com o pai.

“Porque é uma maldade, é uma maldade disfarçada, sabe?! Maldade disfarçada em nome do amor, sabe isso? De achar que tá [sic] protegendo, sei lá... ”.

Ainda para Antônio, esse é um padrão no comportamento da ex-esposa, uma vez que essa senhora também buscava prejudicar a relação entre Rodolfo e os filhos, tecendo comentários negativos em relação ao ex-esposo e dificultando o contato entre eles, ao não permitir que esse senhor frequentasse sua residência, o que teria se acentuado após o casamento entre os entrevistados.

“Ela, ela sempre [...] de uma maneira ou de outra, ela tinha uns comentários... é... no aniversário do menino, né?! Ela disse assim: ‘Olhe, se seu pai fosse outro, se se interessasse por você, ele ligava pra você. Nenhuma ligação ele faz’. Ficava buzinando na cabeça do menino: ‘Seu pai não sei o quê, seu pai não presta... seu pai não sei o quê...’ [...] E o pai dele [...] não podia ir na casa dela porque ele, ela não queria ele lá, né?! E depois [...] que eu casei com ela, ele também, ai que ele, ai que ele se afastou, né?!”.

Apesar de apontar essa atitude de Rita, em outro momento, faz questão de reforçar que é um pai diferente de Rodolfo, pois este não persistiu e não ia visitar os filhos.

“Ela [Rita] via que eu, que eu ia persistir... era diferente do Rodolfo. Rodolfo, ele não ia visitar os filhos dele. Eu já faço questão... ”.

Vale mencionar o relatado por Rita sobre a relação entre Rodolfo e os filhos, indicando que esse senhor, ao romper com o casamento, rompeu também com os filhos, não estando interessado neles.

Nessa perspectiva, o entrevistado alegou que Rita está praticando Alienação Parental, por tentar impedi-lo de ter contato com os filhos. Antônio mencionou, chorando, com bastante emoção, sentir-se injustiçado com a decisão judicial, de somente poder ver os filhos aos fins de semana, quinzenalmente, apesar de ter sido também determinada judicialmente a guarda compartilhada.

“[...] eu assisti, é... a... um documentário que chama “A morte inventada”, né?! Que, que, aquilo ali, pra mim, é o que eu tô [sic] vivendo. É o que eu tô [sic] vivendo, sabe? A Alienação Parental é algo que, que a gente não vê, mas acontece... acontece muito, sabe? [...] você tem, querer tentar falar com um filho seu, querer saber como é que ele tá e... ”.

“E... e com saudade, ir antes dos 15 dias ir lá. Eu tenho, eu tenho que pegar meus filhos 8h da manhã de sábado e entregar 8h da noite [do domingo]... ”.

O entrevistado mencionou que a Alienação Parental não é algo que se possa ver ou ter acesso direto, mas que acontece em sua vida. Uma das dificuldades nas avaliações psicológicas de processos que envolvem essa acusação é que, não raro, a AP ocorre de forma sutil, sendo diversos os fatores envolvidos na dinâmica da família, tornando difícil e delicada a constatação dessa prática.

4.8 Uma justiça injusta? O lugar de pai como visitante

Segundo nosso entrevistado, a Justiça tem sido injusta com ele, ao determinar a restrição em sua convivência com os filhos, comparando sua situação a de um presidiário, que tem sua liberdade cerceada.

“Porque eu acho injustiça demais eu ver meus filhos de 15 em 15 dias, enquanto um presidiário, uma pessoa que tá [sic] presa vê os filhos [...] toda semana e eu, 15 em 15 dias, vejo meus filhos”.

No caso de Antônio, o cerceamento diz respeito, para ele, a sua relação com os filhos, na convivência limitada entre eles.

O entrevistado alega injustiça, levando-nos a questionar sobre a possibilidade de justiça no Direito de Família. Como ser justo em grande parte das querelas familiares? Na situação aqui narrada, justiça para um significaria injustiça para o outro. Então como atender aos dois interesses? Trata-se de uma questão bastante delicada nos litígios familiares, visto que geralmente uma das partes tende a se sentir, em alguma medida, prejudicada.

Para Antônio, o principal motivo de a Justiça ter atendido aos pleitos de Rita é o fato de ela ser mulher e ele, homem.

“Se bem que a justiça, varas de família, o homem não tem muito direito, né?! Não tem direito. Eu sei que as possibilidades minhas de, de eu ter a guarda dos meus filhos é mínima [sic], mas pelo menos o direito de ter, de vê-los todo dia... de acompanhar meu filho no colégio [...], pelo menos isso, eu quero ter... ”.

“Eu acho que é muita desigualdade, sabe?! Pra mim, como homem... é o que eu espero, mas... [...] eu, eu penso assim, eu queria ter, ter, querer cuidar dos meus filhos”.

“[...] ela tem as responsabilidades dela... eu, eu sei, entendo. De pagar um aluguel, que quando eu tava [sic] lá, eu que pagava o aluguel. Ela tem a responsabilidade de pagar o aluguel, de, de, de vender as marmitas dela. E ela não tem tempo. Não tem tempo. Eu tenho tempo. Eu tenho tempo de cuidar dos meus filhos. Mas só que eu sou homem, né?! Pelo fato de eu ser homem, então, pra justiça isso... isso é um ponto a menos, né?!”.

É recorrente em sua fala o sentimento de não ter o mesmo direito que a ex-esposa, no que se refere aos cuidados junto aos filhos, atribuindo isso ao fato de ser homem. O entrevistado avalia que o Direito de Família se constitui como um lugar para as mulheres, ressentindo-se por considerar que não tem seu espaço garantido por uma questão de gênero, por considerar que não pode participar mais plenamente no desenvolvimento dos filhos por ser homem. Para esse senhor, nesse contexto, sua condição de homem antecede seu papel de pai e seu desejo de ocupar esse lugar.

Ainda sobre isso, Antônio afirma não se sentir ouvido pela Justiça, relatando um episódio em que Rita teria lhe dito que não iria mais cuidar das crianças, pois iria morar em São Paulo, com a mãe dela. Segundo referido, as crianças passaram a morar com o pai por cerca de três meses, levando-o a matricular os filhos em uma escola perto de casa e a ajuizar um processo de exoneração de alimentos, uma vez que os infantes estavam vivendo com ele.

“[...] no ano passado, ela disse que não queria mais as crianças, os dois filhos, né?! [...] E ela, o plano dela era ir pra São Paulo e ficar por lá e eu criar os dois meninos. Ai eu fui e peguei os dois meninos. Não pedi pra ela assinar nada nem nada. Desde que a guarda tava [sic] com ela. Ai nessa conversa toda, eu fui lá, fui, fui lá e peguei as crianças e, depois de três meses, chegou um oficial de justiça na casa dela, pedindo exoneração de alimentos, né?! Que eu botei processo de exoneração de alimentos e pedido de guarda... ai ela foi na escolinha do menino. E o menino tinha matriculado lá perto lá de casa, em casa. E pegou o menino e levou da escolinha e pronto”.

Mencionou que, apesar de Rita ter-lhe entregue, verbalmente, os filhos, essa senhora mudou de ideia e pegou Marcos de volta na escola, mas que ela não conseguiu reaver Lia de imediato, visto que a infante estava na residência da avó paterna. Explicou que, na audiência de conciliação quanto ao processo de exoneração de alimentos impetrado por ele, Rita verbalizou para a conciliadora que queria a filha de volta e que isso teria sido suficiente para essa senhora conseguir o retorno da criança.

“[...] a conciliadora disse: ‘não, senhor... o senhor sabe que, que a guarda tá [sic] com ela e o senhor tem que.... e ela tá[sic] pedindo aqui busca e apreensão [da Lia]’. [...] Eu disse: ‘Dra., e ninguém, tem ninguém pra me ouvir não? Só ela?’ [...] Ai eu, eu via que minha voz... e... eu falando e é mesmo que nada... né?! Mesmo que nada... ai eu peguei e entreguei a Lia”.

Nosso entrevistado afirma não ser ouvido pelo Sistema de Justiça, considerando que somente as necessidades de Rita são levadas em consideração e atribuindo isso a uma desigualdade praticada com base em questões de gênero. Por

outro lado, Rita afirma, em sua narrativa, que esse episódio consistiu em um segundo sequestro de um de seus filhos, efetuado pelo ex-marido.

Em sua pesquisa sobre separação, divórcio e guarda de filhos, Brito (2001b) concluiu que ocorreu uma diminuição da participação de um dos genitores, em geral o não guardião, nas responsabilidades junto aos filhos, após o desenlace conjugal. Contudo, argumenta que esse distanciamento está mais relacionado ao lugar ocupado, à posição de visitante atribuída a esse genitor pela legislação do que a questões de gênero.

É possível que questões de gênero estejam bastante relacionadas à percepção das mulheres como naturalmente aptas para desempenhar a maternidade e para exercer a guarda e, consequentemente, à prioritária destinação da guarda unilateral dos filhos às mulheres.

Contudo, o lugar de visitante atribuído ao genitor não guardião parece-nos mais associado ao nosso ordenamento jurídico do que a questões de gênero, corroborando a perspectiva apresentada por Brito (2001b), inclusive por não haver atualmente uma definição prévia do sexo preferencial a quem a guarda deverá ser (ou não) atribuída. Senão vejamos. O Código Civil de 1916 inicialmente não abordava normas quanto ao contato entre o genitor não guardião e os filhos, mas, com as leis que o alteraram, o direito de visitas passou a ser incluído nesse ordenamento jurídico (Art. 326), especificamente nos casos em que a guarda dos filhos não ficasse nem com o pai nem com a mãe, mas com um familiar de um dos cônjuges, devendo-se assegurar o direito de visitas ao genitor sem parentesco com o novo guardião.

A Lei de 6515/1977 revoga essa determinação e dá nova redação ao direito de visitas: “Art. 15 - Os pais, em cuja guarda não estejam os filhos, poderão visitá-los e tê-los em sua companhia, segundo fixar o juiz, bem como fiscalizar sua manutenção e educação” (BRASIL, 1977b), sendo possível perceber uma ampliação do direito de visitas, ao mesmo tempo em que se atribui o lugar de fiscal ao genitor não guardião. O Código Civil de 2002 caminha nessa mesma direção, ao ratificar o lugar de visitante e de fiscalizador da educação dos filhos para os genitores não guardiões (BRASIL, 2002), noção que alimenta a lógica adversarial entre os (ex) cônjuges. Somente com as leis que abordam a guarda compartilhada, a partir de 2008, essa realidade jurídica começa a ser modificada. Como vimos, aqui não são questões relacionadas a papéis de gênero que definem esse lugar de visitante, mas sim a legislação. Desse modo, será preciso lembrar que pai e mãe não são visitas nem fiscais?

4.9 O relacionamento com a ex-esposa após o divórcio e a frustração dos sonhos

Antônio queixou-se, diversas vezes, de não ter estabelecido uma relação de diálogo com Rita após a separação, como a de seus pais, e revela a compreensão de que é importante para os filhos a percepção de que os pais não nutrem sentimentos de raiva um em relação ao outro e de que possuem um relacionamento amigável.

"Mas eu ter convivência com isso... saber que meus filhos, eles veem isso: 'olha, o papai não briga, não tem raiva da mamãe', né?! [...] como eu vejo isso com, com os meus irmãos... ah, é tão bonito, né?! Meu pai, minha mãe, eles dois conversam e tudo... não tem... sabe que tem, que teve outras coisas e perdoaram tudo...".

O entrevistado aponta que sua família é unida, lhe apóia e que, apesar do divórcio, seus genitores estabeleceram um bom relacionamento entre si. Acrescenta que sua família de origem se constitui como seu modelo, seu ideal de família, ressentindo-se por não ter vivenciado essa realidade em seu relacionamento conjugal e na família que construiu com Rita.

"[Sobre o significado do casamento] Eu acho que eu vejo assim: é os pais, sabe?! queria que fosse igual aos pais...". [choro].

"E eu sempre tive pra mim que eu, que minha família fosse assim... modelo do [de seus pais], né?! Mas infelizmente as coisas não são do jeito que a gente quer, né?!".

"[...] eu fico vendo sempre assim: a figura da minha família, qual é?! Porque é o modelo, não posso ter o modelo de, do vizinho... é o meu, né?! Ai eu fico vendo, querendo ver o porquê. Mas [...] a gente sabendo um pouquinho, [...] a mãe dos meus filhos, ela não tem, não tem pai e não tem, assim, não tem laços familiares. Ela foi casada, foi criada pela madrasta. Então, então, o modelo familiar dela é totalmente diferente do meu, né?! Não tem afeto, né?!".

Antônio percebe-se enredado pelos seus valores familiares, percebe-se como membro dessa família, sofrendo influências diretas dos ensinamentos recebidos e da cultura familiar vivenciada, almejando viver o modelo de família que seus pais construíram. Por outro lado, pondera que sua ex-esposa foi criada em um ambiente diferente do seu, tendo introjetado valores advindos de sua própria dinâmica familiar. Ou seja, o entrevistado reconhece a diferença dos modelos parentais e familiares recebidos por eles e a influência que exercem em suas vidas; reconhece sua condição de enredados nos valores de suas famílias. Ademais, avalia que essas diferenças também se constituíram como uma fonte de conflitos conjugais, uma vez que trouxeram dificuldades para o relacionamento e para a convivência entre eles durante e após o casamento.

O homem é um ser é enredado, emaranhado em histórias (SCHAPP *apud* RICOEUR, 2010a, 2012b), as quais se constituem

[...] como a “pré-história” da história contada, cujo começo é escolhido pelo narrador. Essa “pré-história” da história é o que liga esta a um todo mais vasto e lhe dá um “pano de fundo”. Esse pano de fundo é feito da “imbricação viva” de todas as histórias vividas umas nas outras. (RICOEUR, 2010a, p. 129).

Ao contar uma história, o narrador estabelece um início para sua narrativa, que não necessariamente corresponde ao seu começo, tendo em vista que são muitas as histórias que possibilitaram que aquela específica fosse relatada. Existe uma pré-história dessa história, um pano de fundo que possibilita a emergência dessa narrativa.

Em nossa perspectiva, uma dessas histórias nas quais os sujeitos estão enredados é a história familiar, que, por sua vez, encontra-se emaranhada em outras histórias. Nossa entrevistado percebe-se como enredado na cultura de sua família, assim como percebe sua ex-esposa enredada nos valores advindos da dela. Cada um traz suas pré-histórias, que incluem seus valores, preconceitos, visão de mundo, para a relação com o outro, emaranhando-se também nas histórias desse outro e construindo novas narrativas a partir desse enredamento.

Suas trajetórias singulares se encontraram e passaram a construir uma história em comum. Entretanto, com o tempo e as dificuldades cotidianas, as histórias de nossos entrevistados se distanciaram, gerando desencontros e desencantos e resultando no desenlace conjugal.

Antônio considera que Rita não recebeu afeto de sua família, por ter sido criada pela madrasta, na ausência de seus pais. Esse senhor relaciona, ainda que não tenha explicitado em sua fala, que, como a ex-esposa não recebeu afeto, não percebe a importância de os filhos receberem o afeto do pai, dificultando a existência de uma maior proximidade paterno-filial.

Como mencionamos, o entrevistado ressentente por não ter construído o mesmo modelo de família que seus pais. Apesar desse sentimento, se reconhece como sujeito, como autor de sua própria história, avaliando que sua realidade é diferente da vivida por seus pais.

“[...] cai na realidade que as coisas são diferentes, né?! Eu... acho que eu escrevi a minha história do meu jeito, né?! (choro). Mas eu... eu tento viver assim da maneira que eu... não sei, da maneira que eu, que eu... sei lá... buscar um pouco de felicidade pra mim... ”.

Na busca de sua felicidade, Antônio referiu que atualmente seus principais objetivos são contribuir com a compra de uma casa para sua mãe, comprar uma para si e investir na formação dos filhos. Deseja que os filhos tenham uma boa educação, que estudem em bons colégios, que cursem o ensino superior e que consigam bons empregos. O entrevistado mostrou a percepção de que essa é a missão de sua vida.

"Mas é a única coisa que eu quero ver assim... Hoje, hoje se meu filho hoje dizer [sic] assim... é... quando tiver já uma certa idade, né?! Ele dizer assim: 'olhe, tô [sic] formado'. Ele tá [sic] formado, tá [sic] estudando, tá [sic] bem, tô [sic] empregado. Pra mim, vou morrer tranquilo. Ver que minha, minha missão tá [sic] completa, sabe?! É só isso que eu penso. Eu não penso nem em relacionamento, acredita?"

Antônio refere um grande desejo de participar do cotidiano dos filhos e de acompanhar o desenvolvimento deles. Pareceu-nos aqui que o modelo de seu pai o influenciou no sentido não somente de reproduzir junto aos filhos o que aprendeu com esse senhor, mas também de fazer diferente, de dar aos filhos o que não teve na relação com o pai e que gostaria de ter tido: uma relação afetiva. Assim como Rita afirmou o desejo de não reproduzir os erros de sua mãe, Antônio demonstra o desejo de não repetir os erros cometidos por seu pai no exercício desse papel junto aos filhos.

"Ele [seu pai] cobrava muito estudo, sempre cobrando os estudo [sic], nunca deixou faltar nada em casa... [...] Mas nunca tivemos, assim, um relacionamento afetivo. [...] [ele] foi distante... uma adolescência, ele foi muito distante, sabe?!"

"[...] eu queira dar essa imagem, fazer essa imagem de pai que eu não, que eu não tinha do meu pai, de afeto, a base de afeto... eu quero dar pros meus filhos e hoje eu não posso..."

O entrevistado parece desejar que os filhos vivenciem aquilo que ele não pôde vivenciar; parece depositar nos filhos o que desejava que tivesse acontecido com ele mesmo, como se assim pudesse reparar sua própria experiência junto ao pai. Também percebemos a presença desse sentimento de reparação em Rita, em relação à (não) vivência com sua mãe e ao modo como se relaciona com os filhos.

Antônio asseverou, ainda, ter concluído o Ensino Médio, mas não ter cursado o Ensino Superior, o que ainda pretende fazer, na área de contabilidade. Quanto a sua vida amorosa, mencionou que atualmente não pensa em constituir novo casamento por se sentir traumatizado em relação a essa experiência, mas avaliando que no futuro poderá desejar constituir nova família.

"[...] me sinto traumatizado em termos de casamento, sabe, hoje... Hoje, se uma pessoa que vier, relacionar com uma pessoa falar em casamento, [...] eu tenho que pensar duas vezes..."

tenho que passar, passar dois, três anos, noivado, pra depois casar, chegar a casar, né?! Porque né fácil não... né fácil não, sabe?".

"[...] eu sei que eles [seus filhos] vão crescer, vão ficar independentes, sabe?! Ai talvez nessa independência, que eles se afastem um pouco [...] não crie mais tão laços, né?! Eu vou ter essa necessidade de, de, de tá com uma pessoa do meu lado, mas, mas agora eu não penso não...".

Apesar de ter referido que atualmente não deseja ingressar em uma relação amorosa, Antônio não anula completamente essa possibilidade, por considerar que poderá querer viver isso de novo, depois que os filhos se tornarem independentes. Ademais, o entrevistado nos fala sobre sua percepção de casamento:

"Pra mim, hoje casamento é... é... tá no fórum, é... é ver processo, é tá na internet e ver, acompanhar um processo on line... eu olhar, ver o... os fatos dali do processo... ver que as mentiras, as coisas que, sabe?! Pra mim, é isso... num... eu num... casamento pra mim é isso... eu num... num tem muita coisa não... [...] me sinto traumatizado em termos de casamento [...]".

Embora Antônio tenha referido que já não nutre sentimentos de amor pela ex-esposa, esse trecho nos mostra que a existência dos processos judiciais possibilita que se mantenha ainda vinculado, que se mantenha unido a essa senhora, mesmo que por meio de litígios. O casamento vivenciado por ele ainda hoje, referido desde o início da entrevista, é perpetuado pelas ações na Justiça.

A fase jurídica da dissolução de uma união conjugal pode ser vivenciada sob dois olhares: como um ritual de passagem que contribui para o rompimento de um ciclo ou como uma forma de promover a manutenção de um vínculo, como ocorre em situações de processos judiciais de longa duração (ANTUNES; MAGALHÃES; FÉRES-CARNEIRO, 2010).

No primeiro caso, os afetos e acordos dos indivíduos envolvidos no divórcio são gradualmente transformados, possibilitando a “[...] passagem do vínculo de conjugalidade ao vínculo exclusivo de parentalidade.” (ANTUNES; MAGALHÃES; FÉRES-CARNEIRO, 2010, p. 207). Por outro lado, na segunda situação, a separação não é vivida como um ritual de passagem, não ocorrendo o necessário divórcio psíquico (ANTUNES; MAGALHÃES; FÉRES-CARNEIRO, 2010). Em outras palavras, nesses casos, o necessário luto pelo fim da conjugalidade e pela morte, sua e do outro, do (a) personagem esposo (a), não é vivenciado plenamente.

Trata-se de nossa percepção quanto à atitude de Antônio em relação ao seu casamento e ao seu sentimento por Rita. Considerando que o divórcio psíquico e o luto pelo fim da relação não foram alcançados, nosso entrevistado alimenta sentimentos e

expectativas quanto à vivência de uma relação com a ex-esposa, mãe de seus filhos, demonstrando sofrimento pelo fim do casamento e por não conseguir estabelecer um relacionamento com essa senhora.

O entrevistado verbalizou ainda que não nutre mágoa por Rita, que torce para que ela se encontre, que se sente capaz de cuidar dela em caso de necessidade e que gostaria de ter um bom relacionamento com a essa senhora.

“Eu não guardo nenhuma mágoa dela não, eu até oro por ela, sabe?! Peço que Deus ilumine ela, que ela venha a ter um encontro, sabe? Sabe assim... ela venha se encontrar, sabe?! [...] o único sentimento que eu tenho por ela é... se hoje ela.. se ela, por exemplo, se hoje ela for, se tiver inválida, eu, eu, eu tenho, assim, eu tenho coragem de ter um, é... de cuidar dela... da... mas eu não tenho mais aquele amor não... ainda não, sabe?”.

Vale lembrar que, em outros momentos, esse senhor referiu que seu relacionamento com a ex-esposa ainda hoje é conturbado, que não consegue estabelecer uma relação de diálogo com essa senhora e que, desde a acusação de abuso sexual, deixou de nutrir sentimentos de amor por ela.

Sobre o significado da guarda dos filhos, Antônio afirma:

“Pra mim, eu acho que guarda, pra mim, o significado não é posse... eu não tenho a posse dos meus filhos, né?! Posso ser um guardião, posso tá [sic] nos cuidados, mas, pra mim, [...] hoje sei o significado de, de, de guarda. Não é posse, não é o que ela faz, né?! Posse... é meu, não, né?! É por isso eu não, não optei pela guarda unilateral porque fica aquela coisa de posse, né?!”.

Nosso entrevistado apresenta-nos sua percepção do significado de guarda a partir do que considera que não seja. Questiona a noção de guarda como posse; questiona a compreensão de que quem tem a guarda unilateral detém a posse dos filhos, podendo conduzir a educação da prole da forma como quer. Ao interrogar esse modelo, aponta como seria sua postura caso detivesse a guarda dos filhos.

“E se tivessem a minha guarda, eu num [sic] deixaria, eu deixaria, num [sic] faria o que ela faz, faz... de impedir... marcar dia de visita... isso... pra mim... no dia que ela quiser ver os filhos, pode ver, pode tá [sic], pode levar... pra mim, não deveria existir isso não, sabe?!”.

“Porque é até bom pro [sic] convívio da criança, saber que a mãe pegar [sic], vai levar... o papai vai...”.

O entrevistado afirma que não objetiva afastar, nem prejudicar o vínculo materno-filial e que, caso os filhos fossem morar com ele, permitiria o livre acesso da mãe, por considerar importante que os filhos sejam criados em contato com ambos os

genitores. Ademais, aponta sua percepção de que o acesso aos filhos deveria ser livre, não devendo haver impedimento para o contato com a prole.

Diante disso, informa-nos que, em sua ação judicial, solicita a guarda compartilhada dos filhos, explicando no que consiste essa modalidade. À propósito, esse senhor nos indica que a guarda compartilhada já foi determinada judicialmente, mas que ainda precisa ser efetivada na prática, tendo em vista as dificuldades que a ex-esposa impõe.

[...] já é compartilhada. Eu quero só o direito de exercer a guarda compartilhada... ”.

[...] eu preferi guarda compartilhada por isso. Quando foi pra, pra preferir a guarda, eu disse: ‘Dra., eu quero a guarda compartilhada’. Porque eu li na internet que era, que a guarda compartilhada, as responsabilidades são iguais, né?! São compartilhados os deveres e, né?!”.

Uma vez que a guarda já foi determinada judicialmente, torna-se necessário que as decisões sejam cumpridas, o que nem sempre ocorre, não existindo um trabalho de acompanhamento das famílias que vivenciam essa realidade. Nesse contexto, é fundamental que sejam propostas políticas públicas e legislações que busquem a preservação dos vínculos entre pais-filhos, mães-filhos (BRITO, 2001b), bem como de programas que favoreçam o acompanhamento das famílias que vivenciam a guarda compartilhada, no sentido de contribuir com o cumprimento dessa medida e de estimular a convivência entre os genitores e os filhos.

No caso em tela, a guarda já é compartilhada, ou seja, as decisões já podem ser tomadas de forma conjunta, porém Antônio alega que Rita impõe empecilhos. Não negamos que isso possa ocorrer, contudo pareceu-nos que esse senhor também precisa se autorizar, se legitimar como pai, visto que sua fala aponta, muitas vezes, para uma necessidade de permissão da ex-esposa para ocupar esse lugar, como se precisasse ter o consentimento dessa senhora e não se colocasse em uma posição de igualdade em relação a ela quanto ao papel parental.

Corroborando essa perspectiva, Brito (2001b) aponta que, em sua pesquisa, observou que os pais visitantes sentiam-se privados de seu direito de cuidar dos filhos, em função da postura do genitor guardião. Tais sujeitos mostraram dependência da decisão do guardião, para ampliarem sua proximidade com os filhos.

A priorização da guarda unilateral em nosso ordenamento jurídico, única modalidade proposta, explicitamente ou não, na legislação até 2008, contribuiu, a nosso ver, para a manutenção dessa lógica em nossa sociedade, uma vez que, ao conceder a somente um dos pais a guarda dos filhos, alimentava a concepção de que aquele genitor

detinha a maioria dos direitos e deveres sobre a prole. Outrossim, ao se estipular que a guarda seja concedida para aquele genitor que detém melhores condições de cuidar dos filhos, parâmetro explicitado na legislação com o Código Civil de 2002, impunha-se ao outro genitor um lugar de menor capacidade, para não dizer de incapacidade de cuidar dos filhos. Interessante observar que, mesmo com a Lei 11698/2008, que institui a guarda compartilhada, esse critério continuou vigente na determinação da guarda unilateral até 2014, com a Lei 13058, estimulando entre os cônjuges uma competição acerca de quem é o melhor. Ocorre que, nessa disputa, a fim de obter o melhor posto, os cônjuges, não raro, inserem-se em uma lógica de desqualificar o outro, o que contribui, sobremaneira, para o acirramento dos conflitos entre eles.

A partir de dezembro de 2014, a Lei 13058, que dispõe sobre a guarda compartilhada, altera alguns artigos do Código Civil de 2002, revogando aquele que determinava que a guarda seria atribuída ao genitor que revelasse melhores condições de exercê-la. Entretanto, consideramos que, ao incluir a necessidade de ambos os genitores estarem aptos para exercer o poder familiar, esse dispositivo acaba por facilitar a emergência de conflitos entre os cônjuges, na medida em que pode incitar a desqualificação recíproca para provar que um dos dois não está apto.

Ainda assim, esperamos que, com a Lei 13058/2014, a lógica adversarial possa ser ultrapassada, contribuindo para a diminuição dos conflitos familiares em torno das ações judiciais e para uma maior consideração do bem estar dos envolvidos e do melhor interesse das crianças.

4.10 A dissolução conjugal e suas reverberações

Como consequência de todo o desgaste provocado pela separação e pelos conflitos em torno da guarda e da convivência paterno-filial, Antônio refere ter tornado-se uma pessoa mais velha e ter passado a fazer maior uso de álcool.

“É... eu acho que eu fiquei mais velho, sabe?! Eu comecei a gostar de beber mais, né?! Bebia mais, bebia mais... [...] E eu chegava do trabalho, [...], não tinha o que fazer, tomava dois [sic] cervejas ali e ia dormir e pronto. Era desse jeito [...] tentando preencher o vazio, né?!”.

Não ficou claro o significado de ter ficado mais velho para o entrevistado, sendo possível observar apenas que esse senhor percebe esse fenômeno de forma negativa. Cogitamos uma associação a um processo de amadurecimento e de ampliação de suas experiências. Contudo, percebemos em Antônio um tom de pesar e de

lamentação ao afirmar que ficou mais velho, como se se sentisse mais desgastado e cansado.

O entrevistado refere também um sentimento de vazio, após a separação, e a busca de compensar essa sensação por meio do uso de álcool, levando-nos a observar uma possível relação entre a elevação do consumo de álcool e a vivência de uma dissolução conjugal.

Antônio cita ainda problemas provocados por Rita no ambiente de trabalho dele, que o fizeram ter que mudar de emprego, bem como dificuldades experienciadas no exercício de sua prática profissional, relacionadas à vivência da separação.

“Eu tive que sair do emprego, sabe?! Porque ela telefonava pro [sic] trabalho lá, dizendo que ia lá dar uma esculhambação. Tive que sair do hotel pra isso. [...]. Ai mudei de emprego, eu não tinha mais estrutura [...]”.

“[...] atender, por exemplo, no restaurante, um casal, com a filha... pra mim, aquilo ali, eu olhava, olhava pra aquela cena ali e saia pro banheiro pra chorar...”.

Outras dificuldades vividas por nosso entrevistado, em seus relacionamentos sociais e afetivos foram:

“[...] eu não tinha mais estrutura, eu não tinha mais amor próprio... eu não me relacionava com as pessoas... com outras mulheres... achava que toda mulher era, né?! Era o bicho papão... então, pra mim, foi... e só, eu só consegui, eu só consegui ter, assim uma... sabe?! Conseguí ter uma, um escapezinho depois que comecei a fazer análise ali... Eu tenho plano de saúde, eu falei pro médico: ó, passa ai porque eu não tô [sic] muito bem não. Preciso falar com alguém”.

Esses trechos apontam que os conflitos relacionados à conjugalidade podem afetar os indivíduos nas suas mais diversas dimensões, como saúde mental e física, trabalho, relações interpessoais, ultrapassando as fronteiras do lar. A dissolução de uma união constitui-se como um momento de muitas mudanças na vida de um indivíduo e, não raro, envolve significativo sofrimento psicológico. A separação daquele a quem se ama constitui-se como uma das experiências mais dolorosas aos seres humanos (CARUSO, 1981).

No relato em epígrafe, nosso entrevistado aponta o papel da análise em sua vida, que lhe possibilitou revisitar e ressignificar alguns valores e vivências, que lhe proporcionou um espaço de acolhimento e de escuta de suas necessidades.

Os litígios conjugais estão relacionados a questões de saúde mental, o que não quer dizer que precisem ser compreendidos sob a perspectiva psiquiátrica (SOUSA, 2009). É necessário se “[...] avaliar as condições a que são submetidas as famílias que

vivem o divórcio e que podem propiciar o surgimento de transtornos mentais [...] em todos os envolvidos" (SOUZA, 2009, p. 160), sendo importante que essa análise seja realizada sob uma ótica sócio-histórica, que entende que os sujeitos e a realidade são construídos socialmente e em constante relação.

Sousa (2009) denuncia a inexistência de serviços que trabalhem com as famílias que vivenciam uma separação conjugal e sugere a proposição de programas voltados para essas pessoas. Além de ter como alvo os sujeitos envolvidos, é necessários que tais serviços busquem pautar sua intervenção também junto aos contextos em que esses indivíduos estão inseridos, reforçando que essa concepção não exclui a possibilidade de "[...] se fazer encaminhamento para tratamento psicoterápico individual e/ou familiar." (SOUZA, 2009, p. 160). Desse modo, é fundamental que se pense o litígio conjugal em sua interseção com o âmbito social (SOUZA, 2009).

Diante desse contexto, percebemos a importância da construção de espaços de apoio e cuidado às famílias em situação de rompimento conjugal; a necessidade de reconhecimento do Poder Público da seriedade e complexidade da vivência da dissolução das uniões conjugais, que pode trazer repercussões para a saúde dos envolvidos, bem como acarretar problemas de ordem social.

Ao final da entrevista, agradeci ao nosso entrevistado por sua disponibilidade em participar de nossa pesquisa e por ter confiado sua história a nós. Esse senhor, por sua vez, também nos agradeceu pela oportunidade de falar e de ser ouvido, sem julgamentos, sem preconceitos, levando-nos a perceber, mais uma vez, a necessidade de investimento em espaços que possibilitem o acolhimento, o apoio às pessoas que vivenciam esse contexto.

"[...] mas pra mim é bom demais falar, sabe?! Falar um pouco de, falar um pouco das minhas dores, assim... pra mim é bom... [...] E é melhor ainda sendo uma pessoa que não, que eu assim, estranha no meu convívio... pra mim, é ... pra mim, é bom, porque é difícil falar, falar disso tudo..."

"Não, que é isso... eu que agradeço...".

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS: CONFRONTANDO-NOS COM OS MUNDOS DOS ENTREVISTADOS

“Finalmente, é o ato de leitura que finaliza a obra, que a transforma num guia de leitura, com suas zonas de indeterminação, sua riqueza latente de interpretação, seu poder de ser reinterpretada de maneira sempre nova em contextos históricos sempre novos.” (RICOEUR, 2010c, p. 205).

Finalizar uma dissertação de mestrado é viver um misto de sentimentos ambíguos que envolvem alívio e orgulho pelo trabalho finalizado, frustração pelo que poderia ter sido, medo pelas avaliações futuras e empolgação pelo alicerce construído, que servirá de base para outras trajetórias, outras viagens.

Os resultados construídos neste trabalho referem-se a um diálogo entre os estudos teóricos e a pesquisa de campo, realizados por nós. Constituem-se como um olhar possível sobre o fenômeno do desenlace conjugal, o nosso olhar, que é embasado em nossa pertença no mundo. Dito isso, postulamos que outras interpretações podem ser tecidas, que ratifiquem ou não nossa visão.

Ao chegar em nossas considerações finais, consideramos necessário retomar alguns aspectos apontados no decorrer de nosso estudo, como forma de estabelecer uma síntese de nosso trabalho, sobre as quais discorreremos a seguir.

Ao vivenciar o casamento e a maternidade/paternidade, novos personagens são construídos nas identidades de nossos sujeitos, esposo, esposa, pai e mãe, e passam a ocupar lugar de centralidade em suas vidas. Através dessas vivências, também o lugar de filho, vivido por esses indivíduos, sofre uma transformação. Rita e Antônio passaram a compreender a atitude de seus pais sob outro ângulo, após sua própria experiência como cônjuges e pais. O mundo deles ampliou-se a partir dessas vivências.

O modelo de parentalidade vivido por Rita e Antônio, como filhos, os influenciaram em duas direções diferentes: reproduzindo aquilo que aprenderam e evitando cometer os erros de seus pais, no exercício da função parental, de forma consciente ou não. Ambos possuem uma história marcada por falta de investimento afetivo, seja por parte do pai, seja por parte da mãe, e demonstraram a busca de reparação desses aspectos através da relação com seus filhos.

As falas de nossos entrevistados sugerem como motivos de conflitos conjugais, enquanto casados, o nascimento de um filho, principalmente o primeiro, e as mudanças ocasionadas por esse acontecimento, os cuidados e a educação dos filhos, os afazeres domésticos, o desenvolvimento de psicopatologias, como depressão pós-parto, atitude grosseiras de um dos cônjuges, a existência de ciúmes e possessividade na relação, diferenças (de poder) no lugar ocupado por homem e mulher no relacionamento, a interferência de familiares no casamento, as diferenças de valores familiares, as marcas de relações anteriores e o convívio com filhos de outros relacionamentos.

Antônio e Rita atribuem o início dos conflitos conjugais ao nascimento do primeiro filho. Todos os demais motivos parecem ter emergido como causa de desentendimentos principalmente após esse acontecimento. Apesar de todas essas possíveis causas de conflitos conjugais, para a entrevistada, o que desencadeou seu desejo de separação, em seus dois casamentos, foi a infidelidade conjugal. Rita afirmou não suportar essa situação, corroborando os resultados de pesquisas que indicam esse fenômeno como um dos principais motivos de separações matrimoniais (FÉRES-CARNEIRO, 1998). Também a queixa quanto à atitude grosseira do companheiro alimentou o desejo de separação em Rita.

Por outro lado, Antônio negou a infidelidade, afirmando que Rita passou a mostrar-se bastante ciumenta e explicando que o que emergiu como motivo principal do rompimento foi a convivência com os filhos dessa senhora, oriundos do primeiro casamento dela, bem como o comportamento agressivo da ex-esposa. Como podemos perceber, ambos apontam a agressividade como um elemento desencadeador do divórcio.

Quanto aos conflitos após o rompimento conjugal, observamos que o contato e a convivência com os filhos advindos de seu casamento se constituíram como a principal motivação. Antônio, como pai, apresentou o desejo de participar efetivamente do cotidiano e do desenvolvimento dos filhos, bem como de manter forte proximidade, física e afetiva, com eles. Rita, por sua vez, sente que sua privacidade não é respeitada pelo ex-esposo, que, na visão dela, utiliza-se do argumento de proximidade com os filhos para se fazer presente em sua vida.

Esse aspecto está intimamente relacionado com as (re) definições de papéis necessárias após o fim de um casamento. Um desenlace conjugal implica um processo de intenso sofrimento, com a frustração de planos e sonhos e com transformações em

aspectos da identidade dos sujeitos. Os indivíduos vivenciam o luto pela morte de parte de sua identidade, o (a) personagem esposo (a), bem como pela morte do outro em suas consciências (CARUSO, 1991), uma morte que se faz ainda em vida.

O par conjugal se desfaz, mas o par parental precisa passar por um processo de ressignificação, para que possam continuar exercendo suas funções junto aos filhos (FÉRES-CARNEIRO, 1998). A família passa por um processo de reorganização, dividindo-se em dois núcleos (ASHRONS, 1994), em que mãe e pai desempenham funções diferentes, mas igualmente importantes.

Quando ocorre uma separação e um dos cônjuges sai de casa, pode-se sugerir a ideia de que esse indivíduo é menos necessário, menos importante para desenvolvimento dos filhos. Contudo, é fundamental compreender os papéis de pai e mãe de forma colaborativa e complementar (GROENINGA, 2011) e não hierarquizada.

O significado de casamento foi associado ao desenvolvimento de uma família. Em virtude dessa associação, não é de estranhar que, para o cônjuge que sai de casa, a separação seja relacionada a não ter uma família e, consequentemente, ao sentimento de solidão, por estar longe dos filhos.

A separação teve seu significado associado também à dor e ao sofrimento, tendo seus impactos reverberando nos mais diversos âmbitos da vida de nossos sujeitos. Problemas relacionados à saúde como hipertensão, estresse, falta de sono, cefaleia, consumo de álcool e tentativa de suicídio foram alguns dos aspectos citados como consequências de uma dinâmica conflituosa instalada entre um casal. Também foram apontadas repercussões na saúde mental dos indivíduos e a interferência no desempenho laboral e nos relacionamentos interpessoais. Um dos sujeitos verbalizou sentir-se mais velho e não desejar se envolver em novos relacionamentos amorosos por se perceber traumatizado com a experiência da separação.

Durante nosso estudo, os equipamentos de Saúde e da Assistência Social não foram buscados como instituições de apoio por nossos entrevistados, nem cogitados como possibilidade disso, ainda que essas pessoas tenham vivenciado as reverberações acima e que tenham associado tais problemas aos conflitos vividos. Nossos sujeitos buscaram uma instituição de saúde para cuidar da dor de cabeça ou da hipertensão, mas não como apoio a sua vivência. Como meios de cuidado e orientação, mencionaram o aconselhamento com o pastor e a participação em grupos da Igreja, bem como tratamento psicológico.

Nossa imersão inicial no campo de pesquisa também nos mostrou que as demandas relativas ao cuidado de pessoas no contexto de rompimento conjugal conflituoso não surgia nos equipamentos de Saúde e da Assistência Social buscados por nós. Os profissionais com quem conversamos desconheciam a existência de sujeitos envolvidos nesse contexto. Tais aspectos corroboram o que já apontamos exaustivamente no decorrer deste trabalho: a inexistência de equipamentos que promovam o acompanhamento dessas famílias.

Observamos em nossos entrevistados a existência de preocupação em torno das repercussões que os conflitos entre eles poderiam gerar também em seus filhos, revelando-nos uma compreensão de que presenciar brigas entre os pais pode provocar prejuízos para o desenvolvimento de crianças, apesar de não definirem que problemas seriam esses. Ambos os entrevistados afirmaram o desejo de preservar os filhos desse contexto, avaliando que uma das crianças já se mostrava mais estressada nas situações de conflito entre os pais.

Ao mesmo tempo, Antônio e Rita tecem recíprocas acusações de que o ex-cônjuge estaria utilizando os filhos para atingir o ex-parceiro. Para ela, o ex-marido usaria as crianças para se aproximar dela; já para o entrevistado, a ex-esposa teria o acusado de perpetrar abuso sexual e injúria para afastá-lo dos filhos e da casa dela, praticando Alienação Parental.

No relacionamento com os filhos, estão presentes ao mesmo tempo a preocupação com o desenvolvimento deles e a busca por protegê-los, bem como a sua objetificação/coisificação. Por mais que verbalizem que as necessidades e interesses das crianças se configuram como seus principais objetivos, em alguns momentos, observamos que os infantes são usados pelos pais para contemplar seus próprios interesses, ainda que de forma não intencional. Em alguns momentos, os entrevistados estiveram tão focados nos problemas entre eles, que não conseguiram priorizar o bem estar dos filhos.

O que a literatura especializada na temática aponta é que, independente do tipo de família existente e de sua estrutura, o principal fator que influência o bem estar psicológico de crianças e adolescentes é a qualidade da relação dos pais entre si, bem como entre eles e os filhos, associada à maneira como os cônjuges lidam com os possíveis conflitos e a como a família se adapta às transformações advindas do divórcio (RAPOSO *et al.*, 2011). Diante disso, a compreensão aprofundada sobre esse fenômeno

faz-se fundamental para, inclusive, contribuir com a prevenção de problemas oriundos dele.

Quando não há concordância com a separação, muitas vezes é necessário se impetrar uma ação judicial de divórcio litigioso. Apesar disso, os problemas vivenciados nem sempre são encerrados com a assinatura do divórcio. Muitas vezes persistem por meio de outros processos judiciais, sendo alimentados por eles. Sentimentos vivenciados durante um rompimento conjugal, como amor, frustração, raiva e medo não são necessariamente dissolvidos com o divórcio, perpetuando-se por meio dos litígios.

Os entrevistados afirmaram que se envolveram nos seguintes processos judiciais: divórcio litigioso, exoneração de alimentos, busca e apreensão de crianças e guarda dos filhos, com alegativa de Alienação Parental. Também foi mencionado que a Delegacia da Mulher foi acionada com a Lei Maria da Penha por injúria, bem como a Dececa - Delegacia de Combate à Exploração da Criança e do Adolescente, com uma acusação de abuso sexual.

Observamos que Antônio e Rita se inseriram em uma lógica adversarial, de disputa pela guarda dos filhos, a qual é estimulada pelo Sistema de Justiça. A legislação quanto à guarda, que vigorava em nosso país até 2014, é emblemática nesse sentido, tendo em vista que estabelecia que o guardião deveria ser aquele que detivesse as características mais adequadas para exercer esse papel e que destinava ao não guardião o lugar de visitante e de fiscalizador/supervisor da educação dos filhos.

Com isso, o que percebemos é que o sistema legal incentivava uma disputa entre os pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes, em que um dos genitores (ou os dois) buscava, na intimidade conjunta vivenciada anteriormente, os atributos para desqualificar o outro e, ao mesmo tempo, beneficiar-se. Tais características eram baseadas não necessariamente na função parental desempenhada por um determinado sujeito, mas em sua performance como cônjuge (BRITO, 2001b; RIBEIRO, 2000). Ou seja, se durante o casamento, o indivíduo praticava um ato avaliado pelo outro como inadequado, essa ação posteriormente poderia ser utilizada como argumento para deslegitimar o lugar de pai/mãe nas disputas de guarda, mostrando-nos que a ruptura entre parentalidade e conjugalidade ainda não havia sido completamente realizada.

A oposição entre os cônjuges pode fomentar a instalação de um conflito de lealdade nos filhos, em que crianças e adolescentes são estimulados a escolher entre um

dos genitores, sentindo-se mal em relação ao outro, o que pode gerar ansiedade e angústia para os filhos (TEYBER, 1995; WALLERSTEIN; BLAKESLEE, 1991).

Esse contexto de conflitos e de desqualificações mútuas pode fomentar também a prática da Alienação Parental, a qual costuma ser alegada em processos de guarda ou em processos exclusivos que tratem dessa temática. Com frequência, a AP é abordada de forma descontextualizada, sem se levar em consideração os múltiplos fatores envolvidos, e a partir de um caráter punitivo. A legislação estabelece que, ao se comprovar essa prática, medidas como advertência, multa e reversão da guarda, dentre outras, poderão ser estabelecidas pela autoridade judicial. Ou seja, ao invés de se propor medidas de orientação e acompanhamento às famílias que vivenciam esse fenômeno, em uma perspectiva de mudança da dinâmica familiar, a Lei determina medidas, em certa medida, punitivas, que não contribuem para a resolução dos conflitos existentes.

Nas disputas que envolvem a guarda compartilhada, pudemos perceber certa confusão quanto ao seu significado e a sua prática. Vista como liberdade total de acesso de ambos os pais aos filhos, independente de regras de convivência, ou como alternância de moradia entre as casas dos pais, esses visões acabam por simplificar e, até mesmo, distorcer esse instituto. Argumentos contrários a essa modalidade referem-se à ideia de que atrapalha a rotina dos filhos e de que dificulta a vivência da privacidade do cônjuge com quem as crianças vivem. Também foi argumentado que esse modelo de guarda somente seria adequado para pessoas que apresentam “juízo” e para os casais que mostram capacidade de diálogo, posicionamentos que buscamos desconstruir neste estudo.

Diante dessas incertezas, a temática da guarda compartilhada mostra-se um terreno fértil para a realização de novas pesquisas que possibilitem uma maior compreensão acerca de seu funcionamento, bem como sobre os impactos que pode gerar no bem estar dos envolvidos. Apesar do pouco tempo desse instituto e dos poucos estudos existentes, consideramos que a guarda compartilhada poderá favorecer a superação da lógica adversarial, uma melhor distinção entre os papéis conjugais e parentais, bem como a convivência familiar, com uma maior preservação e fortalecimento dos vínculos entre pais e filhos. Dessa forma, poderá contribuir para a diminuição dos conflitos familiares em torno das ações judiciais e para uma maior consideração do bem estar dos envolvidos e do melhor interesse das crianças.

Ao estudar o rompimento conjugal, é preciso estender sua análise para além da esfera individual. É preciso compreender esse fenômeno em relação com o âmbito

social, onde se produzem expectativas e regras em torno de sua vivência, coexistindo esses valores com as normas jurídicas (SOUSA, 2009). Como exemplo, citamos as expectativas em torno dos papéis parentais durante o casamento e após a separação. O que se espera das atitudes de uma mãe? E de um pai? Ao levarmos em consideração esses elementos, poderemos sair de uma lógica que culpabiliza os sujeitos, em que as mães são muitas vezes percebidas, individualmente, como megeras e os pais, como omissos, sem se considerar o contexto em que estão inseridos e que alimentam esse tipo de exercício da parentalidade.

Durante a apresentação das duas histórias de vida, pudemos perceber a existência de versões diferentes quanto a um mesmo acontecimento vivenciado por Rita e Antônio. O modo como configuraram a narrativa de sua vida conjugal, a intriga (RICOEUR, 2010a, 2012b) tecida a partir da vivência conjugal tornou evidente, em alguns momentos, diferenças existentes nas percepções deles.

Embora os acontecimentos tenham sido vivenciados conjuntamente pelos dois, o que poderia sugerir a ideia de uma construção narrativa coincidente, ou pelo menos semelhante, em torno de todos os fenômenos, cada um construiu sua verdade, cada um buscou elaborar seu enredo de sua forma, a partir de sua perspectiva, de seu olhar, de sua história de vida e também de suas finalidades. O que não significa que as narrativas sejam de todo diferentes ou que não tenham encontros entre si. Neste estudo, encontramos convergências e divergências nas falas de nossos entrevistados.

Nessa perspectiva, a seleção dos episódios relatados, a articulação e o encadeamento entre eles foram aspectos que levamos em consideração durante a realização da análise dessas narrativas, principalmente ao considerarmos que esses elementos possibilitam interpretações distintas e a apreensão de sentidos também distintos (JOVCHELOVITCH; BAUER, 2013). Em suas narrativas, os sujeitos escolheram omitir certos episódios ou detalhes de um fato vivido, estabeleceram determinada sequência que favoreceu a percepção de um nexo causal e assim teceram o enredo de suas vidas.

Cada um de nossos entrevistados possui uma história de vida anterior ao encontro com o outro, ou seja, cada um traz suas pré-histórias, seus panos de fundo (RICOEUR, 2010a, 2012b), os quais influenciam o modo como leem a realidade, bem como a forma como configuram e narram suas histórias. Nossos sujeitos estão enredados em suas histórias familiares, nos valores adotados por suas famílias, bem como nos compartilhados socialmente, os quais influenciam em suas formas de

enxergar e agir no mundo, tanto que suas falas são atravessadas, em diversos momentos, por esses valores.

As construções narrativas aqui apresentadas basearam-se na leitura e interpretação de nossos entrevistados em relação a si próprios e às ações do outro. Não raro, um deles referia-se ao que havia percebido da atitude do cônjuge e não necessariamente ao vivido propriamente dito, trazendo-nos sua interpretação acerca da intenção subjetiva do (a) ex-companheiro (a) e transformando essa visão em uma verdade absoluta, sem relativizações ou questionamentos.

Além dessas considerações, a prática com a Psicologia Jurídica nos trouxe especificidades, não necessariamente exclusividades, em nossa percepção quanto à construção dessas narrativas. Em nossa atuação, percebemos que tais versões muitas vezes são elaboradas com o intuito de encobrir certos aspectos, de construir verdades sobre tais episódios e, assim, favorecer uma determinada pessoa, principalmente quando levamos em consideração que nosso Sistema de Justiça é assentado em uma lógica adversarial, em que uma pessoa sai vencedora, enquanto a outra, perdedora.

Diante dessas considerações, é possível pensar em verdades neste estudo? Para nossos objetivos, saber quem está falando a verdade não se faz uma questão. O importante para nós, aqui, é descortinar o mundo trazido por nossos entrevistados, o mundo dos conflitos conjugais, da dissolução dos vínculos conjugais, das disputas de guarda, inclusive ao considerarmos que cada sujeito constrói sua verdade. Como verdades ou como versões, as narrativas de nossos sujeitos contribuíram com uma melhor compreensão desse mundo, com o aprofundamento de nossos conhecimentos acerca do fenômeno do desenlace conjugal.

Embora não seja determinante, a discussão quanto à noção de verdade se faz relevante no contexto do trabalho pericial em Psicologia Jurídica, inclusive por nos mostrar a necessidade de relativização das falas, uma vez que nem sempre as variantes apresentadas dizem respeito ao vivido, mas a uma imagem que se quer repassar, e por nos mostrar também que a verdade tem dois lados: pelo menos, dois. Daí a necessidade de se levar em consideração as duas narrativas sobre os conflitos e os dilemas relatados.

Diante da complexidade do desenlace conjugal, consideramos pertinente a construção de medidas de apoio e cuidado às famílias que vivenciam esse fenômeno, que possibilitem o acompanhamento dos indivíduos que passaram por um divórcio litigioso, por determinações de guarda compartilhada, no sentido de contribuir com esse

instituto, de favorecer a preservação e o fortalecimento do vínculo parental e não a punição dos sujeitos.

Embora tais medidas sejam fundamentais, é preciso também cautela, tendo em vista a judicialização dos conflitos familiares e da vida (NASCIMENTO; SCHEINVAR, 2012), bem como a excessiva intervenção do estado nas famílias, que muitas vezes se utiliza de suas políticas sociais, econômicas e demográficas para promover o controle da população (MIOTO, 2010).

Vale mencionar ainda que, apesar de trabalhar diretamente com pessoas que vivenciam rompimentos conjugais conflituosos, sentimos acentuada dificuldade de acessar casos que se encaixassem em nosso perfil, tendo em vista os obstáculos impostos pelas instituições buscadas e a disponibilidade das pessoas em participar da pesquisa, que pode ser vista como uma dificuldade de entrar em contato com uma vivência tão dolorosa como a separação. Além disso, a maioria dos sujeitos que conseguimos entrevistar havia estabelecido relacionamentos relativamente curtos, com duração menor que cinco anos. Sabemos que o tempo de união não é um determinante para o modo como acontecerá o rompimento, porém poderá influenciar nesse processo. Nesse sentido, esse aspecto pode ter se constituído como uma limitação de nosso estudo.

Ao nos aproximarmos do final deste trabalho, parece-nos, damos início a outros, que se referem à divulgação dos resultados aqui construídos e ao modo como faremos uso desses conhecimentos em nossa prática profissional. Sabemos que o tema não foi esgotado, havendo múltiplas possibilidades de abordagem do fenômeno a serem descortinadas por meio de outras investigações. O aprofundamento sobre a Guarda Compartilhada e a Alienação Parental, os efeitos que esses institutos poderão provocar em nossa sociedade a longo prazo, estudos longitudinais sobre as repercussões de litígios familiares na vida dos envolvidos, os potenciais de desenvolvimento pessoal advindos do divórcio e o papel do psicólogo perito diante dos processos judiciais de família constituem-se como algumas das possibilidades de pesquisas a serem desenvolvidas no sentido de continuar os estudos sobre a temática.

Esperamos que este trabalho possa contribuir para o aprofundamento da compreensão do fenômeno do rompimento conjugal conflituoso e, assim, para o enriquecimento da prática dos profissionais que atuam nessa área. Esperamos, ainda, que possa contribuir para embasar a proposição de possíveis programas/projetos a serem desenvolvidos junto a esse público.

É importante ressaltar ainda que, neste estudo, somente pudemos interpretar as histórias de nossos sujeitos, partindo do lugar em que existimos no mundo. Não como expectadores das narrativas de nossos entrevistados, mas como testemunhas de suas vivências, com todo o sofrimento e possibilidades de emancipação que envolve (LIMA, 2014). Partimos, assim, de nosso mundo para encontrar o de nossos entrevistados, em uma interpenetração de mundos, que possibilitou a interpretação e a construção dos sentidos das narrativas aqui apresentadas, bem como uma maior compreensão acerca de nós mesmo, do fenômeno em análise e do mundo que nos cerca.

Longe de responder a todas as perguntas, objetivamos aqui apresentar nosso olhar e provocar inquietações ao leitor. Diante disso, consideramos que este trabalho somente será concluído quando (re) aberto e (re) apropriado pelos leitores, que partirão de seus mundos para a (re) construção de novos significados acerca do que foi aqui exposto, ampliando assim suas possibilidades de existência.

REFERÊNCIAS

AHRONS, Constance, R. **O Bom Divórcio:** como manter a família unida quando o casamento termina. Rio de Janeiro: Objetiva, 1994.

AMARAL, Carlos Eduardo Menezes. **Rede em Saúde Mental do Município de Fortaleza:** uma análise multidimensional na perspectiva de profissionais de diferentes dispositivos. 2013. 272p. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública), Universidade Federal do Ceará – UFC, Fortaleza, 2013.

ANTUNES, Ana Lúcia Marinônio de Paula; MAGALHAES, Andrea Seixas; FÉRES-CARNEIRO, Terezinha. Litígios intermináveis: uma perpetuação do vínculo conjugal?.**Aletheia**, Canoas , n. 31, abr. 2010 . Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-03942010000100016&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 04 ago. 2015.

APASE - Associação de Pais e Mães Separados (Org.). **Síndrome da Alienação Parental e a Tirania do Guardião:** aspectos psicológicos, sociais e jurídicos. Porto Alegre: Equilíbrio, 2007.

ARÓSTEGNI, Julio. Método e técnicas na pesquisa histórica. In: _____. **A pesquisa Histórica:** teoria e método. Bauru: Edusc, 2006.

BACHELARD, Gaston. **A intuição do instante.** Campinas: Verus, 2010.

BENETTI, Silvia Pereira da Cruz. Conflito conjugal: impacto no desenvolvimento psicológico da criança e do adolescente. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, Porto Alegre, v. 19, n. 2, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-79722006000200012&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 27 abr. 2014.

BOAS, Ana Carolina Villares Barral Villas; DESSEN, Maria Auxiliadora; MELCHIORI, Lígia Ebner. Conflitos Conjugais e seus Efeitos sobre o Comportamento de Crianças. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 62, n. 2, 2010. Disponível em: <<http://seer.psicologia.ufrj.br/index.php/abp/article/view/527>>. Acesso em: 05 jun. 2015.

BONATO, Massimo. A microhistória e o método da história de vida - **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH**, São Paulo, jul. 2011. Disponível em: <http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1308176531_ARQUIVO_Massimo_Bonato.pdf>. Acesso em: 03 abr. 2014.

BOSI, Maria Lúcia Magalhães. Introdução. In: **Profissionalização e conhecimento: a nutrição em questão**. São Paulo: Hucitec, 1996. p. 19-33.

_____. Pesquisa qualitativa em saúde coletiva: panorama e desafios. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro , v. 17, n. 3, mar. 2012 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232012000300002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 05 out. 2013.

_____,; MERCADO-MARTÍNEZ, Francisco. J. Introdução: Notas para um debate. In: **Pesquisa qualitativa de serviços de saúde**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007. p. 23-71.

BRASIL, Ministério da Educação. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro092.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2015.

BRASIL, Constituição (1891). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao91.htm. Acesso em: 03 dez. 2014.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.071**, de 1º de Janeiro de 1916. Institui o Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em:
<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1910-1919/lei-3071-1-janeiro-1916-397989-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 03 dez. 2014.

BRASIL, Constituição (1934). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao34.htm. Acesso em: 20 jun. 2015.

BRASIL, Constituição (1937). **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao37.htm. Acesso em: 20 jun. 2015.

BRASIL, Constituição (1946). **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao46.htm. Acesso em: 20 jun. 2015.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 4121**, de 27 de Agosto de 1962. Dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4121.htm. Acesso em: 02 dez. 2014.

BRASIL, Constituição (1967). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao67.htm. Acesso em: 20 jun. 2015.

BRASIL, Constituição (1967). **Emenda Constitucional nº 1**, de 17 de Outubro de 1969. Edita o novo texto da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc_anterior1988/emc01-69.htm. Acesso em: 02 dez. 2014.

BRASIL, Constituição (1967). **Emenda Constitucional nº 9**, de 28 de Junho de 1977a. Dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 175 da Constituição Federal. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc_anterior1988/emc09-77.htm>. Acesso em: 02 dez. 2014.

BRASIL. Decreto-Lei nº 6.515, de 26 de Dezembro de 1977b. Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6515.htm>. Acesso em: 02 dez. 2014.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 02 dez. 2014.

BRASIL. Decreto-Lei nº 7.841, de 17 de Outubro de 1989. Revoga o art. 358 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 – Código Civil e altera dispositivos da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7841.htm>. Acesso em: 02 dez. 2014.

BRASIL. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>. Acesso em: 01 jul. 2015.

BRASIL. Decreto-Lei nº 8.408, de 13 de Fevereiro de 1992. Dá nova redação aos dispositivos da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8408.htm>. Acesso em: 03 dez. 2014.

BRASIL. Decreto-Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm>. Acesso em: 02 dez. 2014.

BRASIL. Lei nº 11340, de 07 de Agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20042006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em: 05 jun. 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 4. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 68 p. – (Série E. Legislação de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 4).

BRASIL. Decreto-Lei nº 11.698, de 13 de Junho de 2008. Altera os arts. 1583 e 1584 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, para instituir e disciplinar a guarda compartilhada. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11698.htm>. Acesso em: 03 dez. 2014.

BRASIL. Lei nº 12.013, de 06 de agosto de 2009. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determinando às instituições de ensino obrigatoriedade no envio de informações escolares aos pais, conviventes ou não com seus filhos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12013.htm>. Acesso em: 05 jun. 2015.

BRASIL. Constituição (1988). Emenda Constitucional nº 66, de 13 de Julho de 2010a. Dá nova redação ao parágrafo 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de 1 (um) ano ou de comprovada separação de fato por mais de 2 (dois) anos. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc66.htm>. Acesso em: 02 dez. 2014.

BRASIL. Decreto-Lei nº 12.318, de 20 de agosto de 2010b. Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12318.htm>. Acesso em: 09 nov. 2012.

BRASIL. Departamento de Atenção Básica. Portal da Atenção Básica: Saúde da Família. 2012. Disponível em: <<http://dab.saude.gov.br/atencaobasica.php#saudedafamilia>>. Acesso em: 02 ago. 2014.

BRASIL. Projeto de Lei nº 117/2013. Altera os arts. 1.583, 1.584, 1.585 e 1.634 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer o significado da expressão “guarda compartilhada” e dispor sobre sua aplicação. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=115668>. Acesso em: 05 jun. 2015.

BRASIL. Lei nº 13058, de 22 de Dezembro de 2014. Altera os arts. 1.583, 1.584, 1.585 e 1.634 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer o significado da expressão “guarda compartilhada” e dispor sobre sua aplicação. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13058.htm>. Acesso em: 05 jun. 2015.

BRITO, Leila Maria Torraca de. Descumprimento de visitação e a questão penal. **Revista Brasileira de Direito de Família**, Belo Horizonte, IBDFAM/Síntese, n. 8, p. 18-29, jan./mar, 2001a.

_____. **Impasses na condição da guarda e da visitação:** o palco da discórdia. 2001b. Disponível em: <<http://www.apase.org.br/91009-impasses.htm>>. Acesso em: 05 jul. 2015.

_____. Família pós-divórcio: a visão dos filhos. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 27, n. 1, Mar. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932007000100004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 26 nov. 2014.

_____. Igualdade e divisão de responsabilidades: pressupostos e consequências da guarda conjunta. In: GROENINGA, Giselle Câmara; PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Direito de Família e Psicanálise: Rumo a uma Nova Epistemologia**. Rio de Janeiro: Imago, 2003.

CARUSO, Igor A. **A Separação dos Amantes:** uma fenomenologia da morte. São Paulo: Diadorim: Cortez, 1981.

CEARÁ. **Defensoria Geral Pública do Estado**. Disponível em:
<http://www.defensoria.ce.gov.br/atuacaogeral/familia/>. Acesso em: 17 jul. 2015.

CEARÁ. Tribunal de Justiça. **Centro Judicial de Solução de Conflitos e Cidadania**. Disponível em:
http://www.tjce.jus.br/forum_clovis/forum_central_de_conciliacao.asp. Acesso em: 17 jul. 2015.

CEARÁ. Tribunal de Justiça. **Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará e Legislação Correlata**. Versão Eletrônica. Atualizado e revisado por Margarida Maria de Souza Teixeira Pinto e Leonardo Bruno Soares. Fortaleza: Editora do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, 2011. Disponível em:
<http://www.tjce.jus.br/servicos/pdf/codigo.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2015.

CHIZZOTTI, Antônio. Da pesquisa qualitativa. In: _____. **Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais**. São Paulo: Cortez, 2001.

CIAMPA, Antonio da Costa. **A Estória do Severino e A História da Severina: um Ensaio de Psicologia Social**. São Paulo: Brasiliense, 2005.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Aprova as seguintes diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. **Resolução nº 466**, de 12 de dezembro de 2012. Disponível em:
<http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2014.

DARNALL, Douglas. **Uma definição mais abrangente da alienação parental**. Tradução de Paulo Mariano Lopes. Disponível em: <http://www.apase.org.br/94003-umaanalise.htm>. Acesso em: 02 nov. 2012.

DIAS, Maria Berenice. **Síndrome da Alienação Parental, o que é isso?**. APASE – Associação de Pais e Mães Separados. Disponível em: <http://www.apase.org.br/94013-berenice.htm>. Acesso em: 16 jun. 2015.

DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna S. Introdução: a disciplina e a prática da pesquisa qualitativa. In: **O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006. p. 15-41.

FÉRES-CARNEIRO, Terezinha. Casamento contemporâneo: o difícil convívio da individualidade com a conjugalidade. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, Porto Alegre, v. 11, n. 2, p. 379-394, 1998. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-79721998000200014&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 26 jul. 2015.

_____. Separação: o doloroso processo de dissolução da conjugalidade. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 8, n. 3, p. 367-374, 2003. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=26180303>>. Acesso em: 26 jul. 2015.

_____; DINIZ NETO, Orestes. Construção e dissolução da conjugalidade: padrões relacionais. **Paidéia**, Ribeirão Preto, v. 20, n. 46, p. 269-278, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-863X2010000200014&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 04 ago. 2015.

FILZOLA, Carmen Lúcia Alves *et al.* Alcoolismo e família: a vivência de mulheres participantes do grupo de autoajuda Al-Anon. **J. bras. psiquiatr.**, Rio de Janeiro, v. 58, n. 3, p. 181-186, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0047-20852009000300007&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 15 maio 2015.

FLICK, Uwe. **Uma Introdução à Pesquisa Qualitativa**. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2004.

_____. **Desenho da Pesquisa Qualitativa**. Porto Alegre: Artmed, 2009. (Coleção Pesquisa Qualitativa).

FONTANELLA, Bruno José Barcellos; RICAS, Janete; TURATO, Egberto Ribeiro. Amostragem por saturação em pesquisas qualitativas em saúde: contribuições teóricas. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 1, jan. 2008. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2008000100003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 13 nov. 2013.

GARDNER, Richard A. **O DSM-IV tem equivalente para o diagnóstico de Síndrome de Alienação Parental (SAP)?** Tradução de Rita Rafaeli. 2002. Disponível em: <<http://www.alienacaoparental.com.br/textos-sobre-sap-1/o-dsm-iv-tem-equivalente>>. Acesso em: 04 nov. 2012.

GLASSERMAN, M. R. Clínica del divorcio destrutivo. In: DROEVEN, Juana M. (Org.). **Mas allá de pactos y traiciones: construyendo el dialogo terapêutico**. Buenos Aires: Paidós, 1989.

GROENINGA, Giselle Câmara. **Direito à Convivência entre pais e filhos:** análise interdisciplinar com vistas à eficácia e sensibilização de suas relações no poder judiciário. 2011. 260 f. Tese (Doutorado em Direito Civil) – Faculdade de Direito. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2131/tde-22082012-152003/pt-br.php>>. Acesso em: 05 jul. 2015.

_____. Guarda Compartilhada e Relacionamento familiar: algumas reflexões necessárias. **Jusbrasil**, 2014. Disponível em: <<http://flaviotartuce.jusbrasil.com.br/artigos/155509493/guarda-compartilhada-e>>

relacionamento-familiar-algumas-reflexoes-necessarias-por-giselle-groeninga>. Acesso em: 15 jul. 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Estatísticas do Registro Civil. Volume 30. Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/135/rc_2003_v30.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Estatísticas do Registro Civil. Volume 31. Rio de Janeiro, 2004. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/135/rc_2004_v31.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Estatísticas do Registro Civil. Volume 34. Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/135/rc_2007_v34.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Estatísticas do Registro Civil. Volume 38. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/135/rc_2011_v38.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Estatísticas do Registro Civil. Volume 39. Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/135/rc_2012_v39.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Estatísticas do Registro Civil. Volume 40. Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/135/rc_2013_v40.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2015.

ISAACS, Marla B.; MONTALVO, Braulio; ABELSOHN, David. **Divorcio difícil:** terapia para los hijos e la familia. Buenos Aires: Amorrortu, 2001.

JABLONSKI, Bernardo. **Até que a Vida nos Separe:** A Crise do Casamento Contemporâneo. Rio de Janeiro: Agir, 1991.

_____. Afinal, o que quer um casal? Algumas considerações sobre o casamento e a separação na classe média carioca. In: FÉRES-CARNEIRO, Terezinha (Org.). **Família e Casal:** Arranjos e Demandas Contemporâneas. Rio de Janeiro: PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2003.

JOUTARD, Philippe. História Oral: balanço da metodologia e da produção nos últimos 25 anos. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína. (Org.) **Usos e Abusos da História Oral.** 8. ed. Rio de Janeiro, 2006. p. 43-62.

JOVCHELOVITCH, Sandra; BAUER, Martin W. Entrevista Narrativa. In: BAUER, Martin W.; GASKELL, George. **Pesquisa Qualitativa com Texto, Imagem e Som:** Um manual prático. 11. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

JURAS, Mariana Martins; COSTA, Liana Fortunato. O divórcio destrutivo na perspectiva de filhos com menos de 12 anos. **Estilos clínicos**, São Paulo, v. 16, n. 1, jun. 2011. Disponível em:
http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-71282011000100013&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 04 ago. 2015.

HIRIGOYEN, Marie-France. **A violência no casal:** da coação psicológica à agressão física. Tradução de Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

KEHL, Maria Rita. Identidades Sociais e Ressentimento Psicológico. Módulo: a psicanálise e os novos referentes da subjetividade. Curadoria: Jurandir Freire Costa. Campinas: **Café Filosófico**. Disponível em:
<https://www.youtube.com/watch?v=fFD8KR1rCM>. Acesso em: 11 jun. 2015.

LANE, Silvia Tatiana Maurer. “Prefácio”. In: Ciampa, Antonio da Costa. **A História do Severino e a História da Severina:** um ensaio de Psicologia Social. São Paulo, Brasiliense, 2005. (8. Reimpressão).

LIMA, Aluísio Ferreira. História oral e narrativas de história de vida: a vida dos outros como material de pesquisa. In: LIMA, Aluísio Ferreira; LARA JUNIOR, N. (Orgs.). **Metodologias de Pesquisa em Psicologia Social Crítica**. Porto Alegre: Sulina, 2014.

MAGALHÃES, Andrea Seixas. **Individualismo e conjugalidade:** um estudo sobre o casamento contemporâneo. 1993,132 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia), Departamento de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1993.

MARTINEZ-SALGADO, Carolina. El muestreo en investigación cualitativa: principios básicos y algunas controversias. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 3, Mar. 2012. Disponível em:
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232012000300006&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 03 abr. 2014.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SANCHES, Odécio. Quantitativo-qualitativo: oposição ou complementaridade?. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 3, Set. 1993. Disponível em:
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X1993000300002&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 01 out. 2013.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Análise qualitativa: teoria, passos e fidedignidade. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 3, Mar. 2012. Disponível em:
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232012000300007&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 27 abr. 2014.

_____. **O desafio do conhecimento:** pesquisa qualitativa em saúde. 12. ed. São Paulo: Hucitec, 2010.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME.
Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica/cras>>. Acesso em: 02 ago. 2014.

MIOTO, Regina Célia Tamaso. A família como referência nas políticas públicas: Dilemas e Tendências. In: TRAD, Leny A. Bomfim (Org.). **Família Contemporânea e Saúde:** significados, práticas e políticas públicas. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2010.

MOSMANN, Cláisse; FALCKE, Denise. Conflitos conjugais: motivos e frequência. **Revista da SPAGESP**, Ribeirão Preto, v. 12, n. 2, dez. 2011. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-2970201100020002&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 27 abr. 2014.

MOSMANN, Cláisse; WAGNER, Adriana. Dimensiones de la conyugalidad y de la parentalidad: un modelo correlacional. **Revista Intercontinental de Psicología y Educación**, México, v. 10, n. 2, p. 79-103, 2008. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo oa?id=80212387005>>. Acesso em: 28 jul. 2015.

NASCIMENTO, Maria Lívia do; SCHEINVAR, Estela. Editorial. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 24, n. especial, 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822012000400001&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 28 Jul. 2015.

NUNES-COSTA, Rui A.; LAMELA, Diogo J. P. V.; FIGUEIREDO, Bárbara F. C.. Adaptação psicosocial e saúde física em crianças de pais separados. **Jornal de Pediatria**, Porto Alegre, v. 85, n. 5, out. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0021-75572009000500004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 27 abr. 2014.

OLIVEIRA, Waldete Tristão Farias. **Trajetórias de mulheres negras na educação de crianças pequenas no distrito do Jaraguá, em São Paulo:** processos diferenciados de formação e de introdução no mercado de trabalho. 2006. 158 f. Dissertação (Mestrado em Educação), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC, São Paulo, 2006. Disponível em: <http://www.sapientia.pucsp.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=2322>. Acesso em: 05 abr. 2014.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Relatório Mundial de Saúde. **Saúde Mental:** nova concepção, nova esperança. Lisboa, 2002. Disponível em: <http://www.who.int/whr/2001/en/whr01_djmessage_po.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2015.

PAULILO, Maria Angela Silveira. A pesquisa qualitativa e a história de vida. **Serviço Social em Revista**, Universidade Estadual de Londrina, v. 2, n. 1, 1999. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c_v2n1_pesquisa.htm>. Acesso em: 03 abr. 2014.

PEIXOTO, Clarice Ehlers. “Prefácio”. In: SINGLY, François de. **Sociologia da Família Contemporânea**. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Divórcio:** teoria e prática. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. **Portal da transparência.** s/d. Disponível em: <<http://www.fortaleza.ce.gov.br/regionais>>. Acesso em: 03 ago. 2014.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. Relatos orais: do “indizível” ao “dizível”. In: SIMSON, O. (Org). **Experimentos com história de vida.** São Paulo: Vértice, 1988. p. 14-43.

RAPOSO, Hélder Silva *et al* . Ajustamento da criança à separação ou divórcio dos pais. **Rev. psiquiatr. clín.**, São Paulo , v. 38, n. 1, p. 29-33, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-60832011000100007&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 04 maio 2015.

REIS, José Carlos. Tempo, Historia e Compreensão Narrativa em Paul Ricoeur. **Locus**, Juiz de Fora, v. 12, p. 17-40, 2007. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/locus/files/2010/02/Tempo-Hist%C3%A3ria-e-Compreens%C3%A3o-Narrativa-em-Paul-Ricoeur.pdf>>. Acesso em: 11 nov. 2014.

RIBEIRO, Marília Lobão. A Psicologia Judiciária nos Juízos que tratam do Direito de Família no Tribunal de Justiça do Distrito Federal. In: BRITO, Leila Maria Torraca de (Org.). **Temas de Psicologia Jurídica.** 2. ed. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000.

RICOEUR, Paul. **Do Texto à Ação:** Ensaios de Hermenêutica II. Tradução de Alcino Cartaxo e Maria José Sarabando. Portugal: Rês-editora,1986.

_____. A identidade narrativa e o problema da identidade pessoal. Tradução de Carlos João Correia. **Arquipélago**, n. 7, p. 177-194, 2000. Disponível em: <<http://metafísica.no.sapo.pt/ricoeur.html>>. Acesso em: 10 mar. 2015.

_____. **Tempo e Narrativa 1:** A intriga e a narrativa histórica. São Paulo: Martins Fontes, 2010a.

_____. **Tempo e Narrativa 3:** O tempo narrado. São Paulo: Martins Fontes, 2010b.

_____. **Escritos e Conferências I em torno da psicanálise.** (Textos reunidos e preparados por Catherine Goldenstein e Jean-Loius Schlegel). São Paulo: Loyola, 2010c.

_____. **Teoria da Interpretação:** o discurso e o excesso de significação. Lisboa: Edições 70, 2011.

_____. A Marca do Passado. Tradução de Breno Mendes e Guilherme Cruz e Zica. **História da Historiografia**, Ouro Preto, n. 10, p. 329-349, 2012a. Disponível em: <<http://www.historiadahistoriografia.com.br/revista/article/view/456>>. Acesso em: 05 mar. 2015.

_____. Entre Tempo e Narrativa: Concordância/Discordância. Tradução de João Batista Botton. **Kriterion**, Belo Horizonte, v. 53, n. 125, p. 299-310, 2012b. Disponível

em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-512X2012000100015>. Acesso em: 05 mar. 2015.

RIO GRANDE DO SUL. Disponível em:
 <http://www.saudefamilia.rs.gov.br/v1/conteudo/index.php?p=p_52>. Acesso em: 24 abr. 2015.

ROMARO, Rita Aparecida; OLIVEIRA, Patricia Evangelista C. Leal. Identificação das queixas de adultos separados atendidos em uma clínica-escola de Psicologia. **Psicologia: ciência e profissão**, Brasília , v. 28, n. 4, dez. 2008. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932008000400010&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 15 jul. 2015.

SAMARA, Eni de Mesquita. **As Mulheres, o Poder e a Família**: São Paulo, século XIX. São Paulo: Marco Zero, 1989.

SANTOS, Rosimeire dos. Família na contemporaneidade: transformações e novas funções. Cartilha de Formação Continuada. **Prefeitura de Macaé**. RJ. s/d. Disponível em: <<http://www.rafaelbarreto.com.br/CMDCA/textos/familia.pdf>>. Acesso em: 27 abr. 2014.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria de análise histórica. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, v. 16, n. 2, p. 5-22, jul/dez., 1990. Disponível em: <https://archive.org/details/scott_gender>. Acesso em: 15 jul. 2015.

SILVA, Aline Pacheco *et al.* “Conte-me sua história”: reflexões sobre o método de História de Vida. **Mosaico - estudos em psicologia**, v. 1, n. 1, p. 25-35, 2007. Disponível em: <<http://www.fafich.ufmg.br/mosaico/index.php/mosaico/article/viewFile/6/4>>. Acesso em: 03 abr. 2014.

SILVA, Carlos Eduardo Veiga da. **Partindo Alianças, Rompendo laços e Seguindo em Frente**: um estudo sobre o processo de separação conjugal. 1997, 106 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica) – Departamento de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1997.

_____. **Sem nós dois, o que resta sou eu**: os caminhos para a separação conjugal. 2001, 218 f. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica) – Departamento de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2001.

SILVA, Denise Maria Perissini da. **Guarda Compartilhada e Síndrome de Alienação Parental**: o que é isso? 2. ed. rev. e atual. Campinas: Armazém do Ipê, 2011.

SINGLY, François de. **Sociologia da Família Contemporânea**. Tradução de: Clarice Ehlers Peixoto. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

SOUZA, Analícia Martins de. **Síndrome da alienação parental**: análise de um tema em evidência. 2009. 184 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Centro de Educação e Humanidades. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <<http://www.visionvox.com.br/biblioteca/t/Tese-Livro->>

S%C3%ADndrome-da-Aliena%C3%A7%C3%A3o-Parental-Anal%C3%ADcia-Martins-de-Sousa.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2012.

SOUZA, Rosane Mantilla. Depois que Papai e Mamãe se Separaram: um Relato dos Filhos. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v. 16, n. 3, Set-Dez 2000, p. 203-211. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ptp/v16n3/4807.pdf>>. Acesso em: 26 nov. 2014.

SPINDOLA, Thelma; SANTOS, Rosângela da Silva. Trabalhando com a história de vida: percalços de uma pesquisa(dora?). **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, São Paulo, v. 37, n. 2, jun. 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0080-62342003000200014&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 03 Abr. 2014.

SZYMANOWSKI, Cristiano José Lemos. Aspectos Históricos e Estruturais do Processo Civil Brasileiro: um estudo sobre a unidade processual. **Revista Vianna Sapiens**, Juiz de Fora, v. 2, n. 2, p. 146-163, 2011. Disponível em: <http://viannajunior.edu.br/files/uploads/20131002_145329.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2015.

TEYBER, Eduward. **Ajudando as crianças a conviver com o divórcio**. Tradução de Carmen Youssef. São Paulo: Nobel, 1995. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?id=gXKLIfdlwacC&pg=PT151&lpg=PT151&dq=conflito+de+lealdade&source=bl&ots=gD4yyyns1Hx&sig=Cu1HWzsZxrNqAaB7G6NAIJlIVUU&hl=pt-BR&sa=X&ei=0fI8Va2SHMH4ggSGhIKwBg&ved=0CCYQ6AEwAQ#v=onepage&q=conflito%20de%20lealdade&f=false>>. Acesso em: 26 abr. 2015.

TOLOI, Maria Dolores Cunha. **Filhos do divórcio:** como compreendem e enfrentam conflitos conjugais no casamento e na separação. 2006. 159f. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006. Disponível em: <http://www.sapientia.pucsp.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=%203950>. Acesso em: 20 nov. 2014.

VERONESE, Marília Veríssimo; GUARESCHI, Pedrinho Arcides. Hermenêutica de Profundidade na pesquisa social. **Ciências Sociais Unisinos**, v. 42, n. 2, p. 85-93, maio/ago. 2006. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=93842201>>. Acesso em: 25 abr. 2014.

VOLDMAN, Danièle. Definições e usos. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína. (Org.) **Usos e Abusos da História Oral**. 8. ed. Rio de Janeiro, 2006.

WALLERSTEIN, Judith S.; BLAKESLEE, Sandra. **Sonhos e Realidade no Divórcio:** marido, mulher e filhos dez anos depois. São Paulo: Saraiva, 1991.

APÊNDICES E ANEXOS

**APÊNDICE A – INSTRUMENTO DE CONSTRUÇÃO DO MATERIAL
EMPÍRICO**

ROTEIRO DA ENTREVISTA DE HISTÓRIA DE VIDA

1. Quem é você? Como você se tornou a pessoa que você é hoje?

APENDICE B – INSTRUMENTO DE CONSTRUÇÃO DO MATERIAL EMPÍRICO

TÓPICOS A SEREM APROFUNDADOS APÓS A HISTÓRIA DE VIDA, CASO NÃO TIVESSEM SIDO ABORDADOS

Relação com pai/mãe e entre os pais;

Relação com o (a) cônjuge;

Relação com os (as) sogros (as) e familiares do (a) cônjuge;

Motivos dos conflitos com o (a) cônjuge durante o casamento;

Motivos da separação;

Motivos dos Conflitos pós separação;

Como buscava se cuidar e cuidar dos filhos diante dos conflitos;

Como foi ficar sem os filhos/Como acha que foi para o outro;

O que foi dito aos filhos sobre a separação e como os filhos receberam a notícia;

Instituições de apoio/cuidado buscadas;

Como procurava resolver os conflitos;

Interferência dos conflitos na vida (saúde, trabalho, escola);

O que buscou na justiça?

Como está a relação com o (a) ex cônjuge?

Como está a relação/convivência dos filhos com o genitor afastado?

Conjugalidade x parentalidade

Rearranjos familiares;

Quais os planos futuros?

Significado do casamento;

Significado da separação;

Significado da guarda;

APÊNDICE C - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

PESQUISA: “Tecendo histórias sobre separações conjugais e suas repercuções familiares”.

Eu, **Débora Pinho Arruda**, pesquisadora do curso de Mestrado em Saúde Pública da Universidade Federal do Ceará, estou convidando você a participar como voluntário de uma pesquisa. Você não é obrigado a participar. Leia atentamente as informações abaixo e pergunte ao pesquisador o que você não compreender.

OBJETIVO DA PESQUISA: Compreender o fenômeno da separação conjugal, seja a partir da ótica dos cônjuges, seja da ótica dos filhos.

PROCEDIMENTOS PARA COLETA DE DADOS: Entrevista gravada em áudio, na qual o participante responderá oralmente perguntas realizadas pelo pesquisador relacionadas à pesquisa.

RISCOS E BENEFÍCIOS: A pesquisa não implicará em riscos, pois utilizará apenas entrevistas como técnica de coleta de dados. As informações que você relatar não permitirão sua identificação por outras pessoas, evitando quaisquer riscos ou benefícios individuais pela participação da pesquisa. Os dados serão utilizados somente para esta pesquisa. Caso você se sinta constrangido com o estudo, você não será obrigado a participar e, caso a entrevista provoque algum desconforto, providenciaremos sua devida orientação.

Este estudo trará benefícios aos usuários e profissionais das instituições investigadas, pois poderá servir como instrumento para o aperfeiçoamento desses serviços.

Destacamos ainda que o participante não terá qualquer despesa assim como não receberá pagamento por participar da pesquisa.

OUTROS ESCLARECIMENTOS:

Esclareço que será garantido à pessoa pesquisada:

1. Acesso, a qualquer tempo, às informações sobre procedimentos, resultados, riscos e benefícios relacionados à pesquisa, inclusive para responder eventuais dúvidas;
2. Liberdade de retirar seu consentimento a qualquer momento e de deixar de participar do estudo, sem que isso lhe ofereça nenhum prejuízo;
3. A garantia de que a divulgação das informações fornecidas ocorrerá mantendo-se o sigilo e impedindo-se a identificação de qualquer participante.

Em caso de esclarecimento entrar em contato com os pesquisadores responsáveis ou com o Comitê de Ética:

Nomes: Débora Pinho Arruda (pesquisadora) ou Prof. Dr. Ricardo José Soares Pontes (orientador).

Endereço: Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Medicina, Departamento de Saúde Comunitária, Rua Professor Costa Mendes, 1608, 5º andar, Rodolfo Teófilo. Fortaleza, CE.

Telefone: (85) 3366-8045.

Comitê de ética: Comitê de Ética da Universidade de Federal do Ceará. **Endereço:** Rua Coronel Nunes de Melo, 1127, Rodolfo Teófilo, Fortaleza, CE. **Telefone:** (85) 3366-8344

O abaixo assinado _____, _____ anos, RG: _____ declara que é de livre e espontânea vontade que está participando como voluntário da pesquisa. Declara que leu cuidadosamente este documento e que teve a oportunidade de fazer perguntas sobre a pesquisa, recebendo explicações que responderam por completo suas dúvidas. Declara ainda estar recebendo uma cópia assinada deste documento.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do participante: _____

Assinatura da pesquisadora – Débora Pinho Arruda: _____

ANEXO A – PARECER COMITÊ DE ÉTICA

PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Contando histórias: estratégias de cuidado familiar desenvolvidas por indivíduos que vivenciaram conflitos conjugais.

Pesquisador: Débora Pinho Arruda

Área Temática:

Versão:

CAAE: 35205714.3.0000.5054

Instituição Proponente: Departamento de Saúde Comunitária

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 806.003

Data da Relatoria: 24/09/2014

Apresentação do Projeto:

Projeto de mestrado da aluna Débora Pinho Arruda, sob a orientação do Prof. Dr. Ricardo José Soares Pontes. O projeto consistirá em uma investigação exploratória, com enfoque qualitativo, que enfoca a compreensão sobre como o cuidado familiar é desenvolvido por indivíduos que vivenciaram conflitos conjugais em suas histórias de vida. Serão três os lócus da pesquisa: a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, mais especificamente através do Núcleo de Conciliação da cidade de Fortaleza, um Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e uma Unidade de Saúde da Família, também de Fortaleza. Os sujeitos da investigação serão pessoas do sexo masculino ou feminino, maiores de 18 anos, que sejam ou já tenham sido casados ou vivido em união estável pelo período mínimo de cinco anos; que tenham, pelo menos, um filho desse relacionamento e que sejam atendidos pelas instituições mencionadas. Quanto ao número de participantes, estima-se um número de 30 sujeitos, definição por amostragem por saturação. As informações serão obtidas por entrevista de história de vida e observação descritiva. Os registros de campo ocorrerão por audiogravação das entrevistas e diário de campo das observações. A análise de dados será efetuada sob a luz da Hermenêutica de Paul Ricoeur. No que diz respeito aos procedimentos de análise, o projeto prevê a transcrição e uma pré-análise, com a leitura flutuante e leitura exaustiva

Endereço: Rua Cel. Nunes de Melo, 1127

Bairro: Rodolfo Teófilo

CEP: 60.430-270

UF: CE

Município: FORTALEZA

Telefone: (85)3366-8344

Fax: (85)3223-2903

E-mail: comepe@ufc.br

Continuação do Parecer: 806.003

de todo o material empírico, elaboração de narrativas das histórias de vida e a construção de categorias de análise, finalizando com a reinterpretação de todo o conteúdo para integrar os estudos teóricos, as categorias construídas e o contexto em que se deu a pesquisa.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo primário: Compreender como o cuidado familiar é construído por indivíduos que vivenciam conflitos conjugais em sua história de vida

Objetivos secundários: Elaborar narrativas das histórias de vida de indivíduos que vivenciam conflitos conjugais; Perceber quais as principais demandas de indivíduos que vivenciam conflitos conjugais; Identificar a rede de cuidados (formal e informal) construída por esses sujeitos.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

A proposta de pesquisa não apresenta significativos riscos à integridade física e psicológica dos participantes. Como possível risco, ao narrarem suas histórias de vida, os indivíduos podem entrar em contato com dificuldades e sofrimentos vivenciados no passado, com possibilidade de revivê-los. Todavia, esse risco não inviabiliza a investigação tendo em vista que o processo de entrevista será conduzido por psicólogo, profissional capacitado para lidar com esse tipo de contexto e para exercer o suporte psicológico que eventualmente se fizer necessário. Além disso, ao participar da pesquisa narrando sua história de vida, o sujeito pode reviver episódios de felicidade, o que pode gerar um efeito compensatório em relação ao mencionado anteriormente. Como benefício imediato e direto aos participantes da pesquisa, esses terão a possibilidade, na entrevista narrativa, de revisitarem suas histórias de vida, ressignificando-as, através da fala. Além disso, também como possível benefício, o estudo poderá contribuir com a formação de acadêmicos e profissionais para lidarem com o público estudado e as demandas referentes aos conflitos familiares, subsidiando a elaboração de projetos, programas e políticas públicas que favoreçam o desenvolvimento de estratégias de cuidado para o público estudado.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Pesquisa relevante para a área da Saúde Coletiva e para os estudos interdisciplinares sobre família. Objetivos claros e congruentes com o detalhamento dos procedimentos administrativos e de coleta de dados.

Endereço: Rua Cel. Nunes de Melo, 1127

Bairro: Rodolfo Teófilo

CEP: 60.430-270

UF: CE

Município: FORTALEZA

Telefone: (85)3366-8344

Fax: (85)3223-2903

E-mail: comepe@ufc.br